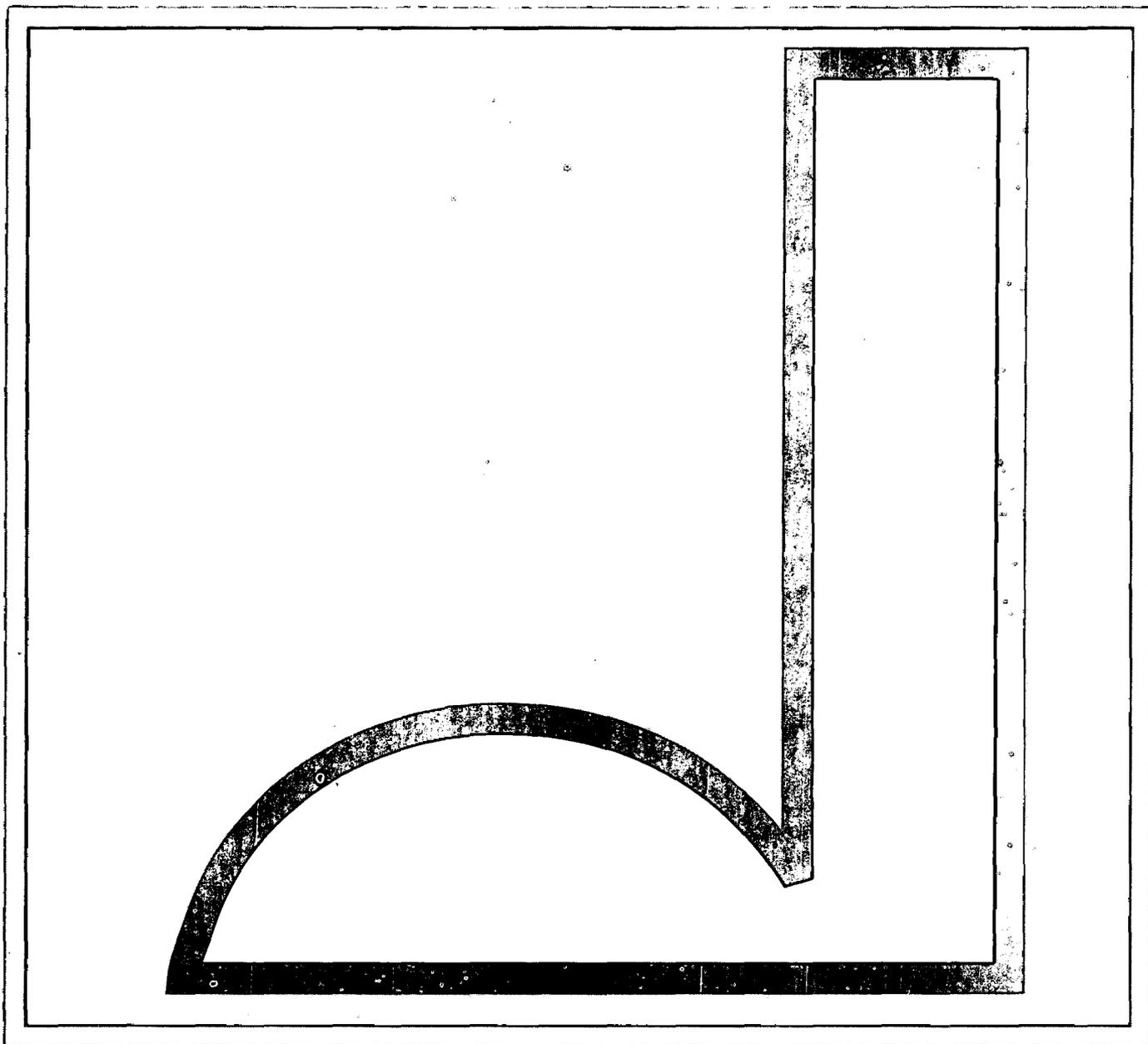


EXEMPLAR UNICO



República Federativa do Brasil



EXEMPLAR UNICO

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

MESA

<p align="center">Presidente <i>Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA</i></p> <p align="center">1º Vice-Presidente <i>Geraldo Melo - PSDB - RN</i></p> <p align="center">2º Vice-Presidente <i>Júnia Marise - Bloco - MG</i></p> <p align="center">1º Secretário <i>Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB</i></p> <p align="center">2º Secretário <i>Carlos Patrocínio - PFL - TO</i></p>	<p align="center">3º Secretário <i>Flaviano Melo - PMDB - AC</i></p> <p align="center">4º Secretário <i>Lucídio Portella - PPB - PI</i></p> <p align="center">Suplentes de Secretário <i>1ª Emilia Fernandes - Bloco - RS</i> <i>2ª Lúdio Coelho - PSDB - MS</i> <i>3ª Joel de Hollanda - PFL - PE</i> <i>4ª Marluce Pinto - PMDB - RR</i></p>
<p align="center">CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor(1) <i>Romeu Tuma - PFL - SP</i> Corregedores Substitutos(1) <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Joel de Hollanda - PFL - PE</i> <i>Lúcio Alcântara - PSDB - CE</i></p>	<p align="center">PROCURADORIA PARLAMENTAR Procuradores(2) <i>Nabor Júnior - PMDB - AC</i> <i>Djalma Bessa - PFL - BA</i> <i>Emilia Fernandes - Bloco - RS</i> <i>José Ignácio Ferreira - PSDB - ES</i> <i>Lauro Campos - Bloco - DF</i></p>

LIDERANÇAS

<p align="center">LIDERANÇA DO GOVERNO</p> <p align="center">Líder <i>Elcio Alvares - PFL - ES</i></p> <p align="center">Vice-Líderes <i>José Roberto Arruda - PSDB - DF</i> <i>Vilson Kleinübing - PFL - SC</i> <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Romeu Tuma - PFL - SP</i></p> <p align="center">LIDERANÇA DO PFL</p> <p align="center">Líder <i>Hugo Napoleão</i></p> <p align="center">Vice-Líderes <i>Edison Lobão</i> <i>Francelino Pereira</i> <i>Gilberto Miranda</i> <i>Romero Jucá</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Júlio Campos (3)</i></p>	<p align="center">LIDERANÇA DO PMDB</p> <p align="center">Líder <i>Jader Barbalho</i></p> <p align="center">Vice-Líderes <i>Nabor Júnior</i> <i>Gerson Camata</i> <i>Carlos Bezerra</i> <i>Ney Suassuna</i> <i>Fernando Bezerra</i> <i>Gilvan Borges</i></p> <p align="center">LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO</p> <p align="center">Líder <i>Eduardo Suplicy</i></p> <p align="center">Vice-Líderes <i>Sebastião Rocha</i> <i>Antonio Carlos Valadares</i> <i>Roberto Freire</i> <i>José Eduardo Dutra</i></p>	<p align="center">LIDERANÇA DO PSDB</p> <p align="center">Líder <i>Sergio Machado</i></p> <p align="center">Vice-Líderes <i>Osmar Dias</i> <i>Jefferson Péres</i> <i>José Ignácio Ferreira</i></p> <p align="center">LIDERANÇA DO PPB</p> <p align="center">Líder <i>Epitacio Cafeteira</i></p> <p align="center">Vice-Líderes <i>Leomar Quintanilha</i> <i>Esperidião Amin</i></p> <p align="center">LIDERANÇA DO PTB</p> <p align="center">Líder <i>Odacir Soares</i></p> <p align="right">Atualizada em 24-6-98</p>
--	--	--

(1) Reeleitos em 2-4-97.

(2) Designação: 16 e 23-11-95.

(3) Licenças nos termos do art. 56, § II, da Constituição Federal

EXPEDIENTE

<p align="center"><i>Agaciel da Silva Maia</i> Diretor-Geral do Senado Federal <i>Claudionor Moura Nunes</i> Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações <i>Júlio Werner Pedrosa</i> Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p align="center"><i>Raimundo Carneiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Marcia Maria Correa de Azevedo</i> Diretora da Subsecretaria de Ata <i>Denise Ortega de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</p>
---	---

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – RESOLUÇÃO

Nº 79, de 1998, que autoriza a União a realizar operação financeira que visa ao reescalonamento de créditos brasileiros junto à República Argentina, nos termos do contrato firmado em 20 de maio de 1997. 12947

2 – ATA DA 88ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 13 DE AGOSTO DE 1998

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Avisos do Ministro de Estado da Fazenda

Nº 577/98, de 16 de julho último, esclarecendo a impossibilidade de remeter a documentação solicitada através do Requerimento nº 374, de 1998, do Senador Gilberto Miranda, por tratar-se de matéria protegida pelo sigilo bancário (Anexoado, em cópia, ao Projeto de Resolução nº 142, de 1997). Ao Arquivo..... 12949

Nº 632/98, de 4 do corrente, encaminhando informações parciais e esclarecimentos referentes ao Requerimento nº 421, de 1998, da Senadora Benedita da Silva. Ao Arquivo..... 12949

2.2.2 – Pareceres

Nº 486, de 1998, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 1997 (nº 459/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Cambará Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cambará, Estado do Paraná. 12949

Nº 487, de 1998, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1994 (nº 1.884/91, na Casa de origem), que acrescenta § 3º ao art. 2º da Consolidação da Leis do Trabalho, dispondo sobre execução trabalhista. 12951

Nº 488, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as Emendas nºs 2 a 5, de Plenário, oferecidas à Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 1996, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que convoca plebiscito para o eleitorado decidir sobre a realização de reforma constitucional, altera o art. 55 da Constituição Federal para pre-

ver a perda de mandato por infidelidade partidária e dá outras providências. 12953

Nº 489, de 1998, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 1997 (nº 470/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Empresa Portoalegrense de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. 12956

2.2.3 – Discursos do Expediente

SENADOR *ABDIAS NASCIMENTO* – Breve histórico da luta de libertação dos negros no Brasil. Esforço dos afro-brasileiros pela cidadania. . 12957

SENADORA *BENEDITA DA SILVA* – Homenagem de pesar pelo aniversário da morte de Betinho. Comentários sobre o seu trabalho realizado na campanha de combate à fome e à miséria. 12959

SENADOR *CARLOS PATROCÍNIO* – Discussão acerca da paternidade da idéia do Programa de Garantia de Renda Mínima. Analogia com o Programa Pioneiros Mirins, no Estado do Tocantins. 12961

2.2.4 – Requerimento

Nº 488, de 1998, da Comissão Especial criada através do Requerimento nº 475, de 1996, destinada a definir uma política para o desenvolvimento econômico e social da Amazônia, solicitando a prorrogação do prazo concedido àquela Comissão, até o dia 15 de dezembro de 1998. **Aprovado.** 12966

2.2.5 – Ofícios

Nº 51/98, de 4 do corrente, do Líder do PSDB no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão de Assuntos Econômicos. 12967

Nº 257/98, de 12 do corrente, do Líder do PT na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.710, de 1998. 12967

- Nºs 629 a 680, e 682 a 687/98, de 13 do corrente, do Líder do Bloco PMDB/PRONA na Câmara dos Deputados, de substituições de membros nas Comissões Mistas destinadas a apreciar as Medidas Provisórias nºs 1.672-31, 1.673-29, 1.674-54, 1.675-40, 1.676-35, 1.677-55, 1.678-26, 1.679-15, 1.680-8, 1.681-7, 1.682-4, 1.683-3, 1.684-44, 1.685-2, 1.686-2, 1.687-2, 1.688-2, 1.689-2, 1.690-2, 1.691-2, 1.697-56, 1.692-26, 1.693-38, 1.694-8, 1.695-38, 1.696-24, 1.698-47, 1.699-38, 1.700-16, 1.701-12, 1.702-27, 1.703-15, 1.463-28, 1.475-42, 1.477-51, 1.569-17, 1.579-23, 1.599-47, 1.604-35, 1.605-26, 1.607-20, 1.609-16, 1.610-12, 1.611-11, 1.614-21, 1.615-31, 1.637-7, 1.640-5, 1.656-3, 1.661-5, 1.662-2, 1.663-12, 1.705-1, 1.706-1, 1.707-1, 1.708-1, 1.709 e 1.710, de 1998, respectivamente. 12967
- Nº 2.013/98, de 12 do corrente, do Líder do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. 12976
- Nº 2.015/98, de 12 do corrente, do Líder do PSDB na Câmara dos Deputados, de indicação de membro para a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. **Deferido.** 12976
- 2.2.6 – Comunicação da Presidência**
- Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.685-2, em 29 de julho de 1998 e publicada no dia 30 do mesmo mês e ano, que altera dispositivos da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria. 12976
- 2.2.7 – Leitura de projetos**
- Projeto de Lei do Senado nº 153, de 1998, de autoria da Senadora Emilia Fernandes, que dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de prontuários médicos e seu acesso por paciente. Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais, cabendo à última a decisão terminativa. 12977
- Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1998, de autoria do Senador Artur da Távola, que autoriza o Instituto de Resseguros do Brasil – IRB a doar à Sociedade Civil de Amparo ao Menor "A Minha Casa" o imóvel que especifica. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa. 12979
- Projeto de Lei do Senado nº 155, de 1998, de autoria do Senador Francelino Pereira, que dispõe sobre a situação de municípios desmembrados na área de jurisdição da Sudene. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa. 12980
- Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1998, de autoria do Senador Artur da Távola, que dispõe sobre o tombamento do antigo estúdio da Rádio Nacional, no Rio de Janeiro, e sua transformação em Museu da História do Rádio no Brasil. À Comissão de Educação, em decisão terminativa. 12980
- Projeto de Lei do Senado nº 157, de 1998, de autoria da Senadora Emilia Fernandes, que altera a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos e terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal. À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa. 12981
- 2.3 – ORDEM DO DIA**
- Item 12 (Incluído na pauta com aquiescência das Lideranças)**
- Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1998 (nº 4.628/98, na Casa de origem), que acrescenta incisos ao art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos e altera os arts. 2º, 5º e 10 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e dá outras providências. **Aprovado**, após parecer de plenário, tendo usado da palavra os Senadores Nabor Júnior, Ramez Tebet, Roberto Freire, Eduardo Suplicy, José Eduardo Dutra e Lúcio Alcântara, como Relator. À Comissão Diretora para redação final. 12984
- Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1998. **Aprovada.** À sanção. 12995
- Item 13 (Incluído na pauta nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)**
- Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 1998 (nº 660/98, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a despachar tropas do Exército Brasileiro para o exterior, nos terceiros trimestres de 1998 e de 1999, com o objetivo de participar, em conjunto com os Exércitos Argentino, Uruguaio e Paraguaio, em exercícios combinados de Forças de Paz. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final. 12997
- Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 1998. **Aprovada.** À promulgação. 12997
- Item 6 (Nos termos do Requerimento nº 489, de 1998, aprovado nesta oportunidade)**
- Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, que denomina o Aeroporto Internacional do Galeão como Aeroporto Internacional Tom Jobim. **Aprovado o Substitutivo (Emenda nº 1-CAE)**, oferecido como conclusão de parecer lido nesta oportunidade, **com a supressão do art. 3º**, ficando prejudicado o projeto, após parecer de plenário em substituição à Comissão de Educação, tendo usado da palavra a Senadora Benedita da Silva e

o Senador Pedro Simon. À Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar.	12998	Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de Juntas de Conciliação e Julgamento na 15ª Região da Justiça do Trabalho, define jurisdições e dá outras providências. Aprovado, com a supressão do art. 12. À Comissão Diretora para redação final.	13015
Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1995. Aprovado. À Câmara dos Deputados.	12999	Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1998. Aprovada. À sanção.	13016
Item 7 (Nos termos do Requerimento nº 489, de 1998, aprovado nesta oportunidade)		Item 5	
Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 1998, que aprova a Programação Monetária relativa ao terceiro trimestre de 1998. Aprovado. À Comissão Diretora para redação final.	13003	Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1998 (nº 3.066/97, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que dispõe sobre a Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União, fixa os valores de sua remuneração e dá outras providências. Aprovada a prejudicialidade da expressão: " ...e assegurada aos ocupantes a contagem do tempo de serviço no cargo ou função, para efeito da incorporação de que trata o art. 15", constante do art. 14, <i>in fine</i> , bem como do art. 15 e seus parágrafos. Aprovado o projeto com a Emenda nº 1-CCJ, bem como suprimido o art. 28, com os votos contrários, quanto à emenda, dos Senadores José Eduardo Dutra, Ronaldo Cunha Lima e Eduardo Suplicy, após usarem da palavra os Senadores José Eduardo Dutra, José Roberto Arruda e Lúcio Alcântara, como Relator. À Comissão Diretora para redação final.	13021
Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 1998. Aprovada. À Câmara dos Deputados.	13004	Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1998. Aprovada. À Câmara dos Deputados.	13032
Item 1 (Nos termos do Requerimento nº 489, de 1998, aprovado nesta oportunidade)		Item 8	
Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1998 (nº 2.595/96, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, que altera a Lei nº 8.185, de 14 de maio de 1991, alterada pela Lei nº 8.407, de 10 de janeiro de 1992, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Distrito Federal e Territórios e cria os Juizados Especiais Cíveis e Criminais. Aprovado, após usar da palavra o Senador José Roberto Arruda. À Comissão Diretora para redação final.	13004	Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 1998, tendo como primeiro signatário o Senador Esperidião Amin, que altera o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal (total da despesa com o funcionamento do Poder Legislativo municipal). Não houve oradores no terceiro dia de discussão, em primeiro turno.	13032
Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1998. Aprovada. À sanção.	13004	Item 9	
Item 2 (Nos termos do Requerimento nº 489, de 1998, aprovado nesta oportunidade)		Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1997 (nº 85/95, na Casa de origem), de autoria do Deputado José Coimbra, que dispõe sobre a prática desportiva da capoeira e dá outras providências. Retirado da pauta, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.	13032
Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1998 (nº 330/95, na Casa de origem), que dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Educação Física e cria os respectivos Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física. Aprovado com a supressão do art. 7º, após parecer de plenário, tendo usado da palavra os Senadores Francelino Pereira, Eduardo Suplicy, a Senadora Emília Fernandes e o Senador Bernardo Cabral. À Comissão Diretora para redação final.	13007	Item 10	
Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1998. Aprovada. À sanção.	13013	Requerimento nº 365, de 1998, do Senador Odacir Soares, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 63, de 1995, e 19, de 1998, por versarem sobre a alteração da composição do Tribunal Superior do Trabalho – juízes classistas. Votação adiada para a sessão do dia 14 de outubro do corrente, nos termos do Requerimento nº 494, de 1998.	13032
Item 3 (Nos termos do Requerimento nº 489, de 1998, aprovado nesta oportunidade)			
Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1998 (nº 4.200/98, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que cria Juntas de Conciliação e Julgamento na 2ª Região da Justiça do Trabalho, define jurisdição e dá outras providências. Aprovado com a supressão do art. 10. À Comissão Diretora para redação final.	13013		
Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1998. Aprovada. À sanção.	13014		
Item 4 (Nos termos do Requerimento nº 489, de 1998, aprovado nesta oportunidade)			
Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1998 (nº 3.362/97, na Casa de origem), de iniciativa do			

Item 11

Requerimento nº 458, de 1998, do Senador Ernandes Amorim, solicitando, nos termos regimentais, audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Resolução nº 47, de 1998, que autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 12 de fevereiro de 1998, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Rondônia, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de cento e quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e um reais e noventa centavos. **Aprovado.** O Projeto de Resolução nº 47, de 1998, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. 13033

2.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR **ROBERTO REQUIÃO** – Solicitação de transcrição nos Anais do Senado da série de atas do Banco do Estado do Paraná – BANESTADO, das Diretorias do Banco e do Leasing S.A. Arrendamento Mercantil (**Requerimento nº 495, de 1998**, que vai à Mesa, para decisão)..... 13033

SENADOR **PEDRO SIMON** – Apelo para o ressarcimento ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, pela União, de créditos decorrentes de privatizações..... 13034

SENADOR **EDUARDO SUPLICY** – Recebimento de ofício da Abmal e do Sinasmac, referente à mudança na política de compras da Petrobras..... 13057

2.3.2 – Requerimento

Nº 496, de 1998, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando ao Ministro de Esta-

do das Minas e Energia as informações que menciona. À Mesa para decisão. 13067

2.3.3 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR **JOÃO ROCHA** – Inviabilidade da manutenção, pelos municípios, de sistema próprio de Previdência Social..... 13067

SENADOR **ODACIR SOARES** – Considerações sobre o Plano Agropecuário e Florestal de Rondônia – PLANAFLORO e a Educação Ambiental. 13069

SENADOR **FRANCELINO PEREIRA** – Transcrição de pronunciamento de S. Ex^a, feito perante a Câmara Municipal de Regeneração no Estado do Piauí, por ocasião de sessão em homenagem ao ex-Prefeito Francisco de Paula Teixeira Nunes. ... 13071

2.4 – ENCERRAMENTO

3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 13-8-98

4 – EMENDAS

Oferecidas à Medida Provisória nº 1.709, de 1998..... 13075

5 – ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO

Nº 9, de 1998. 13082

6 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 1.300 a 1.313, de 1998. 13084

7 – PRÊMIO CRUZ E SOUSA

Notas taquigráficas da solenidade de entrega do Prêmio de Monografia Cruz e Sousa, em 12 de agosto de 1998..... 13092

8 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**9 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****10 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 79, DE 1998

Autoriza a União a realizar operação financeira que visa ao reescalonamento de créditos brasileiros junto à República Argentina, nos termos do contrato firmado em 20 de maio de 1997.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União, com base no art. 52, V, da Constituição Federal e da Resolução nº 50, de 1993, do Senado Federal, autorizada a realizar operação financeira no valor de US\$5,224,536.97 (cinco milhões, duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e seis dólares norte-americanos e noventa e sete centavos), com a República Argentina, nos termos do contrato firmado em 20 de maio de 1997.

Parágrafo único. A operação financeira externa referida neste artigo visa ao reescalonamento de créditos brasileiros junto à República Argentina e tem as seguintes condições:

I – valor da dívida (posição em 31 de agosto de 1995): US\$5,224,536.97 (cinco milhões, duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e seis dólares norte-americanos e noventa e sete centavos);

a) *dívida vincenda*: US\$2,956,075.71 (dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, setenta e cinco dólares norte-americanos e setenta e um centavos);

b) *dívida vencida*: US\$2,268,461.26 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um dólares norte-americanos e vinte e seis centavos);

II – tratamento das parcelas vencidas:

a) *liquidação*: em onze parcelas semestrais, vencendo-se a primeira em 31 de agosto de 1995, e a última em 26 de maio de 2000, da seguinte forma:

31 de agosto de 1995	US\$357,215.18
26 de novembro de 1995	US\$325,762.15
26 de maio de 1996	US\$224,087.09
26 de novembro de 1996	US\$170,174.64
26 de maio de 1997	US\$170,174.60
26 de novembro de 1997	US\$170,174.60
26 de maio de 1998	US\$170,174.60
26 de novembro de 1998	US\$170,174.60
26 de maio de 1999	US\$170,174.60

26 de novembro de 1999	US\$170,174.60
26 de maio de 2000	US\$170,174.60
Total	US\$2,268,461.26

b) *taxa de juros*: Libor mais 0,8125% a.a. (oito mil, cento e vinte e cinco décimos de milésimos por cento ao ano);

c) *juros de mora*: 1% (um por cento) sobre a taxa de juros;

d) *modalidade de pagamento*: cursadas através do Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos – CCR;

III – tratamento das parcelas vincendas:

a) *liquidação*: em vinte e cinco parcelas semestrais, sendo o primeiro pagamento em 26 de novembro de 1995, e o último em 26 de novembro de 2007, da seguinte forma:

1,50% em 26 de novembro de 1995	US\$455,949.37
1,75% em 26 de maio de 1996	US\$53,607.59
1,75% em 26 de novembro de 1996	US\$53,607.59
2,00% em 26 de maio de 1997	US\$61,265.82
2,00% em 26 de novembro de 1997	US\$61,265.82
2,50% em 26 de maio de 1998	US\$76,582.27
2,50% em 26 de novembro de 1998	US\$76,582.27
3,00% em 26 de maio de 1999	US\$91,898.73
3,00% em 26 de novembro de 1999	US\$91,898.73
5,00% em 26 de maio de 2000	US\$153,164.54
5,00% em 26 de novembro de 2000	US\$153,164.54
5,25% em 26 de maio de 2001	US\$160,822.77
5,25% em 26 de novembro de 2001	US\$160,822.77
5,50% em 26 de maio de 2002	US\$168,481.00
5,50% em 26 de novembro de 2002	US\$168,481.00
5,00% em 26 de maio de 2003	US\$153,164.54
5,00% em 26 de novembro de 2003	US\$153,164.54
5,00% em 26 de maio de 2004	US\$153,164.54
5,00% em 26 de novembro de 2004	US\$153,164.54
5,00% em 26 de maio de 2005	US\$153,164.54
4,00% em 26 de novembro de 2005	US\$122,531.64
4,00% em 26 de maio de 2006	US\$122,531.64
4,00% em 26 de novembro de 2006	US\$122,531.64
4,00% em 26 de maio de 2007	US\$122,531.64
4,00% em 26 de novembro de 2007	US\$122,531.64
Total	US\$2,956,075.71

b) *taxa de juros*: Libor mais 0,8125% a.a. (oito mil, cento e vinte e cinco décimos de milésimos por cento ao ano);

c) *juros de mora*: 1% a.a. (um por cento ao ano) sobre a taxa de juros;

d) *modalidade de pagamento*: cursadas através do Convênio de Pagamentos e Crédito Recíprocos – CCR.

Art. 2º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de qui-

nhentos e quarenta dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de agosto de 1998. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Ata da 88ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 13 de agosto de 1998

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura
Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães,
Geraldo Melo e Ronaldo Cunha Lima.

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS
SRS. SENADORES:

Abdias Nascimento – Alcides Falcão – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Távola – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Casildo Maldaner – Djalma Bessa – Djalma Falcão – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Elói Portela – Emilia Fernandes – Epitácio Cafeteira – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Francisco Benjamin – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jefferson Péres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Saad – José Sarney – Juvêncio Dias – Lauro Campos – Leonel Paiva – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Odacir Soares – Osmar Dias – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Roberto Freire – Roberto Requião – Ronaldo Cunha Lima – Sérgio Machado – Wellington Roberto – Zanete Cardinal.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 66 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

AVISOS

DO MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA

Nº 577/98, de 16 de julho último, esclarecendo a impossibilidade de remeter a documentação solicitada através do Requerimento nº 374, de 1998, do Senador Gilberto Miranda, por tratar-se de matéria

protegida pelo sigilo bancário, consubstanciado no art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Os esclarecimentos foram encaminhados, em cópia, ao requerente, e anexados ao Projeto de Resolução nº 142, de 1997.

O requerimento e o Projeto de Resolução nº 142, de 1997, referente à Resolução nº 101, de 1997, vão ao Arquivo.

Nº 632/98, de 4 do corrente, encaminhando as informações referentes aos itens **a a d e f**, do Requerimento nº 421, de 1998, da Senadora Benedita da Silva, e esclarecendo que as informações referentes ao item **e** poderão ser obtidas junto ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, por ser o Órgão controlador do Flumitrens.

As informações foram encaminhadas, em cópia, à requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

PARECERES

PARECER Nº 486, DE 1998

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 1997 (nº 459/97, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Cambará Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cambará, Estado do Paraná".

Relator: Senador Nabor Júnior

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 1997 (nº 459, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão à Rádio Cultura de Cambará Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cambará, Estado do Paraná.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 33, de 1995, o Presidente da República submeteu ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 27 de dezembro de 1994, que renova concessão para

exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Cultura de Cambará Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Álvaro Ávila Sanches	85
Julio Vial Marques	85
Total de Cotas	170

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Ary Kara, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra os votos dos Deputados Marcelo Déda e Luiz Eduardo Greenhalgh.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 121, de 1997, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio Cultura de Cambará Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto

de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 2 de junho de 1998. – Vice-Presidente no exercício da Presidência, **Joel de Holanda** – **Édison Lobão** – **Jefferson Péres** – **Hugo Napoleão** – **Leomar Quintanilha** – **Romero Jucá** – **Elcio Alvares** – **Ernandes Amorim** – **Djalma Bessa** – **José Fogaça** – **Gerson Camata** – **Romeu Tuma** – **Emília Fernandes** – **João Rocha** (proferiu a leitura do parecer) – **Leonel Paiva** (sem voto) – **Jonas Pinheiro** (sem voto) – **Francelino Pereira** (sem voto) – **Gilberto Miranda** (sem voto).

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETÁRIA-GERAL DA MESA

Acompanhamento taquigráfico da reunião da Comissão de Educação de 2-6-98.

O SR. PRESIDENTE (Joel de Holanda). – O parecer conclui favoravelmente.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerrou a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 19:

Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 1997, que aprova o ato que renova a concessão à Rádio Cultura de Cambará Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cambará, Estado do Paraná.

O Relator é o Senador Nabor Júnior. Na sua ausência, peço ao nobre Senador João Rocha que apresente o parecer sobre a matéria.

O SR. JOÃO ROCHA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 1997, que aprova o ato que renova a concessão à Rádio Cultura de Cambará Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cambará, no Estado do Paraná.

O projeto está devidamente instruído e cumpre as exigências legais.

O nosso parecer é favorável à aprovação da renovação da concessão da Rádio Cultura de Cambará.

O SR. PRESIDENTE (Joel de Hollanda) – O parecer é favorável.

PARECER Nº 487, DE 1998

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1994 (nº 1.884/91, na Casa de origem) que "Acrescenta § 3º ao art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre execução trabalhista".

Relator: ad hoc: Senador Leonel Paiva

I – Relatório

É submetido ao exame desta Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1994 que tem por finalidade estender ao processo de execução trabalhista a responsabilidade solidária da empresa principal e de cada uma das subordinadas reunidas em grupo econômico, como definido no § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

Em sua justificação, o autor da proposta alerta para o fato de que, contrariamente à inteligência do art. 2º da CLT, no Processo de Execução Trabalhista, em decorrência da Súmula nº 205, do Superior Tribunal do Trabalho, não pode figurar como sujeito passivo na execução o responsável solidário que não participou da relação processual como reclamado e não consta no título executivo judicial como devedor.

Por outro lado, enfatiza ainda que "o art. 4º, inciso V, da Lei nº 6.830/80 (Lei Executivo Fiscal) e o art. 30 da Lei nº 6.024/74 (Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras), prevêm a responsabilidade solidária dos responsáveis por tais obrigações ainda que não tendo participado do processo cognitivo, ou que não constem no título executivo".

Acrescenta, por fim, jurisprudência do Supremo Tribunal Federal para corroborar seu ponto de vista:

"Execução fiscal. Legitimidade passiva. As pessoas referidas no inciso III do art. 135 do Código Tributário Nacional

são sujeitos passivos da obrigação tributária, na qualidade de responsáveis por substituição e, assim sendo, se lhes aplica o dispositivo do art. 560, V, do Código de Processo Civil, não obstante seus nomes não constarem no título extrajudicial. Assim, podem ser citados e ter seus bens penhorados independentemente de processo judicial prévio para a verificação da ocorrência inequívoca das circunstâncias de fato aludidas no art. 135, caput, do CTN. Matéria essa que poderá ser discutida, amplamente, em Embargos do Executado (art. 745, parte final do CPC). Relator Ministro Moreira Alves – Diário da Justiça de 3-4-81, pág. 2856."

No prazo regimental, ao projeto não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Diz-se a súmula nº 205 do Tribunal Superior do Trabalho, **in verbis**.

"O responsável solidário, integrante do grupo econômico, que não participou da relação processual como reclamado e que, portanto, não consta no título executivo judicial como devedor, não pode ser sujeito passivo na execução."

Como se vê, em conformidade com a referida Súmula, o fato de uma empresa de determinado grupo econômico não ter sido parte no processo de conhecimento e não constar formalmente no título judicial a exime de responder pela execução trabalhista.

É importante salientar que, num país tão extenso como o nosso, os conglomerados econômicos têm ramificações em muitos estados da Federação. Tal fato, não raras vezes, pode acarretar o prolongamento demasiado do julgamento final da ação.

Assim, não podemos concordar com a prática hoje corrente, segundo a qual, no processo de conhecimento, todas as empresas do grupo econômico devem ser notificadas ou citadas, pois a falta dessa providência se constitui em nulidade capaz de tornar

sem efeito todos os atos processuais realizados desde a notificação.

Ora, no processo de execução, o empregado irá requerer a penhora dos bens da sociedade componente do grupo que sejam suficientes para garantir a liquidação do débito, sociedade à qual prestou diretamente seus serviços. A inexistência de bens autoriza-o a requerer a penhora de bens de outra sociedade do mesmo grupo.

Alegam alguns, porém, que ao se estender, por exemplo, os efeitos da condenação à parte que não participou da lide, estaríamos ensejando a violação de princípios constitucionais do devido processo legal, uma vez que ao réu sempre deve ser garantido o contraditório e o amplo direito de defesa assegurados pela Constituição Federal.

Não entendemos tal preocupação, já que qualquer sociedade do mesmo grupo, nos embargos à execução ou de terceiro, poderá defender-se adequadamente.

Sobre a questão, vale recordar o ensinamento do grande mestre do Direito do Trabalho, Eduardo Gabriel Saad:

"Desatende ao espírito e fins do Direito do Trabalho, o apego exagerado a filigranas jurídicas fundadas em preceitos do Código Civil ou do Código Comercial, para obstaculizar o pagamento da indenização devida a um empregado vítima de ato arbitrário do seu empregador. Finalmente, consoante o vetusto Código Civil Brasileiro, "o credor tem direito a exigir e receber de um ou de alguns dos devedores, parcial ou totalmente, a dívida comum. No primeiro caso, todos os demais devedores continuam obrigados solidariamente pelo resto". Por outras palavras, o empregado pode exigir a obrigação solidária de uma sociedade do grupo no processo de execução; a inexistência ou insuficiência de bens garantidores da liquidação do débito tornam lícita a penhora de bens dos demais devedores solidários" (in CLT Comentada, 30ª ed., 1997, pág. 31).

É, pois, meritria a presente iniciativa, já que põe fim a uma série de controvérsias geradas pelas diferentes interpretações do art. 2º da CLT, inclusive a da Súmula nº 205, cuja jurisprudência, hoje seguida pelos tribunais, muitas vezes vem servindo ape-

nas para protelar o pagamento de indenizações devidas ao trabalhador.

Ademais, a proposição sob exame contribuirá sobremaneira para tornar o processo do trabalho mais ágil, como tem direito aquele que bate às portas da Justiça Trabalhista, buscando manifestação sobre sua pretensão oriunda de um contrato de trabalho.

À vista do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1994.

Sala da Comissão, 20 de maio de 1998. –
Ademir Andrade, Presidente – **Carlos Bezerra – Leomar Quintanilha – Nabor Júnior – Arlindo Porto – Leonel Paiva**, Relator *ad hoc* – **Romeu Tuma – Djalma Bessa – Casildo Maldaner – Jefferson Péres – Lúcio Alcântara – Sebastião Rocha – Benedita da Silva – Joel de Hollanda – Osmar Dias**.

*DOCUMENTO ANEXADO PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

*Acompanhamento Taquigráfico da
Reunião da Sessão de Assuntos Sociais de
20-5-98.*

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – A matéria continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra para discutir, vamos colocar em votação o parecer do Senador Djalma Bessa.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passamos, então, ao item 2 da pauta.

Item 2:

Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1994.

Acrescenta § 3º ao art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre a execução trabalhista. O autor é o Deputado Ricardo Izar e o Relator é o Senador João França.

Neste momento, assume o Senador Leonel Paiva como Relator *ad hoc*, a quem passamos a palavra.

O SR. LEONEL PAIVA – É com prazer que passo a ler aqui o relatório do eminente Senador João França sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1994, nº 1.884-C, de 1991, que acrescenta o § 3º

ao art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre execução trabalhista.

É submetido ao exame desta Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1994, que tem por finalidade estender ao processo de execução trabalhista a responsabilidade solidária da empresa principal, indicada uma das subordinadas, reunidas em grupo econômico, como definido no § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

Em sua justificativa, o autor da proposta alerta para o fato de que, contrariamente à inteligência do art. 2º da CLT, no processo de execução trabalhista, em decorrência da Súmula nº 205 do Superior Tribunal do Trabalho, não pode figurar como sujeito passivo na execução o responsável solidário que não participou da relação processual como reclamado e não consta no título executivo judicial como devedor.

Por outro lado, enfatiza ainda que o art. 4º, inciso V, da Lei nº 6.830, de 1980, Lei Executiva Fiscal, e o art. 30 da Lei nº 6.024/74, Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras, prevêem a responsabilidade solidária dos responsáveis por tais obrigações, ainda que não tendo participado do processo cognitivo ou que não constem no título executivo.

Acrescenta, por fim, jurisprudência do Supremo Tribunal Federal para corroborar o seu ponto de vista:

"Execução fiscal. Legitimidade passiva. As pessoas referidas no inciso III, art. 135 do Código Tributário Nacional são sujeitos passivos da obrigação tributária, na qualidade de responsáveis por substituição. E, assim sendo, se lhes aplica o dispositivo do art. 560, item 5º do Código de Processo Civil, não obstante seus nomes não constarem no título extrajudicial.

Assim, podem ser citados e ter seus bens penhorados, independentemente de processo judicial prévio para verificação da ocorrência inequívoca das circunstâncias de fato aludidas no

PARECER Nº 488, DE 1998

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre as Emendas nºs 2 a 5, de Plenário, à Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 1996, tendo como

1º Signatário o Senador Pedro Simon que "Convoca plebiscito para o eleitorado decidir sobre a realização de reforma constitucional, altera o art. 55 da Constituição Federal para prever a perda de mandato por infidelidade partidária e dá outras providências".

Relator: Senador Jefferson Péres

I – Relatório

Para exame e emissão de parecer, chega a esta Comissão, nos termos do art. 359 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), as Emendas nºs 2 a 5, apresentadas, em plenário, à Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 1996, durante sua discussão em primeiro turno.

É o relatório.

II – Análise das Emen das

As quatro emendas têm como primeiro signatário o Senador Gilberto Miranda e atendem ao disposto no § 2º do art. 358 do Regimento Interno quanto ao número mínimo de assinaturas (um terço dos membros do Senado) e quanto à vinculação entre o conteúdo das emendas e o da matéria tratada na proposta de emenda à Constituição.

Seguem-se os comentários sobre cada uma delas.

Emenda nº 2 – PLEN

Altera o art. 1º da PEC para postergar a data da convocação do plebiscito a fim de que coincida com a realização, em segundo turno, das eleições de 1998 e, também, para limitar o âmbito da revisão constitucional às reformas política, tributária e do Poder Judiciário.

Inicialmente, devo observar que na forma como está redigida a emenda, a alteração proposta implica a exclusão dos §§ 1º a 3º da PEC, pois a modificação sugerida abrange todo o art. 1º e não somente o seu **caput**, como entendo ter sido a intenção dos seus signatários em razão de as Emendas nºs 3 e 4 dos mesmos autores modificarem os parágrafos do citado artigo.

Não obstante esta observação de técnica legislativa, no mérito, conquanto a emenda possa sujeitar à sorte a consulta plebiscitária, tornando-a um fiasco, se não houver segundo turno para a eleição de Presidente da República, situação agra-

vada se, em alguns Estados, mormente nos mais populosos, também não ocorrer segunda votação para a eleição de Governador, pois não haveria grande motivação para que o eleitor retornasse a sua seção eleitoral, motivo de ordem prática aconselha a mudança de data, uma vez que o Presidente do Tribunal Superior Eleitoral fez chegar ao relator sua preocupação quanto à dificuldade material de realizar a consulta no primeiro turno das eleições.

Quanto a restringir os assuntos da revisão constitucional a apenas três, embora o ideal fosse a revisão ampla, a limitação dos temas oferece duas vantagens. Uma, a possibilidade de completar a revisão no período de uma sessão legislativa; outra, a chance maior de a revisão proposta ser aceita pelo Congresso e pela sociedade.

Pelas razões expostas, acolho a emenda.

Emenda nº 3 – PLEN

Altera o § 1º do art. 1º da PEC de modo a ampliar para duas sessões legislativas da próxima Legislatura, em vez de uma, a duração dos trabalhos da revisão constitucional.

A emenda demonstra o desejo de seus autores de que a Revisão Constitucional proposta venha a ter êxito, sob a justificativa de que o reduzido tempo despendido nos trabalhos legislativos – apenas um ano – contribuiu bastante para o malogro da Revisão Constitucional de 1993.

Embora aceite, em parte, os argumentos dos proponentes, acredito que, s.m.j., dois anos representam tempo demasiado longo de incertezas, com a semiparalisia do processo legislativo ordinário.

Emenda nº 4 – PLEN

Altera o § 2º do art. 1º da PEC para vedar a prorrogação do prazo da revisão constitucional e impedir recessos durante as duas sessões legislativas dos trabalhos de revisão constitucional.

Na verdade, a emenda substitui inteiramente a redação original que estabelece restrição aos trabalhos da revisão constitucional os quais deverão observar o disposto no § 4º do art. 60 da Constituição Federal, as chamadas "cláusulas pétreas" (a forma federativa de Estado; o voto direto, secreto, universal e periódico; a separação dos Poderes; e, os direitos e garantias individuais).

A rejeição da Emenda nº 3 – Plen., acima analisada, implica a rejeição desta no que se refere à

exigência de "duas sessões legislativas". Quanto à vedação de prorrogação do prazo da revisão constitucional, entendo ser uma restrição desnecessária, pois a redação do texto da PEC aprovada nesta Comissão é taxativa em afirmar sua realização definida no tempo: "durante a primeira sessão legislativa a ser iniciada em 15 de fevereiro de 1999", podendo estender-se somente "até o início da sessão legislativa seguinte".

Emenda nº 5 – PLEN

Altera o art. 2º da PEC para estabelecer que o Tribunal Superior Eleitoral – TSE expedirá as instruções necessárias à realização do plebiscito.

A emenda objetiva substituir a redação do art. 2º da PEC, todavia esse artigo trata da perda de mandato do Deputado ou Senador em razão de infidelidade partidária.

Embora possa ser desconsiderado esse problema formal de técnica de redação da emenda, cabe frisar que ainda não há lei que regule a realização de plebiscito, reterendo e iniciativa popular, prevista no art. 14 da Constituição Federal, o qual constitui norma de eficácia limitada, conforme ensina Nelson de Sousa Sampaio. Assim, o citado dispositivo não é auto-aplicável e, por essa razão, deve ser observado o que dispõe o art. 49, XV, da Lei Fundamental, que estabelece a competência exclusiva do Congresso Nacional para autorizar referendo e convocar plebiscito, cujo instrumento legislativo exigido é o decreto legislativo.

No entanto, essa omissão na emenda constitucional que se pretende aprovar, não dispensará o TSE de expedir as instruções necessárias à realização do plebiscito nela proposta, pois o art. 1º e parágrafo único da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral, estabelecem que o TSE expedirá as instruções para a fiel execução dessa lei, a qual "contém normas destinadas a assegurar a organização e o exercício de direitos políticos, precipuamente os de votar e ser votado".

III – Voto

Diante do exposto, nos termos do art. 133, b, do Regimento Interno, combinado com o seu art. 372, opino pela rejeição das Emendas nºs 3 a 5, de Plenário.

Sala da Comissão, 1º de julho de 1998. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Jefferson Péres**, Relator – **Esperidião Amin** – **José Fogaça** – **Francisco Benjamin** – **Ramez Tebet** – **Pedro Simon** – **Leonel Paiva** – **Beni Veras** – **Levy Dias** – **Bello Parga**.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PEC 50/98
(Transferir sobre os emendas de Pálmeira nos 02005)

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GUILHERME PÁLMEIRA				ELCIO ALVARES			
EDISON LOBAO				ROMERO JUCA			
JOSE BIANCO				JOSE AGRIPINO			
BERNARDO CABRAL				LEONEL PAIVA	X		
FRANCELINO PEREIRA				DJALMA BESSA			
FRANCISCO BENJAMIN	X			BELLO PARGA	X		
ROMEU TUMA				GILBERTO MIRANDA			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JADER BARBALHO				VAGO			
JOSÉ FOGAÇA	✓			NEY SUASSUNA			
ROBERTO REQUIÃO				CARLOS BEZERRA			
RAMEZ TEBET	X			CASILDO MALDANER			
PEDRO SIMON			X	FERNANDO BEZERRA			
DJALMA FALCAO				GILVAN BORGES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PÉRES	X			SÉRGIO MACHADO			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA				PEDRO PIVA			
LÚCIO ALCANTARA				JOSÉ ROBERTO ARRUDA			
BENI VERAS	X			OSMAR DIAS			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS VALADARES(PSB)	X			ADEMIR ANDRADE (PSB)			
ROBERTO FREIRE (PPS)				SEBASTIÃO ROCHA (PDT)			
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)				MARINA SILVA (PT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ESPERIDIÃO AMIN	X			LEVY DIAS	X		
EPITÁCIO CAFETEIRA				LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ODACIR SOARES				ARLINDO PORTO	✓		

TOTAL 12 SIM 11 NÃO - ABS 01 SALA DAS REUNIÕES, EM 12/08/98

Bernardo Cabral
 Senador Bernardo Cabral

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

.....
*Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e nos termos da lei, mediante:

- I – plebiscito;
- II – referendo;

.....
Art. 49 – É da competência exclusiva do Congresso Nacional.

.....
XV – autorizar referendo e convocar plebiscito;

.....
Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

.....
§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

- I – a forma federativa de Estado;
- II – o voto direto, secreto, universal e periódico;
- III – a separação dos Poderes;
- IV – os direitos e garantias individuais.

.....
LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965

Institui o Código Eleitoral

**PARTE PRIMEIRA
Introdução**

Art. 1º Este Código contém normas destinadas a assegurar a organização e o exercício de direitos políticos precipuamente os de votar e ser votado.

Parágrafo único. O Tribunal Superior Eleitoral expedirá Instruções para sua fiel execução.

.....
PARECER Nº 489, DE 1998

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 1997 (nº 470/97, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que renova a concessão outorgada à Empresa Portoalegrense de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul".

Relator: Senador José Fogaça

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 1997 (nº 470, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão à Empresa Portoalegrense de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 592, de 1994, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 26 de julho de 1994, que renova concessão para exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Empresa Portoalegrense de Comunicação Ltda.:

Nome do Sócio	Cotas de Participação
Otávio Dumit Gradet	2.750
Alexandre Alvares Gadret	100
Total de Cotas	2.850

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Jorge Wilson, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como

pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 138, de 1997, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a emissora - Empresa Portoalegrense de Comunicação Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 2 de junho de 1998. – **Joel de Hollanda**, Vice-Presidente no exercício da Presidência – **Romero Jucá** – **Jefferson Pêres** – **Hugo Napoleão** – **Nabor Júnior** – **Édison Lobão** – **Elcio Alvares** – **João Rocha** – **Djalma Bessa** – **Ernandes Amorim** – **Gerson Camata** – **Romeu Tuma** – **Emília Fernandes** (proferiu a leitura do parecer) – **Leomar Quintanilha** – **Leonel Paiva** (sem voto) – **Francelino Pereira** (sem voto) – **Gilberto Miranda** (sem voto) – **Jonas Pinheiro** (sem voto).

**DOCUMENTO ANEXADO PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Acompanhamento taquigráfico da reunião da Comissão de Educação de 2-6-98

O SR. PRESIDENTE (Joel de Hollanda) – A conclusão do parecer é favorável.

Em votação o parecer do Senador Romeu Tuma.

Os Senadores que estão de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 12 da pauta normal. Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 1997. Aprova o ato que renova a concessão deferida à Empresa Portoalegrense de Comunicações Ltda., para explorar serviços de radiodifusão de sons, imagens e televisão na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Autor: Poder Executivo. Relator: Senador José Fogaça.

Eu pediria à Senadora Emília Fernandes que, se possível, fizesse um resumo do parecer do Senador José Fogaça.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES – O parecer, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de autoria do Senador José Fogaça, refere-se à Empresa Portoalegrense de Comunicação Ltda., para explorar serviços de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, e chegou à

nossa Comissão com a aprovação da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados e dá conta de que toda a documentação necessária foi apresentada e, portanto, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas do ponto de vista legal.

Trata-se da Empresa Portoalegrense de Comunicação Ltda. – rádio e televisão.

Assim, tendo em vista o exame dessa documentação,

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Abdias Nascimento, por 20 minutos.

O SR. ABDIAS NASCIMENTO (Bloco/PDT – RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sob a proteção de Olorum, inicia-se meu pronunciamento.

Ao contrário daquilo que pretende impor uma ciência social comprometida com a manutenção do privilégio e da desigualdade, a História do povo brasileiro tem sido recheada, nos cinco séculos de existência deste País, de exemplos do heroísmo e da bravura de homens e mulheres dedicados à nobre causa da liberdade. Tem sido assim desde o chamado "Descobrimento", quando os povos indígenas, então numerosos, resistiram à cruel invasão portuguesa, pagando por isso um imenso e irremediável tributo em sangue. Outro foco permanente de insurreições e sublevações contra a tirania no Brasil foi a população africana e afro-brasileira escravizada, que, mesmo submetida a toda sorte de humilhações e crueldades, jamais aceitou as condições subumanas que lhes foram impostas, e, nesse processo, acabou produzindo algumas das mais belas páginas da História deste País. Uma delas, a epopéia de Palmares, finalmente vem sendo reconhecida pela historiografia oficial, graças à luta do Movimento Negro e de seus aliados na academia e na política. Em consequência disso, o grande líder Zumbi figura hoje, ao lado de Tiradentes, no Livro dos Heróis da Pátria. Cabe agora estender esse reconhecimento a outros heróis da luta negra no Brasil, como é o caso dos protagonistas da Conjuração Baiana de 1798, mais conhecida como Revolta dos Alfaiates ou Revolta dos Búzios, que neste dia comemora duzentos anos.

A 13 de agosto de 1798, panfletos escritos à mão, distribuídos principalmente em igrejas e centros de prática religiosa, convocavam a população de Salvador a se levantar contra o jugo português. Embora surpreendesse a maior parte do povo, o fato apenas confirmava uma denúncia feita meses antes pelo Padre José da Fonseca Neves ao Governador Fernando José de Portugal e Castro. Segundo a denúncia, o cirurgião baiano Cipriano Barata seria o propagandista e chefe de uma sedição contra o Governo Imperial, reunindo, em sua maioria, modestos artesãos, ao lado de mulatos e negros forros. Conduzidas pelo governador, as investigações levam à residência do soldado Luís Gonzaga das Virgens e Veiga – incriminado pela caligrafia –, onde se descobrem livros e documentos que comprovam a sedição. O alfaiate João de Deus, o soldado Lucas Dantas e o lavrador Luís Pires são também presos, devido a outras denúncias. Sob tortura e ameaças de morte, Luís Gonzaga é obrigado a delatar os outros companheiros.

Como seria de esperar, a repressão que sobre eles se abate é dura e cruel, mas acima de tudo seletiva; pois dos cerca de seiscentos conspiradores presos apenas quatro são condenados à pena capital. Todos negros. Prisão, castigos corporais e degredo na África são as penas reservadas aos demais participantes, como o professor Muniz Aragão, autor do Hino Revolucionário, e os tenentes José Gomes de Oliveira e Hermógenes Francisco. Já o médico Cipriano Barata recebeu sentença mais branda e, após cumprir a pena, recuperou sua liberdade.

Chamada de "Revolta dos Búzios" porque os conspiradores costumavam usar uma pequena concha de búzio presa à corrente do relógio, a Conjuração Baiana – tal como a Conjuração Mineira – inspirou-se nos ideais de liberdade, igualdade e fraternidade que haviam norteados a Revolução Francesa. Os revoltosos pretendiam "reduzir o continente do Brasil a um Governo democrático", o que para eles implicava abolir a escravidão e a discriminação racial, estabelecer a liberdade de culto, abrir o porto de Salvador a navios de todas as nações e dividir entre a população "tudo que houvesse na Capital". Uma das proclamações do movimento, divulgada em plena revolução, declarava textualmente: "Quer o povo que todos os membros militares de linha, milícia e ordenanças, homens brancos, pardos e pretos concorram para a liberdade popular". Em caso de resistência, o Governador seria executado. É fácil perceber o contraste entre esse programa radical e o da Conjuração Mineira, cujo conteúdo, bem menos con-

sistente, reflete a composição de sua liderança, que reunia burgueses, literatos e sacerdotes brancos, destituídos de compromissos para com as necessidades e aspirações das camadas populares. Basta lembrar que os conjuradores mineiros sequer cogitavam de extinguir a escravidão.

A diferença entre os dois movimentos pode ser medida pelo grau da repressão que sobre eles se abateu: enquanto apenas um "inconfidente" mineiro morreu enforcado, quatro foram os conjuradores baianos que tiveram a mesma sorte. Outro reflexo do temor despertado pela Revolta dos Búzios foi a preocupação dos governantes em evitar que notícias sobre a Conjuração – bem mais perigosa que um movimento de padres e poetas – pudesse chegar às outras cidades da Colônia, contaminando com o germe da liberdade as populações despossuídas de outras regiões do País. Desse modo, os mártires da Conjuração Baiana – diferentemente de Tiradentes e de outros heróis consagrados pela História oficial – não são hoje nomes de cidades nem viraram estátuas em praças públicas. Até mesmo nos livros didáticos, seus feitos merecem apenas citações diminutas que não refletem sua real significação na história das lutas do povo brasileiro.

Felizmente, contudo, a nova consciência dos afro-brasileiros em sua luta pela justiça e a igualdade tem-nos inspirado a busca do reconhecimento de nossa importância como protagonistas na formação deste País e desta sociedade. Fruto dessa consciência é o Projeto de Lei do Senado nº 234, de 1997, de minha autoria, que inscreve os nomes de João de Deus Nascimento, Manuel Faustino dos Santos Lira, Luís Gonzaga das Virgens e Lucas Dantas Torres, líderes da Conjuração Baiana de 1798, no *Livro dos Heróis da Pátria* – ao lado de Tiradentes e de Zumbi dos Palmares. Infelizmente, embora apresentado há quase um ano, esse projeto de lei ainda não pôde ser apreciado e votado, corrigindo uma imperdoável injustiça histórica. Mas a posição firme que vêm assumindo os aliados da luta afro-brasileira nesta Casa – como pude ontem testemunhar pelas tocantes e sinceras referências em discurso do ilustre Senador Bernardo Cabral – fazem-me acreditar ser possível ultrapassar os obstáculos impostos pela burocracia do Parlamento, e até mesmo as dificuldades inerentes a um ano eleitoral, para obtermos, ainda nesta Legislatura, a aprovação desse Projeto de Lei que tive a honra de apresentar, vocalizando as aspirações da comunidade afro-brasileira organizada.

Axé, heróis da Revolta dos Búzios!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem a palavra a nobre Senadora Benedita da Silva.

V. Ex^a dispõe de 20 minutos.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sra.s e Srs. Senadores, há mais de um ano estamos sem a presença do guerreiro Betinho na sua Campanha de Combate à Fome e à Miséria. Mas os seus ideais ficaram em nossos corações, em nossas mentes e em nossa vontade política.

Betinho sempre administrou com muita competência – apartidário – essa questão, reunindo todas as tendências políticas e pessoas e entidades comprometidas com o ser humano para somar à Campanha de Combate à Fome e à Miséria. Fome a que assistimos ainda em nosso País; fome que representa uma das grandes tragédias brasileiras; fome que se identifica com uma guerra, estando apenas camuflada, porque não é um instrumento bélico; fome que mantém o estômago e a mente das pessoas vazios.

Sr. Presidente, nesse contexto temos um milhão de crianças desnutridas, o que significa um retardo tanto no crescimento quanto no seu desenvolvimento mental, além do agravante de ainda adquirirem outras enfermidades. Sem alimento não há saúde. Um boa alimentação é o elemento essencial para a preservação da saúde. Vemos que os chamados países desenvolvidos estão alimentando o seu povo. Não podemos nos considerar um país desenvolvido; estamos em desenvolvimento, porque ainda há fome e miséria em nosso País. O Brasil investe pouco no capital humano; o País possui 16 milhões de pessoas absolutamente analfabetas. Já que está em moda copiar, nesse processo de globalização que vivemos, por que não copiamos os exemplos de países que investem alto na educação para atingir uma alta produção, com qualidade? Mas não, fazemos diferente; no entanto, queremos ser uma grande potência – e até estamos colocados entre as grandes potências.

Mas, Sr. Presidente, as autoridades econômicas do nosso País não acertam; não acertaram com o produto arrecadado com as privatizações, havendo uma oscilação entre pagar parte da dívida externa e o equilíbrio do déficit público. Chegamos até a levar um "puxão de orelhas" do FMI, no sentido de um maior incentivo na área social. Imaginem V. Ex^{as}, investir no social para o FMI é uma coisa inacreditável! Mas acontece que ele também quer receber o seu, ele quer ter uma comunidade produtiva, consumido-

ra; ele quer que esse grande segmento de miseráveis possa estar, não só produzindo, mas também consumindo e ajudando a aquecer e engordar a economia brasileira. Mas é óbvio! Não é apenas com olhar social, mas é o olhar econômico, é o olhar social da economia, do crescimento.

O meu Estado, o Rio de Janeiro, que possui 12 milhões e 800 mil habitantes, vive esse empobrecimento dramático. Também existe fome no Estado do Rio de Janeiro: 66% da população recebe até um salário mínimo; e temos miseráveis, sem renda alguma.

No Estado do Rio de Janeiro temos dois milhões e meio de estudantes no pré e no primeiro grau e um milhão e duzentos e cinquenta mil no segundo grau; só aí vamos perceber, pela potência do Estado do Rio de Janeiro, que há, na verdade, um déficit muito grande.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho a esta tribuna para prestar mais uma vez a minha homenagem ao Betinho e assumir esse compromisso que todos temos de combater a fome, a miséria no nosso País, mas não podemos deixar de ressaltar que não pode ser apenas uma peça publicitária, que não pode ser apenas no momento de campanha eleitoral. Ontem, vi aqui, até por iniciativa do Senador Eduardo Suplicy, a conferência internacional sobre a questão da renda mínima. Ao término dessa conferência, ouvimos as palavras do nosso Ministro Pedro Malan. Eu estava em um outro país quando ouvi as últimas palavras dele, e por isso estou fazendo esse pronunciamento hoje. Seria diferente o meu pronunciamento se não tivesse ouvido, ontem, o Ministro Pedro Malan, quando S. Ex^a colocou que estamos reduzindo, mas num processo acelerado, a taxa de analfabetismo. Tenho os dados oficiais que comprovam o número de analfabetos neste País. Ouço, também na própria conferência, alguém dizer que os maiores investimentos sociais dentro da América Latina estão sendo feitos pelo Brasil. E constato que o meu Estado, que era o segundo maior contribuinte no PIB, está convivendo com miséria, com trabalho infantil, com degradação dos seres humanos, com o analfabetismo, com falta de oportunidade, e ouço aqui o nosso Ministro dizer que estamos baixando. Estamos até investindo, mas penso que alguém está equivocado aí nos números, porque há desemprego. Já ouvimos o nosso Presidente dizer que não há desemprego no meu Estado, mas lá estou há 56 anos e conheço todos os municípios, sei das suas dificuldades. Se fosse colocar aqui, não seria uma plataforma de governo. Poderia colocar as dificuldades do Estado do Rio de Janeiro, bem como as soluções.

Uma delas seria os investimentos que foram prometidos com relação às privatizações que foram feitas.

O Sr. Edison Lobão (PFL – AM) – V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ) – Concedo o aparte a V. Ex^a, Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão (PFL – AM) – Senadora Benedita da Silva, louvo suas preocupações para com este problema social que ainda, de fato, é grave em nosso País. Louvo também a lembrança que faz V. Ex^a da luta na campanha da ação dinâmica do Betinho; ele merece essa homenagem que V. Ex^a, no plenário do Senado, faz a sua memória. Quanto às taxas de analfabetismo no Brasil, devo dizer que o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso tem tido uma atuação intensa e fecunda no setor da educação. Temos agora cerca de 95% de todas as nossas crianças nas escolas, dado que não era este no passado recente; 95% das crianças, em idade escolar, estão nas escolas, graças à política do Governo Federal, no sentido até de incentivar as prefeituras com recursos federais, que são destinados ao pagamento dos professores, o que melhorou significativamente o salário dos professores do Brasil inteiro. Já não temos mais, nas prefeituras, professores ganhando R\$20,00, R\$12,00, R\$15,00, R\$30,00 por mês, mas sim R\$150,00, R\$300,00, R\$500,00. Há um município do meu Estado, que não é dos maiores, em que o menor salário do professor, no município, é de R\$500,00. Isso tudo fez com que a criança fosse para a escola. Foram abertas novas salas de aula, além da merenda escolar, que é também um estímulo. Por conseguinte, não vejo que estejam erradas as declarações, as informações do Ministro Malan e nem as do Ministro da Educação do Governo Federal, de um modo geral, no que diz respeito à queda do índice de analfabetismo em nosso País.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ) – Senador Lobão, agradeço o seu aparte e o incorporo ao meu pronunciamento, para que tenhamos a oportunidade de, no seu aparte e nas minhas argumentações com relação ao déficit nesta área, poderemos fazer uma comparação. Parece-me que o Estado de V. Ex^a é altamente privilegiado, porque, no Estado do Rio de Janeiro, aproximadamente um milhão de crianças estão deixando de ir às escolas, porque não há vaga.

Quero dizer que há um investimento do Governo. No entanto, o investimento que o Governo está fazendo – e aqui faço justiça –, não é compatível com os compromissos, com as promessas e muito

menos com o orçamento, porque a justificativa para as privatizações foi a de retorno social imediato.

Depois de todo esse processo alinhavado, estamos assistindo a quase um contraditório: Não, temos que pagar a dívida externa, parte dela, e temos que equilibrar o déficit público.

Estou falando de pessoas, de seres humanos, de um processo que o Governo Federal inicia – cuja paternidade não quero aqui discutir –, que é a bolsa-escola. Quero dizer que é bem-vinda qualquer iniciativa nesse sentido. Não importa a sigla partidária do governo, pois qualquer governo que assuma a paternidade ou a maternidade do projeto – porque não existe filho sem mãe –, qualquer governo que faça com que as crianças estejam na escola e não sejam miseráveis será bem – vindo.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Permita – me fazer mais uma ligeira interferência em seu discurso, Senadora, para dizer que os dados que mencionei não se referem exatamente ao Maranhão, exceto naquilo a que me referi; ou seja, a um município que paga R\$500,00 às suas professoras. V. Ex^a, que pertence ao PT moderado, não deve usar esse tipo de informações negativas, que não correspondem à realidade no que se refere ao esforço que o Governo está fazendo no setor de educação. Está à vista de todos que o País melhorou sensivelmente nesse período do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Todos nós, neste plenário, ou muitos de nós, parlamentares, também no plenário da Câmara, a imprensa, temos elogiado o trabalho do Ministro da Educação, o que demonstra que S. Ex^a está no caminho correto, está aplicando os recursos que a Constituição Federal defere ao setor da educação. A meu ver, o que devemos fazer é estimular o Governo, reconhecendo o que tem feito, reconhecendo o seu trabalho e estimulá-lo a fazer mais ainda e não negar aquilo que está à vista de todos.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ) – Mais uma vez, quero incorporar o aparte de V. Ex^a ao meu discurso, até porque ele está muito interessante. Parece que estamos num outro espaço, num espaço diferente. Quando V. Ex^a argumenta que pertença a uma ala moderada do meu Partido, devo dizer que não existe essa questão de ala mais moderada ou menos moderada. Eu sou do Partido dos Trabalhadores que tem uma proposta real e concreta, e que está aplicando essa proposta. Inclusive, temos exemplo no próprio DF do que significa uma educação de qualidade, que tem ajudado a tirar as crianças de rua da marginalidade, de um processo a que estão condenadas involuntariamente.

Tenho certeza, Senador Edison Lobão, de que o Governo Federal tomou algumas iniciativas. Não sou negativista. Tenho vindo a esta tribuna para elogiar o Presidente da República quando Sua Excelência acerta, mas também o tenho criticado quando erra.

Não é negativismo apresentar a realidade. Se há algum erro, este não é meu. Os dados que apresentei são do IBGE. Dessa forma, o Governo precisaria estar atento, porque o IBGE poderia estar divulgando dados falsos: Não quero me basear apenas na minha ideologia ou nas palavras e programas do meu Partido, mas também na realidade oficial que está sendo divulgada.

Senador Edison Lobão, V. Ex^a peca, porque até o Presidente da República já se pronunciou – no momento, não me lembro precisamente em que data – no sentido de que é preciso investir muito mais. Neste momento, estou apenas me referindo à educação de primeiro e segundo graus. Não estou nem sequer abordando o que está acontecendo hoje nas universidades. Não estou falando de um fato particular ocorrido no Estado do Rio de Janeiro. Citei alguns dados como exemplo, porque, sendo do Rio de Janeiro, eu estaria sendo incoerente se, ao abordar essa questão geral, ao falar da Campanha de Combate à Fome e à Miséria, que é a Campanha Ação da Cidadania, não me reportasse a essa questão do estudo. Na verdade, houve uma conferência internacional, em que se falou a respeito de um projeto que considero interessante, que está sendo aplicado também pelo Governo Federal, mas não como o Senador Eduardo Suplicy o abordou no seu projeto inicial.

Estou dizendo que algumas iniciativas do Governo são positivas, mas tenho o papel, como representante dos interesses do Estado do Rio de Janeiro e, por que não dizer, da Nação brasileira, de, no Senado Federal, fazer esses questionamentos e criticar. Quero que o Governo acerte sempre, para que eu não tenha que vir à tribuna para criticá-lo. Mas, longe de ser uma crítica destrutiva, esta é uma crítica construtiva, e V. Ex^a há de conferir isso no final desta minha intervenção.

Ao concluir o meu pronunciamento, quero dizer que, hoje, há um modelo reconhecido pelo Unicef, que é o Programa Bolsa-Escola. Aqui no Distrito Federal – estes dados não são mais do IBGE, mas do próprio Distrito Federal –, o Governo gasta menos de 1% do seu orçamento no programa Bolsa-Escola, que está tirando das ruas, do submundo, milhões de crianças até agora condenadas injustamente a viverem da sobra social e do lixo das cidades.

V. Ex^a é do Nordeste e, como eu, conhece essa realidade. A pobreza é igual em qualquer lugar. No Rio de Janeiro, ocorrem as maiores injustiças, e as pessoas ainda dormem com fome e não acham emprego.

O maior investimento que se poderia fazer, no sentido de acabar ou de, pelo menos, minorar o drama da população que sobrevive nas ruas, seria exatamente a ampliação dessas iniciativas tomadas por parte do Governo com relação à renda mínima ou à bolsa-escola. Só assim, acredito que haverá oportunidades iguais.

Eu gostaria de concluir dizendo que, em verdade, lugar de criança em Estado decente, com Governo decente e elite também decente é na escola e não na prostituição, no crime, na escravidão e no vício. O Rio de Janeiro tarda em deixar de ser uma enorme fábrica de mendigos, encarada com indignação e tristeza por alguns e com uma pesada carga de preconceito por tantos outros.

Sem saúde e educação, como alcançar a dignidade e a cidadania? Eis, pois, a questão crucial que nos envolve: incluir o pobre na agenda política, antes de tudo, é tornar visível a questão social e reconhecê-la como um problema prioritário. Vencer esse quadro pressupõe, antes de mais nada, superar o patamar retórico do "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza". Para tanto, há que estimular, na sociedade e no Estado, um tipo de igualdade que fala mais alto exatamente por sua dimensão prática, concreta: a de oportunidades. A educação e a nutrição constituem, sem dúvida, os instrumentos com que conta o nosso Estado para a realização do verdadeiro progresso, com justiça social.

Que a luta em defesa da cidadania não seja apenas retórica, não seja apenas formal! Devemos ser capazes de romper a estrutura assimétrica da nossa sociedade, pela via da igualdade de tratamento e de oportunidades.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio. V. Ex^a dispõe de 20 minutos para fazer o seu pronunciamento.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senado tem-se preocupado, nos últimos dias, com assuntos os mais relevantes e de alto interesse nacional.

Ainda há pouco, a nobre Senadora Benedita da Silva discorria sobre as vantagens da implementação do Programa de Renda Mínima em nosso País.

No decorrer desta semana, muito se discutiu na imprensa escrita, falada e televisiva e, sobretudo, no âmbito do Congresso Nacional sobre o Programa de Renda Mínima.

Ainda ontem, o Ministro Pedro Malan e o Presidente da nossa Casa, o Senador Antonio Carlos Magalhães, encerravam a Conferência Internacional Sobre a Renda Mínima. E muito se discutiu, Sr. Presidente, sobre a paternidade desse Programa de Renda Mínima. Evidentemente, o Partido dos Trabalhadores do Distrito Federal avoca a si a implementação desse programa. O Ministro da Educação, Paulo Renato, diz que esse programa foi implementado primeiramente na cidade de Campinas por um prefeito tucano, do PSDB. Quero também dizer que, desde 1991, o Estado de Tocantins implantou esses Programas de Bolsa-Escola e de Renda Mínima com o nome de Programa Pioneiros Mirins, no qual 30 mil crianças já estão inseridas.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, dá-nos muita alegria e satisfação percorrermos, durante a campanha política, os nossos paupérrimos municípios e sermos recebidos por esses garotos com idade entre 7 e 14 anos, que compõem esse "exército de pessoas" que retiramos das ruas para lhes dar um mínimo de cidadania.

Em nosso Estado, o Programa de Garantia de Renda Mínima foi instituído no primeiro governo de Siqueira Campos. Posteriormente, esse programa foi interrompido, já que o sucessor de Siqueira Campos não cuidou bem dessa matéria. Ao retornar ao Governo, Siqueira Campos reassumiu esse programa, e, em menos de um ano, dobrou a quantidade de crianças nas escolas.

O que é mais importante, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é que a par dos programas de garantia de renda mínima e bolsa-escola – é o nosso Programa Pioneiros Mirins – instituímos também o AMA – Amigos do Meio Ambiente, mediante o qual as crianças nos educandários tratam de cultivar sementes, que servirão para implementarmos o urbanismo nas nossas cidades. E o Estado de Tocantins está com suas cidades bastante arborizadas. Os jovens estão aprendendo a cuidar das plantas e a constatar a importância do ecossistema do nosso País.

Instituiu-se ainda um prêmio denominado Quintal Verde. Como V. Ex^{as} sabem, o Norte é muito vasto; pode-se dizer que o quintal de cada casa é do tamanho de um sítio. Antigamente, andávamos pelas casas, constatávamos a penúria daquela gente e observávamos que as pessoas não plantavam um

pede de mandioca, de macaxeira, como se diz no Nordeste, ou de aipim. Hoje, todos os quintais, ou quase todos, são bem cuidados, e a cidade que desempenha melhor o papel de arborização e de plantio nos quintais recebe sempre um prêmio.

O programa Pioneiros Mirins consiste em colocar a criança de 7 a 14 anos em tempo integral na escola, onde recebem toda alimentação. Temos também uma secretaria que desenvolve um programa de alimentação alternativa. Estamos, portanto, acabando com o desperdício. Observa-se, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que as crianças inseridas no programa Pioneiros Mirins têm o semblante, a compleição física, a inteligência e até a dedicação aos estudos bem diferentes dos que infelizmente ainda não conseguimos incorporar ao Programa.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sei que não há necessidade de se fazer o teste de DNA para conhecermos a paternidade do programa de renda mínima em nosso País, como disse o próprio Ministro Pedro Malan ontem. Seja qual for o autor, esse programa tem que ser implementado em nosso País, tem que se alastrar por todos os Estados que ainda não o adotaram. Alguns Estados já o fizeram e estão às mil maravilhas.

Mediante o programa Pioneiros Mirins, concede-se uma cesta básica a toda a família que mantém um, dois, ou três filhos na escola. Em alguns lares, há duas ou três crianças nessa faixa etária e, pelas péssimas condições econômicas desses lares, inserimos até três irmãos no programa. Além da cesta básica, o aluno recebe o uniforme, o material escolar e R\$30 mensais. Sabemos, Sr. Presidente, que é essa cesta básica e esses R\$30 que mitigam o sofrimento e a fome do povo do nosso Estado.

Ocupo a tribuna para me solidarizar com os membros desta Casa, que se vêm debruçando sobre esta matéria de importância vital, que é a instituição do programa de renda mínima ou imposto de renda negativo em nosso País. No Estado do Tocantins já existe esse programa há pelo menos sete anos. Precisamos do apoio desta Casa para alocarmos mais recursos no Orçamento. Assim, poderemos, no próximo ano, duplicar o número de estudantes contemplados pelo programa.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite-me V. Ex^a. um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Com muita honra, eminente Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – O Governador Siqueira Campos foi convidado a participar da Conferência Internacional sobre Programas

de Renda Mínima, mas infelizmente não pôde comparecer. Também o Governador Amazonino Mendes havia confirmado a presença – no Estado de S. Ex^a há o programa Direito à Vida, uma modalidade relacionada aos programas de renda mínima –, mas, na véspera da Conferência, informou que não poderia comparecer. Teria sido interessante a participação de todos os executivos responsáveis pelos projetos de renda mínima, tais como o Governador Cristovam Buarque, do Distrito Federal; como os Prefeitos de Belo Horizonte, Paracatu, Novo Mundo, Santo André; como o Governador do Amapá e tantos outros. Foi muito importante ter havido no Estado de Tocantins a experiência do programa Pioneiros Mirins. Trata-se de uma forma de se prover um complemento de renda às famílias carentes, para que as suas crianças continuem freqüentando a escola. No livreto sobre a evolução do programa de renda mínima está registrada a experiência de V. Ex^a. Faço esse registro, porque considero importante que esses programas sejam aperfeiçoados e depois estendido a todos os brasileiros, a começar pelas famílias carentes que porventura tenham dificuldade de manter suas crianças na escola. Dessa forma, nenhuma criança neste País será instada por seus pais ao trabalho, seja no corte da cana, na colheita do café, na colheita da laranja ou na colheita da soja, seja vendendo doce na esquina, seja na prostituição de meninas, ou no fato de meninos ou rapazes serem auxiliares de quadrilha de narcotraficantes. Daí a importância de a todos ser assegurado um mínimo de renda, como um direito universal, em Tocantins, no Brasil e no Planeta. Agradeço pela oportunidade.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Eminentíssimo Senador Eduardo Suplicy, agradeço a V. Ex^a pelo brilhante aparte, o qual incorporamos ao nosso pronunciamento. Já tivemos oportunidade de conversar sobre o programa Pioneiros Mirins, instituído no Estado do Tocantins. Reconheço em V. Ex^a o grande baluarte, o grande defensor e autor do projeto que se pretende tornar lei: o Programa de Renda Mínima em nosso País. Acompanho os passos de V. Ex^a nessa questão. Votei favoravelmente ao seu projeto, como todos os demais Senadores o fizeram. Estarei sempre ao lado de V. Ex^a para que esse programa, que V. Ex^a tão bem defende em todos os cantos do País e do mundo saia vitorioso.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Pois não. Encerrando as minhas palavras, concedo aparte a V. Ex^a, nobre Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Manifesto a minha solidariedade a V. Ex^a em relação a essa iniciativa por se tratar de uma questão que, a meu ver, deve ser reiteradamente abordada das tribunas do Congresso Nacional e até das assembleias legislativas, para que se forme uma consciência definitivamente favorável a seu respeito. O projeto de autoria do Senador Eduardo Suplicy, a iniciativa do Deputado Nelson Marchezan e essas experiências no setor da educação a que temos assistido, tudo isso contribui, de fato, para que se possa melhorar a situação do povo brasileiro e, sobretudo, colocar as nossas crianças nas escolas. Ainda há um grande número de analfabetos no Brasil – isso é uma realidade –, mas, felizmente, essa situação vai se modificando para melhor, ano a ano. Analfabetos existem em quase todos os países do mundo. São raras as nações que conseguiram vencer definitivamente esse problema. As demais, muitas delas até ricas, ainda possuem analfabetos. Estamos caminhando na direção de uma solução definitiva para esse grave problema nacional. Receba V. Ex^a, portanto, os meus cumprimentos pela iniciativa de repetir hoje esse assunto, que deve ser embutido na consciência do povo brasileiro.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Eminentíssimo Senador Edison Lobão, agradeço a V. Ex^a pela participação quando tratamos de assunto de tamanha importância. Essa matéria já faz parte da consciência nacional. Todos já a estão adotando conscientemente, pois se trata de um programa que precisamos instituir. Havia uma certa resistência – é lógico e compreensível – por parte da área econômica do Governo quanto à implementação desse programa, mas, como as palavras do Ministro Pedro Malan nos fazem acreditar, essa resistência já está desaparecendo. Temos visto que o que se gasta com a implementação desse programa é muito pouco: cerca de 0,2% a 0,7% do orçamento do Estado. No nosso Estado, gastamos muito pouco, mas os frutos são muito grandes. Não é à toa que o Governador Siqueira Campos conta com 60% da preferência da população do nosso Estado.

O Sr. Leonel Paiva (PFL – DF) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Concedo um aparte ao eminentíssimo Senador Leonel Paiva.

O Sr. Leonel Paiva (PFL – DF) – Meu prezado Senador Carlos Patrocínio, a atuação do Governador Siqueira Campos já é notória no País inteiro. Ele cuida, efetivamente, dos interesses do cidadão to-

cantinense. Tenho certeza absoluta de que ele não usufrui partidariamente de ações que beneficiam o povo. Desde as primeiras iniciativas sociais de Siqueira Campos dentro do seu Estado – nós as temos acompanhado, somos quase vizinhos –, percebe-se a conduta ética por ele adotada. E isso se repete principalmente nesse momento eleitoral. Esse comportamento é raro, pois é adotado independentemente da questão partidária e da política eleitoral, que nesse momento estão em efervescência no Tocantins. Esse é um exemplo de ética para o Brasil. Fiz o aparte a V. Ex^a, porque também aqui em Brasília temos programas semelhantes aos dos de Tocantins. Hoje, por exemplo, chegaram às minhas mãos informações de que o Programa Cesta Familiar para a Educação Infantil – Cesta Pré-Escola, irá iniciar o cadastramento das famílias residentes no Paranoá de 5 a 11 a de agosto. Senador Carlos Patrocínio, se V. Ex^a estiver em Brasília assistirá a maior bandeirada do PT no Paranoá. Serão milhares de bandeiras de militantes do Partido dentro de um programa sério. Esse programa é bom, mas a sua exploração política é muito ruim; ao contrário do que acontece em Tocantins, onde reconheço que há lisura de comportamento. Quero convidar todos a comparecerem à Feira Permanente do Paranoá: será possível assistir a maior mobilização de militantes do PT no Paranoá em torno de uma idéia que não tem nada a ver com a política eleitoral. Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Agradeço a V. Ex^a pela intervenção, como sempre brilhante, Senador Leonel Paiva. Sabe-se que um programa dessa envergadura serve de bandeira política para quem o executa. Mas posso assegurar a V. Ex^a que no nosso Estado não temos usado isso como bandeira política. Apenas, como V. Ex^a bem afirma, é claro que uma política desse porte na área social, bem implementada, acaba rendendo seus dividendos.

Concedo o aparte ao eminente Senador Lauro Campos.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – Eu gostaria, nobre Senador, apenas de trazer meu testemunho sobre a questão do imposto de renda negativo e outras formas de complementação de renda para as camadas mais pobres da população. A primeira vez em que adentrei este plenário foi a convite do Senador Suplicy, há exatamente sete anos. Eu havia publicado na **Folha de S. Paulo** um artigo em

que trazia alguns argumentos favoráveis a essa proposta, que teve origem, recentemente, nos trabalhos do professor Friedman, um dos mestres do neoliberalismo. Ela foi introduzida no Brasil em 1975 – pelo menos na Universidade de Brasília –, por intermédio de um economista que mais tarde foi presidente do Conselho Nacional de Economia. Lamento que tenha havido um atraso tão grande por parte do Governo Federal para implementar essa idéia – em sua casa, na prefeitura de Campinas teria havido a iniciativa primeira de implementar a bolsa-escola, que é um derivativo do imposto de renda negativo. Gostaria ainda de fazer um outro comentário: temo que essa iniciativa, tão proveitosa do ponto de vista social, venha a sofrer o mesmo que sofreu o salário-família, que ficou tão pequeno que desapareceu, sumiu. Isso não deveria ter ocorrido, uma vez que ele constitui uma versão da renda mínima de cidadania a que se refere constantemente o Senador Suplicy, cuja implementação ele pôde acompanhar até no Alasca. O Governo deveria fornecer auxílios, recursos, complementação de renda e de salários para aqueles que têm filhos na escola. É o simples fato de nascer, de ser cidadão, que dá direito ao salário-família, que, no entanto, no Brasil, ao invés de se afirmar, foi ficando tão insignificante que acabou desaparecendo. Temo que iniciativas inicialmente tão valorosas e proveitosas possam ser soterradas pela nossa cultura, que é realmente excludente e realmente despreza e dá pouca vida a essas iniciativas. Muito obrigado.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Eminente Senador Lauro Campos, V. Ex^a tem toda razão. V. Ex^a, que tem um conhecimento muito amplo dessa matéria; está coberto de razão. Tem sido postergada a implementação de medidas desse tipo até hoje; exemplo disso é o fato de que o Senador Eduardo Suplicy apresentou o seu projeto em 1991 e somente agora vemos seus frutos.

V. Ex^a tem toda razão também quando assegura que o salário-família, que seria uma maneira de assegurar uma renda mínima ou uma bolsa escolar, veio se diluindo através dos tempos, até que deixasse de existir. Eminente Senador, sou de uma família de 12 filhos, e minha mãe era professora primária. Quando eu estava na faculdade, ela recebia aquele abono do salário-família, o que a ajudava a manter os filhos na escola. Mas infelizmente isso foi jogado para segundo plano, e por isso hoje estamos brigando pelo restabelecimento da renda mínima em nosso País.

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS – PE) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Se o Presidente me permitir, gostaria de conceder o aparte ao eminente Senador Roberto Freire.

Ouçó V. Ex^a com prazer.

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS – PE) – Senador Carlos Patrocínio, gostaria de fazer apenas um ligeiro comentário. V. Ex^a está demonstrando o que é o Brasil: um país com tremendas desigualdades, uma das sociedades mais perversas em termos de distribuição de renda e de atendimento do que é considerado o mínimo de dignidade humana. Essa política de renda mínima, que já teve modificações, inclusive com um certo compromisso social, no caso da bolsa-escola, é a chamada política compensatória, típica da visão neoliberal. O idealizador dessa renda mínima foi um dos maiores economistas da visão do liberalismo, do *laissez-faire*, que é Milton Friedman. E o interessante é que o Brasil se encontra tão atrasado que essa política compensatória, própria do neoliberalismo, é aqui bandeira da Esquerda. Eu só gostaria de mostrar esse paradoxo, para vermos como estamos atrasados, como somos uma sociedade injusta, já que poderíamos discutir política compensatória se tivéssemos dado a estrutura mínima básica de dignidade ao ser humano na sociedade brasileira. Era só esse aparte.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Agradeço a sua intervenção e gostaria de dizer, eminente Senador Roberto Freire, que essa política compensatória, conforme assegura V. Ex^a, já deveria ter sido implantada em nosso País há muito tempo. Essa bandeira não é apenas da Esquerda, mas de todos os brasileiros, de todo o Congresso Nacional, muito embora o projeto do eminente Senador Eduardo Suplicy esteja recebendo o maior aplauso e o maior apreço.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Com muita honra, nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Gostaria de mencionar que o candidato do PPS, Ciro Gomes, tem defendido, reiteradamente, o direito a uma renda mínima para todos os brasileiros. Ouvi isso diversas vezes.

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS – PE) – V. Ex^a me permite apartear-lo novamente?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Com muito prazer, Senador Roberto Freire.

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS – PE) – Gostaria de acrescentar que ele, como Ministro da Fa-

zenda no Governo Itamar Franco, chamou V. Ex^a para dizer que o apoiava.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Exatamente.

A Sr^a Marina Silva (Bloco/PT – AC) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Gostaria de conceder o aparte à Senadora Marina Silva, se o Presidente for condescendente conosco.

A Sr^a Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Do ponto de vista de instituir uma renda mínima para as pessoas que vivem em situação de quase completa miséria, além das teorias econômicas que se podem associar a essas propostas, considero também uma visão humanista em relação aos problemas sociais que enfrentamos no País e no mundo. Com relação às preocupações do Senador Eduardo Suplicy, tenho absoluta certeza de que há um conteúdo humanista muito forte. Ele não se propõe a resolver o problema apenas com uma política de renda mínima, que funcionaria como uma alavanca para que se tenha as condições mínimas de um programa estrutural de geração de emprego e renda. Mas se formos resgatar, historicamente, a idéia de uma renda mínima, eu diria que ela não remonta aos marcos do liberalismo, mas é uma proposta bíblica. Nos cinco primeiros Livros da Bíblia, já está instituído, pelas Leis de Moisés, que as pessoas pobres, miseráveis, têm direito de entrar na lavoura ou no pomar de quem quer que seja para saciar a sua fome, até porque, naquele tempo, seria impraticável se pensar em uma renda mínima. Portanto, não se constituía roubo ou pecado as pessoas saciarem a sua fome colhendo espigas de trigo ou frutas dentro do pomar de alguém. Então, essa preocupação com aqueles que estão abaixo da linha da dignidade, em termos de sobrevivência, não é uma preocupação que se possa associar às teorias modernas econômicas ou aos processos mais recentes, mas são propostas com um conteúdo humanitário muito forte, diria até espiritual. Sendo assim, na proposta do Senador Eduardo Suplicy, pode-se perceber uma preocupação com o ser humano em si, através de um processo de políticas econômicas estruturais que respondam aos problemas da miséria, do desemprego e da falta de oportunidade. Penso que a Esquerda pecou durante muitos anos em achar que matariamos a fome das pessoas no momento em que tivéssemos uma economia socialmente justa. No entanto, a fome não pode esperar. Uma sociedade não tem como justificar a miséria se ela vive em um país onde é possível tomar medidas contra a fome, mesmo que sejam

aparentemente paliativas. Associarmos uma proposta como essa à bolsa-escola não é puro assistencialismo e também não é um paliativo, pois escola é estrutural em qualquer processo de geração de emprego e renda.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL - TO) – Agradeço à eminente Senadora Marina Silva pelo aparte. Concordo perfeitamente com V. Ex^a e incluo em meu pronunciamento as suas palavras brilhantes, quando invoca a história para lembrar que não era para estarmos hoje aqui tratando dessa situação, pois, desde os tempos da Bíblia, já se tratava disso.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT - SE) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL - TO) – Senador José Eduardo Dutra, ouvirei V. Ex^a, se tiver a aquiescência do Presidente Antonio Carlos Magalhães.

Ouçõ V. Ex^a com prazer.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT - SE) – Senador Carlos Patrocínio, peço desculpas a V. Ex^a, mas não posso deixar de tecer comentários sobre dois apartes. Com relação ao aparte do Senador Roberto Freire, a Senadora Marina Silva já deu exemplos de que a informação de que a idéia da renda mínima seja de Milton Friedman não corresponde à verdade. O Senador Suplicy, ontem, por ocasião do encerramento da conferência, citou exemplos de vários economistas anteriores a Milton Friedman e até experiências nesse sentido na Inglaterra, no século passado. De repente, criou-se a informação de que, pelo fato de Milton Friedman também ter produzido nessa área, essa questão da renda mínima seria um exemplo do neoliberalismo. Com relação ao aparte do Senador Leonel Paiva, citando o exemplo de que a militância do PT transformaria uma atividade do Governo num ato do PT, com bandeiras, penso que, depois de depoimentos tão escabrosos sobre o uso da máquina governamental, feitos pelo Senador Ronaldo Cunha Lima, pelo Senador Antonio Carlos Valadares, pelo Senador Hugo Napoleão ontem e pelo Senador Ernandes Amorim, a única acusação de uso da máquina por parte de nosso governo é a presença da nossa militância com as bandeiras. Ficamos até muito orgulhosos disso. Somos um Partido que realmente tem militantes, que tem orgulho da sua bandeira e que vai estar presente em todas as suas atividades. Muito obrigado.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL - TO) – Agradeço a V. Ex^a. Essa discussão é muito salutar, mas é importante que implantemos, de uma vez, por todas a renda mínima em nosso País.

Para finalizar, Sr. Presidente, gostaria apenas de desfazer algumas dúvidas do Senador Eduardo Suplicy. O nosso projeto, na realidade, eminente Senador, nasceu em março de 1989, ou seja, nos primórdios da criação do Estado do Tocantins. Posteriormente, sofreu uma interrupção com o novo Governador. Siqueira Campos, ao reassumir o Governo do Estado, também chamou para si a reimplantação do Programa Pioneiros Mirins, que, guardadas as devidas proporções, consideramos o programa social mais importante do nosso País. Estamos inteirando agora o número de 30 mil pioneiros mirins em um Estado que tem pouco mais de um milhão de habitantes. Mas é claro que também louvamos o programa do Governador Cristovam Buarque, que tem cerca de 44 mil crianças ou 22 mil famílias beneficiárias.

Sr. Presidente, quero ressaltar que o Programa Pioneiros Mirins vai muito bem no Estado do Tocantins e espero que ele se espalhe por todo o nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Carlos Patrocínio, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 488, DE 1998

Senhor Presidente,

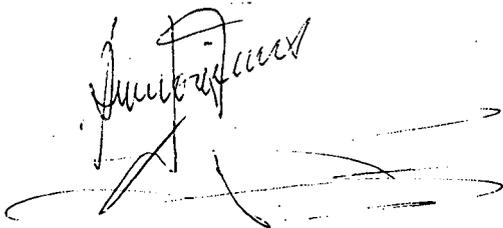
Na qualidade de Presidente da Comissão Especial criada através do Requerimento nº 475/96-SF, "destinada a definir uma política para o desenvolvimento econômico e social da Amazônia" requieiro de Vossa Excelência a prorrogação do prazo da Comissão, até o dia 15 de dezembro de 1998, com base no art. 76, § 1º, alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal.

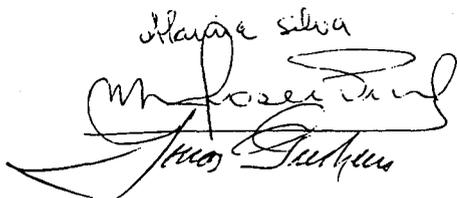
Justificação

Considerando que a Relatoria da Comissão, necessita de mais prazo, em vista de ter recolhido documentos que servirão de subsídios para sua conclusão, se faz mister que os ilustres pares concor-

dem com a presente prorrogação para que se encerrem os trabalhos desta Comissão.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 1998. –
Senador **Nabor Júnior**, Presidente da Comissão.



Alaíde Silva


O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Será cumprida a determinação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

OF. 51/98-LPSDB

Brasília, 4 de agosto de 1998

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para, nos termos regimentais, indicar o Senador Sérgio Machado em substituição ao Senador Coutinho Jorge, na Comissão de Assuntos Econômicos.

Na oportunidade, renovo protestos e elevada estima e distinta consideração. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Será feita e substituição solicitada.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

OFÍCIO Nº 257/PT

Brasília, 12 de agosto de 1998

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar os Deputados Gilney Viana (PT-MT), como titular e Fernando Gabeira (PV-RJ), como suplente, para integrarem a Comissão Mista destinada

a oferecer parecer à MP nº 1.710/98, em substituição aos Deputados Marcelo Déda (PT-SE) e Fernando Ferro (PT-PE).

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Deputado **Marcelo Déda**, Líder do PT.

OF/GAB/I/Nº 629

Brasília, 13 de agosto de 1998

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco PMDB/Prona que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.672-31, de 29 de julho de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

Titular

Paulo Ritzel

Suplente

Orcino Gonçalves

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/Prona.

OF/GAB/I/Nº 630

Brasília, 13 de agosto de 1998

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco PMDB/Prona que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.673-29, de 29 de julho de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

Titular

Hermes Parcianello

Suplente

Antônio do Valle

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/Prona.

OF/GAB/I/Nº 631

Brasília, 13 de agosto de 1998

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco PMDB/Prona que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.674-54, de 29 de julho de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

Titular

Edinho Bez

Suplente

Sílvio Pessoa

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/Prona.

OF/GAB/I/Nº 632

Brasília, 13 de agosto de 1998

Senhor Presidente,
Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco PMDB/PRONA que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.675-40, de 29 de julho de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

Titular

Sílvio Pessoa

Suplente

Paulo Ritzel

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/PRONA.

OF/GAB/I/Nº 633

Brasília, 13 de agosto de 1998

Senhor Presidente,
Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco PMDB/PRONA que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.676-35, de 29 de julho de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

Titular

Carlos Mendes

Suplente

Maria Elvira

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/Prona.

OF/GAB/I/Nº 634

Brasília, 13 de agosto de 1998

Senhor Presidente, encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco PMDB/PRONA que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.677-55, de 29 de julho de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

Titular

Pinheiro Landim

Suplente

José Luiz Clerot

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/Prona.

OF/GAB/I/Nº 635

Brasília, 13 de agosto de 1998

Senhor Presidente,
Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco PMDB/Prona que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.678-26, de 29 de julho de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

Titular

Paulo Ritzel

Suplente

Oscar Goldoni

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/Prona.

OF/GAB/I/Nº 636

Brasília, 13 de agosto de 1998

Senhor Presidente,
Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco PMDB/Prona que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.679-15, de 29 de julho de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

Titular

João Henrique

Suplente

Mário Martins

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/Prona.

OF/GAB/I/Nº 637

Brasília, 13 de agosto de 1998

Senhor Presidente,
Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco PMDB/Prona que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.680-8, de 29 de julho de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

Titular

Pedro Novais

Suplente

Wilson Cignachi

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/Prona.

OF/GAB/I/Nº 638

Brasília, 13 de agosto de 1998

Senhor Presidente,
Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco PMDB/Prona que comporão a

Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.681-7, de 29 de julho de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

Titular
Adelson Salvador

Suplente
Paulo Ritzel

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/Prona.

OF/GAB/I/Nº 639

Brasília, 13 de agosto de 1998

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco PMDB/Prona que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.682-4, de 29 de julho de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

Titular
Paulo Ritzel

Suplente
João Matos

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/Prona.

OF/GAB/I/Nº 640

Brasília, 13 de agosto de 1998

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco PMDB/Prona que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.683-3, de 29 de julho de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

Titular
Armando Abílio

Suplente
Paulo Lustosa

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder de Bloco PMDB/Prona.

OF/GAB/I/Nº 641

Brasília, 13 de agosto de 1998

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco PMDB/Prona que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.684-44, de 29 de julho de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

Titular

Suplente
Noel de Oliveira

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/Prona.

OF/GAB/I/Nº 642

Brasília, 13 de agosto de 1998

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco PMDB/Prona que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.685-2, de 29 de julho de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

Titular
Pinheiro Landim

Suplente
Saraiva Felipe

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/Prona.

OF/GAB/I/Nº 643

Brasília, 13 de agosto de 1998

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco PMDB/Prona que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.686-2, de 29 de julho de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

Titular
Silas Brasileiro

Suplente
Nair Xavier Lobo

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/Prona.

OF/GAB/I/Nº 644

Brasília, 13 de agosto de 1998

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco PMDB/Prona que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.687-2, de 29 de julho de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

Titular
João Henrique

Suplente
João Alberto

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/Prona.

OF/GAB/I/Nº 645

Brasília, 13 de agosto de 1998

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco PMDB/Prona que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.688-2, de 29 de julho de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

Titular

Barbosa Neto

Suplente

Antônio do Valle

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/Prona.

OF/GAB/I/Nº 646

Brasília, 13 de agosto de 1998

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco PMDB/Prona que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.689-2, de 29 de julho de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

Titular

Mendes Ribeiro Filho

Suplente

Jorge Wilson

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/Prona.

OF/GAB/I/Nº 647

Brasília, 13 de agosto de 1998

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco PMDB/Prona que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.690-2, de 29 de julho de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

Titular

Edison Andrino

Suplente

João Alberto

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/Prona.

OF/GAB/I/Nº 648

Brasília, 13 de agosto de 1998

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco PMDB/Prona que comporão a

Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.691-2, de 29 de julho de 1998, em substituição aos anteriormente indicados:

Titular

Wilson Cignachi

Suplente

José Chaves

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/Prona.

OF/GAB/I/Nº 649

Brasília, 13 de agosto de 1998

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco PMDB/Prona que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.697-56, de 29 de julho de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

Titular

Hermes Parcianello

Suplente

José Chaves

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/Prona.

OF/GAB/I/Nº 650

Brasília, 13 de agosto de 1998

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco PMDB/Prona que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.692-26, de 30 de julho de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

Titular

Silas Brasileiro

Suplente

Oscar Goldoni

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/Prona.

OF/GAB/I/Nº 651

Brasília, 13 de agosto de 1998

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco PMDB/Prona que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.693-38, de 30 de julho de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

Titular

Ronaldo Perim

Suplente

Mário Martins

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/Prona.

OF/GAB/I/Nº 652

Brasília, 13 de agosto de 1998

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco PMDB/Prona que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.694-8, de 30 de julho de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

Titular

Gonzaga Mota

Suplente

Wagner Rossi

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/Prona.

OF/GAB/I/Nº 653

Brasília, 13 de agosto de 1998

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco PMDB/Prona que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.695-38, de 30 de julho de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

Titular

João Magalhães

Suplente

Regina Lino

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/Prona.

OF/GAB/I/Nº 654

Brasília, 13 de agosto de 1998

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco PMDB/Prona que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.696-24, de 30 de julho de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

Titular

Saraiva Felipe

Suplente

Alceste Almeida

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/Prona.

OF/GAB/I/Nº 655

Brasília, 13 de agosto de 1998

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco PMDB/Prona que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.698-47, de 30 de julho de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

Titular

Pinheiro Landim

Suplente

Simara Ellery

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/Prona.

OF/GAB/I/Nº 656

Brasília, 13 de agosto de 1998

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco PMDB/Prona que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.699-38, de 30 de julho de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

Titular

Mauro Lopes

Suplente

Valdir Colatto

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/Prona.

OF/GAB/Nº 657

Brasília, 13 de agosto de 1998

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco PMDB/Prona que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.700-16, de 30 de julho de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

Titular

Paulo Ritzel

Suplente

Adelson Salvador

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/Prona.

OF/GAB/Nº 658

Brasília, 13 de agosto de 1998

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco PMDB/Prona que comporão a

Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.701-12, de 30 de julho de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

Titular	Suplente
Carlos Nelson	Moacir Micheletto

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/Prona.

OF/GAB/I/Nº 659

Brasília, 13 de agosto de 1998

Senhor Presidente,
Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco PMDB/Prona que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.702-27, de 30 de julho de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

Titular	Suplente
Edinho Bez	Ricardo Rique

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/Prona.

OF/GAB/I/Nº 660

Brasília, 13 de agosto de 1998

Senhor Presidente,
Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco PMDB/Prona que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.703-15, de 30 de julho de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

Titular	Suplente
Sandro Mabel	Valdir Colatto

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/Prona.

OF/GAB/I/Nº 661

Brasília, 13 de agosto de 1998

Senhor Presidente,
Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco PMDB/Prona que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.463-28, de 27 de julho de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

Titular	Suplente
Sandro Mabel	Jorge Wilson

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/Prona.

OF/GAB/I/Nº 662

Brasília, 13 de agosto de 1998

Senhor Presidente,
Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco PMDB/Prona que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.475-42, de 27 de julho de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

Titular	Suplente
Lídia Quinan	Elcione Barbalho

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/Prona.

OF/GAB/I/Nº 663

Brasília, 13 de agosto de 1998

Senhor Presidente,
Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco PMDB/Prona que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.477-51, de 27 de julho de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

Titular	Suplente
Ivandro Cunha Lima	Oscar Goldoni

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/Prona.

OF/GAB/I/Nº 664

Brasília, 13 de agosto de 1998

Senhor Presidente,
Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco PMDB/Prona que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.569-17, de 27 de julho de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

Titular	Suplente
Edison Andrino	Confúcio Moura

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/Prona.

OF/GAB/I/Nº 665

Brasília, 13 de agosto de 1998

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco PMDB/Prona que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.579-23, de 27 de julho de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

Titular

Odacir Klein

Suplente

Hélio Rosas

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/Prona.

OF/GAB/I/Nº 666

Brasília, 13 de agosto de 1998

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco PMDB/Prona que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.599-47, de 27 de julho de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

Titular

Saraiva Felipe

Suplente

Confúcio Moura

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/Prona.

OF/GAB/I/Nº 667

Brasília, 13 de agosto de 1998

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco PMDB/Prona que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.604-35, de 27 de julho de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

Titular

Gonzaga Mota

Suplente

Edinho Bez

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/Prona.

OF/GAB/I/Nº 668

Brasília, 13 de agosto de 1998

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco PMDB/Prona que comporão a

Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.605-26, de 27 de julho de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

Titular

João Thomé Mestrinho

Suplente

Mário Martins

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/Prona.

OF/GAB/I/Nº 669

Brasília, 13 de agosto de 1998

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco PMDB/Prona que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.607-20, de 27 de julho de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

Titular

Maurício Requião

Suplente

Djalma de Almeida Cesar

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/Prona.

OF/GAB/I/Nº 670

Brasília, 13 de agosto de 1998

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco PMDB/Prona que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.609-16, de 27 de julho de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

Titular

Zaire Rezende

Suplente

Sandro Mabel

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/Prona.

OF/GAB/I/Nº 671

Brasília, 13 de agosto de 1998

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco PMDB/Prona que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.610-12, de 27 de julho de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

Titular

Germano Rigotto

Suplente

Edison Andriano

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/Prona.

OF/GAB/I/Nº 672

Brasília, 13 de agosto de 1998

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco PMDB/Prona que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.611-11, de 27 de julho de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

Titular

Maria Elvira

Suplente

Maurício Requião

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/Prona.

OF/GAB/I/Nº 673

Brasília, 13 de agosto de 1998

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco PMDB/Prona que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.614-21, de 27 de julho de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

Titular

Neuto de Conto

Suplente

Carlos Apolinário

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/Prona.

OF/GAB/I/Nº 674

Brasília, 13 de agosto de 1998

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco PMDB/Prona que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.615-31, de 27 de julho de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

Titular

Antônio do Valle

Suplente

Oscar Goldoni

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/Prona.

OF/GAB/I/Nº 675

Brasília, 13 de agosto de 1998

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco PMDB/Prona que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.637-7, de 27 de julho de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

Titular

Pedro Novais

Suplente

Paulo Lustosa

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/Prona.

OF/GAB/I/Nº 676

Brasília, 13 de agosto de 1998

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco PMDB/Prona que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.640-5, de 27 de julho de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

Titular

Barbosa Neto

Suplente

Neuto de Conto

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/Prona.

OF/GAB/I/Nº 677

Brasília, 13 de agosto de 1998

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco PMDB/Prona que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.656-3, de 27 de julho de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

Titular

Sandro Mabel

Suplente

Confúcio Moura

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/Prona

OF/GAB/I/Nº 678

Brasília, 13 de agosto de 1998

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco PMDB/Prona que comporão a

Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.661-5, de 27 de julho de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

Titular	Suplente
Fernando Diniz	Lídia Quinan

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protesto de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/Prona.

OF/GAB/I/Nº 679

Brasília, 13 de agosto de 1998

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco PMDB/Prona que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.662-2, de 27 de julho de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

Titular	Suplente
Marcelo Teixeira	Carlos Nelson

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/Prona.

OF/GAB/I/Nº 680

Brasília, 13 de agosto de 1998

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco PMDB/Prona que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.663-12, de 27 de julho de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

Titular	Suplente
Paulo Lustosa	Mauro Lopes

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/Prona.

OF/GAB/I/Nº 682

Brasília, 13 de agosto de 1998

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco PMDB/Prona que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.705-1, de 30 de julho de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

Titular	Suplente
Hélio Rosas	Asdrúbal Bentes

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/Prona.

OF/GAB/I/Nº 683

Brasília, 13 de agosto de 1998

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco PMDB/Prona que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.706-1, de 30 de julho de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

Titular	Suplente
Maria Elvira	Rita Camata

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/Prona.

OF/GAB/I/Nº 684

Brasília, 13 de agosto de 1998

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco PMDB/Prona que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.707-1, de 30 de julho de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

Titular	Suplente
Laire Rosado	Saraiva Felipe

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/Prona.

OF/GAB/I/Nº 685

Brasília, 13 de agosto de 1998

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco PMDB/Prona que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.708-1, de 30 de julho de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

Titular	Suplente
José Luiz Clerot	Roberto Valadão

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/Prona.

OF/GAB/I/Nº 686

Brasília, 13 de agosto de 1998

Senhor Presidente,
Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco PMDB/Prona que compõem a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.709, de 6 de agosto de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

Titular

Sandro Mabel

Suplente

Regina Lino

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/Prona.

OF/GAB/I/Nº 687

Brasília, 13 de agosto de 1998

Senhor Presidente,
Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco PMDB/Prona que compõem a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.710, de 7 de agosto de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

Titular

Silas Brasileiro

Suplente

Chicão Brígido

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/Prona.

OF. PSDB/I/Nº 2.013/98

Brasília, 12 de agosto de 1998

Senhor Presidente,
Venho solicitar a Vossa Excelência a gentileza de determinar a substituição do Deputado Pedro Henry pelo Deputado Paulo Mourão, como membro titular, para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, deixando este de ser membro suplente da mesma.

Atenciosamente, – Deputado **Aécio Neves**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

OF. PSDB/I/Nº 2.015/98

Brasília, 12 de agosto de 1998

Senhor Presidente,
Venho solicitar a Vossa Excelência a gentileza de determinar a indicação do Deputado Pedro Henry, como membro suplente, para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Atenciosamente, – Deputado **Aécio Neves**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Está deferido o pedido do Líder do PSDB na Câmara dos Deputados, Deputado Aécio Neves, no sentido de incluir o Deputado Pedro Henry na Comissão de Orçamento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.685-2, adotada em 29 de julho de 1998 e publicada no dia 30 do mesmo mês e ano, que "Altera dispositivos da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
Hugo Napoleão	PFL	Francelino Pereira
Edison Lobão		Gilberto Miranda
Jader Barbalho	PMDB	Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
Pedro Piva	PSDB	José Roberto Arruda
Eduardo Suplicy		Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)
Epitacio Cafeteira	PPB	Sebastião Rocha
		Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
Reinhold Stephanes	PFL	Lima Netto
Manoel Castro		Euler Ribeiro
Antonio Carlos Pannunzio	PSDB	Eduardo Barbosa
Osmânio Pereira		Marisa Serrano

Bloco (PMDB/PRONA)

Pinheiro Landim

Saraiva Felipe

Bloco (PT/PDT/PC do B)

Marcelo Déda

Fernando Ferro

PPB

Cunha Bueno

Herculano Anghinetti

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 13-8-98 – designação da Comissão Mista

Dia 13-8-98 – instalação da Comissão Mista

Até 4-8-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 13-8-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 28-8-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO**Nº 153, DE 1998**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de prontuários médicos e seu acesso por pacientes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde são obrigados a manter, em prontuários individuais ou familiares, registro das atividades desenvolvidas, pelo prazo mínimo de dezoto anos, contados a partir da data do último registro feito neles.

Art. 2º É dever do médico e dos demais trabalhadores da equipe de saúde:

I – elaborar prontuário para cada paciente ou família;

II – registrar em prontuário as prescrições, tratamentos e atendimentos indicados e executados, bem como os dados de evolução clínica do paciente de que tenha conhecimento em decorrência de sua atuação profissional;

III – identificar-se, de forma clara e inequívoca, como autor do registro feito em prontuário, em decorrência do disposto no inciso II.

Art. 3º É vedado ao médico, aos demais trabalhadores da equipe de saúde e aos estabelecimentos de atenção à saúde:

I – negar ao paciente ou a seu responsável legal ou representante acesso a seu prontuário médico, ficha clínica ou similar;

II – dar acesso a prontuários, papeletas e demais folhas de observações médicas sujeitas ao sigilo profissional a pessoas desobrigadas do mesmo compromisso.

Parágrafo único. O acesso por parte do paciente a seu prontuário não isenta o médico da obrigatoriedade de dar, a ele ou a seu responsável legal ou representante, explicações necessárias à sua compreensão, salvo quando ocasionar riscos para o paciente ou terceiros.

Art. 4º É crime:

I – deixar de manter registro das atividades desenvolvidas, na forma e no prazo referidos nessa lei.

Pena – detenção, de dois a seis meses, ou multa.

Parágrafo único. Se o crime é doloso:

Pena – detenção, de seis meses a dois anos.

II – Negar ou impedir o acesso do paciente ou de seu responsável legal ou representante a seu prontuário médico, ficha clínica ou similar.

Pena – detenção, de dois a seis meses.

III – Dar acesso a prontuários, papeletas e demais folhas de observações médicas sujeitas ao sigilo profissional por pessoas desobrigadas do mesmo compromisso.

Pena – detenção, de dois a seis meses.

Art. 5º O descumprimento do disposto nos artigos 2º e 3º, por parte de médico ou de outro trabalhador de saúde, constitui infração ética, sujeitando o infrator a processo ético-profissional:

§ 1º A competência para apreciar e julgar as infrações éticas previstas no **caput** deste artigo é atribuição do conselho regional de fiscalização do exercício profissional no qual o trabalhador de saúde infrator estiver inscrito, ao tempo do fato punível ou de sua ocorrência.

§ 2º O processo ético-profissional, nos conselhos de fiscalização do exercício profissional, reger-se-á pelos respectivos códigos de processo ético-profissional, instituídos por resolução daqueles conselhos.

Art. 6º Esta lei entra em vigor em noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º O art. 228 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 228. Deixar de manter registro das atividades desenvolvidas na forma e no prazo referidos no art. 10 desta lei, deixar de registrar em prontuário as prescrições, trata-

mentos e atendimentos indicados e executados, bem como os dados de evolução clínica da paciente; deixar de identificar-se de forma clara e inequívoca, como autor do registro feito em prontuário, ou deixar de fornecer à parturiente ou a seu responsável, por ocasião da alta, declaração de nascimento onde constem as intercorrências do parto e do desenvolvimento do neonato:

Pena – detenção de dois a seis meses, ou multa.

Parágrafo único. Se o crime é doloso.

Pena – detenção, de seis meses a dois anos." (NR)

Justificação

Os prontuários médicos são documentos técnicos, legal e administrativamente mandatários, em qualquer hospital ou estabelecimento de saúde, devendo ser abertos para todo e qualquer cliente ou paciente admitido para assistência ou acompanhamento de sua condição de saúde e atualizados a cada nova consulta daquele cliente ao serviço ou atendimento a ele prestado.

Sua importância está consubstanciada no Código de Ética Médica que veda ao médico deixar de elaborar prontuário médico para cada paciente, caracterizando tal fato como infração ética, sujeita, portanto, a processo ético-disciplinar.

Apesar de os prontuários se constituírem na base de todo e qualquer controle operacional, epidemiológico, administrativo e ético dos serviços de saúde, é comum constatar-se sua inexistência e, principalmente, a má-qualidade dos registros neles feitos.

Do ponto de vista dos pacientes, também não é universal o reconhecimento a seu direito de acesso às informações constantes em seus prontuários médicos. Essa condição está também prevista no Código de Ética Médica que veda ao médico tanto negar ao paciente o acesso a seu prontuário, como deixar de dar explicações necessárias a sua compreensão.

Ainda assim, mesmo no curso de processos ético-profissionais, civis e criminais em decorrência de erro médico, são freqüentes o descumprimento dessa norma ética e o desrespeito ao direito do paciente ou de seus responsáveis.

Em vista do exposto é que submeto à apreciação dos nobres colegas essa iniciativa, cujo objetivo é dar aos usuários de serviços de saúde de nosso País um instrumento eficaz de garantia de seus direitos.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 1998. –
Senadora **Emília Fernandes**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

"Art. 10. Os hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes, públicos e particulares, são obrigados a:

I – manter registro das atividades desenvolvidas, através de prontuários individuais, pelo prazo de dezoito anos;

II – identificar o recém-nascido mediante o registro de sua impressão plantar e digital e da impressão digital da mãe, sem prejuízo de outras formas normatizadas pela autoridade administrativa competente;

III – proceder a exames visando ao diagnóstico e terapêutica de normalidades no metabolismo do recém-nascido, bem como prestar orientação aos pais;

IV – fornecer declaração de nascimento onde constem necessariamente as intercorrências do parto e do desenvolvimento de neonato;"

"V – manter alojamento conjunto, possibilitando ao neonato a permanência junto à mãe.

Art. 228. Deixar o encarregado de serviço ou o dirigente de estabelecimento de atenção à saúde de gestante de manter registro das atividades desenvolvidas, na forma e prazo referidos no art. 10 desta lei, bem como de fornecer à parturiente ou a seu responsável, por ocasião da alta médica, declaração de nascimento, onde constem as intercorrências do parto e do desenvolvimento do neonato:

Pena – detenção de seis meses a dois anos.

Parágrafo único. Se o crime é culposo:

Pena – detenção de dois a seis meses, ou multa."

(As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais, cabendo a esta última a decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 154, DE 1998**

Autoriza o Instituto de Resseguro do Brasil – IRB a doar à Sociedade Civil de Amparo ao Menor "A Minha Casa" o imóvel que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Instituto de Resseguros do Brasil – IRB autorizado a doar, sem encargos financeiros, à Sociedade Civil de Amparo ao Menor "A Minha Casa" o imóvel denominado Sítio São Lourenço, com área de 29.600 metros quadrados, constituído de prédio e respectivo terreno, localizado na Estrada do Moinho nº 135, Município de Campo Grande – RJ, e transcrito no 4º Ofício de Registro de Imóveis do mesmo município às fls. 158, livro 3-AF, sob o nº 15.129.

Art. 2º O imóvel mencionado no art. 1º destina-se exclusivamente ao abrigo e à educação de menores carentes.

Art. 3º O imóvel doado reverterá ao patrimônio do IRB, independentemente de qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, em caso de dissolução ou extinção à donatária ou se lhe vier a ser dada, no todo ou em parte, destinação diversa da estabelecida no artigo anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Há cerca de 18 (dezoito) anos a Sociedade Civil de Amparo ao Menor "A Minha Casa", reconhecida de utilidade pública pelos governos federal e estadual, recebeu, mediante "cessão" por parte do Instituto de Resseguros do Brasil – IRB, uma granja desativada existente no Município de Campo Grande – RJ, onde instalou-se e, com o passar dos anos, construiu várias edificações que hoje abrigam, aproximadamente, 72 (setenta e dois) menores carentes.

Em novembro último, porém, segundo apelo que nos foi dirigido por membro de seu conselho fiscal, recebeu do IRB uma carta "solicitando a desocupação total do imóvel e a sua devolução (inclusive as benfeitorias)", a efetivar-se até o final de junho p. passado.

Diante desse fato, a referenciada entidade filantrópica solicitou ao IRB que lhe "cedesse definitivamente" ou "vendesse o imóvel por um valor simbólico", sendo, nesse sentido, encaminhado, por este último, expediente ao Ministério da Fazenda.

O desfecho do sobredito expediente, contudo, revelou-se insatisfatório, pois, segundo posterior-

mente, informado, a conclusão perfilhada "pelo Parecer PGFN/CPA/nº 1.263/96, no Processo nº 10951.000/27 98-59 e pelo Parecer nº 1.302/96 (PGFN/CPA)" orienta-se no sentido de que "existe a proibição de cessão ou venda de bens imóveis".

Pelo que nos foi dado constatar, o Instituto de Resseguros do Brasil – IRB não opõe qualquer obstáculo a que o imóvel em questão seja efetivamente doado à Sociedade Civil de Amparo ao Menor "A Minha Casa", porquanto, com esse objetivo, dirigiu-se oficialmente, em pelo menos duas ocasiões, ao Ministério da Fazenda.

Na primeira, encaminhou consulta que, examinada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, deu origem exatamente ao "Parecer PGFN/CPA/nº 1.263/96", acima mencionado.

Na oportunidade, concluiu o referido parecer pela "inviabilidade da cessão gratuita ou em condições especiais de bens móveis ou imóveis pertencentes a empresas estatais, sem a obtenção de benefício equivalente que preserve a finalidade pública que justificou a sua criação por lei".

Na segunda ocasião, foi, inclusive, mais incisivo, pois solicitou do Ministério da Fazenda autorização expressa para doar o apontado imóvel à entidade em referência.

Pronunciano-se a respeito, a mesma Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, após acurado exame da matéria, concluiu que dependem de prévia autorização legislativa as doações de imóveis a particulares, porque caracterizam ato de liberalidade ou desvio da finalidade pública do patrimônio afetado ao objetivo social que justificou a criação por lei, da empresa estatal". Para assim arrematar, foram decisivas não apenas a específica natureza jurídica do ente estatal considerado – no caso, o IRB –, mas também a constatação de que a legislação sobre licitações (Lei nº 8.666/92 e suas alterações, art. 17, I, b) somente admite doação quando esta tenha como beneficiário "outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo".

O objetivo do presente projeto, como se conclui, é acima de tudo atender às exigências legais acima mencionadas, viabilizando, enfim, uma doação que é vital à continuidade das atividades da Sociedade Civil de Amparo ao Menor "A Minha Casa".

Paralelamente, ao aprová-lo com as salvaguardas que ele expressamente contempla, estará o Congresso Nacional coroando com o devido reconhecimento a meritória iniciativa de todos quantos, a

partir de suas incansáveis fundadoras, contribuem para o caridoso labor que mantêm até hoje viva a entidade filantrópica em questão.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 1998. —
Senador **Artur da Távola**

(*À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.*)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 155, DE 1998**

Dispõe sobre a situação de municípios desmembrados na área de jurisdição da Sudene.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os municípios situados dentro da área da jurisdição da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, não mencionados na legislação pertinente, estão automaticamente incluídos naquela área para todos os efeitos legais e administrativos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A presente proposição busca sanar uma carência na legislação básica da Sudene, eliminando dúvida toda vez que novos municípios são desmembrados de antigos municípios já pertencentes à área da Superintendência ou do Polígono das Secas.

Na legislação existente os municípios da área da Sudene a ela pertence por nomeação direta ou por localização no Polígono das Secas. Neste contexto, o desmembramento de novos municípios passa a significar a exclusão dos mesmos. A presente proposição sana, portanto, esse problema de exclusão não pretendida.

Leis específicas já foram editadas para contemplar situações idênticas, mas se esgotaram em suas expressas finalidades.

Vale enfatizar ainda que esta proposição não acarretará o acréscimo de territórios novos à jurisdição da Sudene. Seus recursos continuarão destinados à mesma base física anterior.

Diante do inequívoco mérito da proposta, conto com seu acolhimento pelos meus nobres pares.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 1998. —
Senador **Francelino Pereira**.

(*À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.*)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 156, DE 1998**

Dispõe sobre o tombamento do antigo estúdio da Rádio Nacional, no Rio de Janeiro, e sua transformação em Museu da História do Rádio no Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica tombado como patrimônio histórico e cultural o antigo estúdio da Rádio Nacional, no Rio de Janeiro.

Art. 2º O objeto de tombamento referido no art. 1º desta lei abrigará, além da emissora, o Museu da História do Rádio no Brasil, a ser instalado no 22º andar.

Parágrafo único. As medidas requeridas para o tombamento e para a criação do museu serão adotadas pelo Ministério da Cultura.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

É de capital importância para a preservação da memória nacional que sejam envidados todos os esforços no sentido de salvaguardar os testemunhos mais relevantes dos diferentes setores da sociedade.

No mundo da mídia, hoje tão valorizado e presente no cotidiano de cada cidadão, há também que se proteger e resgatar seus marcos históricos, em favor da plena compreensão de sua trajetória.

Nada mais legítimo, portanto, que se resgarde, por intermédio do tombamento, o recinto da Rádio Nacional, indiscutível marco da história do rádio e da cultura brasileiras.

Localizado no 22º andar do antigo edifício de "A Noite", na Praça Mauá, no Rio de Janeiro, o histórico estúdio deverá passar pelo processo de desapropriação e tombamento, de forma a permitir que seu espaço abrigue o Museu da História do Rádio no Brasil.

A Rádio Nacional, ao inaugurar uma nova linguagem no mundo radiofônico, aumentado sua expressiva penetração na sociedade brasileira – principalmente por intermédio de seus programas de audiotório, seus rádio-teatros e seus noticiosos –, deixou um legado de competência e criatividade que influenciou decisivamente essa atividade no País. Tal legado deveria constituir, portanto, o acervo principal do futuro museu que contará a história do rádio e sua importância na configuração do perfil cultural da Nação.

Existe uma cultura radiofônica, peculiar, popular, que não deve desaparecer.

Este é o sentido que preside a apresentação do presente Projeto de Lei, para o qual contamos com o acolhimento dos ilustres Pares.

Sala das Sessões 13 de agosto de 1998. – Senador **Artur da Távola**.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 157, DE 1998**

Altera a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que "dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos e terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do artigo 220 da Constituição Federal".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeitos desta lei, as bebidas potáveis de qualquer teor alcoólico." (NR)

Art. 2º Acrescente-se o seguinte § 1º-A ao art. 4º da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996:

"§ 1º-A A propaganda de bebidas alcoólicas conterà, nos meios de comunicação e em função de suas características, de forma legível e ostensivamente destacada, advertência escrita e/ou falada sobre os malefícios do álcool, por meio das seguintes frases, usadas seqüencialmente, de forma simultânea ou rotativa, nesta última hipótese devendo variar, no máximo, a cada cinco meses, todas precedidas da afirmação: "O Ministério da Saúde adverte:"

I – bebidas alcoólicas ingeridas durante a gravidez causam deficiência mental na criança;

II – bebida alcoólica durante a gravidez causa malformações no bebê;

III – dirigir alcoolizado é crime de trânsito;

IV – o uso de bebida alcoólica é a principal causa de acidentes de trânsito;

V – evite bebidas alcoólicas antes de operar máquinas;

VI – o abuso de bebidas alcoólicas está entre as cinco primeiras causas de internação hospitalar no Brasil;

VII – bebida alcoólica na adolescência aumenta o risco de se tornar alcoólatra;

VIII – evite bebida alcoólica na presença de crianças;

IX – vender bebida alcoólica à criança é crime."

Art. 3º O § 2º do art. 4º da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º Os rótulos das embalagens de bebidas alcoólicas conterão as advertências mencionadas no § 1º-A." (NR)

Art. 4º Acrescentem-se os seguintes §§ 2º-A e 2º-B ao art. 4º da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996:

"§ 2º-A As advertências mencionadas no parágrafo anterior serão usadas seqüencialmente, de forma simultânea ou rotativa, nesta última hipótese devendo variar, no máximo, a cada cinco meses, e serão inseridos de forma legível e ostensivamente destacada.

§ 2º-B Nos posters, painéis, cartazes, jornais e revistas, as advertências a que se refere o § 1º-A deste artigo serão usadas seqüencialmente, de forma simultânea ou rotativa, nesta última hipótese variando, no máximo, a cada cinco meses, devendo ser escritas de forma legível e ostensiva."

Art. 5º O § 2º do art. 5º da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º Nas condições do **caput**, as chamadas e caracterizações de patrocínio dos produtos estarão liberados das exigências do § 2º do art. 3º e do § 1º-A do art. 4º desta Lei." (NR)

Art. 6º Esta lei entra em vigor em cento e oitenta dias a contar da data de sua publicação

Justificação

Estudos realizados na população adulta do Brasil sugerem uma prevalência de 8 a 10% de abuso e dependência do álcool.

Segundo dados do Ministério da Saúde, o tratamento da dependência do álcool (CID 303) custou ao Sistema Único de Saúde cerca de trinta milhões de reais ao ano, no período de 1995 a 1997. Se somarmos os atendimentos às psicoses alcoólicas, esse valor triplica. Essas duas causas constituem o primeiro motivo de internações psiquiátricas e estão entre as cinco primeiras causas de internação hospitalar no País. No período considerado, o alcoolismo ocupava o quarto lugar entre as doenças mais inca-

pacitantes, e a cirrose alcoólica do fígado foi a sétima causa de óbito na população com mais de quinze anos.

Estudo realizado em 1993, pela Federação das Indústrias do estado de São Paulo, apontou que de 10 a 15% da força de trabalho empregada naquele estado apresentavam problemas de dependência de drogas e/ou álcool. Em decorrência desse fato, o grupo afetado solicitou três vezes mais licenças médicas; esteve envolvido em 15 a 30% dos acidentes de trabalho ocorridos no período estudado; foi responsável por 50% do absenteísmo e utilizou um número oito vezes maior de diárias hospitalares que os demais. As famílias dos trabalhadores com problemas de dependência química utilizaram três vezes mais serviços de assistência médica e social que a média.

O alcoolismo parece ser a principal dependência química responsável por esse quadro, pelo menos é o que mostram os estudos nacionais que a pesquisaram separadamente das demais. Assim, um programa de prevenção ao alcoolismo implantado na Petrobras reduziu em 47%, após dezoito meses, o número de dias de licença médica e, em 45%, o de faltas ao trabalho.

O uso de álcool é também responsável pela maioria dos acidentes de trânsito em nosso meio. Segundo estudo realizado em quatro cidades brasileiras, em 1997, sob o patrocínio do Sistema Nacional de Trânsito, 61% das pessoas envolvidas em acidentes de trânsito apresentavam alcoolemia positiva, sendo que essa proporção aumentava para 71,1% e 63,6% quando se tratava de acidentes por choque e capotamento, respectivamente. Das pessoas que sofreram atropelamento, 56,2% apresentavam algum nível de álcool no sangue. A proporção de outras drogas detectada no sangue dos envolvidos foi pequena. A maconha foi encontrada em 10% dos envolvidos com acidentes de trânsito em Recife, mas em bem menos da metade dessa proporção nas demais cidades, a cocaína foi detectada em menos de 4% e outras substâncias psicoativas em proporções ainda menores: benzodiazepínicos (3,4%), barbitúricos (1,5%), anfetamínicos (0,6%) e opióides (0,3%)

O uso de álcool durante a gravidez tem efeitos teratogênicos importantes e é causa da síndrome alcoólica fetal, caracterizada por disfunções do sistema nervoso central (inclusive baixo quociente de inteligência e microcefalia), atraso no crescimento, anormalidades da face, um conjunto variável de malformações de gravidade variada e uma susceptibili-

dade aumentada a doenças infecciosas. Especialistas afirmam que o álcool é, provavelmente, a maior causa de deficiência mental teratogênicamente induzida no hemisfério ocidental. Esses problemas são decorrentes, pelo menos em parte da ação inibidora direta do álcool sobre a proliferação celular embrionária, nos estágios iniciais da gestação, de tal forma que mesmo a ingestão de pequenas quantidades de álcool é claramente contra-indicada na gravidez.

Outro aspecto preocupante do problema é o uso de álcool por crianças e adolescentes. Estudos mostram que existem padrões de consumo diferentes entre crianças e adolescentes e adultos. Foi comprovado que aqueles que começam a beber antes dos 15 anos de idade têm risco quatro vezes maior de se tornar alcoolatra, em comparação com aqueles que começam a beber depois dos 21.

No nosso meio, o consumo de substâncias psicoativas por crianças e adolescentes vem sendo monitorado pelo Centro Brasileiro de Informações sobre Droga Psicotrópicas, de São Paulo (CEBRID), mediante a realização, desde 1987, de levantamentos sistemática do uso indevido de drogas por estudantes de primeiro e segundo grau e crianças e adolescentes de rua. Essas pesquisas confirmam a tendência mundial que aponta em direção a iniciação cada vez mais precoce e de forma mais pesada no uso abusivo de drogas em geral e de álcool em particular, por parte de nossas crianças.

O último levantamento, realizado em 1997, mostrou, entre outras coisas, que, em nosso País:

– a iniciação no uso de drogas ocorre muito cedo: 5,2% dos estudantes pesquisados tinham usado álcool antes dos 12 anos de idade, 11,0% tabaco, 7,8% solventes, 2,0% ansiolíticos e 1,8%, anfetamínicos;

– o álcool (15,0%) e o tabaco (6,2%) são as drogas mais frequentemente consumidas, isto é, são usadas rotineiramente (seis ou mais vezes por mês), as outras drogas consumidas com esse padrão atingem um número bem menor de crianças.

– é crescente a tendência do uso freqüente de maconha (em dez das cidades estudadas), de cocaína e de álcool (em seis cidades, cada um)

– é crescente a tendência de uso pesado (vinte ou mais vezes ao mês) de maconha e álcool (dez cidades).

Os elevados custos sociais em vidas ceifadas, em número de portadores de deficiência, em gastos, sobretudo o alto volume de recursos públicos, e em perda de produtividade, obrigam a intervenção do Estado para prevenir o uso abusivo, reduzir a depen-

dência e limitar os danos que decorrem do uso dessa substância.

A obrigatoriedade de advertências na publicidade e nas embalagens de bebidas alcoólicas é recomendada pelas autoridades sanitárias como uma forma adequada de informar e alertar os usuários daqueles produtos sobre os perigos associados a eles. Essas advertências servem, ainda, como reforço das ações de educação para a saúde, com vistas ao controle do uso e do abuso de álcool, e como demonstração pública de que as autoridades sanitárias estão empenhadas em combater o alcoolismo.

A experiência – uma vez que vários países já adotam esse requerimento há cerca de dez anos, com o objetivo de contribuir para o controle tanto do alcoolismo como do tabagismo – mostrou que, pela continuidade do uso, a advertência torna-se inoperante, principalmente em decorrência do fato de deixar de chamar a atenção. Em vista disso, a regulamentação dessas advertências passou a considerar a necessidade de alterar as frases utilizadas mantendo, assim, a atenção permanente dos usuários.

Segundo a legislação em vigor (Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996), as restrições ao uso e à propaganda de bebidas alcoólicas atingem apenas uma pequena parcela desses produtos: o parágrafo único do art. 1º estabelece que, "para os efeitos dessa lei" consideram-se bebidas alcoólicas aquelas com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac (°GL).

Ora, as bebidas mais consumidas em nosso meio – as cervejas e os vinhos – contém, em média entre 4 e 5 °GL e entre 8 e 14 °GL, respectivamente. Dessa forma, apenas os destilados (que contém entre 40 e 50 °GL), os vermouths e aperitivos (que contém teor alcoólico superior a 15 °GL) e alguns vinhos são atingidos pela lei.

Creio ser necessário mudar o conceito de que o abuso de vinhos e cervejas é, diferentemente do uso das demais bebidas alcoólicas, não prejudicial. Como vimos, mesmo ingerindo em pequenas quantidades, durante os primeiros meses de gestação, o álcool apresenta efeitos teratogênicos importantes. Não é aceitável que esta informação seja sonogada aos homens e mulheres que querem ter filhos.

Por outro lado, vinhos e, principalmente, cervejas são não apenas as bebidas alcoólicas mais disponíveis e baratas como estão entre aquelas a que as crianças e adolescentes têm mais acesso. Não é aceitável deixar essas bebidas fora do alcance das medidas que aqui propomos.

O presente projeto de lei pretende ser uma contribuição para o equacionamento dos problemas decorrentes do uso e abuso de álcool em nosso meio.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 1998.
Senadora **Emília Fernandes**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.294, DE 15 DE JULHO DE 1996

Dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do artigo 220 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeitos desta Lei, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Art. 2º É proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumífero, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo, privado ou público, salvo em área destinada exclusivamente a esse fim, devidamente isolada e com arejamento conveniente.

§ 1º Incluem-se nas disposições deste artigo as repartições públicas, os hospitais e postos de saúde, as salas de aula, as bibliotecas, os recintos de trabalho coletivo e as salas de teatro e cinema.

§ 2º É vedado o uso dos produtos mencionados no **caput** nas aeronaves e veículos de transporte coletivo, salvo quando transcorrida uma hora de viagem e houver nos referidos meios de transporte parte especialmente reservada aos fumantes.

Art. 3º A propaganda comercial dos produtos referidos no artigo anterior somente será permitida nas emissoras de rádio e televisão no horário compreendido entre as vinte e uma e as seis horas.

§ 1º A propaganda comercial dos produtos referidos neste artigo deverá ajustar-se aos seguintes princípios:

I – não sugerir o consumo exagerado ou irresponsável, nem a indução ao bem-estar ou saúde, ou fazer associação a celebrações cívicas ou religiosas;

II – não induzir as pessoas ao consumo, atribuindo aos produtos propriedades calmantes ou estimulantes, que reduzam a fadiga ou a tensão, ou qualquer efeito similar;

III – não associar idéias ou imagens de maior êxito na sexualidade das pessoas, insinuando o aumento de virilidade ou feminilidade de pessoas fumantes;

IV – não associar o uso do produto à prática de esportes olímpicos, nem sugerir ou induzir seu consumo em locais ou situações perigosas ou ilegais;

V – não empregar imperativos que induzam diretamente ao consumo;

VI – não incluir, na radiodifusão de sons ou de sons e imagens, a participação de crianças ou adolescentes, nem a eles dirigir-se.

§ 2º A propaganda conterá, nos meios de comunicação e em função de suas características, advertência escrita e/ou falada sobre os malefícios do fumo, através das seguintes frases, usadas sequencialmente, de forma simultânea ou rotativa, nesta última hipótese devendo variar no máximo a cada cinco meses, todas precedidas da afirmação "O ministério da Saúde Adverte".

I – fumar pode causar doenças do coração e derrame cerebral;

II – fumar pode causar câncer do pulmão, bronquite crônica e enfisema pulmonar;

III – fumar durante a gravidez pode prejudicar o bebê;

IV – quem fuma adoece mais de úlcera do estômago;

V – evite fumar na presença de crianças;

VI – fumar provoca diversos males à sua saúde.

§ 3º As embalagens, exceto se destinadas à exportação, os postes, painéis ou cartazes, jornais e revistas que façam difusão ou propaganda dos produtos referidos no art. 2º conterão a advertência mencionada no parágrafo anterior.

§ 4º Nas embalagens, as cláusulas de advertência a que se refere o § 2º deste artigo serão sequencialmente usadas, de forma simultânea ou rotativa, nesta última hipótese devendo variar no máximo a cada cinco meses, inseridas, de forma legível e ostensivamente destacada, em uma das laterais dos maços, carteiras ou pacotes que sejam habitualmente comercializados diretamente ao consumidor.

§ 5º Nos postes, painéis, cartazes, jornais e revistas, as cláusulas de advertência a que se refere o § 2º deste artigo serão sequencialmente usadas, de forma simultânea ou rotativa, nesta última hipótese variando no máximo a cada cinco meses, devendo ser escritas de forma legível e ostensiva.

Art. 4º Somente será permitida a propaganda comercial de bebidas alcoólicas nas emissoras de rádio e televisão entre as vinte e uma e as seis horas.

§ 1º A propaganda de que trata este artigo não poderá associar o produto ao esporte olímpico ou de competição, ao desempenho saudável de qualquer

atividade, à condução de veículos e a imagens ou idéias de maior êxito ou sexualidade das pessoas.

§ 2º Os rótulos das embalagens de bebidas alcoólicas conterão advertência nos seguintes termos: "Evite o Consumo Excessivo de Alcool".

Art. 5º As chamadas e caracterizações de patrocínio dos produtos indicados nos arts. 2º e 4º, para eventos alheios à programação normal ou rotineira das emissoras de rádio e televisão, poderão ser feitas, em qualquer horário, desde que identificadas apenas com a marca ou "slogan" do produto, sem recomendação do seu consumo.

§ 1º As restrições deste artigo aplicam-se à propaganda estática existente em estádios, veículos de competição e locais similares.

§ 2º Nas condições do "caput", as chamadas e caracterizações de patrocínio dos produtos estarão liberados da exigência do § 2º do artigo 3º desta lei.

Art. 6º É vedada a utilização de trajes esportivos, relativamente a esportes olímpicos, para veicular a propaganda dos produtos de que trata esta lei.

(*A Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.*)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Acredito que, com o apoio dos Srs. Líderes, eu faça um acréscimo na pauta, para colocarmos em discussão e votação o projeto sobre crimes hediondos.

Há nas bancadas os avulsos da matéria.

Se houver o consentimento dos Srs. Líderes, a matéria será incluída na pauta imediatamente (Pausa.)

Conforme aquiescência das Lideranças, passa-se a sua imediata apreciação.

Item 12:

Discussão em turno único do **Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1998** (nº 4.686/98 na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que acrescenta incisos ao art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, e altera os arts. 2º, 5º e 10 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e dá outras providências.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara para proferir o parecer, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

PARECER Nº 490, DE 1998
(De Plenário)

Do Relator designado em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1998, que "Acrescenta incisos ao art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos e altera os arts. 2º, 5º e 10 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e dá outras providências.

O SR. LÚCIO ALACÂNTARA (PSDB - CE. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, aprovado na Câmara dos Deputados, vem a exame desta Casa o Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1998, que tem por finalidade acrescentar incisos ao art. 1º da Lei 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, e altera os arts. 2º, 5º e 10 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A alteração proposta na Lei 8.072 tem o objetivo de incluir entre os crimes hediondos a falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais, bem como a corrupção, adulteração, falsificação ou alteração de substância ou produto alimentício destinado a consumo, tornando-o nocivo à saúde ou reduzindo-lhe o valor nutritivo, delitos tipificados nos arts. 273 e 272 do Código Penal, com a redação dada pela Lei 9.677, de 2 de julho último.

Propõe também o PLC nº 39/98 modificações na Lei 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura infrações à legislação sanitária federal e estabelece as sanções respectivas e dá outras providências. Cuida, especificamente, da hipótese de intervenção em estabelecimento de saúde que receba recursos públicos de qualquer esfera, aumenta o valor das multas pelas infrações acima referidas e inclui as clínicas de hemodiálises entre as instituições sujeitas à legislação em referência.

Na exposição de motivos que originou o projeto em questão, o Sr. Ministro da Justiça, nosso ilustre colega Senador Renan Calheiros, registra que "por algum lapso, a redação final da Lei nº 9.677/98, referida acima, fez inserir na emenda do substitutivo a referência à falsificação de medicamento como crime hediondo sem que houvesse a necessária e específica alteração do texto normativo consolidado".

Ademais, anota que "o substitutivo aprovado acabou por contemplar na emenda referência aos crimes hediondos que não constam do texto normativo". Como a ementa não tem força normativa, revela-se inócua a referência dela constante sem qualquer correspondência no texto. É o relatório.

Voto

De início, e a bem da verdade, cabe-nos faser as seguintes observações sobre os trechos da exposição de motivos do Sr. Ministro da Justiça, que transcrevemos acima:

Por ocasião da tramitação neste Senado do projeto de lei que deu origem à Lei nº 9.677/98, como Relator da matéria, detectamos erros que havia naquela proposição, cuja ementa não correspondia ao estabelecido no seu texto normativo e, por essa razão, acatamos a emenda de iniciativa do ilustre Senador Eduardo Suplicy, que corrigiu o erro.

Posteriormente, esta Casa decidiu manter o projeto de lei nos mesmos termos em que o recebeu na Câmara, sem nenhuma modificação, decisão a que não nos opusemos em face da urgência da matéria. Para nós torna-se imperioso faser esse registro, uma vez que, conforme relatamos acima, a exposição de motivos do Ministro da Justiça trata do erro cometido.

Ora, enquanto relator daquela matéria, até mesmo para nos salvaguardar e para salvaguardar esta Casa, temos o dever de faser este registro, uma vez que se, algum equívoco foi cometido quanto ao assunto, não foi de responsabilidade desta Casa e nem passou despercebido ao Relator e ao Plenário. As atas da sessões do Senado onde a discussão sobre o assunto ficou registrada estão aí para confirmar o que estamos dizendo.

Passando a cuidar do projeto de lei ora em discussão, temos que, com relação à constitucionalidade e à juridicidade da matéria em pauta, não vemos óbices que possam impedir a sua livre tramitação.

Com efeito, a Constituição da República prevê, no seu art. 5º, que caberá à lei definir os crimes hediondos. Por outro lado, o art. 197 da Lei Maior estabelece como de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, na forma da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e também por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

O art. 198 define o Sistema Único de Saúde. Outrossim, o §1º do art. 199 do Estatuto do Supremo prevê que as instituições privadas poderão participar, de forma complementar, do Sistema Único de

Saúde, segundo diretrizes desse, mediante contrato de direito público ou convênio.

Portanto, entidades privadas que atuem em serviços, no âmbito do Sistema Único de Saúde, estão prestando serviços públicos relevantes, ficando sujeitas à ação estatal direta, no caso desses serviços ficarem comprometidos. Dessa forma, o projeto de lei que aqui tratamos está plenamente amparado na Constituição Federal.

No que se refere ao seu mérito, a nossa opinião é de que a proposição sob exame só merece encômios. Com efeito, como já dissemos por ocasião da discussão do projeto de lei que deu origem à Lei nº 9.677, de 1998, infelizmente a quantidade de falsificações e adulterações de alimentos e medicamentos tem aumentado em nosso País, sujeitando a população brasileira à ação delituosa de um sem-número de malfeitores, que atentam contra a saúde e a dignidade do ser humano.

Os processos mediante os quais são falsificados e adulterados alimentos e medicamentos têm se tornado mais complexos com a utilização pelos delinquentes muitas vezes de sofisticados meios tecnológicos para empreender suas ações criminosas.

A hipótese de intervenção e o aumento no rigor das multas vêm permitir ao Executivo Federal possibilidade de uma ação mais enérgica e imediata, no sentido de corrigir distorções que venham a ocorrer nas ações de saúde destinadas a atender adequadamente a população.

Nesse contexto, a proposição sob exame inclui os crimes tipificados nos arts. 272 e 273 do Código Penal no rol dos crimes hediondos. Dessa forma, a falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produtos destinados a fins terapêuticos ou medicinais, bem como de alimentos, passam a ser crimes insusceptíveis de anistia, graça, indulto, fiança ou liberdade provisória, devendo a pena culminada ser cumprida integralmente em regime fechado.

Ademais, a prisão temporária, nos casos de crime hediondo, tem o prazo de 30 dias, prorrogável por igual período, e não de cinco dias, como determina a lei para os demais casos.

Para concluir, à vista do exposto e ante a urgência e relevância da matéria, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1998, nos termos em que foi encaminhado pela Câmara dos Deputados.

É o parecer.

Muito obrigado.

É o seguinte o parecer na íntegra:

I – Relatório

Aprovada na Câmara dos Deputados, vem ao exame desta Casa o Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1998, que tem por finalidade acrescentar incisos ao art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos e alterar os arts. 2º, 5º e 10 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A alteração proposta na Lei nº 8.072/90 tem o objetivo de incluir entre os crimes hediondos a falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins e terapêuticos ou medicinais, bem como a corrupção, adulteração, falsificação ou alteração de substância ou produto alimentício destinado a consumo, tornando-o nocivo à saúde ou reduzindo-lhe o valor nutritivo, delitos tipificados nos arts. 273 e 272 do Código Penal, com redação dada pela Lei nº 9.677, de 2 de julho último.

Propõe, também, o PLC nº 39/98, modificações na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências. Cuida especificamente da hipótese de intervenção em estabelecimentos de saúde que recebam recursos públicos de qualquer esfera, aumenta o valor das multas pelas infrações acima referidas, e inclui as clínicas de hemodálises entre as instituições sujeitas à legislação em referência.

Na Exposição de Motivos que originou o Projeto em questão, o Senhor Ministro da Justiça registra que, por "... algum lapso, a redação final (a Lei nº 9.677/98, referida acima) fez inserir na emenda do substitutivo a referência à falsificação de medicamento como crime hediondo sem que houvesse a necessária e específica alteração do texto normativo consolidado."

Ademais, anota que "... o substitutivo aprovado acabou por contemplar na ementa referência aos crimes hediondos que não consta do texto normativo. Como a ementa não tem força normativa, revela-se inócua a referência dela constante sem qualquer correspondência no texto."

É o relatório.

II – Voto do Relator

De início, a bem da verdade, cabe-nos fazer as seguintes observações sobre os trechos da Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Justiça que transcrevermos acima.

Por ocasião da tramitação neste Senado do Projeto de Lei que deu origem à Lei nº 9.677/98, como relator da matéria detectamos erro que havia

naquela proposição, cuja ementa não correspondia ao estabelecido no seu texto normativo, e, por essa razão, acatamos emenda de iniciativa do ilustre Senador Eduardo Suplicy, que corrigia o erro.

Posteriormente, esta Casa decidiu manter aquele Projeto de Lei nos mesmos termos em que o recebeu da Câmara dos Deputados, sem quaisquer modificações, decisão a que não nos opusemos, em face da urgência da matéria.

Para nós torna-se imperioso fazer esse registro, uma vez que, conforme relatamos acima, a Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Justiça trata do erro cometido.

Ora, enquanto relator daquela matéria, até mesmo para nos salvaguardar – e para salvaguardar esta Casa – temos o dever de fazer este registro, uma vez que, se algum equívoco foi cometido quanto ao assunto, não foi de responsabilidade desta Casa e não passou despercebido por este Relator. As atas das Sessões do Senado onde a discussão sobre o assunto ficou registrada estão aí para confirmar o que estamos dizendo.

Passando a cuidar do projeto de lei ora em discussão, temos que, com relação à constitucionalidade e à jurisdição da matéria em pauta, não vemos óbice que possa impedir a sua livre tramitação.

Com efeito, a Constituição da República prevê, no seu art. 5º, XLIII, que caberá à lei definir os crimes hediondos.

Por outro lado, o art. 197 da Lei Maior estabelece como de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, na forma da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

O art. 198 define o sistema único de saúde. Outrossim, o § 1º do art. 199 do Estatuto Supremo prevê que as instituições privadas poderão participar, de forma complementar, do sistema único da saúde, segundo diretrizes desse, mediante contrato de direito público ou convênio.

Portanto, entidades privadas que atuam em serviços no âmbito do sistema único de saúde estão prestando serviços públicos relevantes, ficando sujeitas à ação estatal direta no caso desses serviços ficarem comprometidos.

Dessa forma, o projeto de lei de que aqui tratamos está plenamente amparado na Constituição Federal.

No que se refere ao seu mérito a nossa opinião é a de que a proposição sob exame só merece en-

cômios. Com efeito, como já dissemos por ocasião da discussão do projeto de lei que deu origem à Lei nº 9.677/98, infelizmente a quantidade de falsificações e adulterações de alimentos e medicamentos tem aumentado expressivamente em nosso País sujeitando a população brasileira à ação delituosa de um sem número de malfeitores que atentam contra a saúde e a dignidade do ser humano. Os processos mediante os quais são falsificados e adulterados alimentos e medicamentos têm se tornado mais complexos, com a utilização, pelos delinquentes, muitas vezes, de sofisticados meios tecnológicos para empreender suas ações criminosas.

A hipótese de intervenção e o aumento do rigor das multas vêm permitir ao Executivo Federal possibilidade de uma ação mais enérgica e imediata no sentido de corrigir distorções que venham a ocorrer nas ações de saúde destinadas a atender adequadamente à população.

Nesse contexto, a proposição sob exame inclui os crimes tipificados nos arts. 272 e 273, do Código Penal, no rol dos crimes hediondos. Dessa forma, a falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais, bem como de alimentos, passam a ser crimes insuscetíveis de anistia, graça, indulto, fiança ou liberdade provisória, devendo a pena cominada ser cumprida integralmente em regime fechado. Ademais, a prisão temporária, nos casos dos crimes hediondos, tem o prazo de trinta dias, prorrogáveis por igual período e não de cinco dias, como determina a lei para os demais casos.

Para concluir, à vista do exposto e ante a urgência e relevância da matéria, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1998, nos termos em que foi encaminhado pela Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O parecer conclui favoravelmente.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão. Essas emendas, se surgirem, terão parecer verbal.

Passa-se, assim, à discussão do projeto, em turno único.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Já há uma ordem de inscrição, e passo a inscrever em quarto lugar o Senador Eduardo Suplicy.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este Plenário aprovou, no final do primeiro período legislativo, projeto de lei – oriundo da Câmara dos Deputados – voltado para a repressão dos crimes praticados pelos fraudadores de alimentos e, principalmente, de remédios. Embora constasse na ementa que tais atentados seriam penalmente considerados hediondos e não afiançáveis, o texto vindo da outra Casa não conseguiu deixar isso devidamente esclarecido em seu bojo, o que exigiria emendas e devolução à origem. Mas, mediante acordo proposto pelo Presidente Antonio Carlos Magalhães, o Senado Federal aceitou em aprová-lo como estava, para que o mesmo não retornasse à Câmara dos Deputados, uma vez que já estávamos encerrando o semestre.

O assunto permaneceu sob as vistas e as pressões da opinião pública, convencendo-se que o Presidente da República encaminharia ao Congresso Nacional, mais tarde, outro projeto de lei, capaz de esclarecer em definitivo essa questão, que era debatida de maneira bastante acalorada pela população brasileira, inclusive através de todos os veículos da imprensa nacional, o que se refletiu também nas inúmeras correspondências, sugestões e reclamações endereçadas aos representantes do povo, enviadas por nossos coestaduanos e por moradores de outras regiões.

Preocupado com a grande repercussão e a seriedade de que se reveste, em todo o território nacional, o problema da venda de medicamentos falsificados, responsáveis, inclusive, pela morte de alguns pacientes, e de anticoncepcionais feitos com farinha de trigo e adquiridos por muitas mulheres que, depois, ficaram gestantes, tive oportunidade de proferir um discurso, na sessão do dia 18 de maio deste ano, quando propus que esses crimes fossem considerados hediondos e não afiançáveis. Para a abordagem dos aspectos médicos e científicos da questão, baseei-me na correspondência que recebi de um advogado acreano, hoje domiciliado na cidade de Fortaleza, no Ceará, Dr. Durval Vieira Maia, que me encaminhou sugestão para apresentar um projeto de lei – sugestão igualmente encaminhada ao Presidente da República, aí com uma pequena alteração, o pedido de que a mudança se fizesse através da edição de Medida Provisória. Mas o Senhor Presidente da República achou por bem encaminhar pela tramitação regular, na forma da proposição que hoje está sendo apreciada no Senado Federal, depois de ter sido aprovada pela Câmara dos Deputa-

dos, e que, mesmo sem a efetiva instantaneidade das MPs, vem realmente atender aos reclamos da nossa sociedade.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, mesmo optando por não editar Medida Provisória, como desejavam largos setores da sociedade, o Sr. Presidente da República, cumprindo sua parte no mencionado acordo proposto pelo Presidente Antônio Carlos Magalhães, encaminhou ao Congresso Nacional a Mensagem que deu origem ao projeto ora sob nosso exame, após haver sido aprovado na sessão de ontem pela Câmara dos Deputados. Frise-se que essa mensagem é datada de 2 de julho de 1998, mesma data de sanção da Lei nº 9.677, que corresponde ao projeto aprovado aqui no final do período legislativo do primeiro semestre deste ano.

Importa acentuar que o texto remetido pelo Executivo recebeu importante inovação na primeira etapa de sua tramitação legislativa: a inserção dos atentados cometidos na produção e comercialização de alimentos no capítulo das penalidades mais severas, embora numa gradação inferior aos do setor de medicamentos. E a matéria, destarte, na condição de norma permanente e definitiva, estabelece como crimes hediondos e não afiançáveis a corrupção, adulteração, falsificação, alteração de substância ou produto alimentício destinado ao consumo, tornando-o nocivo à saúde ou reduzindo-lhe o valor nutritivo. O projeto também altera as sanções que deverão ser aplicadas aos agentes desses crimes, aumentando não só o valor das multas, mas também o prazo das penalidades.

Por essas razões, Sr. Presidente, desejo manifestar, em meu nome pessoal e em nome da Bancada do PMDB, total aprovação ao projeto de lei ora em pauta.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, por várias vezes temos nos pronunciado, aqui no Senado da República, a respeito desse violento atentado, dessa barbaridade que se está cometendo contra a população brasileira.

Realmente urgia que providências fossem tomadas. Faltava tão-somente a tipificação desses delitos, dos delitos de falsificação e de adulteração de remédios, e de adulteração de alimentos, e classificá-los como crimes hediondos.

Pois bem, se houve algum lapso de técnica legislativa, coube ao Presidente da República supri-lo, depois que o Congresso Nacional votou, antes do

recesso, também em regime de urgência, projeto de lei com o objetivo de penalizar mais severamente autores de crimes tão bárbaros e hediondos.

Sua Excelência o Presidente da República enviou a Mensagem em julho e estamos a apreciá-la agora, graças à percepção do Congresso Nacional, da Câmara dos Deputados e de V. Ex^a, Sr. Presidente, que preside esta Casa e que sabe bem avaliar a importância dos projetos que mais dizem respeito ao interesse direto da população brasileira – e não há projeto de maior interesse para a sociedade do que aquele que objetiva proteger a saúde e a vida dos cidadãos. E esse é mesmo um direito de cidadania, lamentavelmente violado por laboratórios inescrupulosos, por farmacêuticos criminosos e seus cúmplices, que, na busca de lucro fácil, pouco se importam com as conseqüências dos atos danosos que praticam contra a população brasileira.

O Relator andou muito bem, Sr. Presidente. Pela segunda vez, relata a matéria o Senador Lúcio Alcântara, que tem sensibilidade, que tem perspicácia, que já conhecia o assunto. Mas, nesta oportunidade, quero ressaltar que o projeto que veio do Poder Executivo foi aperfeiçoado pela Câmara dos Deputados, na medida em que não só declara crimes hediondos a corrupção, adulteração, falsificação ou alteração de substância ou produto alimentício destinado ao consumo, tornando-o nocivo à saúde ou reduzindo-lhe o valor nutritivo, não só torna crime hediondo a falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fim terapêutico, como aproveita a oportunidade para proceder a algumas alterações na legislação sanitária, que é de 1977. Há, assim, Sr. Presidente, essa alteração que veio da Câmara dos Deputados e que, tenho certeza, nós aprovaremos nesta oportunidade, no elenco das penas para aqueles que praticam ou violam esses preceitos sanitários que dizem respeito à vida e à saúde das pessoas. O projeto passa a prever uma outra pena, a pena que faltava, que, a meu ver, era indispensável, porque não é possível que continuem as notícias veiculadas pela imprensa nacional mostrando, sucessiva e reiteradamente, a prática desses delitos que a legislação passará a considerar hediondos, e tudo isso ainda a depender de uma burocracia que, às vezes, leva até mesmo à impunidade. Pois bem, acrescentou-se à legislação sanitária a pena de intervenção no estabelecimento que receber recursos públicos de qualquer esfera.

É preciso que o Poder Público seja dotado de um instrumento que o permita agir rapidamente, fechando laboratórios, intervindo em estabelecimen-

tos. Isso não constava da legislação sanitária e se deveu à perspicácia do legislador, naturalmente alertado pelo Ministério da Saúde, que procura por todos os meios coibir tais abusos, mas que às vezes encontra obstáculos na legislação que não lhe permitem agir prontamente; ele ficava praticamente impotente diante desses crimes que atropelam a vida e preocupam a sociedade e as famílias brasileiras.

Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, hoje não há uma família que vá à farmácia com tranqüilidade.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Concedo o aparte a V. Ex^a, Senador Gerson Camata.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Senador Ramez Tebet, acompanho a exposição de V. Ex^a. Antecipo até que, atendendo à solicitação do Líder do PMDB, votarei a favor do projeto. Mas tenho uma preocupação – todos sabemos que V. Ex^a tem um profundo conhecimento jurídico e V. Ex^a sempre nos orienta nessa área. O art. 10, § 3º, diz, no seu final: "...ou explorar atividades comerciais, industriais ou filantrópicas com a participação de agentes que exerçam profissões ou ocupações técnicas e auxiliares relacionadas com a saúde sem licença do órgão sanitário". V. Ex^a sabe que há uma tradição no interior do Brasil; existem, por exemplo, os "consertadores" de fraturas. Às vezes uma pessoa quebra um braço ou uma perna e não possui recursos para ir ao médico. Então, existem cidadãos ali que, tradicionalmente, consertam o braço ou a perna. As religiões brasileiras de origem africana praticam inúmeras sessões curativas. Mais recentemente, as igrejas evangélicas, de várias denominações, têm sessões de cura. A minha preocupação é que talvez o "consertador" de braço, que presta tantos serviços à população mais carente, o pastor ou o agente da religião umbandista possam vir a ser considerados marginais por não terem registro na Secretaria de Vigilância Sanitária. Eu gostaria que, com o seu conhecimento jurídico, V. Ex^a nos esclarecesse se isso fere a liberdade religiosa ou a atividade filantrópica.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Senador Gerson Camata, é evidente que V. Ex^a me atribui uma capacidade que não possuo.

De acordo com o texto da lei – quero tranqüilizá-lo, porque, nesse caso, trata-se de fé, e o que diz respeito à fé refere-se à índole da população –, positivamente não pode a nossa legislação tratar daquilo que diz respeito à crença de cada um. Por esse motivo, penso que a medida só atinge aqueles que emi-

tem receitas sem estar legalmente habilitados, ilaqueando a boa-fé da nossa população. Em todo crime é preciso haver o dolo; ele deve ser praticado com vontade criminosa. E naturalmente não existe vontade criminosa nessas pessoas a que V. Ex^a se refere.

V. Ex^a representa o Estado do Espírito Santo nesta Casa e sabe, como eu, o que é o interior do Brasil. Somos latinos e o brasileiro é um homem que acredita, é um homem que tem fé. Creio até que essas pessoas que benzem, por exemplo, não deveriam estar atrás das grades; não poderiam ser atingidas pela legislação sanitária. Deveriam merecer o aplauso da sociedade, porque estão contribuindo para o bem-estar da população com as suas orações.

A legislação está cuidando daquele que receita indevidamente, daquele que mantém consultório comercial aberto, que ilaqueia e mente para a população; ela está querendo ser mais severa com aqueles que adulteram remédios para obter lucro fácil, como disse o Senador Nabor Júnior, como noticiam a televisão brasileira e as rádios, a toda hora e a todo instante.

Faz mais de 60, talvez de 90 dias que a sociedade brasileira está vendo no vídeo, está ouvindo no rádio, está lendo nos noticiários sobre os crimes dos antibióticos falsificados, adulterados; dos alimentos adulterados. Os criminosos jogam o material no rio para fugir. Bastou que a lei exigisse o aumento da pena para que os culpados se preocupassem em se livrar daquilo que poderia constituir a prova material do crime hediondo.

De tal sorte que estou tranqüilo. Quero cumprimentar o Relator da matéria, Senador Lúcio Alcântara; quero cumprimentar a Câmara dos Deputados e a iniciativa do nosso Presidente, que deu preferência à votação desta matéria, transformando-a em primeiro item da pauta de hoje. Tenho certeza de que ela receberá o voto favorável da unanimidade da nossa Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE. Para discutir, Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vou discutir esta matéria talvez muito mais movido pelo cerceamento que estamos sentindo no momento, que é o momento maior da cidadania, o período eleitoral.

Estou vindo de Recife após, junto com o nosso candidato a Presidente da República, Ciro Gomes, sermos impedido de falar numa rádio pernambuca-

na, em uma entrevista previamente marcada. Ao chegarmos à estação de rádio, havia algo meio nebuloso: um telefonema do Tribunal Regional Eleitoral dizia que não poderíamos falar. A emissora, com receio, tentou obter autorização no TSE e na Abert; mas, ao final, não falamos.

Lamentavelmente a imprensa brasileira entende que esse é um fato normal. Como entendeu normal que os juízes dos Tribunais Regionais Eleitorais proibissem a panfletagem, que é um ato democrático. Como tentaram e não conseguiram proibi-la, porque não aceitei a proibição, hoje o Partido está sendo multado. Já avisei ao juiz que tome as providências necessárias para cassar o Partido; que faça o que fez a ditadura, porque não vou pagar. É preciso reagir!

A imprensa, infelizmente, achou muito natural que se fizesse censura a um candidato, assim como estão fazendo as emissoras de televisão, que querem mostrar para a sociedade a existência de duas campanhas, como se existissem apenas dois candidatos.

Talvez por isso eu queira aqui falar algo desse Governo, das oposições. Querem fazer até teste de paternidade para saber quem é o autor da política compensatória – que, é claro, no Brasil há que se fazer. Sou nordestino e sei que a política compensatória das cestas básicas, da frente de trabalho para enfrentar a seca, a estiagem – porque os governos não enfrentaram estruturalmente esses problemas – tem que ser feita.

Integramo-nos à campanha do Betinho para distribuir alimentos a uma sociedade faminta. E neste momento em que a cidadania se integra à política por meio da eleição, devemos discutir a solução para o problema da fome, da estiagem, da seca, suas conseqüências, e não a paternidade da política compensatória – que terá que ser feita, é claro! Se há crianças fora da escola, elas deveriam estar dentro da escola. E devemos fazer isso por meio de política compensatória, porque não se fez reforma estrutural? Então que se faça! Mas não nos podemos iludir e imaginar que é essa a política que vai nos levar a uma sociedade mais justa. Não vamos nos por a salvo da injustiça com políticas compensatórias de cestas básicas, de frentes de trabalho, de renda mínima, quando todos deveriam ter a sua renda como fruto do seu trabalho; deveríamos ter uma sociedade que garantisse emprego, que garantisse trabalho, que garantisse saúde. E aí vamos entrar na questão da saúde.

O Presidente da República manda uma lei para punir um crime que já estava tipificado, pensando

que adjetivando vai resolvê-lo. Claro que se pode qualificar, deve-se agravar – e daí o nosso voto favorável ao projeto –, mas é interessante que a sociedade tome consciência de que esses não são crimes novos. Não se começaram a falsificar remédios agora. O processo é resultado da falta de vigilância, da falta de fiscalização, da falta de Governo. O crime já existia e ninguém foi punido, e aí está a sua causa.

É importante que a sociedade tome consciência de que a transformação do crime em hediondo não vai paralisá-lo. Para isso é necessária a presença do Governo, vigiando e fiscalizando, bem como a do Judiciário, punindo, porque o problema brasileiro é a impunidade. Todos somos favoráveis à classificação do crime como hediondo, mas precisamos ter cuidado para não cairmos no modismo de que tudo se resolve com a qualificação, quando o importante é a discussão das medidas concretas que o Poder Público está tomando.

Esse crime não é hediondo porque agora o estamos adjetivando como tal. Ele é algo inadmissível em qualquer sociedade minimamente organizada e a promiscuidade do Ministério da Saúde é responsável pelo processo que estamos sofrendo. Essa promiscuidade, é bom que se ressalte, começa a ser exposta e explicitada pela atuação politicamente forte do Ministro José Serra: fiscais e donos de farmácia vinculados a interesses da indústria farmacêutica; ausência do Poder Público na questão da saúde, privilegiando provedores privados, sem nenhuma fiscalização; fraude generalizada, enfim, todo um processo que a ausência do Governo permitiu que acontecesse e que criou, na sociedade brasileira, uma tremenda dificuldade de confiar naquilo que é a própria sobrevivência para os que adoecem.

Talvez devêssemos ter discutido esse assunto há muito tempo, mas é importante fazê-lo agora, porque a sociedade está desperta para a política, já que em 4 de outubro terá que se decidir politicamente. Lamentavelmente, há setores do Governo tentando congelar o debate.

O processo de reeleição fica facilitado pela ausência do debate. Já diminuímos campanha, já reduzimos tempo de televisão e ninguém quer debater. Dizem que Fernando Henrique não quer debater e o segundo colocado diz que também não o fará. Dessa forma, cria-se o pacto da mediocridade de não debatermos os problemas brasileiros. Vamos deixar tudo como está, faz-se um plebiscito a respeito do Real e talvez se reedite também o pacto de 1994.

Não faço uma denúncia, porque não adiantaria, e também não estou amaldiçoando, pois sabíamos

que iríamos ter dificuldades, mas gostaria de dizer que o Poder Judiciário, por meio dos Tribunais Regionais Eleitorais, está exercendo a censura e privilegiando determinadas candidaturas de interesse das nossas elites dominantes – de direita ou de esquerda –, que querem uma campanha morna, sem aprofundamento do debate, para que se possa ter a reedição de 1994.

Em Recife, infelizmente, a Rádio Jornal do Comércio se prestou a isso num programa de entrevista tradicional em Pernambuco. Outros candidatos estiveram lá, nesta campanha, e fomos impedidos de falar, talvez por uma indicação do TRE ou por medo da imprensa, mas o fato concreto é que temos uma candidatura cerceada. Nós vamos romper isso, trazendo para o debate a questão estrutural deste País. Políticas compensatórias devem ser adotadas, mas precisamos discutir como serão desnecessárias, porque não há política compensatória para nós ou para os setores dominantes da sociedade brasileira. Não é preciso.

Eu gostaria de ver uma sociedade em que fossem desnecessárias cestas básicas ou frentes de trabalho, porque a seca poderia ser enfrentada pelos nordestinos sem as suas calamitosas e dramáticas conseqüências. Eu gostaria de ver todas as crianças na escola sem as políticas compensatórias hoje necessárias para que isso ocorra. Eu gostaria de ver a saúde atendida por um setor público de qualidade e no qual tivéssemos confiança, e por uma indústria farmacêutica de respeito – o que não temos, repito, devido à ausência do Governo, à cumplicidade e à promiscuidade que se instalou no País.

Essa é discussão profunda que gostaríamos de fazer.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Roberto Freire?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – RJ) – Gostaria de ouvir o Senador Roberto Requião, pois acho que S. Ex^a tem algo a acrescentar, talvez experiências de sua campanha no Paraná.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Em primeiro lugar, tenho pavor das legislações de pânico. Existem punições para falsificações de remédios, mas há uma gradação nesse processo. Quem falsifica uma garrafada de gengibre não pode ser comparado ao falsário de um antibiótico ou de um coquetel contra a AIDS. Na precipitação, estamos estabelecendo uma generalização pouco razoável e racional. A qualificação do crime hediondo é adequada, mas dever-se-ia referir fundamentalmente à falsificação

dos medicamentos que colocam em risco, grande e definitivo, a vida dos pacientes, pois, daqui a pouco, um laboratório de medicina natural que tenha alterado a quantidade de ginseng moído, misturado com gengibre em pó, poderá estar enquadrado no mesmo crime hediondo do falsificador do antibiótico ou do coquetel contra a AIDS. Concordo com V. Ex^a também quanto ao problema da censura da imprensa. Senador Roberto Freire, passei três anos e seis meses sem ser entrevistado por emissora de televisão alguma do Paraná. Mas não foi em decorrência da má vontade dos juizes, e sim de uma despesa do Governo do Paraná, em três anos e seis meses, hoje revelada pelo Tribunal Regional Eleitoral, de R\$334.862 mil, o suficiente, num Estado como o meu, para, na zona mais quebrada do sudoeste, comprar 335 mil alqueires de terra e fazer, talvez, o mais belo assentamento do País. Ou, nesse projeto com o qual eu não concordo e de que o Governador se vangloria – a tal vila rural –, o suficiente para fazer 1.337.728 vilas rurais, de acordo com o que li numa entrevista da última **IstoÉ**, em que S. Ex^a avalia cada vila rural em R\$12 mil. Dessa forma, com a reeleição, estamos tendo uma inversão do processo. A censura que V. Ex^a sentiu eu também senti em alguns poucos Municípios do Paraná. Há um entendimento inadequado de juizes, mas a censura principal é a do poder econômico. E tudo deriva dessa maldita reeleição que o Congresso Nacional votou.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Vou apenas ressaltar um aspecto, porque ajuda minha argumentação.

Talvez essa lei seja mais uma resposta para o público externo, no momento em que se gerou quase que um pânico na sociedade brasileira, do que algo efetivamente correto, nas contradições de se equiparar tudo sem ter graduação efetiva do que é a falsificação de medicamentos. É um detalhe técnico, mas fundamental. Talvez estejamos adjetivando para dar satisfação a uma sociedade que se viu agredida pela ausência do Governo. E o que estou querendo dizer é que a resposta do Governo não é apropriada em aspecto algum. É nítida política neoliberal, no campo das políticas compensatórias, e é uma política de ausência do Estado na questão de meramente adjetivar, e não ter instrumentos para fiscalizar, vigiar e punir, no caso concreto desta lei que estamos votando, e que terá o meu voto favorável.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presi-

dente, em junho passado, quanto tratamos dessa matéria, eu havia, conforme registrou hoje o Senador Lúcio Alcântara, chamado a atenção para o fato de aquele projeto de lei referir-se à lei de crimes hediondos, quando, na verdade, só a ementa o estava fazendo e não o corpo da lei. E foi por esta razão que ficou retirado da ementa, corrigindo-se aquilo que se procurava de fato realizar. E houve por bem o Executivo fazer a correção. Agora, graças àquela iniciativa, inclusive o reconhecimento do Relator, Senador Lúcio Alcântara, e também à própria providência do Presidente Antonio Carlos Magalhães, reconhecendo a falha havida, quase involuntária, mas corrigida a tempo, somos favoráveis a que o crime de falsificação de remédios seja punido severamente e considerado como hediondo.

Mas, Sr. Presidente, por que será que começa a haver crimes dessa natureza, e numa escala tão grave? O que será que está ocorrendo com os valores de brasileiros, que, em número tão significativo, começam a proceder de maneira tão errônea, envolvendo até responsáveis por laboratórios de grande renome? O que será que estará fazendo com que empresários, pessoas de alta qualificação, ou mesmo técnicos, que teriam condições de estar sobrevivendo de maneira plena, adequada, com dignidade, estejam a falsear remédios, colocando em risco, quando não até levando à morte, pessoas que estão doentes e que precisam de medicamentos? O que será que está havendo com os valores da nacionalidade brasileira para que pessoas ajam desta maneira? Avalio que essa questão seja de responsabilidade do conjunto da sociedade brasileira, sobretudo daqueles que estão à frente de postos de responsabilidade no Executivo e no Congresso Nacional. É preciso que haja uma transformação de valores. É preciso inclusive que as pessoas que estejam à frente de postos no Executivo possam dar o exemplo para que não haja ações desta natureza: pessoas querendo fraudar a boa-fé pública, falseando remédios, enriquecendo-se e enganando outras pessoas, inclusive colocando em risco as suas próprias vidas.

Gostaria, Sr. Presidente, de ressaltar que são positivas as medidas para evitar toda essa fraude, mas cabe – para que tenhamos melhor conhecimento do assunto – o verdadeiro raio x do que aconteceu com a Secretaria de Vigilância Sanitária.

No primeiro semestre deste ano apresentei um requerimento de informações ao Ministro da Saúde sobre falhas graves na vigilância de laboratórios pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Tendo o Ministro da Saúde recebido o requerimento, que regimental-

mente foi encaminhado pela Mesa, S. Ex^a tinha o prazo até 6 de agosto para respondê-lo. Gostaria de solicitar à Mesa, Sr. Presidente, que sejam tomadas as devidas providências, uma vez que o Ministro da Saúde, José Serra, não cumpriu o prazo determinado até agora – pelo menos não é do meu conhecimento –, porque, passados 30 dias, uma vez que a Mesa encaminhou o requerimento de informações, deve o Ministro da Fazenda, constitucionalmente, sob pena até de ser enquadrado em crime de responsabilidade, responder o requerimento de informação aprovado pela Mesa. Seria importante que a Mesa lembrasse ao Ministro José Serra da importância em responder, no prazo devido, o requerimento de informações que lhe foi encaminhado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o último orador inscrito, Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE.

Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao votar essa matéria talvez seja necessário também discutir um pouco da relação das instituições, particularmente do Congresso Nacional, com os meios de comunicação e a forma com que a população é informada sobre as votações e as deliberações desta Casa.

Este é um assunto que está mobilizando a opinião pública em função dos acontecimentos recentes que afetaram diversos brasileiros.

Concordo plenamente com os Senadores que disseram que não será com a aprovação dessa lei que estarão solucionados os problemas. Concordo plenamente com o Senador Roberto Freire ao dizer que grande parte desses problemas não são decorrentes de ausência de legislação e sim da ausência de ações do Executivo. Em uma lei como essa, muitas vezes os Parlamentares ficam inibidos em levantar senões com relação a alguns pontos da lei, porque, da forma como os meios de comunicação tratam o processo, pode parecer que estão contra a lei ou que não são favoráveis à sua aprovação.

Isso aconteceu inclusive na votação daquele primeiro projeto. Hoje, inclusive, vários brasileiros pensam que a falsificação de remédios já é crime hediondo, porque alguns meios de comunicação anunciaram em primeira página, quando da votação da outra lei, pelo fato de a ementa daquele projeto fazer referência aos crimes hediondos, tendo sido aprovado e divulgado daquela forma, hoje acredito que muitos brasileiros pensam que já se trata de crime hediondo.

Quando os Senadores Eduardo Suplicy e Lúcio Alcântara fizeram uma emenda de redação adequada a ementa ao texto da lei, chegou-se inclusive a cogitar que os dois Senadores estivessem tentando abrandar a lei vinda da Câmara, que acabou sendo aprovada como estava.

Votarei a favor desta lei, apesar de que ela sairá com imperfeições, devido à pressa com que se estabelece a discussão. Já foi dito por alguns Senadores que esta lei não estabelece gradações. O inciso IX refere-se à "falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos, ou medicinais". Isso significa que alguém que colocar água com sal em um xampu anticaspas, por exemplo, será julgado com o mesmo rigor de quem falsificar um remédio contra o câncer. É lógico que, nesses casos, caberá o poder discricionário do juiz que, provavelmente, estabelecerá penas diferenciadas; mas a forma de cumprimento da pena vai ser a mesma.

Isso tem que ser registrado para ficar como um alerta para nós mesmos, legisladores, que, embora tenhamos que legislar em relação a pontos que são um grande anseio da população, mas temos também que ter cuidado ao estabelecer a legislação, sob o risco de acabarmos cometendo injustiças, como creio que é o caso dessa lei.

Para concluir, gostaria de fazer uma referência ao pronunciamento do Senador Roberto Freire, a quem pediria atenção, pois quero dizer que concordo com quase tudo que S. Ex^a disse no seu pronunciamento, em relação à situação política que estamos vivendo hoje, eu me solidarizo, inclusive, com a censura, com o episódio que aconteceu em Pernambuco. No entanto, quero informar que em Sergipe, felizmente, isso não ocorreu, porque o candidato Ciro Gomes, ao chegar ao Estado, teve todos os espaços nos meios de comunicação. Possivelmente o fato dele apoiar e de ter dado declarações dizendo que Albano Franco é o melhor candidato para o Estado de Sergipe seja uma mera coincidência, mas o certo é que, como Albano Franco é o proprietário dos meios de comunicação, o Dr. Ciro Gomes teve todo o espaço não só na televisão, como nos jornais da imprensa sergipana; uma demonstração que a imprensa do meu Estado é muito democrática.

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS – PE) – Permite-me V. Ex^a. um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Concedo o aparte ao Senador Roberto Freire.

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS – PE) – E é verdade, inclusive temos ressaltado que a imprensa

regional, na sua quase totalidade, tem sido tremendamente democrática. Quero dizer que rompi, na Bahia, com a TV Bahia, um quadro que ninguém imaginava. Tivemos em Salvador até um certo espaço – pequeno é verdade – na TV Bahia, que causou espanto. Em termos regionais, quero dizer que existe uma certa quebra. O que causa ainda maior surpresa é que em Recife tem acontecido isso. Não estou aqui – até porque quis bendizer – amaldiçoando nada, sabia das dificuldades; estou apenas querendo relatar um fato, que é perigoso, porque há uma tendência clara de tentar resolver a eleição no primeiro turno. Só lamento que a Oposição do PT não tenha se apercebido disso e entre um pouco no jogo achando que tudo está bem quando não está. A nossa elite quer resolver no primeiro turno e é bom que não tenha nenhum outro candidato, que essa polarização de 94 se traga para 98 e se "requeente o prato". Com isso vamos ser derrotados. Seria importante mexer, mudar, e para isso é preciso a militância, talvez as denúncias sem um amaldiçoamento, mas de qualquer forma, para que todos tenham conhecimento, de que há muito claramente um pacto formado para que essas eleições não tenham calor algum, nenhuma emoção, que ela não mobilize a sociedade para discutir seus problemas e se resolva por meio de plebiscito, que parece ser a reedição de 94.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE)

– Apenas não concordo com V. Ex^a sobre uma possível cumplicidade da Oposição com relação a esse quadro.

É lógico que aqueles que querem facilitar uma vitória de Fernando Henrique no primeiro turno vão tentar estabelecer um tipo de informação à população que possibilite isso, o que não significa nenhuma cumplicidade por parte da Oposição.

Mas quero dizer que no caso específico de Sergipe, infelizmente tenho certeza de que o mesmo espaço que teve o candidato Ciro Gomes nas emissoras de televisão do Dr. Albano Franco, o nosso candidato Lula não vai ter; pode ter certeza de que isso não vai acontecer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Está encerrada a discussão.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, como Relator peço a palavra para concluir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– V. Ex^a tem a palavra como Relator.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE:
Como Relator. Pela ordem. Sem revisão do orador.)
– Serei breve. Apenas para dizer que, como o próprio Senador Roberto Freire reconheceu, não é apenas mudar a legislação; o Governo está propondo, a Câmara modificou e estamos deliberando sobre ela agora. É claro que há uma série de outras providências, inclusive do próprio papel do Estado, o Estado regulador, fiscalizador e que tem que se equipar para isso. A indústria farmacêutica do Brasil, apesar de muitos brasileiros não terem poder de consumo para adquirir medicamentos, é a sétima do mundo. Quer dizer, são bilhões de dólares que são movimentados nessa indústria farmacêutica. Mas o Ministro José Serra anuncia a criação de uma nova Agência para a vigilância sanitária, em moldes modernos, com capacidade operacional, porque se o Estado não tiver capacidade de impor o seu cumprimento, evidentemente, a lei não vai produzir resultado algum.

E, no mais, quero dizer ao Senador José Eduardo Dutra, porque foi citada aqui a questão do xampu anti-caspa, que o art. 1º, inciso IX diz o seguinte: "Falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais." Quer dizer, aí há um espaço para, realmente, tornar mais restrita a aplicação no sentido de medicamentos e substâncias que tenham por objetivo, por finalidade a terapia ou a cura de alguma doença. E, realmente, sempre é uma dificuldade para nós muitas vezes deliberarmos sob a pressão do tempo, sob a pressão da mídia, sob a pressão da aspiração popular. O Senador Antonio Carlos Magalhães na Presidência, especificamente sobre essa matéria, tem sido altamente cuidadoso. Até para evitar que parecesse que o Senado desejava, de alguma maneira, evitar que crimes como esses que horrorizam a Nação, que nos deixam realmente indignados e que se sucedem, ficassem sem a devida punição. Ainda hoje, em um programa de televisão, ouvi notícia sobre a falsificação de um antibiótico em que a diferença entre o produto original, o produto elaborado por uma instituição responsável e o outro falsificado era mínima, quase que imperceptível. Parece, então, que nem o debate nem a votação dessas leis têm conseguido estancar completamente essa atividade criminoso. Por isto, caminhamos, aqui, num terreno difícil. Mas, o Senado aprovando, como creio que irá aprovar, este projeto, teremos concluído a nossa tarefa do ponto de vista do Legislativo. Cabe ao Poder Executivo implementar essas mudanças, essas alterações, que estão acontecendo para que a

lei atinja os seus objetivos e as suas finalidades e a população tenha a segurança de que, ao adquirir um medicamento, este corresponda à fórmula anunciada e que, portanto, irá produzir os efeitos que dele se espera.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com os esclarecimentos do Relator, vamos passar à votação.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 491, DE 1998

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1998 (nº 4.628, de 1998, na Casa de Origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1998 (nº 4.628, de 1998, na Casa de Origem), que acrescenta incisos ao art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos e altera os arts. 2º, 5º e 10 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de agosto de 1998. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Lucídio Portella**.

ANEXO AO PARECER Nº 491, DE 1998

Acrescenta incisos ao art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, e altera os arts. 2º, 5º e 10 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, alterado pela Lei nº 8.930, de 6 de setembro de 1994, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

"Art. 1º

VII-A – corrupção, adulteração, falsificação ou alteração de substância ou produto alimentício destinado a consumo, tornando-o nocivo à saúde ou reduzindo-lhe o valor nutritivo (art. 272, **caput** e § 1º-A e § 1º, com a redação dada pela Lei nº 9.677, de 2 de julho de 1998);

VII-B – falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais (art. 272, **caput** e § 1º, § 1º-A e § 1º-B, com a redação dada pela Lei nº 9.677, de 2 de julho de 1998)."

Art. 2º Os arts. 2º, 5º e 10 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

IX – proibição de propaganda;

X – cancelamento de autorização para funcionamento da empresa;

XI – cancelamento do alvará de licenciamento de estabelecimento;

XI-A – intervenção no estabelecimento que receba recursos públicos de qualquer esfera.

§ 1º-A. A pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias:

I – nas infrações leves, de R\$2.000,00 (dois mil reais) a R\$20.000,00 (vinte mil reais);

II – nas infrações graves, de R\$20.000,00 (vinte mil reais) a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);

III – nas infrações gravíssimas, de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) a R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

§ 1º-B. As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro em caso de reincidência.

§ 1º-C. Aos valores das multas previstas nesta Lei aplicar-se-á o coeficiente de atualização monetária referido no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975.

§ 1º-D. Sem prejuízo do disposto nos arts. 4º e 6º desta Lei, na aplicação da penalidade de multa a autoridade sanitária competente levará em consideração a capacidade econômica do infrator."

"Art. 5º A intervenção no estabelecimento, prevista no inciso XI-A do art. 2º, será decretada pelo Ministro da Saúde, que designará interventor, o qual ficará investido de poderes de gestão, afastados os sócios, gerentes ou diretores que contratual ou estatutariamente são detentores de tais poderes e não poderá exceder a cento e oitenta dias, renováveis por igual período. (NR)

§ 1º Da decretação de intervenção caberá pedido de revisão, sem efeito suspensivo, dirigido ao Ministro da Saúde, que deverá apreciá-lo no prazo de trinta dias. (NR)

§ 2º Não apreciado o pedido de revisão no prazo assinalado no parágrafo anterior, cessará a intervenção de pleno direito, pelo simples decurso do prazo. (NR)

§ 2º-A. Ao final da intervenção, o interventor apresentará prestação de contas do período que durou a intervenção."

"Art. 10.

III – instalar ou manter em funcionamento consultórios médicos, odontológicos e de pesquisas clínicas, clínicas de hemodiálise, bancos de sangue, de leite humano, de olhos, e estabelecimentos de atividades afins, institutos de esteticismo, ginástica, fisioterapia e de recuperação, balneários, estâncias hidrominerais, termas, climatéricas, de repouso, e congêneres, gabinetes ou serviços que utilizem aparelhos e equipamentos geradores de raios X, substâncias radioativas, ou radiações ionizantes e outros, estabelecimentos, laboratórios, oficinas e serviços de ótica, de aparelhos ou materiais óticos, de prótese dentária, de aparelhos ou materiais para uso odontológico, ou explorar atividades comerciais, industriais, ou filantrópicas, com a participação de agentes que exerçam profissões ou ocupações técnicas e auxiliares relacionadas com a saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena – advertência, intervenção, interdição, cancelamento de licença e/ou multa; (NR)

.....

X –

Pena – advertência, intervenção, interdição, cancelamento de licença e/ou multa; (NR)

.....

XIII –

Pena – advertência, intervenção, interdição, cancelamento da licença e registro e/ou multa; (NR)

XIV –

Pena – advertência, intervenção, interdição, cancelamento de licença e registro e/ou multa; (NR)

....."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o projeto e conforme o entendimento mantido com as Lideranças partidárias, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Antes de apreciarmos a redação final, cumpre-me informar que o nosso colega, Senador Romeu Tuma, que está em convalescência, telefonou para a Presidência para dar a sua solidariedade completa, lamentando não estar aqui, S. Ex^a que tanto tem lutado com assuntos dessa ordem para participar com o Senado dessa votação importante para o País.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento, inclui na Ordem do Dia da presente sessão o Projeto de Decreto Legislativo de nº 89, de 1998 (nº 660/98, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a despachar tropas do Exército brasileiro para o exterior nos terceiros trimestres de 1998 e 1999, com o objetivo de participar em conjunto dos Exércitos da Argentina, Uruguai e Paraguai em exercícios combinados para a Força da Paz.

A matéria se encontra devidamente instruída com o parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e os seus avulsos sobre as bancadas dos Srs. Senadores e Senadoras.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 13:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 89 DE 1998**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 1998 (nº 660/98, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a despachar tropas do Exército Brasileiro para o exterior, nos terceiros trimestres de 1998 e de 1999, com o objetivo de participar, em conjunto com os Exércitos Argentino, Uruguaio e Paraguaio, em exercícios combinados de Forças de Paz, tendo

Parecer favorável, sob nº 485, de 1998, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora: Senadora Emília Fernandes.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 492, DE 1998

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 1998 (nº 660, de 1998, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 1998 (nº 1998, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a despachar tropas do Exército Brasileiro para o exterior, nos terceiros trimestres de 1998 e de 1999, com o objetivo de participar, em conjunto com os Exércitos Argentinos, Uruguaio e Paraguaio, em exercício combinados de Forças de

Paz, com alterações redacionais para adequação à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de agosto de 1998. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Lucídio Portella**.

ANEXO AO PARECER Nº 492, DE 1998

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1998

Autoriza o Poder Executivo a despachar tropas do Exército Brasileiro para o exterior, nos terceiros trimestres de 1998 e de 1998, com o objetivo de participar, em conjunto com os Exércitos Argentinos, Uruguaio e Paraguaio, em exercícios combinados de Forças de Paz.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É o Poder Executivo autorizado a despachar tropas do Exército Brasileiro para o exterior, nos terceiros trimestres de 1998 e de 1999, com o objetivo de participar, em conjunto com os Exércitos Argentinos, Uruguaio e Paraguaio, em exercícios combinados de Forças de Paz.

Parágrafo único. Os exercícios a que se refere este artigo terão por estrita finalidade o preparo do Exército Brasileiro para a participação em missões de Manutenção da Paz, sob a égide da Organização das Nações Unidas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 489, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 311, alínea a, do Regimento Interno, requero preferência para o os itens 6,7,1,2,3, e 4 a fim de ser apreciados antes da matéria constante do item nº 5 da Ordem do Dia.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 1998. –

 JÉLIO MACHADO
EDISON LOBATO
NELSON JUNQUEIRA

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 6:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 208, DE 1995

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 484, de 1998 – art. 336, b)

Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, que denomina o Aeroporto Internacional do Galeão como Aeroporto Internacional Tom Jobim.

Pareceres:

– da Comissão de Assuntos Econômicos, a ser lido em Plenário; e

– da Comissão de Educação, a ser proferido em Plenário.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 493, DE 1998

Da Comissão Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, que "denomina o Aeroporto Internacional do Galeão como Aeroporto Internacional Tom Jobim".

Relator: Senador **Gilberto Miranda**.

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, propõe substituir a denominação atual do Aeroporto Internacional do Galeão, no Rio de Janeiro, por Aeroporto Interna-

cional Tom Jobim, em homenagem ao notável maestro e compositor de música popular brasileira.

O autor justifica sua proposição, com base na importância do "mais internacional dos compositores brasileiros" na divulgação da imagem do País no exterior. Sua música, "viajando pelo mundo todo", atrai "milhares de pessoas, dos quatro cantos do mundo, em busca das belezas do Rio", fato que o credenciaria para ter o nome associado ao "portão de entrada da cidade com a qual manteve ligações muito especiais".

O PLS nº 208/95 foi submetido à análise da Comissão de Educação, onde recebeu parecer favorável à sua aprovação. Em exame nesta Comissão de Assuntos Econômicos, a proposição não recebeu emendas no prazo regimental.

II – Análise e Voto

Extremamente louvável, a iniciativa do eminente Senador Júlio Campos de dar ao aeroporto do Rio de Janeiro o nome do compositor Tom Jobim, vem propiciar a chance de se reverenciar um dos mais expressivos representantes de nossa cultura.

No que concerne às atribuições desta Comissão de Assuntos econômicos, verificamos que a operacionalização da medida preconizada no Projeto em exame acarretará despesas, em decorrência da alteração de códigos, cadastros, sistemas de informações, cartas aeronáuticas, e bancos de dados em geral. Tais despesas, entretanto, deixariam de existir com a proposta de modificação nos termos da proposta inicial. Por isso, manifesto-me em favor de uma modificação sutil que não levará a dispêndios nem transtornos operacionais.

Considero nada mais acertado do que atribuir ao aeroporto o nome de quem tão poeticamente o divulgou. Sobretudo, é especialmente feliz a idéia de emprestar o nome do Maestro Antonio Carlos Jobim ao aeroporto do Rio, cidade que se caracteriza por suas paisagens grandiosas e por uma gente que faz na liberdade um estilo de vida; cidade que lhe serviu de berço e que ele tão bem representou no País e no exterior. O povo brasileiro, e especialmente o carioca, terá, enfim, a oportunidade de prestar a justa homenagem à sua memória.

Assim sendo, no intuito de adequar o Projeto de Lei em epígrafe às mesmas condições técnicas que propiciaram que o Aeroporto Internacional de Salvador pudesse levar o nome do nosso saudoso Deputado Luís Eduardo Magalhães, sugerimos uma redação similar que, além da homenagem devida adequa-se à legislação aeronáutica brasileira e internacional, na forma do seguinte substitutivo:

EMENDA Nº 1-CAE

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE
LEI DO SENADO Nº 208, DE 1995**

Denomina "Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão – Maestro Antonio Carlos Jobim" ao "Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão, passa a ser denominado Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão – Maestro Antônio Carlos Jobim, localizado na cidade do mesmo nome, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão, 12 de agosto de 1998. – **Pedro Piva**, Presidente – **Gilberto Miranda**, Relator – **Jonas Pinheiro** – **José Saad** – **Casildo Maldaner** – **Osmar Dias** – **Levy Dias** – **José Eduardo Dutra** – **Carlos Bezerra** – **Pedro Simon** – **Bello Parga** – **Esperidião Amin** – **Zanete Cardinal** – **Leonel Paiva** – **Ney Suassuna** – **Vilson Kleinübing**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Artur da Távola, para proferir o parecer da Comissão de Educação.

PARECER Nº 494, DE 1998

(De Plenário)

Em substituição à Comissão de Educação sobre o Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1995, que "denomina o Aeroporto Internacional do Galeão como Aeroporto Internacional Tom Jobim".

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, inicialmente, esta matéria havia tramitado pela Casa e obteve algumas resistências ligadas a razões com o fundamento de que toda mudança de nome de aeroporto não é um puro e simples ato de escolha e de homenagem. Ela implica na mudança de cartas aéreas em todos os países, em mudança nas etiquetas das malas, nos quadros de avisos e em todas as rotas internacionais de avião, porque mudam as siglas. Isso é sempre feito com ônus para o país que realiza essa mudança.

Porém, pela justiça implícita da homenagem a Tom Jobim, a matéria foi reestudada pelas Co-

missões desta Casa, que, de certa forma, uma vez mais, graças ao espírito luminoso de Luís Eduardo Magalhães, encontraram a mesma fórmula aplicada na justa e correta homenagem feita ao ex-Deputado, quando da mudança do nome do Aeroporto de Salvador, qual seja a de, sem alteração do nome básico do aeroporto, apor-lhe o nome do homenageado.

É muito interessante como o povo transforma as homenagens e como as homenagens, às vezes, perduram ou desaparecem. O Estádio do Maracanã ficou conhecido com este nome indígena de grande beleza e de muita sonoridade. Oficialmente, ele se chama Estádio Mário Filho. E há uma grande justiça no fato de se chamar Estádio Mário Filho, porque foi Mário Filho, irmão de Nelson Rodrigues, o grande batalhador da construção do Estádio do Maracanã. Daí a homenagem que lhe foi feita quando morreu, dando-lhe o nome do estádio. Jamais, porém, a população se refere àquele templo do esporte nacional como Estádio Mário Filho, que, internacionalmente, é conhecido como Estádio do Maracanã.

Acredito que o velho Galeão viverá uma experiência contrária, apesar de o nome oficial permanecer Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro Galeão Maestro Antônio Carlos Jobim, em substituição ao nome anterior, Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro Galeão, apesar dessa sigla bastante grande. É de grande significado a presença de Antônio Carlos Jobim na música mundial, na afirmação da cultura brasileira. Essa homenagem se dá porque, em uma de suas músicas, ele relembra um momento inesquecível para qualquer pessoa do ponto de vista anímico ou do ponto de vista estético. Em uma de suas músicas, ele, que, aliás, tinha um certo medo de avião e depois o venceu, canta o momento em que baixa o avião, e então, vê-ser a cidade Maravilhosa. Esse descortino da maravilha, que é a chegada ao Rio, ficou eternamente gravado. Sempre que descer um avião no Rio de Janeiro, ouvir-se-á essa música. Algumas companhias brasileiras ou, pelo menos, uma delas tinham o bom hábito – não sei se ainda o têm – de, nos vôos internacionais, quando da chegada do avião no Rio de Janeiro, colocar ao fundo a música Samba do Avião de Tom Jobim, em que se diz: "aperte os cintos, vamos chegar...". A pista se aproxima, e acontece aquela chegada deslumbrante no Rio de Janeiro.

Falo isso com o orgulho de carioca, que todos perdoarão e reconhecerão válido e desculpável, porque não é possível ser carioca sem ter orgulho daquela

cidade, que, se abriga tantas dificuldades sociais e tantas mazelas, por outro lado continua generosa e de braços abertos.

Por tudo isso, justifica-se essa homenagem. Acredito que o povo, no futuro, não mais chamará Aeroporto Internacional Maestro Antônio Carlos Jobim, porque a tendência simplificadora o levará a dizer "Aeroporto Tom Jobim". Gradativamente, o Aeroporto Tom Jobim e o Aeroporto Luís Eduardo Magalhães permanecerão como duas marcas de um momento brilhante da vida brasileira, reverenciando e lembrando duas memórias que devem, por todas as razões, permanecer inoxidáveis.

Por essa razão, o parecer da Comissão de Educação é favorável.

É o seguinte o parecer na íntegra.

O Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1995, de autoria do ilustre Senador Júlio Campos, dá ao Aeroporto Internacional do Galeão o nome de Aeroporto Internacional Tom Jobim. Em sua justificativa, o autor destaca que o grande músico, maestro e compositor celebrou o Rio de Janeiro em várias das suas melhores obras do cancionário popular. Com isso, a cidade passou a fazer parte do imaginário de milhares de pessoas que chegam de todo o mundo em busca da beleza do Rio. Assim, nada mais adequado que conferir o seu nome à porta de entrada da cidade que ele tanto amou e com a qual manteve ligações muito especiais.

Raramente se encontram homenagens tão oportunas como a do projeto aqui em exame. Aeroportos e outros locais públicos não podem ser frios espaços onde impera a tecnologia. Ao mudar a designação do principal aeroporto carioca, associa-se, ao mesmo, a poesia e a grandiosidade de um artista inconfundível. Tom Jobim (1927-1994) provou, mais de uma vez, a capacidade brasileira de criar e projetar-se pelos horizontes mundiais. Ao invés de seguir a tendência copiativa e imitadora da cultura colonizada. Tom Jobim não se limitou a cantar o Brasil dentro dele, o que já seria uma grande obra. Ao contrário, invertendo o fluxo das influências culturais, ele levou o Brasil a sua alma para apurar a sensibilidade dos estrangeiros nos quatro cantos da Terra.

Por tantos feitos, que não cabem nas palavras, a homenagem é amplamente merecida. Ainda mais que outro aeroporto carioca já consagra o nome de mais um brasileiro ilustre e original, Santos Dumont.

Assim, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Os pareceres são favoráveis.

Passa-se à discussão, em conjunto, do projeto e do substitutivo oferecido pela Comissão de Assuntos Econômicos, em turno único. (Pausa.)

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como carioca, eu não poderia deixar de me pronunciar.

Primeiramente, quero agradecer às Lideranças que assinaram o requerimento de urgência, bem como ao Senador Gilberto Miranda, pela agilidade com que pôde, na Comissão, aprovar esse projeto. Agradeço também ao próprio autor do projeto, o Senador Júlio Campos.

Eu tinha muito desejo de poder prestar uma homenagem, como carioca, ao grande compositor Tom Jobim. Mas sempre se vê com suspeita a presença de políticos nesses momentos de tristeza da Nação brasileira, como foi o funeral de Tom Jobim. Quando todos chegavam àquele funeral, percebíamos que todos nós estávamos tristes, mas, nesses momentos, os políticos sempre são vistos como alguém que quer tirar proveito da situação. Mas, como carioca que sou, conhecedora da Música Popular Brasileira, estava ali firme e forte, não como uma representante política, Deputada à época, mas como uma representante do meu Estado.

Quando, no Senado Federal, tivemos a oportunidade, pela iniciativa do Senador Júlio Campos, de prestar essa homenagem, quis dar a minha contribuição. Juntamente com o Senador Gilberto Miranda, pedimos às Lideranças que essa votação fosse feita em regime de urgência.

Mas não pedi a palavra somente para fazer tais afirmações. O Senador Artur da Távola já completou todo o meu raciocínio, mas, nesta conclusão, não posso deixar de citar esses versos da música de Tom Jobim, que, segundo sabemos, é a segunda mais tocada em todo o mundo, depois de Garota de Ipanema.

Samba do Avião
Minha alma canta
vejo o Rio de Janeiro
estou morrendo de saudades
Rio, seu mar, praia sem fim
Rio, você foi feito para mim

Cristo Redentor
Braços abertos sobre a Guanabara
esse samba é só porque

Rio, eu gosto de você
 A morena vai sambar
 seu corpo todo balançar
 Rio de sol, de céu, de mar
 dentro de um minuto estaremos no Galeão

Esse samba é só porque
 Rio, eu gosto de você
 A morena vai sambar
 seu corpo todo balançar
 aperte os cintos vamos chegar
 água brilhando, olha a pista chegando
 E vamos nós, aterrar"

Esse é o poeta, compositor, conterrâneo, Tom Jobim, a quem queremos homenagear e não seria outro o melhor lugar, senão o Galeão, onde temos as portas abertas para essa cidade maravilhosa.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT-SE) – V. Exª me permite um aparte, Senadora Benedita da Silva?

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ)

– Não sei se regimentalmente é cabível.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– V. Exª está discutindo, pode conceder apartes.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ)

– Então, está concedido o aparte a V. Exª.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) –

Senadora Benedita da Silva, voto favoravelmente a esse projeto, mas quero dizer que espero sinceramente que o povo do Rio de Janeiro não eleja o candidato César Maia governador do Estado, porque todos nós nos lembramos da obsessão que o Sr. César Maia tinha, quando Prefeito, de estabelecer em uma esquina, duas ruas do Rio de Janeiro, uma com o nome de Tom Jobim e outra com o nome de Vinícius de Moraes. Ele acabou não conseguindo concretizar o seu intento, mas o meu medo é que, eleito Governador do Rio de Janeiro, a partir do momento em que o aeroporto passar a se chamar Tom Jobim, queira batizar a Ilha do Governador com o nome de Ilha Vinícius de Moraes. Todos nós sabíamos que o nosso poetinha, com o temperamento que tinha, nunca poderia dar seu nome a uma ilha. Voto favoravelmente ao projeto e espero, sinceramente, que isso não venha a acontecer. Muito obrigado.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ)

– Incorporo o aparte de V. Exª ao meu pronunciamento, mas quero dizer que isso não irá acontecer. V. Exª pode ter absoluta certeza de que todo o esforço está sendo feito para que o Rio de Janeiro eleja Anthony Garotinho e Benedita da Silva para governarem o Estado.

O Sr. Francelino Pereira (PFL – MG) – Permite-me V. Exª um aparte?

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ)

– Concedo o aparte a V. Exª.

O Sr. Francelino Pereira (PFL – MG) – Senadora,

eu não vou misturar as coisas. Quando se fala do Tom, fica-se apenas no Tom Jobim. Esse projeto corresponde ao desejo do Brasil inteiro, de todas as gerações. Queria, nesta hora, transmitir o sentimento do meu Estado para com a aprovação desse projeto. Tom foi meu amigo. Contribuiu comigo para construirmos o Centro Cultural do Banco do Brasil no Rio de Janeiro. Frequentei a cidade durante três anos e meio, exatamente para instalarmos aquele grande Centro Cultural que é o endereço da cultura carioca e brasileira. Neste momento, portanto, quero transmitir à Ana, esposa de Tom Jobim, ali no alto do Jardim Botânico, o meu abraço de saudade pela morte do poeta e compositor e estender a sua família o meu sentimento pelo desaparecimento desse cidadão do mundo que se chama Tom Jobim. A V. Exª os meus aplausos pela sua palavra de aprovação e en Deusamento a esse projeto. Muito obrigado.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ)

– Incorporo ao meu discurso o aparte de V. Exª.

O Sr. Abdias Nascimento (Bloco/PDT – RJ) –

V. Exª me concede um aparte?

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ)

– Concedo o aparte ao nobre Senador Abdias Nascimento.

O Sr. Abdias Nascimento (Bloco/PDT – RJ) –

Eu não poderia me omitir na discussão desse projeto. Não sou um carioca de nascimento, sou um paulista "carioquizado", mas não poderia me omitir porque o projeto evoca um músico de grande genialidade e que soube como nenhum outro cantar os morros cariocas onde vive a maioria do povo afrodescendente. Lembro-me muito bem da sua personalidade e da sua poesia, durante o tempo em que trabalhamos juntos na peça Orfeu Negro, e foi uma convivência realmente muito proveitosa. Ali aprofundou-se não somente nas raízes africanas da nossa cultura musical, mas, também, tornou-se um aliado na luta de reivindicação dos nossos valores, da afirmação da nossa personalidade, numa sociedade racista. Ele foi sempre um outro colaborador valioso, desassombrado e sensível a todas as nossas reivindicações. Assim, penso que, por muitas razões, mas sobretudo pela sua genialidade musical, ele merece esta homenagem, e espero que os Srs. Senadores aprovelem esta homenagem justa, com a qual o povo do Rio de Janeiro vai ficar muito grato e feliz. Muito obrigado a V. Exª.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ) –

Incorporo o aparte de V. Exª ao meu pronunciamento.

A Srª Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Permite-me V. Exª um aparte?

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ) – Concedo o aparte à Senadora Marina Silva.

A Srª Marina Silva (Bloco/PT – AC) – É um breve aparte, Senadora, apenas para dizer que as homenagens que vêm sendo feitas pelo Congresso Nacional, fazendo a troca dos nomes dos aeroportos, no caso da Bahia, e agora o do Rio de Janeiro, são mais do que justas, porque elas reportam uma homenagem histórica a uma homenagem à História recente de pessoas que deram uma contribuição, tanto do ponto de vista prático quanto do simbolismo, para a história dessas cidades. Em função disso é que estou também trabalhando um projeto para mudar o nome do aeroporto do Estado do Acre, porque a história recente, o simbolismo do Acre e da Amazônia se chama Chico Mendes, e o nosso aeroporto se chama Aeroporto Internacional Presidente Médici. Do ponto de vista da História, sem julgar as propostas ideológicas, não questiono o fato de que é um personagem da História do Brasil, historicamente falando; não estou fazendo um julgamento em caráter ideológico, mas porque o simbolismo de Chico Mendes para o meio ambiente, para a Amazônia e, particularmente, para o Acre, é muito maior. Então, nesse sentido, acredito que, no momento em que iremos inaugurar um novo aeroporto internacional no Estado do Acre, é mais do que justo, à luz de todas as homenagens que estamos fazendo, denominá-lo Aeroporto Internacional Chico Mendes e dar a justa homenagem a um dos grandes símbolos da luta ambiental, não somente do Brasil, mas do mundo. Muito obrigada.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ) – Incorporo o aparte de V. Exª ao meu discurso.

Concluindo, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero dizer que, como vimos, todas essas mudanças não são meramente um desejo do autor mas do povo. Assim como o povo se manifestou com carinho na Bahia – e disso tenho certeza – esperando que o nome de Luís Eduardo pudesse ser colocado naquele aeroporto, também no Estado do Rio de Janeiro tenho certeza de que o povo quer que o nome seja o de Tom Jobim. Esperamos que também que o Estado do Acre, ao inaugurar um novo aeroporto, possa prestar essa justa homenagem a Chico Mendes.

Concluindo, quero deixar também uma lembrança aqui daquele que foi o primeiro relator desta matéria e de quem devemos, nesta homenagem, recordar: o nosso ilustre e grande professor Darcy Ribeiro.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votação do substitutivo, que tem preferência regimental. (Pausa.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, meu voto é totalmente favorável à aprovação dessa matéria. Repito aqui, de modo muito especial, a argumentação do Senador Artur da Távola. Acho tremendamente justa a homenagem que se faz a Tom Jobim, dando seu nome ao Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro. O ilustre Senador Gilberto Miranda encontrou uma fórmula para responder às resistências que existiam por parte das autoridades aeronáuticas, que apresentavam dificuldades para que uma solução fosse encontrada. Acho que encontrou-se uma grande saída. Por isso, Sr. Presidente, voto a favor desse projeto.

Em outubro também pedirei a V. Exª que coloque em votação um projeto de minha autoria, que dá o nome Ulysses Guimarães ao Aeroporto Internacional de Cumbica, em São Paulo. Poderá ser adotada a mesma solução que se deu a esse caso. À época em que o Presidente da República era o Sr. Itamar Franco e eu Líder do seu Governo, as autoridades aeronáuticas argumentaram da mesma forma: diziam que era muito complexa, muito difícil e muito complicada a proposta. Se for encontrada uma solução agora – a solução proposta me parece altamente positiva –, o mesmo poderá acontecer com relação à minha proposta. Por isso, creio que V. Exª concordará em colocar na pauta de outubro o projeto com relação ao Dr. Ulysses Guimarães.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Faço um apelo à Comissão de Educação para que examine o pedido justo feito pelo nobre Senador Pedro Simon.

Sobre a mesa, requerimento de destaque que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 490, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 300, XV, combinado com o art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque, para votação em separado do art. 3º do

Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1995, para adequação ao art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 1998. – Senador **Artur da Távola**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O dispositivo destacado será votado oportunamente.

Passa-se à votação do substitutivo, oferecido pela Comissão de Assuntos Econômicos, que tem preferência regimental, ressalvado o destaque.

Em votação.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

Passa-se à votação do dispositivo destacado.

Votação do art. 3º do substitutivo, destacado para adequação ao art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 1998.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o artigo rejeitado:

"Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 494-A, DE 1998

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1995.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1995, que denomina o Aeroporto Internacional do Galeão como Aeroporto Internacional Tom Jobim.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de agosto de 1998. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo – Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 494-A, DE 1998

Denomina "Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão – Maestro Antonio Carlos Jobim" ao "Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão, passa a ser denominado "Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão – Maestro Antonio Carlos Jobim", localizado na cidade de mesmo nome, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em discussão o substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Encerrada a discussão sem a apresentação de emendas, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, nos termos do art. 284, do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– **Item 7:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 92, DE 1998

(Em regime de urgência, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 1998 (apresentado como conclusão do Parecer nº 475, de 1998, da Comissão de Assuntos Econômicos) Relator: Senador Vilson Kleinübing, que aprova a Programação Monetária relativa ao terceiro trimestre de 1998.

Em discussão o projeto (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Sr^s. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora ofere-

cendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 495, DE 1998
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 1998.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 1998, que aprova a Programação Monetária relativa ao terceiro trimestre de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de agosto de 1998. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 495, DE 1998

Aprova a Programação Monetária relativa ao terceiro trimestre de 1998.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovada a Programação Monetária relativa ao terceiro trimestre de 1998, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, nos termos da Mensagem Presidencial nº 197, de 1998 (nº 826, de 1998, na origem).

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovada a redação final.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– **Item 1:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 32, DE 1998

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 478, de 1998 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1998 (nº 2.595/96, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, que altera a Lei nº 8.185, de 14 de maio de 1991, alterada pela Lei nº 8.407, de 10 de janeiro de 1992, que dispõe sobre

a Organização Judiciária do Distrito Federal e Territórios e cria os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, tendo

Parecer favorável, sob nº 481, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Francisco Benjamim.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador José Roberto Arruda.

O SR. ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas de registrar que essa modificação no Judiciário do Distrito Federal é fundamental para dar celeridade ao acesso à Justiça, principalmente por parte da população mais pobre: estão sendo criados os juizados de pequenas causas em todas as localidades do Distrito Federal.

Muito Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) – Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 496, DE 1998
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1998 (nº 2.595, de 1996, na Casa de Origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1998 (nº 2.595, de 1996, na Casa de Origem), que altera a Lei nº 8.185, de 14 de maio de 1991, alterada pela Lei nº 8.407, de 10 de janeiro de 1992, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Distrito Federal e Territórios e cria os Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de agosto de 1998. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 496, DE 1998

Altera a Lei nº 8.185, de 14 de maio de 1991, alterada pela Lei nº 8.407, de 10 de janeiro de 1992, que dispõe sobre

a Organização Judiciária do Distrito Federal e Territórios e cria os Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 18, com as modificações de seus incisos e parágrafos; o art. 25, acrescido do inciso VII; e o art. 33, acrescido dos artigos 33-A a 33-F, da Lei nº 8.185, de 14 de maio de 1991, alterada pela Lei nº 8.407, de 10 de janeiro de 1992, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. A Justiça de Primeiro Grau do Distrito Federal compreende:

I - Varas com competência em todo o Território do Distrito Federal:

- a) oito Varas de Fazenda Pública;
- b) uma Vara da Infância e da Juventude;
- c) uma Vara de Execuções Criminais;
- d) uma Vara de Falências e Concordatas;
- e) uma Vara de Registros Públicos; (NR)
- e-A) duas Varas de Precatórias;
- f) uma Vara de Acidentes do Trabalho;
- g) quatro Varas de Entorpecentes e

Contravenções Penais;

g-A) Auditoria Militar;

II - Circunscrição Especial Judiciária de Brasília:

- a) vinte Varas Cíveis; (NR)
- b) sete Varas de família;
- c) uma Vara de Órfãos e Sucessões;
- d) um Tribunal do Júri;
- e) oito Varas Criminais; (NR)
- f) três Varas dos Delitos de Trânsito;
- f-A) dez Varas dos Juizados Especiais

Cíveis;

f-B) cinco Varas dos Juizados Especiais Criminais.

III - Circunscrição Judiciária de Taguatinga:

- a) cinco Varas Cíveis;
- b) quatro Varas de Família, Órfãos e Sucessões;
- c) um Tribunal do Júri;
- d) três Varas Criminais; (NR)
- d-A) uma Vara dos Delitos de Trânsito;
- d-B) cinco Varas dos Juizados Especiais

Cíveis;

d-C) três Varas dos Juizados Especiais Criminais.

IV - Circunscrição Judiciária do Gama:

- a) duas Varas Cíveis;
- b) três Varas de Família, Órfãos e Sucessões; (NR)

c) duas Varas Criminais;

d) um Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito; (NR)

d-A) duas Varas dos Juizados Especiais Cíveis;

d-B) duas Varas dos Juizados Especiais Criminais.

V - Circunscrição Judiciária de Sobradinho:

- a) duas Varas Cíveis;
- b) uma Vara Criminal, do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito;
- b-A) duas Varas dos Juizados Especiais Cíveis;
- b-B) duas Varas dos Juizados Especiais Criminais.

VI - Circunscrição Judiciária de Planaltina:

- a) uma Vara Cível;
- b) uma Vara Criminal, do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito;
- b-A) uma Vara de Família, Órfãos e sucessões;
- b-B) duas Varas dos Juizados Especiais Cíveis;
- b-C) duas Varas dos Juizados Especiais Criminais.

VII - Circunscrição Judiciária de Brasília:

- a) uma Vara Cível; (NR)
- a-A) uma Vara Criminal, do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito;
- a-B) duas Varas dos Juizados Especiais Cíveis;
- a-C) duas Varas dos Juizados Especiais Criminais.

VIII - Circunscrição Judiciária de Ceilândia:

- a) três Varas Cíveis;
- b) quatro Varas de Família, Órfãos e Sucessões;
- c) cinco Varas Criminais;
- d) um Tribunal do Júri;
- d-A) cinco Varas dos Juizados Especiais Cíveis;
- d-B) três Varas dos Juizados Especiais Criminais.

IX - Circunscrição Judiciária de Samambaia:

- a) três Varas Cíveis;
- b) três Varas de Família, Órfãos e Sucessões;

c) cinco Varas Criminais;

d) um Tribunal do Júri;

d-A) cinco Varas dos Juizados Especiais Cíveis;

d-B) três Varas dos Juizados Especiais Criminais.

X - Circunscrição Judiciária de Samambaia:

- a) três Varas Cíveis;
- b) três Varas de Família, Órfãos e Sucessões;

c) três Varas Criminais e dos Delitos de Trânsito;

d) um Tribunal do Júri;

d-A) três Varas dos Juizados Especiais Cíveis;

d-B) duas Varas dos Juizados Especiais Criminais.

X – Circunscrição Judiciária do Paranoá:

a) uma Vara Cível;

b) uma vara de Família, Órfãos e Sucessões;

c) uma Vara Criminal, do Tribunal do Júri e dos delitos de Trânsito;

c-A) duas Varas dos Juizados Especiais Cíveis;

c-B) duas Varas dos Juizados Especiais Criminais.

X-A – Circunscrição Judiciária de Santa Maria:

a) uma Vara Cível, de Família, Órfãos e Sucessões;

b) uma Vara Criminal, do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito;

c) duas Varas dos Juizados Especiais Cíveis;

d) duas Varas dos Juizados Especiais Criminais.

§ 1º

§ 2º As áreas de jurisdição das Circunscrições Judiciárias do Distrito Federal correspondem às das respectivas Regiões Administrativas, compreendendo-se as do Núcleo Bandeirante, Candangolândia, Riacho Fundo, Guará I e II, Cruzeiro, Lago Sul e Lago Norte na Circunscrição Judiciária de Brasília; a de águas Claras na Circunscrição Judiciária de Taguatinga; a do Recanto das Emas na Circunscrição Judiciária de Samambaia; e a de São Sebastião na Circunscrição Judiciária do Paranoá. (NR).

§ 2º-A. Ocorrendo a criação de Regiões Administrativas, estas permanecerão sob a área de jurisdição da Circunscrição Judiciária da qual tiver sido desmembrado o território respectivo."

"Art. 25.

VI-A – a execução das penas e o acompanhamento das condições da suspensão do processo, na forma da Lei nº 9.099, de 26 de

setembro de 1995, inclusive se decorrentes do cumprimento de Carta Precatória."

"SEÇÃO IX

Dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais

Art. 33-A. Aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais competente a conciliação, processo, julgamento e execução, nas causas de sua competência, ressalvado o disposto no inciso VI-A do art. 25 desta Lei.

SUBSEÇÃO I

Dos Juizados Especiais Cíveis

Art. 33-B. O processo instaura-se-á com a apresentação do pedido escrito ou oral, à Secretaria do Juizado.

§ 1º O pedido escrito será apresentado à distribuição.

§ 2º O pedido oral será reduzido a termo perante a secretaria de qualquer dos Juizados e levado à distribuição.

§ 3º Onde houver apenas uma Vara, o processo se instaurará perante a secretaria do Juizado, que fará a comunicação ao Serviço de Distribuição para fins de registro.

SUBSEÇÃO II

Dos Juizados Especiais Criminais

Art. 33-C. O Juizado Especial Criminal tem competência para conciliação, processo e julgamento das infrações penais de menor potencial ofensivo, assim consideradas as contravenções penais e os crimes a que a lei comine pena máxima não superior a um ano, excetuados os casos em que a lei preveja procedimento especial.

SUBSEÇÃO III

Das Turmas Recursais

Art. 33-D. As turmas recursais, em número de duas, denominadas Turma Recursal Cível e Turma Recursal Criminal, serão compostas, cada uma, de três Juizes de Direito Titulares e três suplentes escolhidos pelo Conselho Especial dentre os integrantes da primeira quinta parte da lista de antiguidade, para exercício de suas funções por dois anos, permitida a recondução.

Parágrafo único. As turmas recursais serão presididas pelo seu componente mais antigo, em rodízio anual, coincidindo a duração do mandato com o ano judiciário.

Art. 33-E. Compete à Turma Recursal Cível julgar os recursos relativos a decisões proferidas pelos Juizados Especiais Cíveis do Distrito Federal e os embargos de declaração a seus acórdãos.

Art. 33-F. Compete à Turma Recursal Criminal julgar os recursos relativos a decisões proferidas pelos Juizados Especiais Criminais do Distrito Federal e os embargos de declaração a seus acórdãos."

Art. 2º As demais normas necessárias à instalação e funcionamento dos juizados especiais serão objeto de Resolução do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios sempre observado o que determina a Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995.

Art. 3º São acrescentados ao Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios os cargos constantes do Anexo I e as funções comissionadas conforme Anexo II desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

(Art. 3º da Lei nº , de de de 19)

Cargo/Denominação	Número de Cargos
Juiz de Direito	60
Juiz de Direito Substituto	50
Analista Judiciário	380
Técnico Judiciário	580

ANEXO II

(Art. 3º da Lei nº , de de de 19)

Funções/Nível	Número de Funções
FC-09	66
FC-08	1
FC-05	120
FC-03	60
FC-01	60

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) –
Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães)

– Item 2:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, DE 1998

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 479, de 1998 - art. 336, b)

Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1998 (nº 330/95, na Casa de origem), que dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Educação Física e cria os respectivos Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física.

(Parecer a ser proferido em Plenário)

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidas as seguintes:

Emenda Nº 1 – PLEN

Dê-se ao art. 3º do Projeto de Lei da Câmara no 33, de 1998 a seguinte redação:

"Art. 3º Compete ao Profissional de Educação Física coordenar, planejar, programar supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, atuar em atividades de ensino, pesquisa e extensão e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do esporte".

Justificação

A inclusão da expressão "atuar em atividades de ensino, pesquisa e extensão" tem por objetivo enfatizar, no projeto, aquela que é uma das principais, senão a principal vocação do profissional de Educação Física: a atuação na área de educação formal. Procura-se, assim, estabelecer no interior do Projeto e questão, um contraponto ao que poderia ser um caráter tecnicista excessivamente acentuado, uma vez que a própria categoria tem procurado, por diversos meios, a consolidação de uma melhor formação pedagógica e humanística, inserindo a Educação Física no quadro de uma formação integral.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 1998 – Senador **Eduardo Suplicy**.

Emenda Nº 2 - PLEN

Dê-se ao art. 4º do Projeto de Lei da Câmara no 33, de 1998 a seguinte redação:

"Art. 4º Ficam criados o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Educação Física, na forma da lei própria a ser regulamentada."

Justificação

A presente emenda tem por objetivo oportunizar uma discussão mais detalhada acerca da competência dos conselhos profissionais a serem instituídos e em virtude deste Projeto de Lei, uma vez que se trata de uma área de conhecimento e atuação profissional de natureza bastante peculiar, envolvendo o desempenho em ações de natureza técnico-científica e no campo da docência. Faz-se necessário, assim, discutir especifica e pormenorizadamente o alcance e os limites dos poderes a serem atribuídos aos futuros Conselhos de Educação Física de maneira a resguardar os interesses da categoria profissional compatibilizando-os com as pretensões da sociedade neste campo.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 1998 – Senador **Eduardo Suplicy**

Emenda nº 3-PLEN

Dê-se ao art. 5º do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1998 a seguinte redação:

"Art. 5º Os primeiros membros efetivos e suplentes do Conselho Federal de Educação Física serão eleitos para um mandato tampão de dois anos, em reunião das associações representativas de profissionais de Educação Física, criadas nos termos da Constituição Federal, com personalidade jurídica própria, e das instituições superiores de ensino de Educação Física, oficialmente autorizadas ou reconhecidas, que serão convocadas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, no prazo de até noventa dias após a promulgação desta Lei."

Justificação

Tendo em vista a grande diversidade de interesses no interior da categoria profissional envolvida e a importância pedagógica da matéria, consideramos importante que o órgão competente para realizar a convocação das entidades que elegerão os primeiros membros efetivos e suplentes do Conselho Federal de Educação Física seja o Conselho Nacional de Educação - CNE, reconhecido como um dos órgãos mais importantes nos debates travados sobre o tema no Brasil. Consideramos que, assim, acentuamos, nos primeiros momentos da organização profissional da categoria, sua relevância no plano educacional.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 1998 – Senador **Eduardo Suplicy**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Sr. Senador José Roberto Arruda, para proferir parecer em nome da Comissão de Assuntos Sociais.

PARECER Nº 497, DE 1998

(Plenário)

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1998 (nº 330, de 1995, na Casa de Origem), que "Dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Educação Física e cria os respectivos Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física"; e as Emendas nºs 1 a 3 de Plenário.

O SR. SENADOR ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, o Projeto de Lei nº 33, da Câmara dos Deputados, dispõe sobre a regulamentação da profissão de Educação Física e cria o Conselho Federal e os Conselhos regionais de Educação Física.

O projeto já foi analisado e é absolutamente fundamental para aqueles que se dedicam a essa atividade. Criando-se os conselhos, criam-se também os instrumentos para que essa atividade tenha a regulamentação necessária.

O nosso parecer favorável à aprovação do projeto, na forma como veio da Câmara dos Deputados. Trata-se de um pleito antigo e que atende aos anseios de todos os professores de Educação Física do País, razão pela qual, Sr. Presidente, pedimos a todos os Srs. Senadores a aprovação do projeto

O nosso parecer é contrário às emendas.

É o seguinte o parecer na íntegra:

I – Relatório

Para emitir parecer, é submetido ao exame desta Comissão de Assuntos Sociais, nos termos do art. 100, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, o Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1998 que tem por finalidade regulamentar a profissão de Educação Física e criar os respectivos Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física.

Ao justificar sua iniciativa, o autor da proposição alega:

"Na atual conjuntura é inegável o valor da Educação Física desde o último materno até a terceira idade. Seu valor e sua importância são propagados e recomendados por

praticamente todos os segmentos profissionais que lidam com o Ser Humano.

O alto preço social da medicina curativa, o elevado custo da inaptidão, fizeram governos despertar para a ação profilática da atividade física como fator de promoção da saúde. Em uma sociedade profundamente voltada para os bens de consumo, onde a mecanização, o desenvolvimento e outros avanços conduziram o homem a uma vida sedentária, revelou-se elevado o preço por este sedentarismo, por esta hipocinesia."

O projeto determina que compete ao Profissional de Educação Física coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializado, participar de equipes multidisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do esporte.

Por outro lado, a fim de promover a defesa dos interesses da coletividade, propõe-se a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Educação Física.

· Ao projeto não foram apresentadas emendas.

· É o relatório.

II – Voto do Relator

O presente projeto de lei foi exaustivamente debatido na Câmara dos Deputados, tendo sido consultados notórios profissionais da área, entidades representativas, órgãos governamentais, instituições de ensino, sindicatos e até mesmo estudantes. Também foi realizada audiência pública na Comissão de Administração, Trabalho e Serviço Público da Câmara dos Deputados.

Cabe ressaltar que a proposição não se constitui em pura reserva de mercado e muito menos em instrumento para privilegiar um determinado segmento profissional.

Trata-se, na verdade, de projeto de altíssimo alcance social, de defesa da sociedade que hoje está a mercê de ser atendida por qualquer leigo despreparado ou autodidata nas academias, clubes, condomínios e similares.

Atualmente, por falta de regulamentação da profissão, qualquer indivíduo pode e está ministrando atividades físicas à população, causando, muitas vezes, lesões irreversíveis, como é do conhecimento de todos.

Vale lembrar que os requisitos cumulativos estabelecidos pela Comissão de Trabalho, Administra-

ção e Serviço Público da Câmara dos Deputados, para elaboração de projetos de lei destinados a regulamentar o exercício profissional, foram contemplados:

1) imprescindibilidade da atividade profissional a ser regulada que, se exercida por pessoa desprovida da formação e das qualidades adequadas, ofereça riscos à saúde, ao bem-estar, à segurança e aos interesses patrimoniais da população;

2) real necessidade de conhecimentos técnico-científicos para o desenvolvimento da atividade profissional, os quais tornam indispensáveis a regulamentação;

3) exigência a ser a atividade exercida exclusivamente por profissional de nível superior, formado em curso reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura;

4) indispensável, se torna ainda, com vistas a resguardar o interesse público, que o projeto de regulamentação não proponha a criação de reserva de mercado para um segmento ou determinada profissão, em detrimento de outras com formação semelhante ou equivalente.

Nossa Carta Magna estabelece em seu art. 217 o direito de todos à prática de atividades desportivas. Esse direito está assegurado devido ao alto valor da atividade física para o bem-estar dos indivíduos. Em uma sociedade profundamente voltada para os bens de consumo, onde a mecanização e outros avanços conduziram o homem a uma vida sedentária, revelou-se elevado o preço pago por este sedentarismo. O elevado custo da inaptidão levou a população a despertar para a atuação profilática da atividade física como fator de promoção da saúde.

Hoje, já não é mais modismo ou apenas culto ao corpo a prática de atividades físicas, mas sim uma necessidade da população pois, o exercício ajuda, também, a reduzir a ansiedade e o estresse. A prática sistemática de exercícios físicos e de atividades esportivas têm marcante influência na melhoria da qualidade de vida, resultando também numa menor procura pelos serviços de saúde. Portanto, um imenso benefício social.

Infelizmente, por falta de um instrumento legal regulado e disciplinador, qualquer pessoa pode ministrar e desenvolver atividades físicas. Pessoas destituídas de formação adequada assumem, como é prática corrente, cada vez e maior número, o papel de dinamizadores das atividades físicas em lugares

como clubes, condomínios, academias e similares, colocando em sério risco a sociedade.

Casos de traumatismo, lesões morfológicas ou psíquicas, resultam, não raras vezes da ação desses pseudo-profissionais.

O presente projeto de lei objetiva corrigir essa distorção efetivando a regulamentação e criando os conselhos resguardando, dessa forma, toda a sociedade de maneira mais adequada.

No Brasil, já são mais de 150 instituições de ensino superior habilitando profissionais de educação física, tanto a nível de licenciatura quanto de bacharelado.

É importante resultar que o Conselho Federal de educação, ao criar o curso de bacharelado em Educação Física, o fez tendo como um dos objetivos preparar profissionais capacitados para atuar neste segmentos do mercado emergente.

A profissão não deve ser exercida por diletantes. O simples acúmulo de conhecimentos empíricos ou a marca de algum talento individual não são predicados suficientes para o correto desempenho da profissão.

À vista do exposto, opinamos pela aprovação do projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1998.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O parecer é favorável ao projeto e contrário às emendas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 491, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, do Regimento Interno, a retirada das Emendas nºs 1, 2 e 3-PLEN de minha autoria, oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara nº 33/98.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 1998. – Senador **Eduardo Suplicy**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em discussão o projeto, em turno único.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) –

Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira e, posteriormente, ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG.

Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, por requerimento das principais Lideranças partidárias, este Plenário vota, em regime de urgência, na sessão desta manhã, o Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1998, que dis-

põe sobre a regulamentação da profissão de Educação Física e cria os respectivos Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física.

A matéria chega a esta Casa três anos e quatro meses após o respectivo projeto ter sido apresentado na Câmara pelo saudoso Deputado Eduardo Mascarenhas, a quem, neste momento, rendo minhas homenagens pela oportunidade da iniciativa e o elevado senso de justiça para com uma das mais dinâmicas classes profissionais do nosso País.

De fato, Sr. Presidente, nos últimos anos, a atividade física transformou-se quase numa mania nacional. A chamada malhação mobiliza milhões de brasileiros em todo o País. A procura pelo exercício regular de uma atividade física cresce à proporção em que a sociedade toma plena consciência da extrema importância do exercício do corpo como forma de reduzir o estresse e prevenir doenças, cujo aparecimento está associado à inatividade e ao sedentarismo.

Ao longo dos últimos anos, quando as atividades de educação física atingiram dimensão nacional, milhares de pessoas, homens e mulheres, dedicaram-se à prática de ofertar esses serviços através da instalação das chamadas "academias", espalhadas por todos os recantos do País. Foi justamente a partir da proliferação desses centros de educação física que se tomou crucial reconhecer e regulamentar a atividade dos profissionais que ministram essas atividades, como forma de proteger a sociedade e garantir oferta de serviços por pessoas qualificadas.

É tão grande o número de academias e outros centros que ofertam serviços de educação física, e maior ainda o interesse das pessoas que querem tratar do corpo, que, via de regra, elas não procuram saber da qualificação dos profissionais, genericamente chamados de "professores de educação física".

Sabemos, contudo, que uma parcela considerável desses professores jamais passou por um curso de especialização. Muitos são ex-alunos desses centros que, de repente, montam seus próprios e promissores negócios e assumem o papel de mestres, muitas vezes com a convivência involuntária dos clientes, que não se preocupam em averiguar a formação daqueles que estão ministrando as aulas.

No entanto, Sr. Presidente, tratar do corpo humano, dar-lhe forma e ajustá-lo a novas características é uma tarefa importante que envolve sérios riscos para as pessoas que, porventura, venham a ser atendidas por gente sem habilitação. Não têm sido poucos os casos de acidentes de gravidade envolvendo pessoas que receberam atendimento inade-

quando à sua capacidade orgânica e sem os cuidados necessários, quer na escolha dos exercícios, quer na dosagem de sua prescrição.

Com o projeto que estamos votando, busca-se justamente proteger a sociedade, definindo quem deve ser o prestador do serviço e que qualificações deve ter para garantir tranquilidade e segurança aos usuários desses serviços.

Na verdade, Sr. Presidente, é essencial que seja estabelecida uma espécie de contrato ético-social entre o usuário e o prestador de serviço de educação física, um pacto de identidade entre as partes, com elevado sentido de responsabilidade. E isso somente pode ser alcançado a partir da regulamentação profissional, pela qual o exercício das atividades de Educação Física e a designação de profissionais de Educação Física passam a ser prerrogativa dos profissionais regularmente registrados nos Conselhos Regionais de Educação Física.

E o projeto cuida dessa questão ao estabelecer que somente serão inscritos nos quadros dos Conselhos Regionais de Educação Física os possuidores de diploma obtido em curso de Educação Física, oficialmente autorizado ou reconhecido.

Como há bons profissionais, não se pode negar, com larga experiência, que, por motivos diversos, não obtiveram diploma em escola oficial, o projeto permite que eles se inscrevam nos Conselhos, desde que suas atividades profissionais sejam comprovadas pelo Conselho Federal de Educação Física.

A regulamentação, Sr. Presidente, dá ao profissional de Educação Física ampla competência para coordenar, planejar, programar, supervisionar, dirigir, organizar, avaliar e executar programas, planos e projetos nessa área. Poderá, ainda, prestar serviços de assessoria, consultoria e auditoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividade física e do esporte.

Naturalmente, todos estarão obrigados a zelar pela fiel observância dos princípios da ética e da disciplina da classe.

Finalmente, não é difícil perceber que os profissionais da Educação Física ganham com essa regulamentação, mas também a sociedade e os milhões de usuários desses serviços em todo o País, que terão, doravante, a garantia de que ele será prestado dentro das regras adequadas e seguras.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, para discutir.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apesar de sabermos da necessidade de um debate mais aprofundado, reconhecemos o grande esforço já desenvolvido por entidades e especialistas em relação a esse projeto em discussão. Isso nos leva a apoiar a sua aprovação e, inclusive, retirar as emendas que havíamos apresentado. No entanto, informamos que o PT pretende dar continuidade a esta discussão, especialmente no momento da regulamentação dos seus conselhos, com o objetivo de permitir que outros profissionais de qualificação similar possam atuar na área com o devido reconhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra à nobre Senadora Emilia Fernandes, para encaminhar a votação.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, faço esta breve passada pela Tribuna para dizer da importância deste projeto, que é resultado de um amplo debate na Câmara dos Deputados, com a participação de entidades representativas, órgãos governamentais, instituições de ensino, sindicatos e até mesmo estudantes. Inclusive, houve uma audiência pública, onde os professores e todas as pessoas envolvidas tiveram a oportunidade de se manifestar.

Queremos prestar a nossa homenagem, pois temos conhecimento da importância da educação física, principalmente nesses novos tempos, onde a vida sedentária e o estresse exigem muito do ser humano, fazendo-se necessária a valorização do lado social e da saúde de cada ser humano. Portanto, ao votarmos favoravelmente, temos a certeza de que esse projeto tem um altíssimo alcance social, porque também trabalha na direção de valorizar os profissionais qualificados que defendemos.

Sabemos que no Brasil existem mais de 150 instituições de ensino que estão habilitando profis-

sionais de Educação Física. Então, nada mais justo do que valorizarmos os profissionais qualificados através da competência e da atualização constante. De acordo com o que prevê a própria Carta Magna, a nossa Constituição, é direito de todos a prática de atividades desportivas. Isso demonstra o valor da atividade física e do bem-estar dos indivíduos, que deve ser estimulada e incentivada dentro das nossas escolas e também fora delas.

Queremos refletir conjuntamente com o PT, não queremos nos opor. Acreditamos que abrir a possibilidade dos nossos profissionais de Educação Física atuarem em atividades de ensino, pesquisa e extensão, significa também um estímulo. Mas podemos aprofundar essa discussão posteriormente, já que esse projeto está tramitando desde 1995, sendo um anseio generalizado de toda a categoria.

Nosso aplauso e a certeza de que esse projeto não apenas regulamenta mais uma profissão, mas reconhece o significado que representa dentro da educação global para o ser humano, extrapolando as salas de aula.

Era este o nosso registro, votando favoravelmente a esta matéria.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o nobre Senador Bernardo Cabral, para encaminhar a votação.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, no encaminhamento da votação, em apenas um minuto, gostaria de fazer uma justiça. Primeiro, ao eminente Senador Eduardo Suplicy pela retirada da sua emenda. Segundo, a dois deputados: a Deputada Federal Laura Carneiro, que aqui se encontra, menos por ser, como todos sabemos, filha do nosso saudoso Nelson Carneiro, mas porque essa moça, com o Deputado Estadual Bernard, desde ontem na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, hoje no plenário, disse-me do apoio que V. Ex^a emprestou aos dois.

Quero também dizer que, além do voto favorável, é bom que se faça justiça, e faço com muito carinho porque Laura foi estagiária no meu escritório de advocacia no Rio de Janeiro. Formou-se naquele escritório, depois foi assessora na Assembléia Nacional Constituinte, e hoje honra as tradições do Senador Nelson Carneiro, que deixou, nesta Casa, o nome que todos nós sabemos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Se me fosse lícito, daria pleno apoio as suas palavras, mas, como não o posso...

Em votação o projeto.

Sobre a mesa, requerimento de destaque que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 492, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 300, XV, combinado com o art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado do art. 7º do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1998, para adequação ao art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 1998. –
José Roberto Arruda.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, os dispositivos destacados serão apreciados oportunamente.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, desculpe-me, por gentileza. Gostaria de retirar o requerimento. Deveria ter feito antes e não o fiz.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Mesmo com a aprovação, o processo não voltará à Câmara, mas tem que obedecer a Lei Complementar. O processo não voltará à Câmara dos Deputados.

Com esses esclarecimentos, V. Ex^a não terá remorsos.

Em votação o projeto, ressalvado o destaque.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o art. 7º, destacado, para aplicação da Lei Complementar nº 95/98.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O art. 7º será suprimido do projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o artigo rejeitado:

"Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário."

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 498, DE 1998

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1998 (nº 330, de 1995, na Casa de Origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1998 (nº 330, de 1995, na Casa de Origem, que dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Educação Física e cria os respectivos Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física, consolidando o destaque de Plenário para adequação à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de agosto de 1998. - **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente - **Ronaldo Cunha Lima**, Relator - **Geraldo Melo - Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 498, DE 1998

Dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Educação Física e cria os respectivos Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O exercício das atividades de Educação Física e a designação de Profissional de Educação Física é prerrogativa dos profissionais regularmente registrados nos Conselhos Regionais de Educação Física.

Art. 2º Apenas serão inscritos nos quadros dos Conselhos Regionais de Educação Física os seguintes profissionais:

I - os possuidores de diploma obtido em curso de Educação Física, oficialmente autorizado ou reconhecido;

II - os possuidores de diploma em Educação Física expedido por instituição de ensino superior estrangeira, revalidado na forma da legislação em vigor;

III - os que, até a data do início da vigência desta Lei, tenham comprovadamente exercido atividades próprias dos Profissionais de Educação Física, nos termos a serem estabelecidos pelo Conselho Federal de Educação Física.

Art. 3º Compete ao Profissional de Educação Física coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do esporte.

Art. 4º São criados o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Educação Física.

Art. 5º Os primeiros membros efetivos e suplentes do Conselho Federal de Educação Física serão eleitos para um mandato tampão de dois anos, em reunião das associações representativas de Profissionais de Educação Física, criadas nos termos da Constituição Federal, com personalidade jurídica própria, e das instituições superiores de ensino de Educação Física, oficialmente autorizadas ou reconhecidas, que serão convocadas pela Federação Brasileira das Associações dos Profissionais de Educação Física - FBAPEF, no prazo de até noventa dias após a promulgação desta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– **Item 3:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 35, DE 1998

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 480, de 1998 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1998 (nº 4.200/98, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que cria Juntas de Conciliação e Julgamento na 2ª Região da Justiça do Trabalho, define jurisdição e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 482, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania,

Relator: Senador Francelino Pereira, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação que apresenta.

Passa-se à discussão, em conjunto, do projeto e da emenda, em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação do projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação da emenda nº 1, da CCJ, que é de redação.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 1-CCJ

Suprima-se o art. 10º

"Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 499, DE 1998

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1998 (nº 4.200, de 1998, na Casa de Origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1998 (nº 4.200, de 1998, na Casa de Origem), que cria Juntas de Conciliação e Julgamento na 2ª Região da Justiça do Trabalho, define jurisdição e dá outras providências, consolidando a emenda aprovada pelo Plenário, para adequação à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de agosto de 1998. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 499, DE 1998

Cria Juntas de Conciliação e Julgamento na 2ª Região da Justiça do Trabalho, define jurisdição e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São criadas na 2ª Região da Justiça do Trabalho, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, duas Juntas de Conciliação e Julgamento, nos seguintes Municípios:

I – Cotia (2ª); e

II – Mogi das Cruzes (2ª).

Art. 2º São assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas seguintes cidades, pertencentes à 2ª Região:

I – São Paulo: o respectivo Município;

II – Barueri: o respectivo Município;

III – Caieiras: o respectivo Município;

IV – Cajamar: o respectivo Município;

V – Carapicuíba: o respectivo Município;

VI – Cotia: o respectivo Município e os de Itapevi, Ibiúna e Vargem Grande;

VII – Cubatão: o respectivo Município;

VIII – Diadema: o respectivo Município;

IX – Embú: o respectivo Município;

X – Ferraz de Vasconcelos: o respectivo Município;

XI – Franco da Rocha: o respectivo Município e os de Francisco Morato e Mairiporã;

XII – Guarujá: o respectivo Município e os de Bertioga e Vicente de Carvalho;

XIII – Guarulhos: o respectivo Município e os de Arujá e Santa Isabel;

XIV – Itapeirica da Serra: o respectivo Município e os de Embu-Guaçu e Jiquitiba;

XV – Itaquaquecetuba: o respectivo Município;

XVI – Jandira: o respectivo Município;

XVII – Mauá: o respectivo Município;

XVIII – Mogi das Cruzes: o respectivo Município e os de Biritiba Mirim, Guararema e Salesópolis;

XIX – Osasco: o respectivo Município;

XX – Poá: o respectivo Município;

XXI – Praia Grande: o respectivo Município;

XXII – Ribeirão Pires: o respectivo Município e o de Rio Grande da Serra;

XXIII – Santana do Parnaíba: o respectivo Município e o de Pirapora do Bom Jesus;

XXIV – Santo André: o respectivo Município;

XXV – Santos: o respectivo Município;

XXVI – São Bernardo do Campo: o respectivo Município;

XXVII – São Caetano do Sul: o respectivo Município;

XXVIII – São Vicente: o respectivo Município;

XXIX – Suzano: o respectivo Município;

XXX – Taboão da Serra: o respectivo Município.

Art. 3º São criados, na Segunda Região da Justiça do Trabalho, dois cargos de Juiz-Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento, dois cargos de Juiz Classista representante dos trabalhadores e dois cargos de Juiz Classista representante dos empregadores.

Parágrafo único. Para cada cargo de Juiz Classista haverá um suplente.

Art. 4º As Juntas de Conciliação e Julgamento criadas por esta lei serão instaladas e os respectivos cargos providos, gradativamente, à medida que ocorrer a disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 5º A competência territorial das Juntas de Conciliação e Julgamento atualmente existentes somente será alterada na data de instalação dos novos órgãos jurisdicionais criados por esta lei.

Art. 6º No caso de emancipação de distrito, é mantida a jurisdição da mesma Junta de Conciliação e Julgamento sobre a área territorial do novo Município.

Art. 7º São criados no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região os cargos de provimento efetivo e as funções comissionadas constantes dos Anexos I e II desta lei.

§ 1º As funções comissionadas de que trata esta lei serão providas exclusivamente por servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.

§ 2º O Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região especificará as áreas de atividade e/ou especialidade dos cargos efetivos criados.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de recursos próprios, consignados ao Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(Art. 7º da Lei , de de de 19)

Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Cargos de Provimento Efetivo

Carreira/Cargo	Quantidade
Analista Judiciário	10
Técnico Judiciário	14

ANEXO II

(Art. 7º da Lei , de de de 19)

Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Funções Comissionadas

Quantidade	Nível	Denominação
2	FC-09	Diretor de Secretaria de JCJ

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passá-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 4:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 36, DE 1998

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 481, de 1998 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1998 (nº 3.362/97, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de Juntas de Conciliação e Julgamento na 15ª Região da Justiça do Trabalho, define jurisdições e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 483, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Eduardo Dutra, favorável, com Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

Passa-se à discussão, em conjunto, do projeto e da emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação da Emenda nº 1, da CCJ, de redação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 1-CCJ

Suprima-se o Art. 12º

"Art. 12º Revogam-se as disposições em contrário".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 500, DE 1998

(Da Comissão Diretora)

Redação final do projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1998 (nº 3.362, de 1997, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1998 (nº 3.362, de 1997, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de Juntas de Conciliação e Julgamento na 15ª Região da Justiça do Trabalho, define jurisdições e dá outras providências, consolidando a emenda aprovada pelo Plenário, para adequação à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de agosto de 1998 – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 500, DE 1998

Dispõe sobre a criação de Juntas de Conciliação e Julgamento na 15ª Região da Justiça do Trabalho, define jurisdição e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São criadas na Justiça do Trabalho da 15ª Região as seguintes Juntas de Conciliação e Julgamento e cargos pertinentes, assim distribuídos:

I – na cidade de Campinas, uma Junta de Conciliação e Julgamento (9ª), um cargo de Juiz do Trabalho Presidente de Junta, um cargo de Juiz do Trabalho Substituto, dois cargos de Juiz Classista de Junta, observada a representação paritária, e uma Função Comissionada de Diretor de Secretaria de Junta – FC-09;

II – na cidade de Ribeirão Preto, uma Junta de Conciliação e Julgamento (5ª), um cargo de Juiz do Trabalho Presidente de Junta, um cargo de Juiz do Trabalho Substituto, dois cargos de Juiz Classista de Junta, observada a representação paritária, e uma Função Comissionada de Diretor de Secretaria de Junta – FC-09;

III – na cidade de Caçapava, uma Junta de Conciliação e Julgamento (1ª), um cargo de Juiz do Trabalho Presidente de Junta, um cargo de Juiz do Trabalho Substituto, dois cargos de Juiz Classista de Junta, observada a representação paritária, e uma Função Comissionada de Diretor de Secretaria de Junta – FC-09;

IV – na cidade de Capão Bonito, uma Junta de Conciliação e Julgamento (1ª), um cargo de Juiz do Trabalho Presidente de Junta, um cargo de Juiz do Trabalho Substituto, dois cargos de Juiz Classista de Junta, observada a representação paritária, e uma Função Comissionada de Diretor de Secretaria de Junta – FC-09;

V – na cidade de Itapira, uma Junta de Conciliação e Julgamento (1ª), um cargo de Juiz do Trabalho Presidente de Junta, um cargo de Juiz do Trabalho Substituto, dois cargos de Juiz Classista de Junta, observada a representação paritária, e uma Função Comissionada de Diretor de Secretaria de Junta – FC-09;

VI – na cidade de Jaboticabal, uma Junta de Conciliação e Julgamento (2ª), um cargo de Juiz do Trabalho Presidente de Junta, um cargo de Juiz do Trabalho Substituto, dois cargos de Juiz Classista de Junta, observada a representação paritária, uma Função Comissionada de Diretor de Secretaria de Junta – FC-09 e uma Função Comissionada de Diretor de Serviço de Distribuição dos Feitos – FC-08;

VII – na cidade de Paulínea, uma Junta de Conciliação e Julgamento (2ª), um cargo de Juiz do Trabalho Presidente de Junta, um cargo de Juiz do Trabalho Substituto, dois cargos de Juiz Classista de Junta, observada a representação paritária, uma Função Comissionada de Diretor de Secretaria de Junta – FC-09 e uma Função Comissionada de Diretor de Serviço de Distribuição dos Feitos – FC-08;

VIII. – na cidade de Penápolis, uma Junta de Conciliação e Julgamento (1ª), um cargo de Juiz do Trabalho Presidente de Junta, um cargo de Juiz do Trabalho Substituto, dois cargos de Juiz Classista de Junta, observada a representação paritária, e uma Função Comissionada de Diretor de Secretaria de Junta – FC-09;

IX – na cidade de Presidente Prudente, uma Junta de Conciliação e Julgamento (2ª), um cargo de Juiz do Trabalho Presidente de Junta, um cargo de Juiz do Trabalho Substituto, dois cargos de Juiz Classista de Junta, observada a representação paritária, uma Função Comissionada de Diretor de Secretaria de Junta – FC-09 e uma Função Comissionada de Diretor de Serviço de Distribuição dos Feitos – FC-08;

X – na cidade de São Joaquim da Barra, uma Junta de Conciliação e Julgamento (1ª), um cargo de Juiz do Trabalho Presidente de Junta, um cargo de Juiz do Trabalho Substituto, dois cargos de Juiz Classista de Junta, observada a representação paritária, e uma Função Comissionada de Diretor de Secretaria de Junta – FC-09;

XI – na cidade de São Sebastião, uma Junta de Conciliação e Julgamento (1ª), um cargo de Juiz do Trabalho Presidente de Junta, um cargo de Juiz do Trabalho Substituto, dois cargos de Juiz Classista de Junta, observada a representação paritária, e uma Função Comissionada de Diretor de Secretaria de Junta – FC-09;

XII – na cidade de Sertãozinho, uma Junta de Conciliação e Julgamento (2ª), um cargo de Juiz do Trabalho Presidente de Junta, um cargo de Juiz do Trabalho Substituto, dois cargos de Juiz Classista de Junta, observada a representação paritária, uma Função Comissionada de Diretor de Secretaria de Junta – FC-09 e uma Função Comissionada de Diretor de Serviço de Distribuição dos Feitos – FC-08;

XIII – na cidade de Sumaré, uma Junta de Conciliação e Julgamento (1ª), um cargo de Juiz do Trabalho Presidente de Junta, um cargo de Juiz do Trabalho Substituto, dois cargos de Juiz Classista de Junta, observada a representação paritária, e uma Função Comissionada de Diretor de Secretaria de Junta – FC-09;

XIV – na cidade de Tatuí, uma Junta de Conciliação e Julgamento (1ª), um cargo de Juiz do Trabalho Presidente de Junta, um cargo de Juiz do Trabalho Substituto, dois cargos de Juiz Classista de Junta, observada a representação paritária, e uma Função Comissionada de Diretor de Secretaria de Junta – FC-09;

XV – na cidade de Teodoro Sampaio, uma Junta de Conciliação e Julgamento (1ª), um cargo de Juiz do Trabalho Presidente de Junta, um cargo de Juiz do Trabalho Substituto, dois cargos de Juiz Classista de Junta, observada a representação paritária, e uma Função Comissionada de Diretor de Secretaria de Junta – FC-09.

Art. 2º Para cada Juiz Classista de Junta haverá um Suplente.

Art. 3º São assim definidas as áreas de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, localizadas nas seguintes cidades, pertencentes à 15ª Região, no Estado de São Paulo, com sede na cidade de Campinas:

I – Campinas: o respectivo Município e os de Jaguariúna e Valinhos;

II – Adamantina: o respectivo Município e os de Flora Rica, Flórida Paulista, Inúbia Paulista, Lucélia, Marápolis, Osvaldo Cruz, Pacaembu, Pracinha, Sarges e Salmourão;

III – Americana: o respectivo Município e o de Nova Odessa;

IV – Aparó: o respectivo Município e os de Monte Alegre do Sul, Morungaba, Pedreira e Serra Negra;

V – Andradina: o respectivo Município e os de Castilho, Guaraçá, Ilha Solteira, Itapura, Lavínia, Mirandópolis, Murutinga do Sul, Nova Independência, Pereira Barreto e Sud Menucci;

VI – Araçatuba: o respectivo Município e os de Bento de Abreu, Guararapes, Rubiácea, Santo Antônio do Aracanguá e Valparaíso;

VII – Araraquara: o respectivo Município e os de Américo Brasiliense, Boa Esperança do Sul, Gavião Peixoto, Motuca, Rincão, Santa Lúcia e Trabiçu;

VIII – Araras: o respectivo Município e os de Conchal, Leme e Santa Cruz da Conceição;

IX – Assis: o respectivo Município e os de Cruzália, Cândido Mota, Echaporã, Florínea, Maracá, Palmital, Paraguaçu Paulista, Pedrinhas Paulista, Platina e Tarumã;

X – Avaré: o respectivo Município e os de Águas de Santa Bárbara, Arandu, Cerqueira César, Iaras, Itaí, Manduri, Paranapanema e Óleo;

XI – Barretos: o respectivo Município e os de Colina, Colômbia, Guaíra e Jaborandi;

XII – Batatais: o respectivo Município e os de Altinópolis, Brodósqui, Jardinópolis, Nuporanga, Orlandia, Sales de Oliveira e Santo Antônio da Alegria;

XIII – Bauru: o respectivo Município e os de Agudos, Arealva, Avaí, Cabrália Paulista, Duartina, Iacanga, Lucianópolis, Paulistânia, Piratininga, Presidente Alves e Ubirajara;

XIV – Bebedouro: o respectivo Município e os de Ibitiúva, Monte Azul Paulista, Pirangi, Pitangueiras, Taquaral, Terra Roxa e Viradouro;

XV – Birigüi: o respectivo Município e os de Bilac, Brejo Alegre, Buritama, Clementina, Coroados, Gabriel Monteiro, Lourdes, Piacatu, Santópolis do Aguapeí e Turiúba;

XVI – Botucatu: o respectivo Município e os de Anhembi, Bofete, Itatinga, Pardinho, Pratânia e São Manuel;

XVI – Bragança Paulista: o respectivo Município e os de Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Joanópolis, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piraçaiá, Tuiuti e Vargem;

XVIII – Caçapava: o respectivo Município e o de Jembeiro;

XIX – Cajuru: o respectivo Município e os de Cássia dos Coqueiros, Santa Cruz da Esperança, Santa Rosa do Viterbo e Serra Azul;

XX – Campo Limpo Paulista: o respectivo Município e os de Jarinu e Várzea Paulista;

XXI – Capão Bonito: o respectivo Município e os de Apiaí, Barra do Chapéu, Guapiara, Iporanga, Itapirapuã Paulista, Itaóca, Ribeira e Ribeirão Grande;

XXII – Capivari: o respectivo Município e os de Elias Fausto, Mombuca, Monte Mor, Rafard e Rio das Pedras;

XXIII – Caraguatatuba: o respectivo Município e o de Ubatuba;

XXIV – Catanduva: o respectivo Município e os de Ariranha, Catiguá, Elisário, Ibirá, Irapuã, Itajobi, Marapoama, Novais, Palmares Paulista, Paraíso, Pindorama, Santa Adélia, Tabapã e Urupês;

XXV – Cruzeiro: o respectivo Município e os de Arapeí, Areias, Bananal, Lavrinhas, Queluz, Silveiras e São José do Barreiro;

XXVI – Dracena: o respectivo Município e os de Irapuru, Junqueirópolis, Monte Castelo, Nova Guataporanga, Ouro Verde, Panorama, Paulicéia, Santa Mercedes, São João do Pau d'Alho e Tupi Paulista;

XXVII – Fernandópolis: o respectivo Município e os de Estrela d'Oeste, General Salgado, Guarani

d'Oeste, Indaiaporã, Macedônia, Meridiano, Mira Estrela, Nova Castilho, Oôroeste, Pedranópolis, São João das Duas Pontes e São João de Iracema;

XXVIII – Franca: o respectivo Município e os de Cristais Paulista, Itirapuã, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina e São José da Bela Vista;

XXIX – Garça: o respectivo Município e os de Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Fernão, Gália, Júlio Mesquita e Lupércio;

XXX – Guaratinguetá: o respectivo Município e os de Aparecida, Cunha, Lagoinha, Potim e Roseira;

XXXI – Indaiatuba: o respectivo Município;

XXXII – Itanhaém: o respectivo Município e os de Itariri, Miracatu, Mongaguá, Pedro de Toledo e Peruíbe;

XXXIII – Itapetininga: o respectivo Município e os de Alambari, Angatuba, Guareí, Campina do Monte Alegre, Sarapuí e São Miguel Arcanjo;

XXXIV – Itapeva: o respectivo Município e os de Barão de Antonina, Bonsucesso de Itararé, Buri, Coronel Macedo, Itaberá, Itaporanga, Itararé, Nova Campina, Ribeirão Branco, Riversul, Taguaí, Taquarituba e Taquarivaí;

XXXV – Itapira: o respectivo Município e os de Águas de Lindóia, Lindóia e Socorro;

XXXVI – Itápolis: o respectivo Município e os de Borborema, Ibitinga, Itaju, Novo Horizonte e Tabatinga;

XXXVII – Itu: o respectivo Município e o de Cabreúva;

XXXVIII – Ituberava: o respectivo Município e os de Aramina, Buritizal, Guará, Igarapava, Jeriquara e Miguelópolis;

XXXIX – Jaboticabal: o respectivo Município e os de Cândido Rodrigues, Fernando Prestes, Guariba, Monte Alto, Pradópolis, Taiacu, Taiúva, Taquaritinga e Vista Alegre do Alto;

XL – Jacareí: o respectivo Município e os de Igaratá e Santa Branca;

XLI – Jales: o respectivo Município e os de Aparecida d'Oeste, Aspásia, Auriflama, Dirce Reis, Dolcinópolis, Guzolândia, Marinópolis, Mesópolis, Nova Canaã Paulista, Palmeira d'Oeste, Paranapuã, Populina, Pontalinda, Rubinéia, Santa Albertina, Santa Clara d'Oeste, Santa Fé do Sul, Santa Rita d'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, São

Francisco, Suzanópolis, Três Fronteiras, Turmalina, Urânia e Vitória Brasil;

XLII – Jaú: o respectivo Município e os de Bariri, Barra Bonita, Bocaina, Boracéia, Brotas, Dois Córregos, Igarapu do Tietê, Itapuí, Mineiros do Tietê, Pedemeiras e Torrinha;

XLIII – José Bonifácio: o respectivo Município e os de Adolfo, Mendonça, Nipoã, Nova Aliança, Planalto, Sales, Ubarana, União Paulista e Zacarias;

XLIV – Jundiá: o respectivo Município e os de Itatiba, Itupeva, Louveira e Vinhedo;

XLV – Lençóis Paulista: o respectivo Município e os de Areiópolis, Borebi e Macatuba;

XLVI – Limeira: o respectivo Município e os de Cordeirópolis e Iracemópolis;

XLVII – Lins: o respectivo Município e os de Balbinos, Cafelândia, Getulina, Guaíçara, Guarantã, Pirajuí, Pongai, Promissão, Reginópolis, Sabino e Uru;

XLVIII Lorena: o respectivo Município e os de Canas, Cachoeira Paulista e Piquete;

XLIX – Marília: o respectivo Município e os de Guaibé, Lutécia, Ocaucu, Oriente, Oscar Bressane, Pompéia e Vera Cruz;

L – Matão: o respectivo Município e os de Dobrada, Nova Europa e Santa Ernestina;

LI – Mogi Guaçu: o respectivo Município e o de Estiva Gerbi;

LII – Moji Mirim: o respectivo Município e os de Artur Nogueira, Engenheiro Coelho, Holambra e Santo Antônio de Posse;

LIII – Olímpia: o respectivo Município e os de Altair, Cajobi, Embaúba, Guaraci, Icém e Severínia;

LIV – Ourinhos: o respectivo Município e os de Bernardino de Campos, Campos Novos Paulista, Caitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Fartura, Ibirarema, Ipauçu, Piraju, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, Sarutaiá, São Pedro do Turvo, Tejupá e Timburi;

LV – Paulínea: o respectivo Município e o de Cosmópolis;

LVI – Penápolis: o respectivo Município e os de Alto Alegre, Avanhadava, Barbosa, Braúna, Glicério e Luisiânia;

LVII – Piedade: o respectivo Município e os de Pilar do Sul, Salto de Pirapora e Tapiraí;

LVIII – Pindamonhagaba: o respectivo Município e os de Campos do Jordão, Santo Antônio do Pinhal e São Bento do Sapucaí;

LVIX – Piracicaba: o respectivo Município e os de Águas de São Pedro, Charqueada, Saltinho, Santa Maria da Serra e São Pedro;

LX – Porto Ferreira: o respectivo Município e os de Descalvado, Luís Antônio, Pirassununga, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Rita do Passa Quatro e Tambau;

LXI – Presidente Prudente: o respectivo Município e os de Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Caiabu, Emilianópolis, Estrela do Norte, Indiana, Martinópolis, Narandiba, Pirapozinho, Presidente Bernardo, Regente Feijó, Sandovalina, Santo Expedito, Taciba e Tarabaí;

LXII – Presidente Venceslau: o respectivo Município e os de Caiuá, Marabá Paulista, Piquerobi, Presidente Epitácio, Ribeirão dos Índios e Santo Anastácio;

LXIII – Rancharia: o respectivo Município e os de Borá, Iepê, João Ramalho, Nantes e Quatá;

LXIV – Registro: o respectivo Município e os de Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Iguapé, Ilha Comprida, Jacupiranga, Juquiá, Pariquera-Açu e Sete Barras;

LXV – Ribeirão Preto: o respectivo Município e os de Cravinhos, Guatapará, São Simão e Serrana;

LXVI Rio Claro: o respectivo Município e os de Analândia, Corumbataí, Ipeúna, Itirapina e Santa Gertrudes;

LXVII – Salto: o respectivo Município;

LXVIII- Santa Bárbara D'Oeste: o respectivo Município;

LXIX – São Carlos: o respectivo Município e os de Dourado, Ibaté e Ribeirão Bonito;

LXX – São João da Boa Vista: o respectivo Município e os de Aguaí, Águas da Prata, Espírito Santo do Pinhal, Santo Antônio do Jardim e Vargem Grande do Sul;

LXXI – São Joaquim da Barra: o respectivo Município e os de Ipuã e Morro Agudo;

LXXII – São José do Rio Pardo; o respectivo Município e os de Caconde, Casa Branca, Divinolândia, Itob, Mococa, São Sebastião da Gramma e Tapiratiba;

LXXIII – São José do Rio Preto: o respectivo Município os de Bady Bassitt, Cedral, Guapiaçu, Ipi-guá Jaci, Mirassol, Neves Paulista, Nova Granada,

Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Paulo de Faria, Potirendaba e Uchôa;

LXXIV – São José dos Campos: o respectivo Município e os de Monteiro Lobato e Paraibuna;

LXXV – São Roque: o respectivo Município e os de Alumínio, Araçariçuama e Mairinque;

LXXVI – São Sebastião: o respectivo Município e o de Ilhabela;

LXXVII – Sertãozinho: o respectivo Município e os de Barrinha, Dumont e Pontal;

LXXVIII – Sorocaba: o respectivo Município e os de Araçoiaba da Serra e Votorantim;

LXXIX – Sumaré: o respectivo Município e o de Hortolândia;

LXXX – Tanabi: o respectivo Município e os de Bálamo, Cosmorama, Macaubal, Mirassolândia, Monte Aprazível e Poloni;

LXXXI – Tatuí: o respectivo Município e os de Capela do Alto, Cesário Lange, Iperó, Porangaba, Torre de Pedra e Quadra;

LXXXII – Taubaté: o respectivo Município e os de Natividade da Serra, Redenção da Serra, São Luiz do Paraitinga e Tremembé;

LXXXIII – Teodoro Sampaio: o respectivo Município e os de Euclides da Cunha Paulita, Mirante do Paranapanema e Rosana;

LXXXIV – Tietê: o respectivo Município e os de Boituva, Cerquilha, Conchas, Jumirim, Laranjal Paulista, Pereiras e Porto Feliz;

LXXXV – Tupã: o respectivo Município e os de Arco-Íris, Bastos, Herculândia, Jacri, Parapuã, Queirós, Quintana e Rinópolis;

LXXXVI – Votuporanga: o respectivo Município e os de Álvares Florence, Américo de Campos, Cardoso, Floreal, Gastão Vidigal, Magda, Monções, Nhandeara, Nova Luzitânia, Parisi, Pontes Gestal, Riolândia, Sebastianópolis do Sul e Valentim Gentil.

Art. 4º São criados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região trinta e seis Funções Comissionadas de Assessor de Juiz – FC-09, consantes do Anexo I desta lei.

Art. 5º São criados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo II desta lei.

Art. 6º O preenchimento dos cargos de provimento efetivo previstos nesta lei far-se-á de acordo

com as normas legais e regulamentares, observadas as disposições dos incisos I e II do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998.

Art. 7º As Juntas de Conciliação e Julgamento criadas por esta lei serão instaladas e os respectivos cargos providos, gradativamente, à medida que ocorrer a disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 8º A competência territorial das Juntas de Conciliação e Julgamento atualmente existentes somente será alterada na data de instalação dos novos órgãos jurisdicionais criados por esta lei.

Art. 9º No caso de emancipação de distrito, é mantida a jurisdição da mesma Junta de Conciliação e Julgamento sobre a área territorial do novo Município.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de recursos próprios, consignados ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(Art. 4º da Lei , de de 19)

Quadro Permanente de Pessoal da
Secretaria do Tribunal
Regional do Trabalho da 15ª Região
Funções Comissionadas

Grupo	Quantidade	Nível	Descrição
Função Comissionada	36	FC-09	Assessor de Juiz

ANEXO II

(Art. 5º da Lei , de de 19)

Quadro Permanente de Pessoal da
Secretaria do Tribunal
Regional do Trabalho da 15ª Região
Cargos de Provimento Efetivo

Grupo	Categoria Funcional	Quantidade
Carreiras Judiciárias	Analista Judiciário	75
	Técnico Judiciário	105

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 5:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 38, DE 1998

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 482, de 1998 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1998 (nº 3.066/97, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que dispõe sobre a Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União, fixa os valores de sua remuneração e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 484, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Lúcio Alcântara, favorável, com Emenda nº 1-CCJ, que apresenta e pela prejudicialidade da expressão: "... e assegurada aos ocupantes a contagem do tempo de serviço no cargo ou função, para efeito da incorporação de que trata o art. 15", constante do art. 14, *in fine*, bem como do art. 15 e seus parágrafos.

Em decorrência da decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a Presidência submete, preliminarmente, à deliberação do Plenário a conclusão referente à prejudicialidade dos dispositivos mencionados, esclarecendo que a concordância com a primeira parte da conclusão do parecer resultará no entendimento que o Senado Federal não conheceu em definitivo aquelas disposições do texto do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1998, não sendo as mesmas submetidas nem à discussão nem à votação desta Casa.

Com esses esclarecimentos, passamos à votação.

Votação da prejudicialidade da expressão: "É assegurado aos ocupantes a contagem do tempo de serviço do cargo em função para o efeito da incorporação de que trata o seu art. 15, constante do art. 14, *in fine*, bem como do art. 15 e seus parágrafos.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a prejudicialidade da expressão queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a prejudicialidade.

A Presidência esclarece que a Comissão Diretora consolidará o texto em consonância com a deliberação do Plenário.

É o seguinte o texto consolidado:

TEXTO CONSOLIDADO PARA EXCLUSÃO DOS DISPOSITIVOS DECLARADOS PREJUDICADOS PELO SENADO FEDERAL

Dispõe sobre a Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União – MPU, fixa os valores de sua remuneração e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União – MPU, criada pela Lei nº 8.428, de 29 de maio de 1992, regulamentada pela Lei nº 8.628, de 19 de fevereiro de 1993, e alterada pela Lei nº 8.972, de 29 de dezembro de 1994, passa a ser regida pelas disposições desta lei.

Art. 2º A carreira de que trata o artigo anterior visa prover a Secretaria do Ministério Público da União, Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Militar e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios de uma estrutura de carreira organizada de acordo com as seguintes diretrizes:

I – desempenho das funções de apoio técnico-administrativo às atividades institucionais;

II – profissionalização do servidor, por meio do Programa Permanente de Treinamento e Desenvolvimento;

III – aferição do mérito funcional, mediante adoção do sistema de avaliação de desempenho; e

IV – sistema adequado de remuneração.

Art. 3º A Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União é constituída dos cargos de Analista, Técnico e Auxiliar, de provimento efetivo, estruturados em classe e padrões, nas diversas áreas de atividades, conforme o Anexo I.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos, observadas as áreas de atividade e especializações profissionais, serão descritas em regulamento.

Art. 4º Os atuais cargos de Técnico e Assistente da Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União serão transformados nos seus correspondentes da nova carreira, observada a correlação contida no Anexo II.

§ 1º Ciente do seu enquadramento, o servidor terá o prazo de quarenta e cinco dias para interposição de recurso.

§ 2º A diferença da remuneração dos cargos resultantes da transformação sobre a dos transformados será implementada gradualmente em parcelas sucessivas, não cumulativas, na razão seguinte:

I – 30% (trinta por cento) a partir de 1º de janeiro de 1998;

II – 60% (sessenta por cento) a partir de 1º de janeiro de 1999;

III – 80% (oitenta por cento) a partir de 1º de janeiro de 2000;

IV – integralmente a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 5º O enquadramento dos servidores nas classes e padrões, observando-se a correlação entre a situação existente e a nova situação, far-se-á de acordo com a Tabela de Enquadramento constante do Anexo III.

Parágrafo único. Aos servidores públicos federais efetivos da administração direta e indireta colocados à disposição do Ministério Público da União até 23 de abril de 1993, com atribuições correlatas às da Carreira de Apoio Técnico-Administrativo criada por esta Lei, é facultada sua lotação definitiva no quadro de pessoal do respectivo órgão do Ministério Público, desde que o requeira dentro de trinta dias da publicação desta Lei.

Art. 6º Os vencimentos dos cargos integrantes das Carreiras de Analista, Técnico e Auxiliar do Ministério Público da União são os constantes do Anexo IV.

§ 1º Os valores dos vencimentos de que trata este artigo serão revistos nas mesmas datas e nos mesmos índices dos reajustes e antecipações adotados para os servidores públicos federais, observado o que a respeito resolver o Procurador-Geral da República.

§ 2º Nenhuma redução de remuneração poderá resultar do enquadramento, assegurada ao servidor a percepção da diferença como vantagem pessoal nominalmente identificada.

Art. 7º O ingresso na carreira far-se-á, exclusivamente, por concurso público de provas ou de pro-

vas e títulos, no primeiro padrão da classe "A" do respectivo cargo.

Art. 8º São requisitos de escolaridade para ingresso na Carreira de Apoio Técnico-Administrativo, atendidas, quando for o caso, formação especializada e experiência profissional, a serem definidas em regulamento e especificados nos editais de concurso:

I – para o cargo de Auxiliar, curso de primeiro grau;

II – para o cargo de Técnico, curso de segundo grau ou curso técnico equivalente;

III – para o cargo de Analista, curso de 3º grau, inclusive licenciatura plena, correlacionado com as áreas de atividade prevista no Anexo I.

Art. 9º Os Quadros de Pessoal dos órgãos de que trata o art. 2º compreendem os cargos efetivos da Carreira e as Funções Comissionadas – FC.

Art. 10. A composição dos Quadros de Pessoal do MPU corresponderá ao número de cargos efetivos e funções comissionadas, providos e vagos, criados por lei e existentes na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Os ramos do Ministério Público da União, em ato próprio, fixarão a lotação dos cargos efetivos e funções comissionadas.

Art. 11. A promoção na carreira dar-se-á sempre de um padrão para o seguinte, com interstício mínimo de um ano, em épocas e sob critério fixados em regulamento, em função do resultado de avaliação formal do desempenho do servidor.

Parágrafo único. É vedada a promoção do servidor durante o estágio probatório, exceto ao final, quando poderão ser deferidas até duas movimentações de padrão.

Art. 12. Os integrantes da Carreira de Apoio Técnico-Administrativo perceberão Adicional do MPU calculado mediante a aplicação do coeficiente de 1.10 sobre o respectivo vencimento.

Art. 13. As funções Comissionadas – FC, escalonadas de FC-01 a FC-10, compreendem as atividades de direção, chefia, assessoramento e assistência, e serão exercidas, da FC-01 à FC-06, exclusivamente, e da FC-07 à FC-10, preferencialmente, por servidores pertencentes à Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União, conforme se dispuser em regulamento.

Parágrafo único. As FC-07 a FC-10 serão consideradas cargos em comissão quando seus ocupantes não tiverem vínculo efetivo com a Administração Pública.

Art. 14. Os cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, os cargos em Comissão de Assessoramento – CCA, as Gratificações de Representação de Gabinete – GRG e as Funções Gratificadas – FG, integrantes dos Quadros de Pessoal do MPU, são transformados em Funções Comissionadas – FC, observadas as correlações estabelecidas no Anexo V, resguardadas as situações individuais constituídas até a data da publicação desta Lei (...)*

*Expressões declaradas prejudicadas

Art. 15(...)**

§ 1º (...)**

§ 2º (...)**

Art. 16. A gratificação Extraordinária instituída pela Lei nº 7.761, de 24 de abril de 1989, passa a denominar-se Gratificação de Atividade do Ministério Público da União – GAMPU, obtendo-se o seu valor mediante aplicações dos fatores de ajuste fixados no Anexo VI.

Art. 17. A remuneração das Funções Comissionadas, inclusive para os ocupantes sem vínculo efetivo com a Administração Pública, compõe-se das seguintes parcelas:

I – Valor-Base constante no Anexo VII;

II – Adicional do MPU, tendo como base de incidência o último padrão dos cargos de Auxiliar, Técnico e Analista, conforme estabelecido no Anexo VII;

III – Gratificação de Atividade do Ministério Público da União – GAMPU, calculada na conformidade do Anexo VI.

§ 1º Aplica-se à remuneração das funções comissionadas o disposto no § 2º do art. 4º.

§ 2º Ao servidor integrante da carreira e ao requisitado, investidos em Função Comissionada – FC, é facultado optar pela remuneração do seu cargo efetivo mais setenta por cento do valor-base da FC fixado no Anexo VII.

Art. 18. Os concursos públicos realizados para provimento dos cargos dos Quadros de Pessoal a que se refere o art. 2º são válidos para o ingresso na Carreira de Apoio Técnico-Administrativo, nas áreas de atividades que guardem correlação com as atribuições e o grau de escolaridade inerente aos cargos para os quais se deu a seleção.

Art. 19. O Sistema de Avaliação Funcional, a ser estabelecido em regulamento, deverá propiciar

aferição do desempenho mediante dados objetivos e garantir ao servidor o acesso ao resultado da avaliação.

Art. 20 É criado o Programa Permanente de Treinamento e Desenvolvimento, destinado à elevação da capacitação profissional nas tarefas executadas e à preparação dos servidores para desempenhar funções de maior complexidade e responsabilidade, aí incluídas as de direção, chefia, assessoramento e assistência.

**Dispositivos declarados prejudicados.

Art. 21. O servidor dos Quadros de Pessoal a que se refere o art. 2º não poderá perceber, a título de vencimento básico e vantagens permanentes, importância superior a oitenta por cento da remuneração devida ao Procurador-Geral da república.

Art. 22. No âmbito do Ministério Público da União é vedada a nomeação ou designação, para os Cargos em Comissão e para as Funções Comissionadas de que trata o art. 13, de cônjuge, companheiro, ou parente até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, salvo a de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo da Carreira de Apoio Técnico-Administrativo, caso em que a vedação é restrita à nomeação ou designação para servir junto ao membro determinante da incompatibilidade.

Art. 23 Caberá ao Procurador-Geral da República baixar, no prazo máximo de trinta dias, os regulamentos previstos no parágrafo único do art. 3, no art. 8º e arts .11, 13, 19, e 20, e as instruções necessárias à aplicação desta Lei, buscando a uniformidade de critérios e procedimentos.

Art. 24. Esta Lei aplica-se aos inativos e pensionistas para todos os efeitos procedendo-se à revisão dos proventos e pensões.

Art. 25. As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas aos Ministério Público da União.

Art. 26. Aplica-se ao MPU o disposto no art. 62 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
(Art. 3º da Lei nº de de 199)
Carreira de Apoio Técnico-Administrativo

Cargo	Classe	Padrão	Area
Analista	C	35	Processual Pericial Administrativa Informática Saúde Documentação Engenharia Arquitetura Orçamento Controle interno
	C	34	
	C	33	
	C	32	
	C	31	
	B	30	
	B	29	
	B	28	
	B	27	
	B	26	
	A	25	
	A	24	
	A	23	
A	22		
A	21		
Técnico	C	25	Administrativa Informática Saúde Transporte Serviços gerais Apoio especializado
	C	24	
	C	23	
	C	22	
	C	21	
	B	20	
	B	19	
	B	18	
	B	17	
	B	16	
	A	15	
	A	14	
	A	13	
A	12		
A	11		
Auxiliar	C	15	Administrativa Serviços gerais Apoio especializado
	C	14	
	C	13	
	C	12	
	C	11	
	B	10	
	B	9	
	B	8	
	B	7	
	B	6	
	A	5	
	A	4	
	A	3	
A	2		
A	1		

ANEXO II
(Art. 4º da Lei nº de de 199)
Tabela de Correlação

Situação Anterior		Situação Nova	
Cargo	Área	Cargo	Área
Técnico	Processual Pericial Administrativa Informática Saúde Documentação Engenharia Arquitetura	Analista	Processual Pericial Administrativa Informática Saúde Documentação Engenharia Arquitetura Orçamento Controle interno
Assistente	Atividade-fim Atividade-meio Informática Saúde Transporte Administrativa Vigilância Artesanato	Técnico	Administrativa Informática Saúde Transporte Serviços gerais Apoio especializado
		Auxiliar	Administrativa Serviços gerais Apoio especializado

ANEXO III
(Art. 5º da Lei nº de de 199)
Tabela de Enquadramento

Servidores ocupantes de cargos de nível assistente previstos na lei nº 8.972, de 29 de dezembro de 1994				Servidores ocupantes de cargos de nível técnico previstos na lei nº 8.972, de 29 de dezembro de 1994			
Situação Anterior		Situação Nova		Situação Anterior		Situação Nova	
Classe	Padrão	Classe	Padrão	Classe	Padrão	Classe	Padrão
A	III	C	25	A	III	C	35
	II		24		II		34
	I		23		I		33
B	VI	B	22	B	VI	B	32
	V		21		V		31
	IV		20		IV		30
	III		19		III		29
	II		18		II		28
C	I	A	17	C	I	A	27
	VEVI		16		VEVI		26
	III E IV		15		III E IV		25
D	I E II	A	14	D	I E II	A	24
	V		13		IV E V		23
	III E IV		12		II E III		22
	I E II		11		I		21

ANEXO IV
(Art. 6º da Lei nº de de 199)
Tabela de Vencimentos*

AUXILIAR			TÉCNICO			ANALISTA		
Classe	Padrão	Vencimento	Classe	Padrão	Vencimento	Classe	Padrão	Vencimento
C	15	221,18	C	25	369,40	C	35	616,97
	14	210,12		24	350,93		34	586,12
	13	199,61		23	333,39		33	556,82
	12	189,63		22	316,72		32	528,97
	11	180,15		21	300,88		31	502,53
B	10	171,14	B	20	285,84	B	30	477,40
	9	162,58		19	271,54		29	453,55
	8	154,45		18	257,97		28	430,85
	7	146,73		17	245,07		27	409,31
	6	139,40		16	232,82		26	388,84
A	5	132,43	A	15	221,18	A	25	369,40
	4	125,80		14	210,12		24	350,93
	3	119,51		13	199,61		23	333,39
	2	113,54		12	189,63		22	316,72
	1	107,86		11	180,15		21	300,88

* Valores relativos a outubro de 1995.

ANEXO V
(Art. 14 da Lei nº de de 199)
Funções Comissionadas - FC
Correlação

Cargos/Funções da Situação Anterior	Funções Comissionadas FC
DAS-101.6	FC-10
DAS-101/102.5	FC-09
DAS-101/102.4	FC-08
DAS-101/102.3	FC-07
DAS-101/102.2	FC-06
DAS-101/102.1-CCA	FC-05
FG.1	FC-04
FG.2 E OF III	FC-03
FG.3 E OF-I E II	FC-02
GRG-AUX. I E II	FC-01

ANEXO VI
 (Art. 16 e 17, III, da Lei nº de 199)
 Fatores de Ajuste da Gratificação de Atividade
 do Ministério Público da União
GAMPU

Cargo/Função	Fator	Incidência
FC-10	3.78	Último Padrão do Cargo de Analista
FC-09	3.14	
FC-08	2.58	
FC-07	2.10	
FC-06	1.90	
FC-05	1.81	Último Padrão do Cargo de Técnico
FC-04	1.66	
FC-03	1.66	
FC-02	1.66	Último Padrão do Cargo de Auxiliar
FC-01	1.66	
Analista Técnico Auxiliar	2.85	Padrão em que estiver posicionado o servidor

ANEXO VII
 (Art. 17, I, e § 2º, da Lei nº de 199)
 Funções Comissionadas - FC
 Valores-Base (*)

FC	Valor-Base	Percentual sobre o valor da FC-10
FC-10	3.645,00	100%
FC-09	3.280,00	90%
FC-08	2.916,00	80%
FC-07	2.551,00	70%
FC-06	2.187,00	60%
FC-05	1.859,00	51%
FC-04	1.530,00	42%
FC-03	1.202,00	33%
FC-02	947,00	26%
FC-01	729,00	20%

* Valores relativos a outubro de 1995

ANEXO VIII
 (Art. 17, II, da Lei nº de 199)
 Incidência do Adicional do MPU para ocupante de FC

Cargo/função	Incidência
FC-10	Último Padrão do Cargo de Analista
FC-09	
FC-08	
FC-07	
FC-06	
FC-05	Último Padrão do Cargo de Técnico
FC-04	
FC-03	Último Padrão do Cargo de Auxiliar
FC-02	
FC-01	

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Passa-se, assim, à discussão, em turno único, desconsiderando os dispositivos prejudicados.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– A Presidência esclarece ao Plenário que ainda poderão ser oferecidas emendas à proposição.

Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esse projeto, que expõe sobre o plano de carreira dos servidores do Ministério Público, foi de iniciativa do próprio Ministério Público.

Já votamos aqui planos de carreira dos servidores do Judiciário, da Polícia Federal, da área de Ciência e Tecnologia do Ministério da Marinha e outros. Votamos, inclusive, alguns projetos que o próprio conjunto dos Senadores entendiam que eram projetos incompletos, projetos com problemas, que vieram da Câmara com problemas, mas o Senado preferiu votá-los dessa forma, para não atrasar a implantação desses respectivos planos de carreira.

A esse projeto foi acrescentada uma emenda na Câmara dos Deputados que introduz um parágrafo único no art. 5º, nos seguintes termos:

"Aos servidores públicos federais efetivos da administração direta e indireta, colocados à disposição do Ministério Público da União até 23 de abril de 1993, com atribuições correlatas às da carreira de apoio técnico-administrativo, criada por essa lei, fica facultada a sua lotação definitiva no quadro de pessoal do respectivo órgão do Ministério Público, desde que o requeira dentro de 30 dias da publicação dessa lei."

A Comissão de Justiça do Senado, acatando o parecer do Senador Lúcio Alcântara, suprimiu esse parágrafo único, entendendo que ele era inconstitucional.

Sabemos que o Direito não é uma ciência exata. Aquilo que é flagrantemente inconstitucional para um jurista pode não sê-lo para outro. Este parágrafo foi considerado constitucional pela Comissão de Justiça da Câmara dos Deputados.

Foi considerado inconstitucional e, portanto, suprimido pela Comissão de Justiça do Senado.

Na minha modesta opinião, de alguém que não é nem advogado quanto mais jurista, acompanho o entendimento do Senador Lúcio Alcântara, que, in-

clusive, anexou decisões do Supremo Tribunal Federal em situações semelhantes, entendendo a matéria como inconstitucional.

Mas eu gostaria de invocar precedentes já ocorridos nesta Casa em situações absolutamente semelhantes. Por exemplo, o plano de carreira da área de Ciência e Tecnologia do Ministério da Marinha, que dispunha apenas sobre os servidores de nível superior. Eu quis apresentar uma emenda mediante a qual os servidores de 2º grau também seriam alcançados, mas fui convencido pelo Senador Romeu Tuma a não fazê-lo, porque a sua apreciação implicaria o retorno da matéria à Câmara dos Deputados e isso prejudicaria aqueles servidores contemplados com a sanção imediata da lei como estava.

Ora, nessa situação do parágrafo único, segundo informações, estão incluídos cerca de cento e poucos servidores, ao passo que o Plano de Carreira geral contempla mais de sete mil servidores do Ministério Público. Por que, então, o Senado não pode aprovar o projeto da forma como está? O projeto irá à sanção do Presidente da República que, analisando o parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara, que entendeu a matéria como constitucional, e analisando o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, que entendeu a matéria como inconstitucional, poderá, no uso de suas atribuições, vetar o Parágrafo Único do art. 5º, se entender que é inconstitucional. Nesse caso, não estaríamos atrasando a implantação do Plano de Carreira do Ministério Público, não estaríamos prejudicando sete mil servidores em função de uma situação ainda discutível desses cento e poucos servidores, que estariam sendo contemplados no Parágrafo Único do art. 5º. Isso resolveria o problema.

Volto a dizer que esse procedimento foi adotado em diversos outros projetos. Lembro mais um: na Lei Pelé havia um artigo flagrantemente inconstitucional, conforme entendimento da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado. Foi aprovada depois de um acordo no sentido de mantê-la como estava, não retornando à Câmara, desde que o Presidente vetasse o artigo considerado inconstitucional. Assim foi feito. Pergunto: isso foi feito só porque se tratava da Lei Pelé? Só porque era uma lei que interessava ao então Ministro Edson Arantes do Nascimento, pessoa importante – reconheço-o como tal -? Por que não adotamos, no caso dos servidores do Ministério Público, o mesmo entendimento havido em relação ao plano de carreira

da Marinha? Naquela ocasião, entendia-se que a emenda faria voltar o projeto à Câmara e iria atrasar a implantação imediata e a contemplação de alguns servidores.

Nesse caso específico, por causa de uma situação indefinida, controversa, relativa a cento e poucos servidores, o Senado vai acatar essa emenda, implicando o seu retorno à Câmara dos Deputados e prejudicando sete mil servidores.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, embora acompanhe o parecer do Senador Lúcio Alcântara, segundo o qual o Parágrafo Único é inconstitucional, em nome da justiça e do procedimento que o Senado adotou em projetos semelhantes de outras carreiras, entendo que o procedimento mais correto, mais justo e de mais rápida solução seja o de aprovarmos o projeto como está, sem a emenda que veio da CCJ, para que vá à sanção presidencial.

Fui informado de que se o projeto fosse aprovado e sancionado com esse parágrafo, o próprio Procurador-Geral da República tomaria a iniciativa de entrar com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade em relação a esse Parágrafo Único. Então, por que o Senado não aprova o projeto como está? O projeto irá à sanção e o Presidente da República, após analisar os pareceres das duas Comissões, auxiliado por seus assessores, tomará a decisão, com base na Constituição, de vetar ou não o artigo.

Sabemos que, aprovando esta emenda, o projeto voltará à Câmara dos Deputados, e é óbvio que aquela Casa não vai votar nada antes do dia 4 de outubro, e talvez nem antes do segundo turno das eleições, pois, embora já tenha passado a eleição para Deputados, sabemos que eles estarão envolvidos nas campanhas estaduais e na eleição presidencial que, com certeza, terá segundo turno. Dessa forma, vamos provocar um atraso injustificável de mais de dois meses na votação de um projeto de iniciativa do próprio Ministério Público, projeto aprovado pela Câmara dos Deputados. O problema da inconstitucionalidade poderá ser plenamente resolvido pelas atribuições constitucionais do Presidente da República, que poderá vetá-lo, caso entenda que seja inconstitucional.

Faço, portanto, um apelo às Lideranças dos partidos majoritários desta Casa, no sentido de votarmos o projeto e rejeitarmos a emenda da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado para que o projeto possa ser sancionado pelo Presidente da República. Caso contrário, estaremos prejudicando sete mil servidores em função da situação indefinida de cento e poucos.

Muito obrigado.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador José Roberto Arruda para discutir.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o projeto foi votado ontem na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Votei contrariamente à emenda Lúcio Alcântara, porque não estou convencido da inconstitucionalidade do parágrafo.

O projeto veio a plenário. Em realidade, não temos mais **quorum** e temos que caminhar para um acordo de Lideranças. O Senador Sérgio Machado encaminhou os entendimentos para a direção da tese de que deveríamos votar o projeto com a emenda Lúcio Alcântara. O projeto, então, voltaria à Câmara dos Deputados. Conversei, ontem à noite, com o Dr. Geraldo Brindeiro, que me falou sobre a possibilidade do entendimento que será necessário para aprovar o projeto na Câmara dos Deputados e também do entendimento com as lideranças dos Procuradores que, na Câmara dos Deputados, trabalham nos projetos que dizem respeito a esse assunto. Claro está que essa não é a solução ideal. Pessoalmente, estou convencido da justiça do projeto e gostaria de vê-lo aprovado o mais rapidamente possível.

No entanto, tendo em vista os fatos que relatei, o caminho que nos parece melhor é a votação do projeto, sua volta à Câmara dos Deputados, a busca do entendimento até a sessão que se realizará naquela Casa no dia 1º de setembro. Pessoalmente, vou me envolver para que esses entendimentos se realizem. Tenho certeza de que essa é a única alternativa que nos resta no sentido de buscar a aprovação final do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Há um requerimento para ser votado. V. Ex^a prefere encaminhar agora ou espera o requerimento?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Quero encaminhar a votação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, rendo-me aos números. Vou votar contra a emenda e não vou pedir verificação de **quorum**, porque vai cair a sessão, o projeto vai ficar no Senado mais dois meses, o que atrasaria o seu retorno à Câmara. E sei que, mesmo que venha a ter **quorum**, como o Governo quer que o projeto volte à Câmara, acabaria prevalecendo a vontade do Governo.

No entanto, é preciso que se diga o que está por trás desse retorno do projeto à Câmara. Na verdade, o Governo está querendo utilizar esse projeto como poder de barganha para discutir um outro projeto de iniciativa do Executivo que está na Câmara e mediante o qual se retiram atribuições do Ministério Público. O Governo quer que o projeto volte à Câmara para, num processo de barganha, conseguir aprovar algumas das tentativas de retirada de prerrogativas do Ministério Público que foram detonadas de antemão no relatório do Deputado Jarbas Lima, do Rio Grande do Sul. Essa claramente é a intenção do Governo. Se não fosse assim, poderia perfeitamente ter adotado o procedimento que adotou em relação a projetos semelhantes.

Infelizmente, tenho que me render à maioria. Vou votar a favor do projeto e contra a emenda, em votação simbólica, porque o pedido de verificação de **quorum** teria efeito contrário e atrasaria ainda mais a sua tramitação.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Lúcio Alcântara, como Relator.

O SR. LUCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Como Relator. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu não pretendia mais pronunciar-me sobre esse projeto. Já o fiz na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde o debate foi longo, os posicionamentos foram bem definidas. Na Comissão, fiz questão de mostrar diferentes aspectos da questão. Ainda que não tendo formação jurídica, arrimado no bom senso e no que colhi da Consultoria do Senado e das decisões do Supremo Tribunal Federal, opinei pela inconstitucionalidade do dispositivo.

Mas o Senador José Eduardo Dutra agora traz uma outra questão. S. Ex^a diz que concorda comigo, ainda que admita que questões de constitucionalidade são controversas. S. Ex^a fez uma proposta na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que repetiu agora, neste plenário. A Comissão não aco-

lheu a sugestão de S. Ex^a, no sentido de aprovar o projeto e de o Presidente vetar aquilo que julgasse inconstitucional. Porém, S. Ex^a trouxe um elemento novo ao debate, e me vi na obrigação de falar para que não ficasse a idéia implícita ou explícita de que me prestei a algum tipo de manobra para retardar a tramitação do projeto. Tenho certeza de que S. Ex^a não pensa assim, mas, amanhã, examinando essas notas ou assistindo à sessão, alguém poderia chegar a essa conclusão.

Recebi do Senador Bernardo Cabral, Presidente da nossa Comissão, no último dia de funcionamento dos trabalhos da Casa no semestre passado, a designação para ser Relator desse projeto. Hoje é dia 13 e, na sessão de ontem, já trouxe o meu parecer. Portanto, se eu tivesse interesse em adiar, em procrastinar a votação, eu teria argumentos sustentáveis; eu diria que continuava estudando, examinando a matéria, pois sabemos que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania possivelmente só irá se reunir após as eleições. Ninguém poderá alegar que tive qualquer intuito de sustar, de retardar a tramitação do projeto.

Fui muito claro quando mostrei os diferentes aspectos da questão. Este mesmo Congresso já aprovou leis que continham dispositivos como esse e que estão vigorando, porque nunca se argüiu a inconstitucionalidade dessas leis. Mas quando, em casos semelhantes, a inconstitucionalidade foi argüida, o Supremo Tribunal Federal, em várias decisões, julgou inconstitucionais os dispositivos.

Portanto, julguei-me no dever, até por uma questão de honestidade com meus colegas, de transmitir esse fato, para que amanhã não se diga que soneguei a informação. É meu dever, como relator, examinar a matéria com a minúcia e o alcance que ela requer. Mencionei o problema, movido por esse desejo, por esse espírito de deixar os fatos bem esclarecidos.

O Senador José Eduardo Dutra acabou de dizer que o próprio Procurador-Geral da República poderia argüir a inconstitucionalidade da lei. Ora, o Ministério Público é justamente o fiscal da lei, representa a sociedade no que tange ao seu direito de saber se as leis estão sendo cumpridas, se os ditames constitucionais estão sendo obedecidos. Como ficaríamos amanhã se o próprio Ministério Público viesse a argüir a inconstitucionalidade do projeto que aprovamos? O dispositivo em questão não constava do projeto original encaminhado pela Procuradoria; foi uma emenda da Câmara dos Deputados.

Sem entrar no mérito da matéria, que é o aproveitamento dos funcionários que lá estão prestando serviço há muitos anos, julguei que deveria levantar essa questão. Por sua vez, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania declarou inconstitucional o dispositivo e o suprimiu do texto.

Estamos aqui, em processo de votação, e, em nenhum momento, nem o meu Líder, o Senador Sérgio Machado, abordou-me para dizer que a opinião era essa ou aquela, que eu deveria fazer isso ou aquilo. Deixou-me inteiramente livre. Propus a urgência, e a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania deliberou unanimemente pela urgência do projeto. Agora vamos deliberar. O Plenário, naturalmente, vai dizer se o dispositivo deve permanecer ou não, mas ninguém poderá acusar o Senado de ter retardado a tramitação da matéria. Somos céleres e, portanto, agora estamos em condições de votar.

Senador José Eduardo Dutra, V. Ex^a me conhece e sabe que eu não me prestaria a uma manobra dessas. Em sã consciência, nem mesmo entre os Líderes que representam os partidos que apóiam o Governo vi interessados em obstaculizar a votação do projeto, até porque, se o quisessem, teriam condições de inclusive derrubar a sessão agora, e o projeto ficaria aqui.

O que há é uma matéria que suscita opiniões. Evidentemente, temos a obrigação de conhecê-la e decidir-lhe o destino. Vamos, portanto, fazê-lo em seguida. Mas que fique bem claro: ninguém deseja retardar o projeto, ninguém deseja dificultar a sua tramitação, mas temos o dever de deliberar sobre as matérias que vêm ao nosso exame. Seja qual for a decisão, teremos que acatá-la, porque será o resultado da vontade soberana do Plenário.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, para não deixar dúvidas, tenho absoluta certeza de que o Senador Lúcio Alcântara fez o seu papel de Relator. Isso ficou muito claro. Em momento algum fiz qualquer insinuação – o que seria injusto – de que o Senador Lúcio Alcântara estaria participando dessa trama.

Na verdade, se o Governo tivesse a intenção de adotar o mesmo procedimento que adotou em re-

lação a outros projetos semelhantes, a matéria ficaria como está. Inclusive, no debate na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Senador Jefferson Péres, ao defender a inconstitucionalidade, disse claramente que se houvesse um compromisso expresso do Presidente da República em vetar o artigo, votaria a favor da matéria como está. No entanto, não há esse compromisso, porque ao Governo, que usará a sua maioria legitimamente, interessa que o projeto volte para a Câmara.

Retiro qualquer insinuação que tenha parecido desfavorável, na minha primeira intervenção, a respeito da atuação do Senador Lúcio Alcântara como Relator. Quando levantei a questão, S. Ex^a inclusive estava disposto a concordar plenamente se aquele encaminhamento fosse um consenso.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1^o Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 493, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 300, XV, combinado com o art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado do art. 28 do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1998 (nº 3.066/97, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que dispõe sobre a Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União, fixa os valores de sua remuneração e dá outras providências, para adequação ao art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 1998. –
Lúcio Alcântara.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à votação do projeto sem prejuízo do destaque e da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o projeto sem prejuízo do destaque e da emenda.

Votação do art. 28 do projeto destacado para adequação ao art. 9 da Lei Complementar nº 95/98.

Os Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

É o seguinte o artigo rejeitado:

"Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário"

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Votação da Emenda nº 1 da CCJ, de parecer favorável.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada, com o voto contrário dos Senadores José Eduardo Dutra, Eduardo Suplicy e Ronaldo Cunha Lima.

A Emenda vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora a oferecendo redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1998, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 501, DE 1998
(Da Comissão Diretora)

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de lei da Câmara nº 38, de 1998 (nº 3.066, de 1997, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1998 (nº 3.066, de 1997, na Casa de origem), que dispõe sobre a Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União, fixa os valores de sua remuneração e dá outras providências.

Sala de reuniões da Comissão, 13 de agosto de 1998. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo – Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 501, DE 1998

Dispõe sobre a Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União, fixa os valores de sua remuneração e dá outras providências;

Emenda nº 1
(Corresponde à Emenda nº 1-CCJ)

Suprima-se o parágrafo único do art. 5º.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– **Item 8:**

Terceiro dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 1998, tendo como primeiro signatário o Senador Esperidião Amin, que altera o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal (total da despesa com o funcionamento do Poder Legislativo municipal), tendo

Parecer sob nº 473, de 1998, de Plenário, Relator: Senador Jefferson Peres, favorável, nos termos da Emenda nº 1-Plen (substitutivo), que apresenta.

Transcorre hoje o terceiro dia da discussão em conjunto da proposta do substitutivo, em primeiro turno.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, a discussão terá prosseguimento na próxima sessão deliberativa ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– **Item 9:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1997 (nº 85/95, na Casa de origem), de autoria do Deputado José Coimbra, que dispõe sobre a prática desportiva da capoeira e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 735, de 1997, da Comissão de Educação, Relator: Senador Abdias Nascimento.

(Em virtude de adiamento)

A Presidência retira este item de pauta, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– **Item 10:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 365, de 1998, do Senador Odacir Soares, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 63, de 1995, e 19, de 1998, por versarem sobre a alteração da composição do Tribunal Superior do Trabalho – juízes classistas.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa do dia 16 de junho, quando teve sua votação adiada para o dia de hoje.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 494, DE 1998

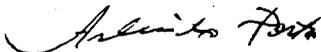
Requeiro, nos termos do disposto no artigo 315, combinado com o artigo 279 do Regimento Interno, o adiamento da votação do Requerimento nº 365/98, constante da pauta de hoje, para 14 de outubro de 1998.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 1998. –


EMILIA FERNANDES

PDT-RS


- PMDB


- PMDB

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 11:

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 458, de 1998**, do Senador Ernandes Amorim, solicitando, nos termos regimentais, audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Resolução nº 47, de 1998, que autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 12 de fevereiro de 1998, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Rondônia, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de cento e quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e um reais e noventa centavos.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Resolução nº 47, de 1998, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Esgotado o período destinado à Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião, por cinco minutos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como todos sabemos no Senado Federal, o Banco do Estado do Paraná encontra-se falido. O melhor dentre todos os bancos, públicos e privados do País, nacionais e internacionais, durante a minha administração, está totalmente liquidado devido a desvio de recursos públicos e má administração.

Vou ler um trecho de uma denúncia feita na Assembléia Legislativa, com base na leitura das atas da diretoria do Banco:

Um banco falido, que procura R\$2 milhões por dia para suprir as suas necessidades, está financiando alguns corredores de automóveis nos Estados Unidos. Um chama-se Cristiano da Matta, de Minas Gerais – valor: R\$1,8 milhão; outro, de Curitiba, chama-se Sérgio Paese e recebe R\$2 milhões; e o outro chama-se Alfredo Garcia, que, para correr na Indy Lights, nos Estados Unidos, recebe R\$4 milhões.

As operações de patrocínio do Banco do Estado do Paraná para corredores de automóveis nos Estados Unidos somam cerca de R\$7,8 milhões. E esse Banco, proximamente, deverá dar entrada, no Senado da República, a um pedido de saneamento.

O Deputado Luiz Cláudio Romanelli, na sessão de 24/7/98 da Assembléia Legislativa do Paraná, deu publicidade a uma série de atas do Banco do Estado do Paraná – da Diretoria do Banco e da Diretoria do **Leasing** –, mostrando de forma explícita um continuado processo de corrupção.

Posteriormente à leitura dessas atas, fez a elas referência o Senador Osmar Dias, numa reunião da Comissão de Assuntos Econômicos. E jornais do Paraná, como **A Gazeta do Povo**, **Diário Popular** e **O Estado do Paraná**, de 28 e 29/4/1998, abordaram o conteúdo dessas atas, vazado provavelmente por funcionários do Banco indignados com o que está ocorrendo com as finanças do melhor banco estadual do País.

A minha intenção, nesta sessão, era fazer a leitura das atas, mas por economia de tempo e para não esgotar a paciência dos Srs. Senadores, solicito à Mesa a transcrição, nos Anais do Senado da República, do seu conteúdo completo (Requerimento nº 495, de 1998).

Para isso, passo às mãos da Mesa as atas do **Leasing** e da Diretoria, que já enviei ao Banco Central há algum tempo, bem como ao Ministério Público do Estado do Paraná, sem que nenhuma providência tenha sido tomada. Enviá-las-ei, hoje, ao Chefe do Ministério Público Federal, Dr. Geraldo Brindeiro, na esperança de que aquele órgão tome as providências necessárias para que os ladrões do Banco do Estado do Paraná respondam ao devido processo e, posteriormente, sejam recolhidos a uma enxovia pública.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Roberto Requião, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – V. Exª será atendido, na forma regimental, art. 210, parágrafo primeiro.

Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon, por cinco minutos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, já em mais de uma oportunidade falei a esta Casa sobre documentação que trata da necessidade de ressarcimento do Estado do Rio Grande do Sul pela União.

Quando se fez a rolagem da dívida e o encontro de contas entre o Governo Federal e o Governo estadual, essas questões, que apresentei, não foram anotadas, porque ainda não houvera entendimento entre os dois Governos. Mas no momento em que votávamos a rolagem da dívida e o acordo de contas, na Comissão de Assuntos Econômicos e no plenário, deixei claro que o Rio Grande do Sul tinha crédito junto ao Governo Federal, que deveria ser atendido, em compensação de contas.

O primeiro deles deve-se à privatização do pólo petroquímico, em cujas obras o Governo do Rio Grande do Sul gastou U\$250 milhões. Uma vez privatizado o pólo, não há por que o Estado não receber a sua parte. O segundo refere-se à Aços Finos Piratini, construída pelo Governo do Rio Grande do Sul e transferida para o Governo Federal, que a privatizou. Sendo assim, também não há por que o Governo do Estado não receber o que aplicou na obra.

Além desses, há um terceiro crédito, que é o motivo que me traz à tribuna neste momento.

Quando eu era Governador do Estado, à época do ex-Presidente Sarney, foi feito um convênio entre o Governo Federal – que não tinha dinheiro para fazer nada – e o Governo do Estado para a construção de estradas federais. O Governo do Rio Grande do Sul construiu-as e, agora, buscamos a devolução do dinheiro empregado.

Estou entregando, para que façam parte dos Anais da Casa, cópias das atas dos convênios celebrados entre o Governo do Rio Grande do Sul e o Governo Federal. Também vou entregá-las ao Ministro dos Transportes, o ilustre e competente Ministro Padilha. Esses convênios referem-se ao trecho Capivari-Tavares; à rodovia BR-392, trecho da Avenida Fernando Osório; à BR-287, trecho Santa Maria-Camobi; à BR-453, de Teotônio a Garibaldi, a chamada Estrada do Sol; e à mesma Estrada do Sol, BR-471, trecho Caxias-Lajeado Grande, todos de responsabilidade do Governo Federal e construídos pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, durante minha gestão como Governador.

Esses são alguns dos convênios, entre outros que apresentarei, graças aos quais foram realizadas obras, pelo Governo do Estado, antes de ser firmado convênio com o Governo Federal no qual ele concordava que o Governo do Estado fizesse a estrada e o asfalto, e, posteriormente, seria reembolsado.

E a quarta, Sr. Presidente, refere-se à reforma agrária. Numa crise grave que houve no Estado do Rio Grande do Sul, o Governo do Estado comprou cerca de 25 mil hectares de terra, à vista. Creio que é a primeira vez que se tem conhecimento de que se tenha feito reforma agrária e assentamento de terra para agricultores comprando terra à vista, porque não havia outra saída – na época ainda do Presidente Sarney à frente do Governo Federal. Mas, antes de fazer isso, porque não tínhamos condição de fazer reforma agrária, que é missão do Governo Federal e não do Governo do Estado, Sr. Presidente, também assinamos um convênio com o Governo Federal autorizando o Governo estadual a comprar terras para fazer o assentamento de agricultores – e o Governo Federal pagaria a indenização. E nós, inclusive, constituiríamos um fundo especial para, com a volta do nosso dinheiro, comprar mais 25 mil hectares.

E até agora nada, Sr. Presidente, por isso estou aqui. Daqui saindo, vou falar diretamente com o Ministro Eliseu Padilha. Tenho certeza de que o Governo do Estado receberá a indenização a que faz jus.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR PEDRO SIMON EM SEU PRONUNCIAMENTO:

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SENADOR PEDRO SIMON**

CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO DE ENCARGOS P
RA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS N
RODOVIA BR-457/RS, TRECHO CAXIAS
LAGEADO GRANDE, QUE ENTRE SI FA
ZEN O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTR
DAS DE RODAGEM E O DEPARTAMENTO AUT
NOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTA
DO DO RIO GRANDE DO SUL, NA FORM
ABAIXO: x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

PREÂMBULO

DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

1) DAS PARTES: O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, daqui
por diante denominado DNER, com sede à Av. Presidente Vargas nº 522 ,
na Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, re
presentado por seu Diretor Geral, Engenheiro ANTONIO ALBERTO CANA -
BRAVA, "ex-vi" do inciso II do art.61 do seu Regimento Interno e o
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO GRAN-
DE DO SUL, daqui por diante denominado DELEGADO DO DAER/RS, com sede
à Av. Borges de Medeiros nº 1555, na Cidade de Porto Alegre, Capital
do Estado do Rio Grande do Sul, representado por seu Diretor Geral
Engenheiro JOSE CAMBOIN RIBAS, com poderes bastantes conforme docu -
mente arquivado na Procuradoria do DNER. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

2) DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Convênio tem por fundamento legal o §
3º do art.13 da Constituição Federal; o art.10, § 1º, letra b, do De
creto-Lei nº 200/67, o § 1º do art.2º do Decreto-Lei nº 12/69 e o
art.22, inciso X e parágrafo único do Decreto-Lei nº 2100/86 e decore
rente de autorização do Sr. Diretor Geral do DNER "ex-vi" inciso XIII
do art.61 do Regimento Interno do mesmo DNER, criada às fls. de
Processo nº 00100-024.061/87-9, datado de 12/11/87. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

CLÁUSULA 1 - FINALIDADE E OBJETO

1) FINALIDADE: O presente Convênio tem por finalidade formalizar a
convenção que se faz entre as partes no sentido de unirem seus esfor.

•SERVIÇO DG Nº 02/84, de 30.03.1984, do DNER, a qual fica fazendo parte integrante deste Convênio como se aqui estivesse reproduzida. x.x

§ ÚNICO: Os serviços e obras objeto deste Convênio deverão ser executados em conformidade com as especificações e normas vigentes no DNER e não poderão ser contratados ou executados a preços superiores aos praticados pelo DNER na Região (Anexo Volume "Custos Rodoviários - Preços de Licitação"). x.x

CLÁUSULA VI - DESAPROPRIAÇÕES

As desapropriações de bens atingidas pela faixa de domínio da rodovia quando integrante do P.N.V. (BR), ainda mesmo quando corram por conta de recursos do próprio órgão Delegado que se fizerem necessárias serão promovidas pelo DAER/RS em nome do DNER e deverão ser comunicadas à Procuradoria do 10º DRF, obrigando-se o DAER/RS a entregar à mesma Procuradoria as escrituras das desapropriações amigáveis ou das doações obtidas bem como as Cartas de Sentença das desapropriações judiciais, devidamente registradas no Registro Geral de Imóveis da situação de cada bem, promovendo, também, o DAER/RS a averbação dos atos declaratórios de utilidade pública para fins de desapropriação expedidas pelo DNER. x.x

CLÁUSULA VII - RESCISÃO

O DNER e o DAER/RS, poderão, a todo o momento, denunciar o presente Convênio, em caso de inadimplemento de qualquer uma das suas Cláusulas. O DAER/RS se obriga a apresentar, até 60 (sessenta) dias da data da denúncia, as contas dos serviços já executados e ainda não indenizados pelo DNER. Considerar-se-á, outrossim, rescindido o presente Convênio, e, caso de superveniência de Lei que o torne material ou formalmente impraticável. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

CLÁUSULA VIII - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio, que terá início na data da sua publicação no Diário Oficial da União, será o da consecução dos objetivos propostos. x.x

M.T. - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA - GERAL

PG-402/87-00

CONVÊNIO DE DELEGACÃO DE ENCARGOS PARA
A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS NAS
RODOVIAS BR 453/RS, CARIBALDI - TEOTÔ
NTA, BR-471/RS - CAMIVARITA-ENCRUZILHA
DA DO SUL, BR-480/RS - ERÉXIM - GOIO
EN E RS-481-CANDELÁRIA-SOBRADINHO, QUE
ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO NACIONAL
DE ESTRADAS DE RODAGEM E O DEPARTAMEN-
TO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
RIO GRANDE DO SUL, NA FORMA ABAIXO:..

PREÂMBULO

DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

1) DAS PARTES - O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, daqui por diante denominado DNER, com sede à Av. Presidente Vargas nº 522, na cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, representado pelo seu Diretor Geral, ENGE ANTONIO ALBERTO CANABRAVA "ex-vi" do inciso II do art. 61 do seu Regimento Interno e o DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, daqui por diante denominado DELEGADO ou DAER/RS., com sede à Av. Borges de Medeiros nº 1555, na cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo seu Diretor Geral, ENGE JOSÉ CAMBOIM RIBAS, com poderes bastantes conforme documento arquivado na Procuradoria do DNER.-.

2) DO FUNDAMENTO LEGAL - Este Convênio tem Fundamento Legal, no Parágrafo 3º do art. 13 da C.F., art. 10 Parágrafo 1º, letra b, do Decreto Lei nº 200/67, Parágrafo 1º, do art. 2º, do Decreto Lei nº 512/69 e art. 22, inciso X e Parágrafo Único do Decreto Lei nº 2300/86 e decorre de autorização do Diretor Geral do DNER "ex-vi" inciso XIII do art. 61 do Regimento Interno do mesmo DNER, exarada às fls. do Processo nº 20100-024.062/87-5 - DNER, datado de 12.11.87

CLÁUSULA I - FINALIDADE E OBJETO

1) FINALIDADE O presente Convênio tem por finalidade formalizar a convenção que se faz entre as partes no sentido de unirem seus esforços e adotarem providências em comum para execução dos serviços e obras rodoviárias a seguir discriminados.

2) OBJETO- O presente Convênio tem por objeto a execução, pelo DNER/RS, dos serviços de Implantação, Pavimentação, Obras de Artes Correntes e Especiais e Serviços Complementares nos Trechos de Rodovias BR 453/RS- Garibaldi-Teolônia, BR- 471/RS- Capivarita- Encruzilhada do Sul, BR- 480/RS- Erexim- Goio EN e RS 481- Candelária- Sobradinho.-.

CLÁUSULA II - VALOR E DOTACÃO

1) VALOR- O valor do presente Convênio é fixado em CZ\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzados), integralmente sob a responsabilidade do DNER, não podendo os preços unitários ultrapassar aqueles praticados pelo DNER.

2) DOTACÃO- As despesas decorrentes deste Convênio, na parcela sob a responsabilidade do DNER, correrão, no corrente exercício, à conta da dotação da verba nº 4.1.1.02.00.00.3530.000.000, do Orçamento do DNER para 1987, até o limite de CZ\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzados), já empenhada pelas Notas de Empenhos nºs NO - 007683.0, de 04.11.87, no valor de CZ\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados), NO nº 007686.4, de 03.11.87, no valor de CZ\$ CZ\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados), NO nº 007685.6, de 03.11.87, no valor de CZ\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzados) e NO nº 007684.8, de 03.11.87, no valor de CZ\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados) emitidas pela Diretoria de Obras assim distribuídas: a) BR- 453/RS - CZ\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados); b) BR- 471/RS- CZ\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados); c) BR- 480/RS- CZ\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzados) e d) BR. 481/RS, CZ\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados).

CLÁUSULA III - CONCESSÃO DE NUMERÁRIO

A concessão de numerário pelo DNER ao DAER/RS, em decorrência deste Convênio, será processada pelo regime de indenização do despesas com serviços executados.

CLÁUSULA IV - SUPERVISÃO

O DNER acompanhará a execução dos serviços por intermédio do 109 DISTRITO RODOVIÁRIO FEDERAL.

CLÁUSULA V - CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na condução dos serviços objeto deste Convênio deverão ser obedecidas as DISPOSIÇÕES GERAIS estabelecidas no CAPÍTULO II da INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 02/84, de 30.03.1984, do DNER, a qual fica fazendo parte integrante deste Convênio como se aqui estivesse reproduzida.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços e obras objeto deste Convênio deverão ser executados em conformidade com as especificações e normas vigentes no DNER e não poderão ser contratados ou executados a preços superiores aos praticados pelo DNER na Região. (Anexo Volume "Custos Rodoviários - Preços de Licitação ")

CLÁUSULA VI - DESAPROPRIAÇÕES

As desapropriações de bens atingidas pela faixa de domínio da rodovia quando integrante do P.N.V. (BR), ainda mesmo quando corram por conta de recursos do próprio órgão Delegado que se fizerem necessárias serão promovidas pelo DAER/RS em nome do DNER e deverão ser comunicadas à Procuradoria de 109 DRF, obrigando-se o DAER/RS, a entregar à mesma Procuradoria as escrituras das desapropriações amigáveis ou das doações obtidas bem como as Cartas de Sentenças

das desapropriações judiciais, diretas ou indiretas, devidamente registradas no Registro Geral de Imóveis da situação de cada bem, promovendo, também, o DAER/RS a averbação dos atos declaratórios de utilidade pública para fins de desapropriação expedidas pelo DNER.

CLÁUSULA VII - RESCISÃO

O DNER e o DAER/RS, poderão, a todo o momento, denunciar o presente Convênio, em caso de inadimplemento de qualquer uma das suas cláusulas. O DAER/RS se obriga a apresentar, até 60 (sessenta) dias da data da denúncia, as contas dos serviços já executados e ainda não indenizados pelo DNER. Considerar-se-á, outrossim, rescindido o presente Convênio, e caso de superveniência de lei que o torne material ou formalmente impraticável.

CLÁUSULA VIII - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio, que terá início na data da sua publicação no Diário Oficial da União, será o da consecução dos objetivos propostos.

CLÁUSULA IX - FORO

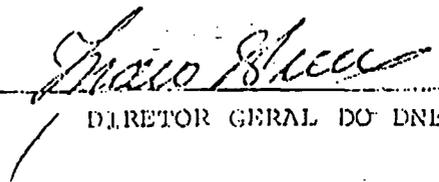
Para as questões decorrentes deste Convênio, fica eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

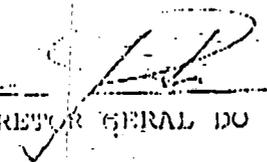
E, por assim estarem convenionadas as partes assinam este Convênio por seus representantes legais, juntamente com as testemunhas

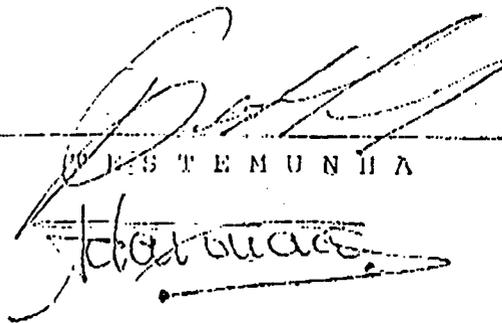
abaixo nomeadas.....
.....

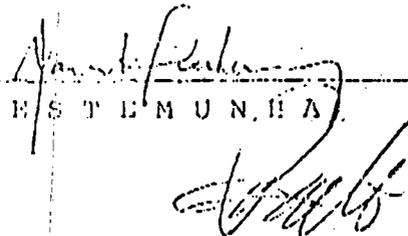
em, ELIZABETE BAPTISTA, com exercício na Procuradoria do DNER, o
dactilografada, conferi e assino por último.....
.....

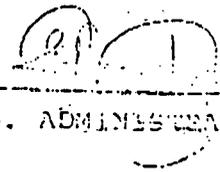
Procuradoria, em 12.11.87.


DIRETOR GERAL DO DNER


DIRETOR GERAL DO DAER/RS


TESTEMUNHA


TESTEMUNHA


AG. ADMINISTRATIVO

HAQV/va l da

PROCC:RS 80100-024.062/87-5

PROCURADORIA GERAL

PG - 412/87-00

CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO DE ENCARGOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS NA RODOVIA BR-267/RS, TRECHO SANTA MARIA - CAMOBI, QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E O DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NA FORMA ABAIXO:.....

PREAMBULO

DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

1) DAS PARTES- O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, daqui por diante denominado DNER, com sede à Av. Pres.Vargas nº 522, na cidade do Rio de Janeiro, capital do Estado do Rio de Janeiro, representado pelo seu Diretor Geral Engº ANTÔNIO ALBERTO CANABRAVA "ex-vi" do inciso II do art. 61 do seu Regimento Interno e o DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, daqui por diante denominado DELEGADO DA DAER/RS, com sede Av. Borges de Medeiros nº 1555, na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo seu Diretor Geral Engº JOSÉ CAMOIN RIBAS, com poderes bastantes conforme documento arquivado na Procuradoria do DNER.....

2) DO FUNDAMENTO LEGAL- Este Convênio tem por finalidade legal as disposições constantes do Parágrafo 3º do art. 13 da Constituição Federal; art. 10 do Decreto Lei nº 200/67; Parágrafo Único, art. 2 do Decreto Lei nº 312/69, e foi regularmente autorizado pelo Diretor Geral do DNER conforme consta do Processo nº 20100-024063/87 1.....

CLÁUSULA I - FINALIDADE E OBJETO

1) FINALIDADE- O presente Convênio tem por finalidade formalizar a convenção que se faz entre as partes no sentido de unirem seus esforços e adotarem providências em comum para execução dos serviços e obras rodoviárias a seguir discriminados.....

2) OBJETO- O presente Convênio tem por objeto a execução, pelo DNER

correntes e especiais, e serviços complementares no trecho Santa Maria - Camobi, da Rodovia BR-287/RS, integrante do Plano Nacional de Viação.

CLÁUSULA II - VALOR E DOTAÇÃO

- 1) VALOR: O valor do presente Convênio é fixado em Cz\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados) integralmente sob a responsabilidade do DNER, não podendo os preços unitários ultrapassar aqueles praticados pelo DNER.
- 2) DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Convênio, na parcela sob a responsabilidade do DNER, correrão, no corrente exercício, à conta da dotação da Verba 4.1.1.0.02.00.00.2.525.000.000, do Orçamento do DNER para 1987, até o limite de Cz\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados), já empenhada pela Nota de Empenho nº 007682.1 emitida pela Diretoria de Obras, em 30.10.87.

CLÁUSULA III - CONCESSÃO DE NUMERÁRIO

A concessão de numerário pelo DNER ao DAER/RS, em decorrência deste Convênio, será processada pelo regime de indenização de despesas com serviços executados.

CLÁUSULA IV - SUPERVISÃO

O DNER acompanhará a execução dos serviços por intermédio do 10º Distrito Rodoviário Federal.

CLÁUSULA V - CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na condução dos serviços objeto deste Convênio deverão ser obedecidas as DISPOSIÇÕES GERAIS estabelecidas no Capítulo II da INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DG nº 02/84, de 30.04.1984, do DNER, a qual fica fazendo parte integrante deste Convênio como se aqui estivesse reproduzida.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços e obras objeto deste Convênio deverão ser executados em conformidade com as especificações e normas vigentes no DNER e não poderão ser contratados ou executados a preços superiores aos praticados pelo DNER na Região. (Anexo Volume)

"Custos Rodoviários - Preços de Licitação").

CLÁUSULA VI - DESAPROPRIAÇÕES

As desapropriações de bens atingidas pela faixa de domínio da rodovia quando integrante do P.N.V. (BR), ainda mesmo quando corram por conta de recursos do próprio órgão delegado que se fizerem necessárias serão promovidas pelo DAER/RS em nome do DNER e deverão ser comunicadas à Procuradoria do 10º DRE, obrigando-se o DAER/RS a entregar à mesma Procuradoria as escrituras das desapropriações amigáveis ou das doações obtidas bem como as Cartas de Sentenças das desapropriações judiciais, diretas ou indiretas, devidamente registradas no Registro Geral de Imóveis da situação de cada bem, promovendo, também, o DAER/RS a averbação dos atos declaratórios de utilidade pública para fins de desapropriações expedidas pelo DNER.

CLÁUSULA VII - RESCISÃO

O DNER e o DAER/RS, poderão, a todo o momento, denunciar o presente Convênio, em caso de inadimplemento de qualquer uma das suas Cláusulas. O DAER/RS se obriga a apresentar, até 60 (sessenta) dias da data da denúncia, as contas dos serviços já executados e ainda não indenizados pelo DNER. Considerar-se-á, outrossim, rescindido o presente Convênio, em caso de superveniência de Lei que o torne material ou formalmente impraticável.

CLÁUSULA VIII - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio, que terá início na data da sua publicação no Diário Oficial da União, será o da consecução dos objetivos propostos.

CLÁUSULA IX - FORO

Para as questões decorrentes deste Convênio, fica eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

E, por assim estarem convencionadas, as partes assinam este Convênio, por seus representantes legais, juntamente com as testemunhas

abaixo nomeadas.

E eu, ELIZABETE BAPTISTA, com exercício na Procuradoria do DNER, o datilografei, conferi e assino por último.

Rio de Janeiro (RJ), 26.11.87

[Handwritten Signature]
DIRETOR GERAL DO DNER

[Handwritten Signature]
DIRETOR GERAL DO DAER/RS

[Handwritten Signature]
TESTEMUNHA

[Handwritten Signature]
TESTEMUNHA

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
DATILOGRÁFA

[Handwritten Signature]

PROCURADORIA GERAL

.....

318-14

CONVÊNIO DE DELEGACÃO PARA A EXECU-
ÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS EM RODOVIA
FEDERAL INTEGRANTE DO PLANO NACIONAL
DE VIAÇÃO (PNV) - RODOVIA: RR-392/RS
TRECHO: AV. FERNANDO OSÓRIO - PELO-
TAS/RS - DELEGARII: DEPARTAMENTO NA-
CIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DELE-
GADO: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRA-
DAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO GRAN-
DE DO SUL, NA FORMA ABAIXO: x.x.x.x.

PREAMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DO FUNDAMENTO LEGAL E FINALIDADE

1) DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

1.1) DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, ente autárquico federal supervisionado pelo Ministério dos Transportes, doravante denominado DNER ou DELEGANTE, com sede à Av. Presidente Vargas, 522 na Capital do Estado do Rio de Janeiro, representado pelo seu Diretor Geral, Engenheiro ANTONIO ALBERTO CANABRAYA, "ex-vi" incisos I e II do art.61 do Regimento Interno baixado pela Portaria MT/Gb-36, de 13/01, 75; .x.

1.2) DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, daqui por diante denominado DELEGADO ou DAER/RS, com sede à Av. Borges de Medeiros nº 1555, na Cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, representado por seu Diretor Geral, Engenheiro JOSE CAMBOIM RIBAS, com poderes bastantes conforme documento arquivado na Procuradoria do DNER. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

2) DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Convênio tem fundamento legal no § 3º do art.13 da Constituição Federal e no art.10 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/67, combinados com o parágrafo único do art.2º do Decreto-Lei nº 512, 21/03 / 69 e foi regularmente autorizado pelo Diretor Geral do DNER conforme consta do Processo nº 20100.026.783/87.1 . x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

3) DA FINALIDADE

O presente Convênio tem por finalidade formalizar os entendimentos mantidos entre as partes, no sentido de unirem seus esforços e recursos, para a realização das obras e serviços necessários definidos na Cláusula Primeira, de interesse recíproco, sob o regime de cooperação e delegação. x.

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a execução, pelo DELEGADO, dos trabalhos abaixo descritos: x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
RODOVIA - BR-392/RS x.

10 - Av. Fernando Osório - Pelotas/RS. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
ATUREZA DOS TRABALHOS - terraplenagem, pavimentação, obras de ar-
 tes correntes e especiais e serviços complementares. .x.x.x.x.x.x.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO: Na execução, condução e fiscalização dos trabalhos obje-
 to do presente Convênio, o DELEGADO observará as disposições de De-
 creto-Lei Federal nº 2300, de 21/11/86 e suas posteriores modifica-
 ções e do Decreto Federal nº 93872, de 23/12/86 e suas posteriores mo-
 dificações; as "NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE LICITA-
 ÇÕES" e as "NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATA-
 ÇÕES" em vigor no DNER; outras Normas e as Especificações técnicas,
 padrões, instruções e demais atos normativos e técnicos adotados pe-
 lo DNER, os quais ficam, todos eles, fazendo parte integrante do
 presente Convênio independente de transcrição. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

§ 1º - Na execução dos trabalhos objeto do presente Convênio, o DELE-
 GADO adotará e observará os Projetos Básico e/ou Executivo, de En-
 genharia, elaborados e aprovados pelo DNER, não podendo modificá-los
 sem prévia e expressa aprovação do DNER. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

§ 2º - O DELEGADO não poderá adotar ou aceitar preços superiores aos
 praticados pelo DNER na região (Volume Custos Rodoviários - Preços de
 Licitações), nem cláusulas ou condições referentes a juros ou corre-
 ção monetária incidentes sobre pagamentos eventualmente em atraso, ou
 outras que não sejam usualmente adotadas e praticadas pelo DNER. x.x

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS DESAPROPRIAÇÕES: As desapropriações de bens atingidos pelos tra-
 balhos objeto do presente Convênio, necessárias à faixa de domí-
 da rodovia, ainda quando corram à conta de recursos próprios do DELE-
 GADO, deverão pelo mesmo DELEGADO ser promovidas em nome do DNER, por
 convenção amigável ou doação, segundo as Normas, instruções, e de-
 mais instrumentos normativos ou técnicos vigentes e adotados pelo
 DNER, que ficam fazendo parte integrante do presente Convênio inde-
 pendente de transcrição. x.x

§ 1º - Para atender às despesas com as indenizações decorrentes das

exercícios seguintes, enquanto vigente o presente Convênio, a despesa, na parte de responsabilidade do DNER, correrá à conta dos recursos orçamentários consignados para os trabalhos objeto do presente Convênio, vinculando-se mediante a lavratura do termo aditivo. x.x.x

CLÁUSULA SEXTA

1) DA CONCESSÃO DE RECURSOS: A concessão ou repasse de recursos, pelo DNER ao DELEGADO, em decorrência e para os fins do presente Convênio, se processará segundo plano de aplicação previamente aprovado tendo por base o cronograma de execução física, condicionando-se as entregas subseqüentes ao regular emprego da parcela anteriormente liberada. x.x.x.x.x.x:x.x.x.x:x.x

2) DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O DELEGADO, independente da prestação de contas que, por lei ou regulamento, deva prestar aos órgãos ou autoridades competentes do Estado (e/ou do Município), prestará contas ao DNER da aplicação dos recursos recebidos em razão do presente Convênio. x.x

§ 1º - Para acompanhamento e controle do fluxo dos recursos e das aplicações, inclusive avaliação dos resultados obtidos, o DELEGADO apresentará ao DNER, trimestralmente, relatórios parciais, e, final quando concluído ou extinto o Convênio, os quais se farão acompanhar de demonstrações financeiras, sem prejuízo da fiscalização indispensável sobre a execução local. x.x

§ 2º - Na eventualidade de denúncia do presente Convênio, o DELEGADO se obriga a prestar contas ao DNER dentro do prazo da notificação prevista na Cláusula Sétima. x.x

CLÁUSULA SÉTIMA



DA DENÚNCIA: As partes, DNER e DELEGADO, poderão, a todo momento, denunciar o presente Convênio, dando-se notificação com, pelo menos, 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência. Constituem motivos para a denúncia: o inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições; a superveniência de ato ou fato, ou de lei que torne inviável o presente Convênio; a conveniência administrativa. x.x.x.x.x

CLÁUSULA OITAVA

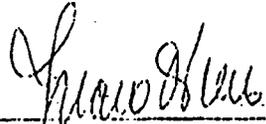
1) DA EFICÁCIA: O presente Convênio terá eficácia a partir da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial da União. Complementarmente, as partes se obrigam a submetê-lo aos respectivos órgãos ou autoridades que, por lei ou regulamento, devam dele conhecer e aprovar ou homologar. De tais atos, as partes dar-se-ão mútuo conhecimento, dentro de 20 (vinte) dias a partir da data da assinatura do presente Convênio. x.x

2) DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá duração até a consecução dos seus objetivos. x.x

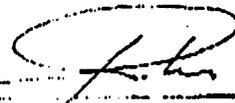
CLÁUSULA NONA

DO FORO: As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente Convênio que não encontrem solução via administrativa, o Foro Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro. x.x.x.x.x.x. E, por assim estarem convencionados as partes assinam este Convênio, por seus representantes legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas. x.x.x.x.x.x.x.x. Eu, ELISABETE BAPTISTA, com exercício na Procuradoria do DNLR, datilografei o presente Convênio e o assino por último. x.x

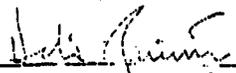
Rio de Janeiro, 23.02.98.



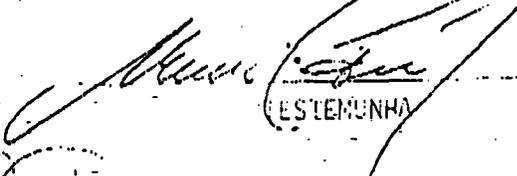
DIRETOR GERAL DO DNLR



DIRETOR GERAL DO DNLR/RS



TESTEMUNHA



TESTEMUNHA



AG. ADMINISTRATIVO

PROCURADORIA GERAL

// 0101

D.O. 11/11/87

CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO DE ENCARGOS PA
RA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS NA
RODOVIA BR 101/RS, TRECHO CAPIVARI -
BACOPARI TAVARES E ACESSO A PALMA
RES DO SUL, QUE ENTRE SI FAZEM O DE-
PARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE
RODAGEM E O DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE
ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL, NA FORMA ABAIXO: x.x.

PREÂMBULO

DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

1) DAS PARTES: O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, daqui
por diante denominado DNER, com sede à Av. Presidente Vargas nº 522 ,
na Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, re-
presentado por seu Diretor Geral, Engenheiro ANTÔNIO ALBERTO CANABRA
VA "ex-vi" do inciso II do art.61 do seu Regimento Interno e o DE-
PARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE
DO SUL, daqui por diante denominado DELEGADO ou DARR/RS, com sede à
Av. Borges de Medeiros nº 1555, na Cidade de Porto Alegre, Capital do
Estado do Rio Grande do Sul, representado por seu Diretor Geral, En-
genheiro JOSÉ CAMBOTIN RIBAS, com poderes bastantes conforme documen-
to arquivado na Procuradoria do DNER. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

2) DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Convênio tem por fundamento legal o §
3º de art.13 da Constituição Federal; o art.10, § 1º, letra b, do De-
creto-lei nº 200/67, o § 1º de art.29 do Decreto-lei nº 512/69 e o
art.22, inciso X e Parágrafo Único do Decreto-lei nº 2300/86 e decon-
re de autorização do Sr. Diretor Geral do DNER "ex-vi" inciso XIII do
art.61 do Regimento Interno do mesmo DNER, anexada às fls. do
Processo nº 22.509/87-2, datado de / /87. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

onde do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
 E, por assim estarem convenionadas as partes acima, esta Convenção,
 por seus representantes legais, juntamente com os testemunhas abaixo
 nomeadas. x.
 Eu, ELIZABETE BAPTISTA, com exercício na Procuradoria do DNCR, da filo-
 grafia o presente Convênio e o assino por último. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Rio de Janeiro, 03.11.77

ANTONIO ALBERTO CANABRAVA
DIRETOR GERAL DO D.N.E.R.

JOSE CANBOIS BRITAS
DIRETOR GERAL DO DAER/RS

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

AG. ADMINISTRATIVO

Ref. proc. nº 20100.022509/87-2

HAQV/ab..

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) - Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Senador Ronaldo Cunha Lima, Sr^{as} e Srs. Senadores, recebi do Presidente da Abimaq e do Sindimaq ofício sobre as mudanças na política de compras da Petrobrás, em que encaminha um documento elaborado e divulgado por uma das empresas nacionais de engenharia, contando a relação de projetos por ela conquistados, nos quais praticamente todos os equipamentos e componentes estão sendo ou foram encomendados a empresas do exterior.

Visitei a Abimaq e, na oportunidade, ouvi aquilo que está ocorrendo em relação aos fabricantes brasileiros de equipamentos para a prospecção, produção e refino de petróleo e para a indústria petroquímica.

Pareceu-me que a mudança na política de compras da Petrobrás merece uma melhor discussão, uma vez que a indústria nacional, a indústria brasileira de equipamentos vem se preocupando muito com as diretrizes que a Petrobrás vem desenvolvendo.

No documento encaminhado pela Presidência da Abimaq temos o histórico, que passo a relatar:

O grande esforço nacional, implementado a partir da década de 60, no rumo da auto-suficiência na produção de petróleo e da implantação de um completo complexo petroquímico, de um lado, e a necessidade da manutenção de um equilíbrio cambial, de outro, permitiu o surgimento de uma forte parceria entre a Petrobrás e a indústria brasileira na produção local de equipamentos para aquelas atividades.

Mesmo na vigência de regimes especiais que permitiram, durante anos, que a empresa estatal de petróleo importasse seus equipamentos sem o pagamento de direitos, ela teve a ousadia de aceitar o desafio de induzir a indústria nacional a produzir uma gama bastante ampla de equipamentos, tanto para prospecção, produção, transporte e refino de petróleo quanto para a indústria petroquímica.

Essa política não foi traçada pela Petrobrás apenas em função da política de substituição de importações da época, mas sim como estratégia de desenvolvimento de fornecedores tecnicamente confiáveis para as suas atividades, dado o próprio grau de responsabilidade nelas envolvido.

O desenvolvimento de fornecedores de equipamentos resultou na organização de um cadastro, precedido de um rigoroso processo de qualificação, tanto da empresa, do seu processo produtivo, como do produto alvo.

No que diz respeito ao procedimento nas compras de bens e serviços, diz o documento que:

Como empresa de economia mista, a Petrobrás sempre realizou suas compras de bens e serviços mediante licitação, segundo o que está regulamentado em lei, sem qualquer reserva de mercado para fornecedores nacionais ou estrangeiros, mas condicionada à prévia qualificação através do seu cadastro.

A partir da Emenda Constitucional nº 9, de 9 de novembro de 1995, que flexibilizou a contratação, pela União, de empresas para a realização de atividades ligadas à prospecção, produção, refino e comercialização de petróleo e seus derivados, a Petrobrás vem mudando seus procedimentos de compra, sobretudo de bens de capital, sob a alegação de que ela, para ser internacionalmente competitiva, precisa realizar seus investimentos de forma ágil e racional. Essa dita racionalidade está levando a empresa a comprar bens de capital em forma de pacotes, tipo "projeto turn key", com as seguintes conseqüências:

as licitações são, em geral, vencidas por grandes empresas de engenharia;

embora os "pacotes" tenham suas especificações técnicas, não chegam até o nível dos respectivos componentes;

os componentes, independentemente da sua importância no conjunto do "pacote", acabam sendo comprados pelas empresas de engenharia com base tão-somente nos respectivos preços.

Qual é o impacto nos fabricantes brasileiros de equipamentos de tal diretriz?

Segundo a Abimaq e o Sindimaq:

A indústria brasileira de equipamentos não quer e nunca teve reserva de mercado para os fornecimentos dirigidos à Petrobrás, mas entende que as empresas cadastradas não podem ser alijadas dos fornecimentos, depois dos esforços e dos investimentos realizados durante os vários anos de parceria. A absoluta maioria dos fornecedores de máquinas, equipamentos, acessórios e componentes estabelecidos no País possui hoje produtos aprovados pela própria Petrobrás e com projetos e processos homologados por ela e por certificações das Normas Técnicas da série ISO 9000.

Todavia, a maior parte dos fabricantes brasileiros de equipamentos vem perdendo os seus fornecimentos em virtude de as empresas de engenharia, conhecidas como "empresas pacoteiras", estarem levando em conta apenas o fator preço nas suas aquisições de equipamentos, componentes e partes dos projetos encomendados pela Petrobrás.

É claro que as empresas fornecedoras dos "pacotes", não havendo especificações por parte da Petrobrás no que se refere aos componentes, tenderão a adquiri-los de supridores que cotarem os menores preços como forma normal e natural para aumentarem as suas margens de lucro. Não seriam essas empresas que deveriam ponderar, por exemplo, o peso dos fatores do chamado "custo Brasil" incidente sobre os fabricantes brasileiros, nem a confiabilidade em relação aos mesmos fabricantes quando homologados e cadastrados pelo Serviço de Materiais ou pelo Serviço de Engenharia da Petrobrás, respectivamente o Sermat e o Segen.

Como fica a responsabilidade dos fornecedores de equipamentos?

É inquestionável a responsabilidade inerente aos fornecedores de componentes em relação à garantia de desempenho do "pacote", sejam plataformas de perfuração ou de produção, ou unidades de refino de petróleo. Uma pequena válvula de segurança, de valor unitário de algumas dezenas de dólares, pode comprometer todo um equipamento de milhões de dólares, podendo causar incalculáveis prejuízos de ordem material e até danos pessoais.

Há indícios de que alguns projetos de alta responsabilidade, como plataformas de perfuração e de produção de petróleo **offshore**, executados nesses últimos dois anos, deixaram de incorporar componentes como válvulas, bombas, compressores, redutores etc, produzidos por tradicionais fabricantes brasileiros, homologados pela Petrobrás e detentores de certificações de qualidade internacionais, tendo sido substituídos por equipamentos fabricados principalmente na China, sem os requisitos e exigências aprovadas e homologadas pela Petrobrás.

Qual o efeito disso em termos de ociosidade na indústria nacional? A mudança havida na política de compras da Petrobrás provocou uma larga ociosidade na indústria nacional de equipamentos voltados ao setor petrolífero e petroquímico. Os fornecimentos primários destinados a plantas e projetos novos praticamente desapareceram, restando os decorrentes da reposição dos componentes para instalações construídas há mais de dois anos.

Os fabricantes têm desenvolvido intenso trabalho de prospecção de novos mercados, com poucos resultados, diante dos fatores de ordem sistêmica, que oneram o produto nacional (câmbio valorizado, elevadas taxas de juros, carga tributária etc). O mais promissor mercado, o argentino, encontra-se rigidamente reservado aos fabricantes locais, por força da política de compras das suas principais empresas de engenharia, configurando uma situação exatamente oposta da existente no Brasil.

É importante se perceber isso. Nosso parceiro no Mercosul está tendo, com respeito à política de compras das suas principais empresas de engenharia, diretriz diferente daquela que, agora, tem sido promovida pela Petrobrás na avaliação da Abimaq e do Sindimaq.

Com respeito à revisão da atual política de compras, longe de pregar o retrógrado protecionismo ou reservas de mercado, os fabricantes pleiteiam que a Petrobrás, como empresa de economia mista, fundada e desenvolvida com recursos financeiros da sociedade brasileira e que atua ainda com absoluta hegemonia no mercado nacional, incorpore algumas condições nas licitações de execução de projetos ou "pacotes" de novas plantas ou unidades de produção:

1. especificar que os equipamentos a serem incorporados nesses projetos sejam adquiridos, obrigatoriamente, de fornecedores, nacionais ou estrangeiros, devidamente cadastrados no Sernat ou Sergen;

2. exigir, no cadastramento de fornecedores estrangeiros, as mesmas condições de habilitação aplicadas aos fabricantes locais de equipamentos, componentes, partes etc.

Há um caso concreto ilustrado pela Abimaq e Sindimaq: no documento anexo, a relação de projetos vencidos por uma empresa de engenharia, a Marítima, que poderão confirmar os fatos apontados neste relatório. E aqui está o registro de compras efetuadas:

- 1) Petrobrás 47 (FSG - **Floating Storage and OIT-loading**), no valor de US\$128,400,00, de julho de 97 a abril de 99: aquisição e conversão de embarcação "Eastern Strenght", um 267.577 dwt VLCC, incluindo sistema de ancoragem tipo "turret" (para 1.150 metros de lâmina d'água) para operação no campo de Roncador, com aproximadamente 1.800.000 hhl de capacidade de armazenagem de óleo cru.

2) **Amethyst 4**, de US\$295 milhões, de outubro de 97 a julho de 2005, correspondente à construção de uma plataforma de perfuração de poços de petróleo **offshore** em lâmina d'água de até 1.000 metros.

3) **Amethyst 5**, US\$315 milhões, de outubro de 97 a agosto de 2007, para a construção de plataforma de perfuração semi-submersível de posicionamento dinâmico, com contrato de afretamento e operação por oito anos para perfuração, completação e **workover** de poços de petróleo **offshore**, em lâmina d'água até 1.200 metros.

E há, ainda, outros contratos, que anexam ao documento para registro completo, mas se trata evidentemente de documento indicativo do procedimento.

Assim, Sr. Presidente, diante desse documento da Abimaq e do Sindimaq, para que possamos ter o melhor esclarecimento possível por parte da Petrobrás e do Ministério das Minas e Energia, estou encaminhando um requerimento, nos termos dos arts. 49, X, e 50 da Constituição Federal, combinados com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, para que sejam solicitadas ao Ministro das Minas e Energia as seguintes informações:

1 - A imprensa, a Abimaq e o Sindimaq noticiaram que, sob a alegação de melhorar a sua "competitividade internacional, a Petrobrás vem fazendo suas compras na forma de pacotes, tipo "projetos **turn key**". Essa afirmação é correta? As especificações técnicas para aquisição de bens de capital, inclusive para esses pacotes, detalham, também, os componentes? Em caso negativo, qual a justificativa para a não-exigência de requisitos técnicos mínimos para as partes e componentes dos chamados "projetos **turn key**"?

2 - Até há poucos anos, a Petrobrás exigia das empresas fornecedoras que os equipamentos, componentes e demais partes das plantas que seriam por ela adquiridas dispusessem de certificação pela ISO9000. Tal exigência continua a vigorar para as plantas novas? Em caso negativo, justificar.

3 - Com o argumento de garantir a segurança e confiabilidade dos equipamentos adquiridos, a Petrobrás exigia, até pouco tempo atrás, que seus fornecedores tivessem seus produtos homologados e cadastrados pelo seu Serviço de Engenharia (Sergen) e pelo Serviço de Materiais (Sermat). Essa exigência continua em vigor? Em caso negativo, qual a justificativa?

Assim, estamos aqui dando a oportunidade para o Ministro das Minas e Energia encaminhar ao Senado Federal a justificativa para essas diretrizes, que, na avaliação da Associação Brasileira de Indústria de Máquinas e o Sindicato de Indústria de Máquinas, estariam preocupando sobretudo. Eis o motivo da importância desse requerimento de informações.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR EDUARDO
SUPPLY EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SENADOR EDUARDO SUPPLY**



Presidência

São Paulo, 8 de agosto de 1998.
PRE/1.150/98

Excelentíssimo Senhor
Senador **EDUARDO MATARAZZO SUPPLY**
São Paulo, SP

Assunto: Mudanças na política de compras da Petrobras

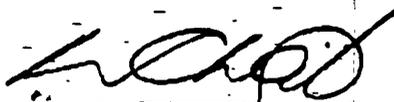
Prezado Senador Supply,

Dando sequência ao assunto que tivemos a oportunidade de tratar com Vossa Excelência por ocasião da visita com que nos honrou, há poucas semanas, tomamos a liberdade de encaminhar o documento anexo que descreve o que está ocorrendo em relação aos fabricantes brasileiros de equipamentos para prospecção, produção e refino de petróleo e para a indústria petroquímica.

Estamos anexando, também, a título de exemplo, um documento elaborado e divulgado por uma das empresas nacionais de engenharia, contendo a relação de projetos por ela conquistados, nos quais, praticamente todos os equipamentos e componentes estão sendo ou foram encomendados a empresas do exterior.

Na certeza de podermos contar com a atenção com que Vossa Excelência sempre nos distingue, valamo-nos do espaço para renovar as expressões do nosso melhor apreço.

Cordialmente,


Luiz Carlos Deiben Leite
Presidente

Mudanças na política de compras da Petrobras

1. Petrobras e a Indústria Brasileira de Equipamentos

O grande esforço nacional implementado a partir da década de 60, no rumo da auto-suficiência na produção de petróleo e da implantação de um completo complexo petroquímico, de um lado, e a necessidade da manutenção de um equilíbrio cambial, de outro, permitiu o surgimento de uma forte parceria entre a Petrobras e a indústria brasileira, na produção local de equipamentos para aquelas atividades.

Mesmo na vigência de regimes especiais que permitiram, durante anos, que a empresa estatal de petróleo importasse seus equipamentos sem o pagamento de direitos, ela teve a ousadia de aceitar o desafio de induzir a indústria nacional a produzir uma gama bastante ampla de equipamentos, tanto para prospecção, produção, transporte e refino de petróleo, quanto para a indústria petroquímica.

Essa política não foi traçada pela Petrobras apenas em função da política de substituição de importações da época, mas sim, como estratégia de desenvolvimento de fornecedores tecnicamente confiáveis para as suas atividades, dada o próprio grau de responsabilidade nelas envolvido.

O desenvolvimento de fornecedores de equipamentos resultou na organização de um cadastro precedido de um rigoroso processo de qualificação, tanto da empresa, do seu processo produtivo, como do produto alvo.

2. Procedimento nas compras de bens e serviços.

Como empresa da economia mista, a Petrobras sempre realizou suas compras de bens e serviços mediante licitação, seguindo sempre os procedimentos em lei, sem qualquer reserva de mercado para fornecedores nacionais ou estrangeiros, mas condicionada à prévia qualificação através de seu cadastro.

A partir da Emenda Constitucional nº. 9, de 9 de novembro de 1995, que flexibilizou a contratação, pelo União, de empresas para a realização de atividades ligadas à prospecção, produção, refino e comercialização de petróleo e seus derivados, a Petrobras vem mudando seus procedimentos de compra, sobretudo de bens de capital, sob a alegação de que ela, para ser internacionalmente competitiva, precisa realizar seus investimentos de forma ágil e racional. Essa dita racionalidade está levando a empresa a comprar bens de capital em forma de pacotes, tipo "projetos turn key", com as seguintes consequências:

- As licitações são, em geral, vencidas por grandes empresas de engenharia;
- Embora os "pacotes" tenham suas especificações técnicas, não chegam até o nível dos respectivos componentes;
- Os componentes, independentemente da sua importância no conjunto do "pacote", acabam sendo comprados, pelos preços do engenheiro, com base tão somente no respectivo preço.

3. Impactos nos fabricantes brasileiros de equipamentos.

A indústria brasileira de equipamentos não quer, como nunca teve reserva de mercado para os fornecimentos dirigidos à Petrobras, mas entende que as empresas cadastradas não podem ser aliadas dos fornecimentos, depois dos esforços e dos investimentos realizados no decorrer de vários anos de parceria. A absoluta maioria dos fornecedores de máquinas, equipamentos, acessórios e componentes, estabelecidos no País, possuem hoje produtos aprovados pela própria Petrobras e com projetos e processos homologados por ela e por certificações das Normas Técnicas da série N° 9000.

Todavia, a maior parte dos fabricantes brasileiros de equipamentos vem perdendo seus fornecimentos em virtude de as empresas de engenharia, conhecidas como "empresas pacotelras", estarem levando em conta apenas o fator preço nas suas aquisições de equipamentos, componentes e partes dos projetos encomendados pela Petrobras.

É claro que as empresas fornecedoras dos "pacotes", não havendo especificações por parte da Petrobras no que se refere aos componentes, tenderão a adquiri-los de fornecedores que cotarem os menores preços, cuja forma normal e natural para aumentarem as suas margens de lucro. Não seriam essas empresas que deveriam ponderar, por exemplo, o peso dos fatores do chamado "custo Brasil" incidente sobre os fabricantes brasileiros, nem a confiabilidade em relação aos mesmos fabricantes quando homologados e cadastrados pelo Sernat (Serviço de Materiais) ou pelo Segen (Serviço de Engenharia) da Petrobras.

4. A responsabilidade dos fornecedores de componentes.

É inquestionável a responsabilidade inerente aos fornecedores de componentes em relação à garantia de desempenho do "pacote", sejam plataformas de perfuração ou de produção, ou de unidades de refino de petróleo. Uma pequena válvula de segurança, de valor unitário de algumas dezenas de dólares, pode comprometer todo um equipamento de milhões de dólares, podendo causar incalculáveis prejuízos de caráter material e até danos pessoais.

Há óbvios indícios do que alguns projetos de alta responsabilidade, como plataformas de perfuração e de produção de petróleo *off shore*, executados nestes últimos dois anos, deixaram de incorporar componentes como válvulas, bombas, compressores, redutores, etc, produzidos por tradicionais fabricantes brasileiros homologados pela Petrobras e detentores de certificações de qualidade internacionais, tendo sido substituídos por equipamentos fabricados, principalmente, na China, sem os requisitos e exigências aprovadas e homologadas pela Petrobras.

5. Ociosidade na indústria nacional.

A desultra mudança havida na política de compras da Petrobras provocou uma larga ociosidade na indústria nacional de equipamentos voltados ao setor petrolífero e petroquímico. Os fornecimentos primários destinados a plantas e projetos novos praticamente desapareceram, restando os decorrentes da reposição de componentes para instalações construídas há mais de dois anos.

Os fabricantes têm desenvolvido intenso trabalho de prospecção de novos mercados, com poucos resultados, diante dos fatores de ordem sistêmica que oneram o produto nacional (câmbio valorizado, elevadas taxas de juros, carga tributária, etc). O mais promissor mercado, o argentino, encontra-se rigidamente reservado aos fabricantes locais por força da política de compras das suas principais empresas de engenharia, configurando uma situação exatamente oposta da existente no Brasil.

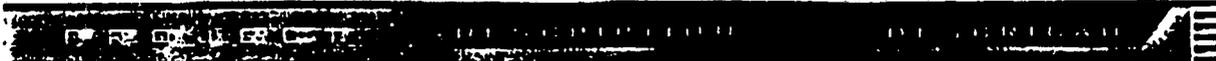
6. Revisão da atual política de compras.

Longe de pregar o retrógrado protecionismo ou reservas de mercado, os fabricantes pleiteiam que a Petrobras, como empresa de economia mista, fundada e desenvolvida com recursos financeiros da sociedade brasileira e que atua, ainda com absoluta hegemonia, no mercado nacional, incorpore as seguintes condições, nas licitações de execução de projetos ou "pacotes" de novas plantas ou unidades de produção:

- * Especificar que os equipamentos a serem incorporados nesses projetos sejam adquiridos, obrigatoriamente, de fornecedores, nacionais ou estrangeiros, devidamente cadastrados no Sermat ou Segen;
- * Exigir, no cadastramento de fornecedores estrangeiros, as mesmas condições de habilitação aplicadas aos fabricantes locais de equipamentos, componentes, partes, etc.

7. Caso concreto.

No documento anexo, a relação de projetos vencidos por uma empresa de engenharia (Marítima), que poderão confirmar os fatos apontados neste relatório.



- | | | |
|---|---|---|
| <p>PETROBRAS - 47 (FSO - Floating Storage and Off-loading)
 USS 128,400,000
 July '97 - April '99
 Partner: AESA (Spain)
 Shipyard: AESA (Cadiz, Spain)</p> | <ul style="list-style-type: none"> • Acquisition and conversion of "EASTERN STRENGTH" a 267,577 dwt VLCC, including internal turret mooring system (1.150 m water depth) for operation at Roncador with approximately 1,500,000 bbl of crude oil storage capacity. | <ul style="list-style-type: none"> • Aquisição e conversão da embarcação EASTERN STRENGTH, um 267.577 dwt VLCC, incluindo sistemas de ancoragem tipo "turret" (para 1.150 metros de lâmina d'água) para operação no campo de Roncador, com aproximadamente 1.500.000 bbl de capacidade de armazenagem de óleo cru. |
| <p>AMETHYST 4
 USS 295 Million (w / options)
 Oct '97 - JULY 2005
 Partners: PRIDE-FORAMER (USA/France) - WORKSHIPS GROUP (Netherlands)
 Shipyard: Moll Naive (Quebec, Canada)</p> | <ul style="list-style-type: none"> • Construction of a dynamic positioned (DP) semi-submersible drill rig for 6 year charter & operation contract for drilling, completion and workover of offshore oil wells, water depth up to 1.000 meters. | <ul style="list-style-type: none"> • Construção de uma plataforma de perfuração semi-submersível de posicionamento dinâmico (DP) com contrato de afretamento e operação por 6 anos para perfuração, completação e "workover" de poços de petróleo offshore, em lâmina d'água até 1.000 metros. |
| <p>AMETHYST 5
 USS 315 Million (w / options)
 Oct '97 - Aug 2007
 Partners: PRIDE-FORAMER (USA/France) - WORKSHIPS GROUP (Netherlands)
 Shipyard: To be decided</p> | <ul style="list-style-type: none"> • Construction of a dynamic positioned (DP) semi-submersible drill rig for 8 year charter & operation contract for drilling, completion and workover of offshore oil wells, water depth up to 1.200 meters | <ul style="list-style-type: none"> • Construção de uma plataforma de perfuração semi-submersível de posicionamento dinâmico (DP), com contrato de afretamento e operação por 8 anos para perfuração, completação e "workover" de poços de petróleo offshore, em lâmina d'água até 1.200 metros. |
| <p>AMETHYST 6
 USS 315 Million (w / options)
 Jan 2000 - Aug 2005
 Partners: PRIDE-FORAMER (USA/France) - WORKSHIPS GROUP (Netherlands)
 Shipyard: To be decided</p> | <ul style="list-style-type: none"> • Construction of a dynamic positioned (DP) semi-submersible drill rig for 6 year charter & operation contract for drilling, completion and workover of offshore oil wells, water depth up to 1.200 meters | <ul style="list-style-type: none"> • Construção de uma plataforma de perfuração semi-submersível de posicionamento dinâmico (DP), com contrato de afretamento e operação por 6 anos para perfuração, completação e "workover" de poços de petróleo offshore, em lâmina d'água até 1.200 metros. |
| <p>AMETHYST 7
 USS 315 Million (w / options)
 Jan 2000 - Aug 2005
 Partners: PRIDE-FORAMER (USA/France) - WORKSHIPS GROUP (Netherlands)
 Shipyard: To be decided</p> | <ul style="list-style-type: none"> • Construction of a dynamic positioned (DP) semi-submersible drill rig for 6 year charter & operation contract for drilling, completion and workover of offshore oil wells, water depth up to 1.200 meters. | <ul style="list-style-type: none"> • Construção de uma plataforma de perfuração semi-submersível de posicionamento dinâmico (DP), com contrato de afretamento e operação por 6 anos para perfuração, completação e "workover" de poços de petróleo offshore, em lâmina d'água até 1.200 metros. |
| <p>PETROBRAS - 48 (100,000 Load Capacity submersible FPSO)
 USS 324,000,000
 October 1997 - October 1999
 Shipyard: Jurong (Singapore)</p> | <ul style="list-style-type: none"> • Acquisition and upgrading of semi-submersible DB100 to operate at South Marlim field, moored at 1.080m water depth. | <ul style="list-style-type: none"> • Aquisição e J&U de FPSO submersível DB100 para operar no campo de Marlim Sul, em 1.080 m de lâmina d'água. |
| <p>SCAN CARRIER
 USS 13,000,000
 February 1998 - January 2002
 Partner: Celp Suez Maritime</p> | <ul style="list-style-type: none"> • 4 year charter & operation of the M/V Scan Carrier for oil and water supply to Campos Basin platforms. | <ul style="list-style-type: none"> • Afretamento da embarcação Scan Carrier por 4 anos, para fornecimento de óleo diesel e água para as plataformas da Bacia de Campos. |



PETROBRAS - 37 (188.000 bpd FPSO - Floating Production Storage and Off-loading)
 US\$ 288.000.000
 January '97 - April '99
 Partner: MODEC Inc.(USA)
 Shipyard: JURONG (Singapore)

Acquisition and conversion of a 270.000 dwt VLCC for operation as Marlim-South development including internal barrel mooring system (920 m water depth).

Aquisição e conversão de um navio tanque (VLCC) de 270.000 dwt, para operação no desenvolvimento do campo de Marlim Sul, incluindo sistema de ancoragem tipo "barrel" (para 920 metros de lâmina d'água).

PETROBRAS - 36 (188.000 bpd Semi-submersible FPSO)
 US\$ 350.000.000
 1997 - 2000
 Partner: (Indec)
 Shipyard: Mill Davis (Quebec, Canada)

Acquisition and upgrading of SANA-15000 (Spirit of Columbus) for long term lease-purchase contract for BRASOIL to operate at RONCADOR oil field, moored at 1.340 m water depth

Aquisição e modernização da SANA 15000 (Spirit of Columbus) por meio de contrato de leasing de longo prazo com a BRASOIL para operar no campo de Roncador, em 1.340 metros de lâmina d'água.

NYPHEA Anchored Semi-submersible Drill Rig
 US\$ 150 Million
 April '97 - April 2002 (plus 1 year option)
 Partner: PRIDE/FORAMER (USA/France)

5 year charter & operation for drilling HTHP oil wells, water depth up to 450 meters.

Afretamento e operação por 5 anos para perfuração de poços de petróleo HTHP, em lâmina d'água até 450 metros.

AMETHYST Semi-submersible Drill Rig Dynamic Positioning (DP)
 US\$ 150 Million
 July '96 - July 2002
 Partner: PRIDE/FORAMER (USA/France) WORKSHIPS GROUP (Netherlands)

6 year charter & operation for drilling, completion and workover of offshore oil wells, water depth up to 1.000 meters.

Afretamento e operação por 6 anos para perfuração, completção e "workover" de poços de petróleo offshore, em lâmina d'água até 1.000 metros.

AMETHYST 2 & 3
 US\$ 720 Million
 Apr '99 - Apr 2006
 Partners: PRIDE/FORAMER (USA/France) WORKSHIPS GROUP (Netherlands)
 Shipyard: Mill Davis (Quebec, Canada)

Construction of 2 units dynamic positioned (DP) semi-submersible drill rigs for 7 year charter & operation contract for drilling, completion and workover of offshore oil wells, water depth up to 1.200 meters.

Construção de 2 plataformas de perfuração semi-submersíveis de posicionamento dinâmico (DP) para contrato de afretamento e operação por 7 anos para perfuração, completção e "workover" de poços de petróleo offshore, em lâmina d'água até 1.200 metros.

OPTIMA MAIN BASTION L INVERTIN
 US\$ 17.000.000
 May '97 - Jun '98
 Partners: TYCO Submarine Systems (former AT&T SSI), Simplex, NEC

Design, procurement, installation and operation of a 450 km fiber optics network meant to support the communication traffic (voice, data, CCTV, etc) among fixed and floating offshore installations at Campos Basin, integrated to PETROBRAS corporate network.

Projeto, fornecimento, instalação e operação manutida de uma rede de 450 km de fibra ótica dimensionada para atender ao tráfego de comunicação (voz, dados, câmeras de tv, etc.) entre as instalações fixas e flutuantes da Bacia de Campos, integrada à Rede Corporativa da PETROBRAS.

PETROBRAS - 10
 US\$ 35.000.000
 May '97 - Apr '98
 Partner: LISNAVE (Portugal)
 Shipyard: LISNAVE (Santaral, Portugal)

Upgrading of a BRASOIL owned semi-submersible drilling rig for operation in 1.200 meters water depth offshore Brazil.

Modernização de uma plataforma de perfuração semi-submersível de propriedade da BRASOIL para operação em águas brasileiras, em lâmina d'água de 1.200 metros.

Coiled Tubing - N1 Services
 Sep '97 - Sep 2000 (plus 2 year option)

Long term contract for coiled tubing and nitrogen pumping services (onshore / offshore).

Contrato de longo prazo para serviços de Coiled Tubing e bombeamento de nitrogênio (on shore / offshore).

SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – A Mesa aguarda o requerimento de V. Ex^a (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 496, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeiro no termos dos artigos 49, inciso X, e 50 da Constituição Federal combinados com o artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal sejam solicitadas, ao Ministério das Minas e Energia, as seguintes informações:

1. A imprensa noticiou que, sob a alegação de melhorar sua "competitividade internacional, a Petrobrás vem fazendo suas compras na forma de pacotes, tipo "projetos turn key". Essa afirmação é correta? As especificações técnicas para aquisição de bens de capital, inclusive para esses pacotes detalham, também, os componentes? Em caso negativo qual a justificativa para a não exigência de requisitos técnicos mínimos para as partes e componentes dos chamados "projetos turn key"?

2. Até poucos anos atrás a Petrobrás exigia das empresas fornecedoras que os equipamentos, componentes e demais partes das plantas que seriam por ela adquiridas dispusessem de certificação pela ISO 9000. Tal exigência continua a vigorar para as plantas novas? Em caso negativo justificar.

3. Com o argumento de garantir a segurança e confiabilidade dos equipamentos adquiridos a Petrobrás exigia, até pouco tempo atrás, que seus fornecedores tivessem seus produtos homologados e cadastrados pelo seu Serviço de Engenharia (Sergen) e pelo Serviço de Materiais (Sermat).

Essa exigência continua em vigor? Em caso negativo qual a justificativa?

Justificação

Equipamentos, partes e componentes utilizados na prospeção, produção e refino de petróleo e na indústria petroquímica exigem alto grau de confiabilidade, pois um pequeno defeito pode causar danos irreparáveis com relação a perda de vidas e ao meio ambiente. Visando atender tais exigências empresas brasileiras fabricantes de máquinas e equipamentos para a indústria do petróleo despreendeu, nos últimos, grandes esforços, humanos e financeiros, no desenvolvimento de novas tecnologias, atingindo padrões internacionais, conquistando, inclusive, o ISO 9000.

Até 1995, a Petrobras exigia para suas aquisições de máquinas e equipamentos elevados padrõ-

es tecnológicos. Atualmente, uma série de acidentes parecem demonstrar que a empresa vem colocando de lado tais exigências frente a desculpa de melhorar sua "competitividade internacional". Grandes plantas têm sido adquiridas, ao que tudo indica, sem que rigorosas normas de segurança estejam sendo seguidas. Tendo em vista, ao que tudo indica, a Petrobrás não exige das empresas internacionais os mesmos padrões de qualidade e segurança requeridos dos fornecedores brasileiros, tal procedimento está sucateando a indústria nacional de Bens de Capital para o setor petrolífero.

Considerando ser este setor de grande importância estratégica e econômica para o desenvolvimento brasileiro, as informações aqui solicitadas objetivam fornecer maiores detalhes para que possamos embasar nossos estudos e apresentar soluções para os desafios que nosso país atravessa.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 1998. – Senador **Eduardo Suplicy**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno, o requerimento lido será despachado à Mesa para decisão.

Os Srs. Senadores João Rocha, Odacir Soares e Francelino Pereira enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. JOÃO ROCHA (PFL – TO) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a opção pelo sistema próprio de Previdência Social, a partir de 1990 – com a vigência da Lei nº 8.112, que instituiu o Regime Jurídico Único no âmbito da administração pública – acabou colocando centenas de municípios brasileiros numa encruzilhada. Fazendo a opção para reduzir encargos sociais e fugir da pesado ônus com o recolhimento de contribuições previdenciárias do sistema federal, esses municípios transformaram a esperança de solução em um pesadelo a mais na gestão da máquina pública.

Dos mais de 5,4 mil municípios, cerca de 20 por cento já implantaram o Regime Jurídico Único, adotando com isso sistema próprios de previdência, através de fundos municipais. Criados, porém, sem qualquer base atuarial, esses fundos municipais caminham para a total inviabilidade, apesar de já contarem com servidores inativos e sua folha de pagamento. Os municípios que enveredaram por esse caminho, na expectativa de estar reduzindo gastos, hoje enfrentam dois dilemas: como garantir a viabili-

dade a longo prazo de fundos deficitários e mal gerenciados ou como retomar o vínculo com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

A situação é tão grave que o então Ministro da Previdência, Reinhold Sthefanes, chegou a definir esses fundos previdenciários como "uma irresponsabilidade criminosa" cometida por ex-prefeitos mais preocupados com a liquidez imediata de suas administrações e muito menos com o futuro de inativos e pensionistas vinculados aos municípios. E o caminho de volta torna-se ainda mais penoso e praticamente inviável se levarmos em conta o nível de endividamento das prefeituras para com a Previdência Social e a elevação desse passivo a partir da opção desses municípios pelo Regime Jurídico Único.

Trago esta questão à consideração desta Casa por entender que, no momento e que entra na reta final a discussão sobre o projeto de Reforma da Previdência, o Legislativo deve colaborar na busca de solução do problema que angustia centenas de prefeitos em todo o País e antes que a situação se torne irreversível.

O próprio Ministério da Previdência acredita que os municípios não terão escolha senão retornar ao sistema federal de Previdência. Isso porque a maioria dos fundos municipais, ao serem constituídos, tomaram por base cálculos atuariais equivocados levando a administração municipal a definir alíquotas de contribuição, próprias e dos servidores, insuficientes para dar sustentabilidade ao sistema previdenciário alternativo e, assim, arcar com os benefícios futuros dos inativos e pensionistas.

E o problema não se limita aos equívocos dos cálculos atuariais. Estudos do próprio Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) comprovam que a taxa de população idosa no País, e relação às demais faixas etárias, vem crescendo significativamente. Passou de 3,1 por cento em 1970, para 4,8 por cento em 1990, e sendo estimada em 7,7 por cento no ano 2020. Esses números representam um risco até mesmo para o regime previdenciário federal e, por isso mesmo, se constitui um dos motivos principais para a batalha que trava no Congresso Nacional visando a reforma do atual sistema.

Com o crescente aumento do número de aposentadorias, estima-se que nos próximos anos muitos estados e municípios terão despesas com inativos praticamente iguais à dos servidores em atividade, agravando o nível de endividamento em relação à receita líquida e pondo em risco a própria liquidez dos tesouros estaduais e municipais para honrar os compromissos

com os servidores na inatividade ou seus pensionistas, sem falar nos demais compromissos.

Estudo realizado pelo Governo paranaense revela que no Estado, enquanto as receitas líquidas cresceram uma média de 31 por cento em cinco anos (de 1991 a 1996), as despesas com o pagamento de inativos subiram 88 por cento no mesmo período. Em Minas, estudo semelhante constatou aumento de 48,7 por cento no mesmo período e os inativos já consomem cerca de 37 por cento da folha de pessoal. E projeções oficiais indicam que esses gastos devem chegar a 50 por cento até o ano 2000, inviabilizando todo e qualquer esforço no sentido de se manter o atual regime próprio de Previdência.

É evidente que um dos objetivos do Regime Jurídico Único era exatamente desvincular os servidores do Regime Geral da Previdência Social. Ao conferir autonomia aos estados e municípios para adotarem o Regime Jurídico, a Constituição de 1988 adotou uma posição acertada e coerente. O problema está na Lei Orgânica dos Municípios que, ao serem aprovadas, criaram uma série de vantagens e benefícios para os servidores, incompatíveis com a realidade do tesouro municipal.

E a solução definitiva do problema não está no simples retorno ao sistema previdenciário federal. O Governo, com o apoio do Congresso, deve retomar, na próxima Legislatura, o projeto de reforma da Previdência, aprofundando as discussões sobre a Previdência complementar que, a nosso ver, é o único caminho capaz de garantir a liquidez necessária ao regime previdenciário, particularmente em relação à complementação do pagamento de benefícios a aposentados e pensionistas situados num nível superior de vencimentos que não deve ficar sob responsabilidade do poder público.

Entendemos que a previdência oficial deve-se preocupar com benefícios nos limites pagos atualmente aos trabalhadores da iniciativa privada, ficando o limite adicional por conta da Previdência complementar, cujo teto de benefício ficaria a critério de cada trabalhador. Além de assegurar mais liquidez e estabilidade ao sistema público — com o fim dos privilégios das aposentadorias milionárias — a Previdência complementar tem uma vantagem a mais: serve como alavanca para financiar o desenvolvimento do País, tendo em vista os expressivos volumes de recursos que passaria a gerir a partir da disseminação de inúmeros fundos de pensão que seriam constituídos a partir de então, a exemplo do

que já ocorre com estatais como Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Petrobrás.

Essas fundações de Previdência complementar, mantidos pelas empresas e pelos servidores, ostentam hoje invejáveis patrimônios líquidos, financiando empreendimentos comerciais e industriais em todo o País, além de participarem dos leilões de privatização de empresas públicas. Esse, portanto, seria o caminho natural para a superação dos problemas de caixa da Previdência oficial, para a consolidação do sistema previdenciário e para a retomada do crescimento econômico.

Além de não prever a repercussão dos fundos previdenciários para as finanças do município a médio e longo prazo, as prefeituras ignoraram que os cofres municipais deveriam assumir, a partir da opção pelo regime próprio, o pagamento dos inativos e pensionistas que antes era financiado pelo INSS. Isso fez as despesas com pessoal disparar, tirando o sono de centenas de prefeitos que, com a aprovação do instituto da reeleição, se viram compelidos a pensar na gestão eficiente dos negócios públicos por períodos mais alongados.

Portanto, o que no início parecia uma alternativa positiva para as prefeituras e uma solução vantajosa para os servidores, pelo menos em relação à aposentadoria essa opção pode se transformar em pesadelo. Não mais contando com a segurança e a proteção do Tesouro Nacional, esses servidores estão hoje à mercê do quadro de liquidez das prefeituras. Urge, por conseguinte, uma tomada de posição desta Casa na busca de uma solução que melhor atenda aos interesses dos municípios e dos trabalhadores.

Muito obrigado.

© SR. ODACIR SOARES (PTB-RO) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, de acordo com as conclusões da I Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental, realizada em Tbilisi em 1977, "A educação ambiental é um processo universal e contínuo que faz parte integrante da educação geral, e tem por finalidade levar a todas as pessoas, de todas as idades, os meios para compreender os fenômenos ambientais, além de facilitar o acesso a conhecimentos ecológicos e técnicos mais específicos a certas categorias ocupacionais, que têm direta intervenção sobre a formação da consciência social ou sobre a manutenção da qualidade do meio ambiente".

No Estado de Rondônia, desde 1992, está em execução o Plano Agropecuário e Florestal de Ron-

dônia – PLANAFORO. O plano materializa o compromisso do Estado com o meio ambiente, compromisso determinado pelo Decreto Estadual nº 3.782, de 14 de junho de 1988, que fixa: "...uma política de ordenamento ambiental para a ocupação das terras rurais do Estado de Rondônia, segundo o Zoneamento Sócioeconômico-Ecológico".

O Decreto foi reforçado pela Lei Complementar nº 52, de 20 de dezembro de 1991, aprovada pela Assembléia Legislativa Estadual. Segundo o que estipula essa Lei Complementar, o Zoneamento fica definido como: "...instrumento básico de planejamento e orientação de políticas e diretrizes governamentais necessárias ao desenvolvimento harmônico e integrado do Estado".

O Planaforo, Senhor Presidente, tem o compromisso de contribuir para o estabelecimento do sistema estadual de unidades de conservação e de promover um esquema abrangente de educação ambiental visando à conservação dos recursos naturais e da biodiversidade de Rondônia.

No tocante à educação ambiental, definiram-se ações em nível formal e não-formal como estratégias para provocar impactos significativos na população do Estado, abrangendo desde professores e estudantes até os produtores rurais.

A gestão ambiental será feita em nível municipal. Entende-se por gestão ambiental um processo cujo objetivo é alcançar aproveitamento ótimo daquilo que oferece o ambiente existente em um determinado espaço territorial, em uma dada área ou região, e minimizar, ao mesmo tempo, os impactos ambientais negativos associados às ações de desenvolvimento no âmbito territorial.

O certo é, Senhor Presidente, que para as questões relacionadas com o desenvolvimento sustentado acontecerem e se tornarem propostas efetivas e viáveis, não basta a edição de um decreto, ou a aprovação de uma lei complementar. É indispensável que a sociedade como um todo tenha consciência da importância do meio ambiente.

Os órgãos responsáveis pela execução das propostas de educação ambiental são a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM e a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC. A essas duas Secretarias cabe efetivar atividades de educação ambiental, nos níveis não-formal e formal, dentro de uma ótica de parceria, isto é, de forma cooperativa e articulada.

As atividades educacionais foram definidas como ações no entorno das nove unidades de conservação de uso indireto. Entre as unidades de conservação foram priorizados os Parques Estaduais de Guajará-Mirim, Corumbiara e Serra dos Reis, a Estação Ecológica Serra dos Três Irmãos, a Reserva Biológica Rio Ouro Preto e os Parques Naturais Municipais de Porto Velho e Pimenta Bueno.

Foram executados e divulgados diagnósticos sócio-ambientais sobre as unidades de conservação e foram consolidadas as avaliações participativas das áreas do entorno ou da vizinhança dessas unidades, por meio da Sedam.

A Seduc promoveu a capacitação de 450 professores, 50 supervisores e 100 alunos do curso de magistério. Efetivou treinamento para as associações de pequenos produtores rurais dessas nove unidades de conservação, produziu materiais e divulgou a realização de seis feiras ecoambientais.

Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, essas atividades educacionais têm o objetivo claro de passar conhecimentos, realizar treinamentos e cursos, mas principalmente envolver, compromissar os pequenos produtores rurais do entorno ou da vizinhança das unidades de conservação com a proposta de participação ativa na vida futura das unidades.

Em junho de 1998, Senhor Presidente, o Governador Valdir Raupp instituiu, via Decreto Nº 8349, de 1º de junho de 1988, a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental de Rondônia – CIEARO. A criação dessa Comissão Interinstitucional alicerçou-se no art.219, item VIII, da Constituição Estadual. O artigo estabelece que: "É dever do Poder Público, através de organismos próprios e colaboração da comunidade, (...) promover a educação ambiental em toda a rede estadual, a começar pela pré-escola e ensino fundamental, alcançando todos os níveis, de forma interdisciplinar, e proporcionar à comunidade a informação das questões ambientais, orientadas por um entendimento lógico das relações entre a natureza e a sociedade".

Diante da relevância do ato governamental, faço a transcrição dos termos do Decreto nº 8.349:

"Art.1º Fica criada, no âmbito do Sistema Estadual do Meio Ambiente e do Sistema Estadual de Educação, a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental de Rondônia – CIEARO, com a finalidade de articular as instituições públicas e comunitárias na definição e execução da Política Estadual de Educação Ambiental.

Art. 2º Integram a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental de Rondônia – CIEARO, os representantes dos seguintes órgãos estaduais:

- I – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC;
- II – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM;
- III – Secretaria de Estado da Saúde – SESAU;
- IV – Secretaria de Estado da Agricultura e Reforma Agrária – SEAGRI;
- V – Secretária de Estado da Indústria, Comércio, Minas e Energia – SEICME;
- VI – Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN;
- VII – Polícia Militar do Estado de Rondônia – Companhia de Polícia Militar Florestal;
- VIII – Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO.

Parágrafo único. Os representantes da Comissão serão indicados pelos seus titulares e nomeados mediante Portaria do Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Art. 3º O Coordenador da presente Comissão poderá convidar, para compor a Ciearo, instituições federais e municipais públicas e organizações comunitárias que atuem na área da educação ambiental.

Parágrafo único – O Regimento Interno definirá o funcionamento da Comissão.

Art. 4º A Ciearo terá as seguintes competências:

- I – assessorar, estudar e propor às instâncias superiores do Governo a Política Estadual de Educação Ambiental;
- II – formular diretrizes básicas que permitam a articulação e o fortalecimento das ações comuns das instituições-membro, no que concerne à educação ambiental;
- III – apoiar tecnicamente a execução de atividades relacionadas à educação ambiental, no âmbito do Sistema Estadual do Meio Ambiente e do Sistema Estadual de Educação.

Art. 5º Caberá ao representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM a coordenação da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental de Rondônia – CIEARO, ficando incumbido de articular os membros da Comissão, para a elaboração do Regimento Interno, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário."

A iniciativa tomada pelo Excelentíssimo Senhor Governador Valdir Raupp amplia muito as políticas e propostas que antes vinham sendo executadas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM e Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, no bojo do Planaflo. A administração das unidades de conservação, execução da 2ª Aproximação do Zoneamento Socioeconômico-Ecológico e outras medidas se atêm à especificidade da ordenação do uso das áreas rurais do Estado de Rondônia.

Com a criação da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental – CIEARO, a abrangência da política da educação ambiental fica ampliada e deverá destinar mais atenção, talento gerencial, recursos humanos e financeiros às questões relacionadas com a degradação ambiental o crescimento desordenado das cidades (grandes, médias e pequenas), que extrapola atualmente o universo dos especialistas para tornar-se um tema freqüente nos meios de comunicação e difundir-se por todas as camadas da sociedade.

A qualidade da água consumida, a coleta de lixo, a absoluta indispensabilidade da construção de rede de esgotos, são algumas ações mais diretamente responsáveis pela prevenção de endemias e melhoria da qualidade de vida dos habitantes de Rondônia.

Sugiro que a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental de Rondônia – CIEARO se valha de consultorias externas, como, por exemplo, a Universidade Livre do Meio Ambiente – UNILIVRE, de Curitiba, Paraná, que desde a sua criação, em 1992, vem sendo um instrumento qualificado e sempre disponível para a difusão do conhecimento ambiental.

Segundo a professora Ellen Nunes, da Pontifícia Universidade Católica-PUC, do Rio Grande do Sul, por ocasião da primeira Teleconferência sobre Meio Ambiente, realizada em 14 de junho de 1998, em Belo Horizonte: "...Não dá para vir com essa história de salvar baleias, salvar mico-leão. Claro que isso é importante para a biodiversidade. Mas a grande questão é a formação da cidadania. A grande questão é a formação política do indivíduo. Educação Ambiental é uma educação política".

Concluo chamando a atenção para a importância dessa política para o desenvolvimento de Rondônia

que deve ser a consequência. Não quero política ambiental para tolher o produtor rural, mas para apoiá-lo e estimulá-lo. Tal política não pode ser adotada para prejudicar, não pode ser restritiva. Ao Governo Federal, compete prover o homem do campo em tudo: terras, crédito, tecnologia e assistência técnica.

Muito obrigado.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tive o prazer de, recentemente, visitar a cidade de Regeneração no Estado do Piauí, onde conservo o íntimo do ser, sólidas amizades cimentadas pelo tempo, antigas ternuras que se solidificam com o passar dos anos.

Lá, em homenagem que foi prestada pela Câmara Municipal, ao ex-prefeito Francisco de Paula Teixeira Nunes, em seu centenário de nascimento, pude reencontrar algumas dessas afeições, e com elas reviver os momentos da mais pura emoção, idos e vívidos.

No rápido contato com a terra natal, disse algumas palavras sobre a grandeza humana e territorial deste nosso imenso país, a complexidade dos seus problemas, suas grandezas e seus desafios e a grande ventura que é ter nascido no Piauí e lutar com todas as forças para participar do esforço tentativo de transformação do Brasil na grande nação do próximo milênio.

Aproveito a oportunidade Sr. Presidente, para juntar a este meu pronunciamento o discurso que fiz perante os vereadores da Câmara Municipal de Regeneração, no Estado do Piauí:

Meus caros Presidente da Câmara, Vereador José Flávio Carvalho, Vereador Eduardo Carvalho, Vereador Nestor Moreira. Meu amigo Celso Barros. Minha prezada Nildeide Soares, lembrança de seu pai Antônio Soares, abraço a Luzia, sua mãe. Meu amigo Moacir Campos. Cito apenas os oradores que me antecederam nesta tribuna.

Meus amigos, começo por pedir desculpas a minha terra e a minha gente pelos anos de ausência, porém, reguardando o apreço e a fidelidade a tudo que aprendi na infância no meu estado natal o que me permitiu sonhar, descobrir e trilhar os caminhos da vida no meu Estado de Minas Gerais.

Senhores, este País é sem dúvida um desafio e, por isso mesmo, em todos esses anos, o tempo me tem sido extremamente escasso para prender-me somente às recor-

dações e às lembranças do passado. Estou sempre envolvido com as angústias, as inconformidades, os projetos de vida, o exercício da democracia, os desafios do futuro. Hoje porém não posso deixar de cantar a minha terra natal, saudá-la, envolvê-la nos meus sentimentos, abraçá-la com emoção, carinho e gratidão. Meus amigos, tenho um grande encantamento, uma paixão imensa pelo Brasil. Não há nada mais fascinante neste mundo de Deus do que nascer, viver e lutar neste país. Não há nada mais agradável e, ao mesmo tempo, desafiante, não pelas comodidades da vida, mas exatamente pelas intempéries que esta nação imprime na mente, no coração e no destino de cada cidadão.

Ao contrário, não nos encanta tanto nascer e viver nos países altamente desenvolvidos – França, Inglaterra, Alemanha, ou em Roma, onde estive há pouco mais de um mês, com os meus familiares, para assistir na Praça de São Pedro, no Vaticano, ao lado do Papa João Paulo II, a posse dos novos Cardeais do Brasil, representando o Senado da República. Gilberto Amado dizia que é triste nascer na Suíça, a mais bela civilização do mundo. Nesses países, como em tantos outros, os horizontes da vida são de certa forma fixos. Lá os meninos nascem e os seus pais sabem o que lhes vai acontecer. Já imaginam o destino de cada um no mundo ao seu redor.

Onde, nesses países, os desafios da vida? Onde, o imprevisível? Não, o melhor mesmo é viver, é pelear, é lutar no Brasil, pelo Brasil, pela construção desta nossa grande nação de mais de 160 milhões de seres humanos, hoje a oitava economia do mundo, mas, ao mesmo tempo, desafiadoramente, a quadragésima oitava nação da terra em indicadores sociais negativos. Difícil, perversa, é a nossa distribuição da renda e da riqueza. A nossa pobreza absoluta ainda atinge a cerca de vinte milhões de brasileiros. O desafio maior é encontrar e abrir os portões da igualdade. O Brasil ainda é um país injusto.

Por tudo isso, posso afirmar que no Brasil os horizontes da vida não são fixos. Quanto mais a gente anda, quanto mais a gente corre, para alcançar o horizonte, mais

o horizonte se distancia das nossas mãos, dos nossos olhos. Nunca se alcança o horizonte. Gerações se sucedem. Os desafios se alternam. E aí é que está, exatamente aí, o fascínio de nascer, seguir rumos e contribuir para a alavancagem do processo de desenvolvimento econômico e social do Brasil.

Severino, Severino Nunes, meu amigo, em sua residência, ali perto desta Casa, os olhos postos na criança, – você Armandino, meu amigo, – buscando divisar o melhor destino para você, Armandino, que estudou, venceu, hoje aqui entre nós, recebendo os aplausos de sua terra pela dimensão intelectual de seu nome. Os filhos de Gonçalo Nunes, vencedores como o pai, em meio a tantas incertezas. Você, meu caro Paulo Nunes e seus irmãos, o Mestre Velho, – ele sempre me distinguiu com muito carinho, – buscando nos horizontes os itinerários existenciais de cada um de vocês, incertos, mas, afinal, definidores do sucesso de todos os irmãos. E este seu amigo, que a todos fala desta tribuna, ao fazer-se mineiro, não perdeu a graça que Deus lhe concedeu de ter nascido no Piauí, no pequeno sítio de Maria e Venâncio, logo depois do riacho, no marimbondo, na tórrida, mas abençoada terra de Angical.

Direi, amigos, que a vida política tem os seus encantos. Porém, desvia, e muito, o destino das pessoas. Quando saí de Angical, buscava os estudos do direito, os caminhos da advocacia, e me apraziam igualmente as leituras, o romance, a crítica literária, a literatura, a imprensa, a mídia, o vasto mundo das comunicações. Armandino Nunes, ao meu lado, ou eu ao seu lado, tanta coisa eu escrevi para o jornal que editávamos em Teresina, e depois tudo joguei fora, para esquecer. Chegando a Minas Gerais, em plena ditadura Vargas, o exercício da política era quase nenhum, e os jovens se dedicavam mais ao debate literário, além dos estudos jurídicos. Muitos, porém foram à luta, dentro e fora da Faculdade, para acabar com o despotismo e fazer renascer em Minas a Política da plena devolução constitucional que a nação exigia de seus filhos. E lá estava o jovem piauiense, igualmente mineiro, a presidir sucessivamente o Centro Acadêmico Afonso Pena, de estudos jurídicos; o Diretório Acadêmico, de lutas demo-

cráticas; e a representar, nos três anos seguintes da faculdade, os seus colegas nos congressos nacionais dos estudantes na praia do Flamengo, no Rio de Janeiro, e em Salvador, na Bahia. Sempre eleito pelo voto direto e secreto dos seus colegas e lutando pelo pleno exercício da democracia no país. Venho da geração mais torrencial da UNE, das lutas contra as ditaduras.

Meus senhores, vocação, não sei, talvez destino, a forma mais fácil de explicar e convencer. Ainda na Faculdade, a política partidária, instigante, desafiadora. As nossas caravanas de estudantes lutando eleição de Milton Campos ao governo de Minas. E logo mais, instantes e anos seguidos, vereador à Câmara Municipal de Belo Horizonte; Secretário no Governo Magalhães Pinto; o fugaz exercício da advocacia e do magistério; deputado federal por quatro sucessivos mandatos; presidente nacional da Aliança Renovadora Nacional; a grata e grave missão de governar Minas e os mineiros; de presidir a Acesita – empresa estatal de siderurgia; de presidir o Banco do Brasil; fundador e líder da Frente liberal e do partido da Frente Liberal, que presido em Minas Gerais; e agora, desde 1994, em Minas o mais votado Senador da República.

Gente minha, inclusive esta nossa família Nunes – hoje envolvida pelo parentesco com a minha gente de Angical -, não, não tenho do que me queixar. Já se disse que quem rouba o sonho, rouba a vida. Minas, desde o dia em que lá cheguei, impulsiona e realiza os meus sonhos. Aos mineiros -ah, não vou deixar de falar -, do mais pobre ao mais rico, de seus feitos históricos, de todas as suas vastas regiões, quase 900 cidades, quase uma centena de metrópoles, mando desta tribuna no coração do nordeste, minha palavra de gratidão e respeito por tudo que vocês mineiros fazem pela minha história de vida.

Senhores, abomino o abuso do poder econômico e a corrupção. Milton Campos dizia que "governar é sobretudo resistir". Resistir à utilização indevida dos bens públicos, ao brutal fascínio do roubo e do furto públicos, no exercício do poder. Em todos os mandatos, no executivo e no legislativo, tenho presente a advertência de Rui Barbosa:

"... em política não se calcam impunemente as leis da moralidade". Vocação, destino, não sei. Acredito mais na força do acaso, desde o fato de ser, lá em casa, aqui bem perto, de ser o último irmão, o filho caçula, até este instante que me move nos olhos de todos que me ouvem em silêncio neste plenário da Câmara dos Vereadores da cidade de Regeneração.

No instante em que o Paulo Nunes me telefonou para participar desta solenidade, reví na lembrança distante a figura singular do Mestre Velho. Mais tarde li que ele nasceu lá em Oeiras, Salinas. Talvez Florinda e Diolindo, seus pais, a criança nos braços, não imaginassem que ele viria a ser ourives, Prefeito, deputado estadual, líder político e comunitário, hoje homenageado por esta colenda Câmara Municipal e pelas lideranças da região e do Estado, além da eloquência da participação da Academia Piauiense de Letras, centro da inteligência e da cultura da nossa terra natal.

Meus amigos, "não ponha o chapéu onde a mão não alcança", dizia meu pai ao filho que deixava a porta de sua casa a caminho de Minas. Na casa de palha onde nasci, os pingos de água fina caindo sobre o menino caçula, deitado na rede pequenina. Quando a palha envelhecia, a goteira caindo no menino dormindo, meu pai dizendo, por toda a sua vida, este refrão, que nunca mais saiu da minha memória, sobretudo nos momentos intransitáveis da vida: "... e dorme com uma goteira dessa! Mais tarde, a casa de telha, _ que conforto, minha gente, _ depois a mim atribuída por herança como sede do terreno meu: seis hectares e 100 centiares. Este, o meu único pedaço de terra neste país, nesses imensos latifúndios do Brasil. Senhores, nos estados geograficamente pequenos, os caminhos da vida são mais difíceis, ínvios. Não sei se aqui tivesse permanecido, o destino teria sido diferente. Lá nas planícies, nos cerrados, nos vales e nas montanhas mineiras, nas cidades e nos campos nós, _ 17 milhões de mineiros, _ falamos sempre que o mundo é grande, mas Minas é muito mais. Talvez por aí, por lá, o destino fosse mais generoso para o menino mais moço de Maria e Venâncio, meus queridos pais, para a criança irmã dos meus oito

irmãos, que se uniram na simplicidade, na pobreza e nos sonhos, para fazer do filho e do irmão caçula o Senador de todos os mineiros. Do Senador que hoje se desprende da distância da terra dos libertadores do Brasil dos Inconfidentes de Ouro Preto, para falar do alto da tribuna da Câmara Municipal da minha antiga Vila, desta bela, ainda moça e real cidade de Regeneração, no coração do nordeste do Brasil.

Senhores, não posso deixar de registrar que as minhas rápidas presenças nesta cidade se deveu ao caminho que me levava, por mais de um ano, a bela cidade de Amarante, na busca do diploma da escola primária, onde conheci pela primeira vez o maior e mais bravio rio do mundo, o rio Parnaíba, as águas revoltas que me assustavam; os primeiros carnavais; os primeiros filmes de cinema; os braços abertos de dona Germana e Quincas Castro; de seu Lega e Mariquinha, e seus queridos filhos; do professor Costa e Silva, afinal, o primeiro diploma de minha vida, que me levou ao ginásio no Liceu Piauiense, em Teresina. Esta lembrança é também para não esquecer nunca mais.

Meus amigos, quem mais influenciou na minha vida?, perguntam-me sempre. E eu respondo, onde quer que eu me encontre: primeiro, meu pai, que deixou na família a marca e o carma dos venâncios. Segundo, o meu estado de Minas Gerais, as suas instituições, a sua história, o seu povo, feito de muita inteligência e coragem. Também influi a minha família: a Latifinha e os nossos filhos Luiz Márcio, Maria Eugênia e Paulo França, mineiros como os pais, mas sem perderem jamais o vínculo com a terra calorosa e amiga do Piauí. Toda instituição, meus amigos, é, como já se disse, a sombra alongada de um homem. Pois bem, somos lá em casa, na terra mineira, a sombra alongada de meu pai, assim como a sombra da terra da liberdade e dos nossos sonhos, as Minas, – Minas não é uma só, são muitas, – que todos os brasileiros admiram e respeitam, na múltipla unidade de seu perfil e de seu impressionante sentimento. Que ninguém viola impunemente.

É assim, cantando a terra natal, sem me desprender dos desafios da vida, que agradeço ao Paulo Nunes pela generosida-

de do convite para viver e me envolver nas lembranças e nos edificantes exemplos de vida de seu pai, Mestre Velho, que me trouxe, ele sim, a esta tribuna do povo da antiga Vila que conheci bem e da cidade renovada que estimo e respeito, a nossa acolhedora Regeneração.

Amigos meus, ser vereador é sem dúvida um bom começo. Em Minas, como no Piauí, em todo o Brasil. Senhores: aí vem, – já está se aproximando, – o novo milênio. Entendê-lo e nele viver e lutar com dignidade, será sem dúvida o novo e fascinante desafio da História. A minha cidade de Angical, um permanente e claro olhar de amor.

Com estas palavras, agradeço comovido a esta egrégia Câmara, aos seus dignos vereadores e dedicados funcionários a honra que me concedem de falar de coração aberto, a palavra solta, ao povo irmão da terra piauiense. Muito obrigado. Até a volta.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 46 minutos.)

(OS. 15089/98)

**AGENDA CUMPRIDA PELO
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

13-8-98

Quinta-Feira

- 10h** – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal
- 12h15** – Embaixador Luiz Felipe Lampreia, Ministro de Estado das Relações Exteriores
- 16h** – Sr. Edward Amadeo, Ministro de Estado do Trabalho
- 16h30** – Senhor Oscar Schmidt
- 17h** – Senhor Carlos Augusto Salles, Presidente da Xerox do Brasil
- 17h30** – Deputado Salvador Zimbaldi

EMENDAS

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.709, ADOTADA EM 06 DE AGOSTO DE 1998, DISPÕE SOBRE O TRABALHO A TEMPO PARCIAL, FACULTA A EXTENSÃO DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR - PAT AO TRABALHADOR DISPENSADO E ALTERA DISPOSITIVO DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT.

CONGRESSISTAS

EMENDAS NºS.

Deputado JAIR MENEGUELLI	002, 005.
Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA	009.
Deputado MIRO TEIXEIRA	003, 004.
Deputado OSÓRIO ADRIANO	001.
Deputado PAULO PAIM	006, 007, 008.

TOTAL DAS EMENDAS: 009

MP 1.709

000001

Brasília, 10- 08-98

MP N. 1709/ 98

Autor Deputado Osório Adriano

Prontuário n.413

TEXTO

Emenda Substitutiva

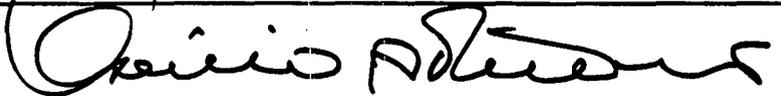
Dê-se ao artigo 1º da MP 1709 a seguinte redação:

“Art. 1º Considera-se trabalho a tempo parcial aquele acordado entre empregado e empregador, com ou sem interveniência de Sindicato, abaixo de três quartos da jornada máxima prevista na Constituição Federal”

Justificação

Concordamos em que o Governo queira regulamentar a jornada parcial, mas não vemos porque fixá-la enrijecendo a lei quando já há formas mais flexíveis de negociação em prática. Na verdade toda a relação de trabalho deveria ser produto de negociação entre as partes, exceto um mínimo de garantia para o trabalhador que ainda não tem condições de negociação que, em geral, situa-se no limite inferior do salário mínimo. Assim, nossa sugestão de emenda é que o tempo parcial fique no limite da negociação, mesmo que os direitos relativos e respectivos ao tempo da jornada se mantenham no âmbito da legislação que já existe.

Assinatura



MP 1.70

000002

**Medida Provisória nº 1.709,
de 6 de agosto de 1998.**

Emenda Supressiva

Suprima-se do texto da Medida Provisória o seu **art. 2º**.

Justificativa

O art. 2º da MP pretende reduzir salários. Ao relacionar um "teto" salarial para a jornada legal máxima, o dispositivo prevê uma espécie de redutor para os salários de jornadas inferiores a aquela. Trata-se, pois, de redução inconstitucional de salário. A presente Emenda visa corrigir a questão, suprimindo o artigo da MP.

Sala das Sessões, 11/08/98


Jair Meneguelli
Deputado Federal (PT/SP)

MP 1.709

000003

PROPOSTA DE EMENDAS	ETIQUETA:
---------------------	-----------

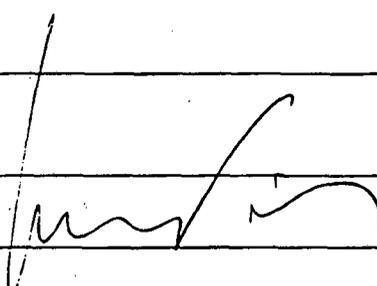
PROPOSIÇÃO MP 1709/98

NOME: Deputado Miro Teixeira	PRONTUÁRIO: 317
------------------------------	-----------------

TIPO: Aditiva

<p>TEXTO</p> <p>Acrescente-se ao artigo 2º, "in fine" a seguinte expressão:</p> <p>" Art. 2º....., respeitadas, em qualquer caso, a convenção coletiva com o respectivo órgão de classe."</p> <p style="text-align: center;">JUSTIFICAÇÃO</p> <p>A medida provisória ¹⁷⁰⁹1710/98 pretende que os acordos sejam feitos para pagar menos que o salário de jornada integral, adotando-se jornada parcial, e considera parcial a jornada abaixo de 25 horas. A medida pretende criar mais empregos e, ao mesmo tempo facilitar a situação da empresa que não querendo desempregar poderá doravante diminuir seus custos empregando a tempo parcial. Compreendemos o objetivo mas ele só pode ser realizado, em cada caso, com acordo ou convenção sindical, para respeitar o inciso VI do artigo 7º da Constituição Federal.</p>

ASSINATURA



MP 1.709

000004

PROPOSTA DE EMENDA

ETIQUETA:

PROPOSIÇÃO MP 1709/98

NOME: Deputado Miro Teixeira

PRONTUÁRIO: 317

TIPO: Supressiva

TEXTO

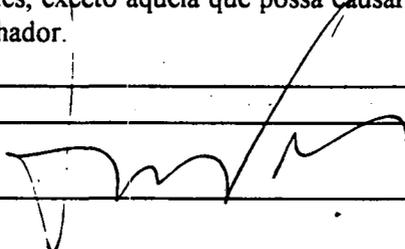
Suprima-se o artigo 3º da MP.

JUSTIFICAÇÃO

O emprego de tempo parcial pode ser uma opção do trabalhador, como do empregado que prefira, por exemplo dedicar-se a trabalhos particulares, em casa, estudar ou cuidar do lar alternativamente, seja homem ou mulher.

Esta opção alternativa, no entanto, não o obriga a eventualmente desistir um dia da semana ou algumas horas se assim o preferir para fazer horas extras se lhe são oferecidas pelo empregador de tempo parcial. A restrição não tem cabimento nem justificativa, principalmente de parte de um governo que se diz liberal e, portanto deveria deixar todas as opções possíveis entre as partes, exceto aquela que possa causar prejuízo à parte mais fraca do contrato, no caso, o trabalhador.

ASSINATURA



**Medida Provisória nº 1.709,
de 6 de agosto de 1998**

MP 1.709

000005

Emenda Supressiva

4º. Suprima-se do texto da Medida Provisória a íntegra do seu art.

Justificativa

O art. 4º da MP pretende reduzir salários através da redução do período de gozo de férias, que são previstas em períodos irrisórios, de dezesseis a oito dias. Tal como o art. 2º da MP, trata-se de dispositivo inconstitucional, que deve ser suprimido pela presente Emenda.

Sala das Sessões, 11/08/98


Jair Meneguelli
Deputado Federal (PT/SP)

**Medida Provisória nº 1.709,
de 6 de agosto de 1998**

MP 1.709

000006

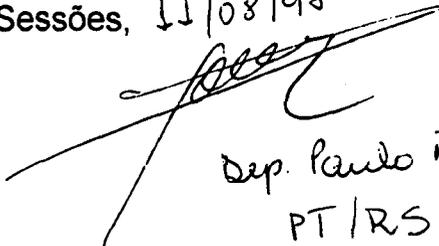
Emenda Supressiva

Suprima-se do texto da Medida Provisória seu art. 5º.

Justificativa

O art. 5º da MP deve ser suprimido. Ao tratar de alteração no processo do trabalho com a introdução de nova modalidade de contrato, o dispositivo suprime a participação de qualquer negociação coletiva prévia. É necessário, pois, a retirada do artigo da MP.

Sala das Sessões, 11/08/98


Dep. Paulo Paim
PT/RS

Medida Provisória nº 1.709,
de 6 de agosto de 1998

MP 1.709

000007

Emenda Modificativa

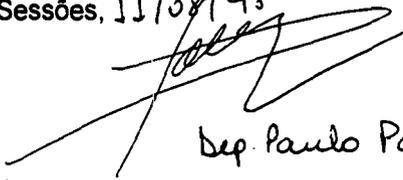
Dá-se ao art. 5º da Medida Provisória a seguinte redação:

"Art. 5º. A adoção do regime de tempo parcial será feita se precedida de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho."

Justificativa

O art. 5º da M.P. não prevê, em seu texto original, a participação sindical em negociação coletiva que venha a gerar Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho que permita a adoção de contrato de trabalho por tempo parcial. A presente Emenda pretende corrigir a omissão.

Sala das Sessões, 11/08/98


Dep. Paulo Paim
PT/RS

Medida Provisória nº 1.709,
de 6 de agosto de 1998

MP 1.709

000008

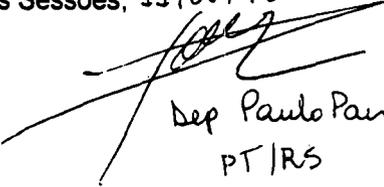
Emenda Supressiva

Suprima-se do texto da Medida Provisória seu art. 8º.

Justificativa

O art. 8º da MP pretende aumentar o prazo previsto no art. 59, § 3º da Constituição Federal; com isso, o prazo de quatro meses para a compensação da jornada de trabalho passa para um ano, e o tempo do trabalhador fica totalmente controlado pelo empregador que, por certo, o submeterá a uma grande quantidade de horas extras.

Sala das Sessões, 11/08/98


Dep. Paulo Paim
PT/RS

MP 1.709

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

000009

data 12/08/98	proposição Medida Provisória nº 1.709/98
------------------	---

DEPUTADO JOSÉ CARLOS ALEZUIA <small>autor</small>	nº do prontuário
--	------------------

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

página	Artigo 8º	parágrafo	inciso	alínea
--------	-----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altere-se o art. 8º da MP nº 1709/98, para dar nova redação ao §2º do art.59 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT

Art. 8º. O § 2º do art. 59 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - Poderá ser dispensado o acréscimo de salário se, por força de **acordo ou convenção coletiva de trabalho**, o excesso de horas em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias"

Justificação

A guisa de ampliar o prazo para compensação de horas suplementares de 120 dias para um ano, a Medida Provisória nº 1709/98 promove outra alteração na legislação trabalhista, ao inverter as expressões "acordo ou convenção coletiva" estabelecida no § 2º do art. 59 da CLT, grafando-o na Medida Provisória como "convenção ou acordo coletivo".

A lei nº 9.601/98, que estabeleceu o Contrato por Prazo Determinado, recentemente aprovada pelo Congresso Nacional, ao dispor sobre o Banco de Horas manteve a redação já estabelecida na CLT e consagrada no art. 7º, inciso XIII da Constituição Federal, exatamente para evitar um forte retrocesso em relação à legislação vigente, que subordina a hora suplementar A ACORDO ESCRITO ENTRE EMPREGADOR E EMPREGADO, ou mediante convenção coletiva de trabalho.

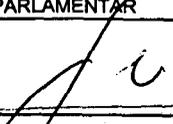
A modificação introduzida pela inversão das expressões do parágrafo 2º do artigo 59 da CLT, além de introduzir uma contradição interna no referido artigo, pois não inverte as mesmas expressões no parágrafo 1º, teria o condão de suprimir o acordo direto entre o empregador e o empregado, além de conferir um "poder supremo" aos sindicatos de não admitir fosse cumprida e compensada sequer uma hora extra sem a sua concordância, eis que, tudo estaria subordinado à que previamente fosse firmada uma convenção ou acordo coletivo.

Atento para esta questão o Senador Waldeck Ornellas ao relatar o Projeto de Lei que originou a Lei nº 9.601/98 no Senado Federal, restabeleceu o texto da CLT, afirmando categoricamente que assim procedia "a fim de evitar interpretações polêmicas que gerem intranquilidade nas relações capital-trabalho e promover a necessária adequação do texto desta proposição com aquele da CLT, consagrado no artigo 7º, inciso XIII da Constituição Federal".

Assim para se evitar um efetivo retrocesso nas relações entre empregado e empregador nas suas relações individuais, bem como para se evitar a contradição interna no artigo 59 da CLT, é imperioso que seja restabelecida a redação já consagrada, tanto na CLT quanto na Constituição Federal.

PARLAMENTAR

Brasília, 12 de agosto de 1998



ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO**ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO
Nº 9, DE 1998**

O Primeiro-Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Ato nº 15, de 1997, da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para integrar as Comissões Permanentes de Licitação do Senado Federal, a que se referem os incisos I a III do art. 11 do Ato da Comissão Diretora nº 15, de 1977, os servidores relacionados nos Anexos I a III deste Ato.

Art. 2º Os membros efetivos, sem prejuízo da função comissionada da qual sejam titulares nos respectivos órgãos de origem, ficam sujeitos ao regime de dedicação exclusiva à Comissão de Licitação, com atividades complementares nos Serviços da Subsecretaria de Administração de Compras e Contratações de Serviços.

Parágrafo único - Aos suplentes, quando convocados, aplica-se o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 3º As Comissões de Licitação de que trata este Ato serão presididas pelo primeiro membro indicado na respectiva lista, o qual será substituído, nos eventuais impedimentos, pelo segundo da mesma lista.

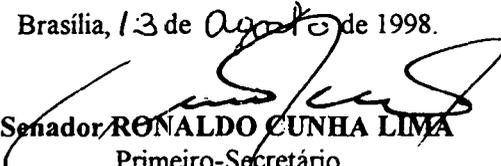
Art. 4º O mandato e a suplência decorrentes destas designações vigorarão por 1 (um) ano, contado da data de entrada em vigor deste Ato.

Art. 5º As Comissões de Licitação previstas neste Ato poderão realizar licitações referentes a outros objetos, nos termos do § 5º do art. 11 do Ato da Comissão Diretora nº 15, de 1997, com a redação do Ato nº 17, de 1997, dessa mesma Comissão.

Art. 6º As Comissões de Licitação apresentarão ao Diretor-Geral e ao Primeiro-Secretário cronograma das atividades a serem desenvolvidas, semanalmente.

Art. 7º Este Ato entra em vigor a partir de 25 de agosto de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de Agosto de 1998.


Senador RONALDO CUNHA LIMA
Primeiro-Secretário

ANEXO I

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENADO FEDERAL
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
GERAIS

I - membros efetivos:

	SERVIDOR	MATRÍCULA
a)	ALOYSIO BRITO VIEIRA	2975
b)	SUÉLIO DE SOUZA E SILVA	4609
c)	MARIA ESPEDITA MOREIRA	4856
d)	EDVAL FERREIRA DA SILVA	4282
e)	CARLOS EDUARDO CAMPOS ABREGO	2093
f)	EVANDRO JORGE CUNHA CHAVES	4552
g)	GUILHERME FERREIRA DA COSTA	4350

II - suplentes:

	SERVIDOR	MATRÍCULA
a)	MANUEL VITORINO JORGE DE MENESES LISA	2540
b)	MARIA IVONEIDE VASCONCELOS SOARES	2141
c)	IRISVANDA ALMEIDA CUNHA FLEITAS	30376

ANEXO II

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENADO FEDERAL
PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

I - membros efetivos:

	SERVIDOR	MATRÍCULA
a)	DIMITRIOS HADJINICOLAOU	4963
b)	SEBASTIÃO FERNANDES NETO	0944
c)	FILINTO FIGUEIREDO PACHECO	1188
d)	LUIS IGNÁCIO MORENO FERNANDEZ	3941
e)	JOSÉ NEVES DE ARAÚJO	2280
f)	PATRÍCIA MARIZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	5232
g)	ALBERTO MOREIRA DE VASCONCELLOS FILHO	3708

II - suplentes:

	SERVIDOR	MATRÍCULA
a)	SONIA MARIA BENTIM DAMASCENA	2462
b)	ELINEA ANSELMO CHAGAS	3677
c)	RITA DE CÁSSIA GONÇALVES DE MELO	30400

ANEXO III

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENADO FEDERAL
PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

I - membros efetivos:

	SERVIDOR	MATRÍCULA
a)	ALBERTO MACHADO CASCAIS MELEIRO	5327
b)	JOSÉ AUSNEBURGO DOS SANTOS SOBREIRA MACHADO	2170
c)	MARIA JOSÉ DE ÁVILA	5385
d)	EDUARDO TORRES	4329
e)	NARCISO MORI JÚNIOR	4080
f)	LUCIANO DE SOUSA DIAS	4935
g)	EGLI LUCENA HEUSI MOREIRA	3666

II - suplentes:

	SERVIDOR	MATRÍCULA
a)	CLAUDIA SILVA BRANQUINHO	20687
b)	GILDA LÚCIA FERREIRA	5175
c)	RICARDO MACEDO	3558

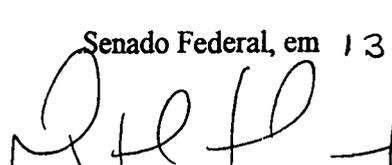
ATOS DO DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.300, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do processo nº 010.464/98-0,

R E S O L V E exonerar, a pedido, na forma do disposto no inciso II do art. 35, combinado com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JOÃO PAULO XAVIER ROCHA**, matrícula nº 30.062, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Gabinete do Senador João Rocha, a partir de 12 de agosto de 1998.

Senado Federal, em 13 de Agosto de 1998.

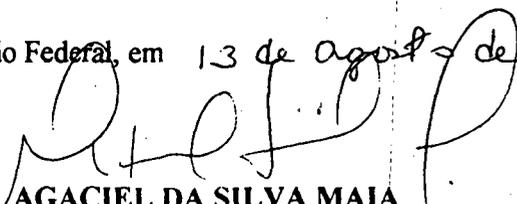

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.301, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 010.465/98-7,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARIANA XAVIER ROCHA**, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador João Rocha.

Senado Federal, em 13 de agosto de 1998

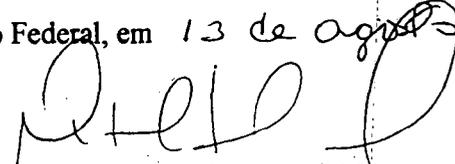

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.302, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 010.494/98-7,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **VALDIR SUZIN**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Flaviano Melo.

Senado Federal, em 13 de agosto de 1998.

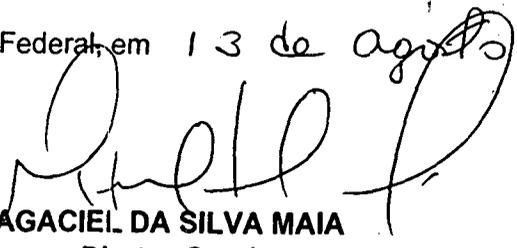

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.303, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 021328/97-8,

RESOLVE aposentar, por invalidez, com proventos integrais, o servidor **MOACIR RETAMAR RUCHINSQUE**, Técnico Legislativo, Área 7, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a vantagem prevista na Resolução SF nº 76, de 1995, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 13 de agosto de 1998.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.304, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

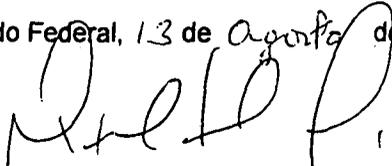
RESOLVE:

Art. 1º - São designadas as servidoras **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA COSTA**, matrícula nº 4910, e **HELENA CELESTE RIBEIRO L. VIEIRA**, matrícula nº 4401, como gestora titular e substituta, respectivamente, do contrato nº 067/98, celebrado entre o Senado Federal e **ACECO PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de agosto de 1998.

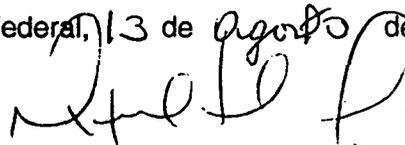

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.305, DE 1998**

O **DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997,

RESOLVE dispensar, por ter sido designado para exercer outra função comissionada, o servidor **ALOYSIO DE BRITO VIEIRA**, matrícula 2975, da Função Comissionada de **Chefe de Serviço**, Símbolo **FC-7**, do Serviço de Administração Econômico-Financeira, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, a partir de 4 de agosto de 1998.

Senado Federal, 13 de agosto de 1998.



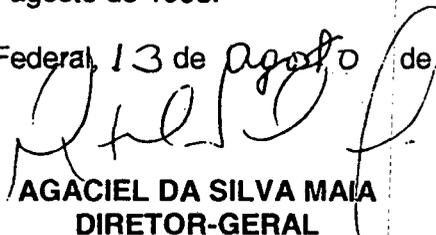
**AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL**

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.306, DE 1998**

O **DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997,

RESOLVE dispensar o servidor **JOSÉ ADOLFO SILVA SOUSA**, matrícula 2417, da Função Comissionada de **Assistente Administrativo**, Símbolo **FC-5**, do Serviço de Administração Econômico-Financeira, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, e designá-lo para exercer a função Comissionada de **Chefe de Serviço**, Símbolo **FC-7**, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 4 de agosto de 1998.

Senado Federal, 13 de agosto de 1998.



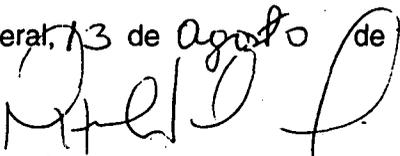
**AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL**

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.307, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997,

RESOLVE dispensar o servidor **JOSIAS DE AZEVEDO DANTAS**, matrícula 2176, da Função Comissionada de **Assistente de Controle de Informação**, Símbolo FC-4, do Serviço de Aquisições, da Subsecretaria de Administração, Suprimento de Matérias-Primas e Desenvolvimento Tecnológico, e designá-lo para exercer a função Comissionada de **Assistente Administrativo**, Símbolo FC-5, do Serviço de Administração Econômico-Financeira, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, com efeitos financeiros a partir de 4 de agosto de 1998.

Senado Federal, 13 de Agosto de 1998.

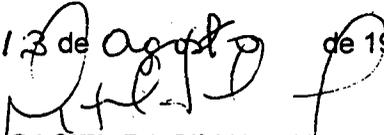

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.308, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE**:

Dispensar o servidor **MÁRCIO DIMAS ESTEVES DUARTE**, matrícula 3372, da **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo FC04, de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO**, da Subsecretaria de Apoio Técnico, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, e designá-lo para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo FC05, de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do mesmo Órgão, responsável pelo terceiro turno, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 1998.

Brasília, 13 de Agosto de 1998.


AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.309, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares e de acordo com o Art. 19, parágrafo único, do Ato da Comissão Diretora nº 15, de 1997, **R E S O L V E** :

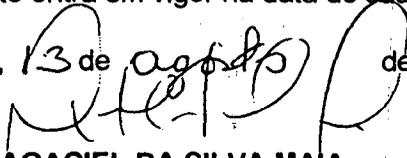
Art. 1º - Designar os gestores do contrato, titular e substituto, celebrado entre a **SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES** e a empresa abaixo relacionada:

PANIFICADORA PAULISTA LTDA. - Contrato de fornecimento de pão francês - (Processo nº 853/98-4 e convite nº 52/98) - Titular: **MARIA ELCI DE OLIVEIRA**, matrícula 2262; Substituto: **HOMERO GALDINO DOS SANTOS**, matrícula 3347.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 13 de agosto de 1998.

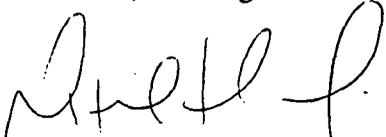

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.310, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e de acordo com o § 6º do art. 13 da Lei nº 8.112, de 1990,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral nº 1.142, de 1998, que nomeou **SIMONE ANDRADE QUEIROZ** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete do Senador Romero Jucá, em virtude de não ter tomado posse no prazo estabelecido pelo § 1º do art. 13 da lei nº 8.112, de 1990.

Senado Federal, 13 de agosto de 1998.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.311, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e de acordo com o § 6º do art. 13 da Lei nº 8.112, de 1990,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral nº 1.143, de 1998, que nomeou **MÁRCIA BARBOSA MACEDO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete do Senador Romero Jucá, em virtude de não ter tomado posse no prazo estabelecido pelo § 1º do art. 13 da lei nº 8.112, de 1990.

Senado Federal, 13 de agosto de 1998.



MAGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.312, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

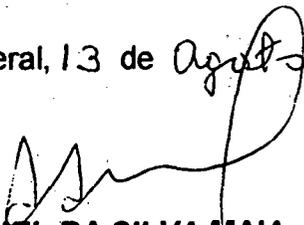
RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores **HÉLIO DE LACERDA**, matrícula nº 2944, e **ZÉLIA MARIA BARRETO ROCHA**, matrícula nº 3470, como gestor titular e substituto, respectivamente, do contrato de credenciamento nº 069/98, celebrado entre o Senado Federal e **CENTRO MÉDICO CEILÂNDIA S/C LTDA.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de Agosto de 1998.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.313, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

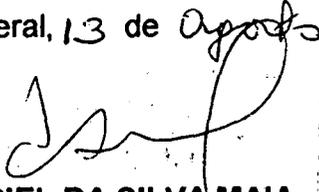
RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores ZÉLIA MARIA BARRETO ROCHA, matrícula nº 3470, e HÉLIO DE LACERDA, matrícula nº 2944, como gestor titular e substituto, respectivamente, do contrato de credenciamento nº 068/98, celebrado entre o Senado Federal e INSTITUTO BRASILIENSE DE ONCOLOGIA CLÍNICA S/C.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de Agosto de 1998.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PRÊMIO CRUZ E SOUSA

Aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e oito, às dezoito horas e trinta minutos, na sala contígua ao Plenário do Senado, o Excelentíssimo Senhor Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, presidiu solenidade de entrega do Prêmio de Monografia Cruz e Sousa, na forma abaixo:

O SR. LOCUTOR (Francisco J. L. Uchoa de Aquino) -
Senhoras e senhores, boa-noite.

O Congresso Nacional, por meio da Resolução nº 1, de 1998, houve por bem instituir o Prêmio de Monografia Cruz e Sousa no ano em que se celebra o centenário de sua morte, a fim de estimular o debate sobre a importância da vida e da obra daquele poeta simbolista para a cultura brasileira.

O Conselho do Prêmio Cruz e Sousa foi formado pelos Exm^{os}. Srs. Senadores Abdias Nascimento, Esperidião Amin e Ronaldo Cunha Lima e pelos Exm^{os}. Srs. Deputados Miro Teixeira e Paulo Gouvêa. A Comissão julgadora foi composta pelos Exm^{os} Srs. Senadores Abdias Nascimento e Esperidião Amin, pelo Exm^o. Sr. Deputado Paulo Gouvêa, pelo poeta e escritor Sr. Gerardo Mello Mourão e pelo Professor e Vice-Presidente do Conselho de Cultura do Estado de Santa Catarina, Sr. Iaponan Soares.

A presente solenidade tem por objetivo conferir, aos autores dos trabalhos classificados em primeiro e segundo lugar na categoria "Geral" e em primeiro lugar na categoria "Estudante", diploma como parte integrante do Prêmio Cruz e Sousa, previsto naquela Resolução.

Nesta oportunidade, usará da palavra o Senador Abdias Nascimento, Presidente do Conselho constituído para a apreciação dos trabalhos.

O SR. ABDIAS NASCIMENTO - Sr. Presidente do Congresso Nacional, Exm^o Sr. Senador Antonio Carlos Magalhães; Srs. Senadores; meus colegas na Comissão do Prêmio Cruz e Sousa; minhas amigas e meus amigos; este é um dia muito importante na história da cultura brasileira. O Senado e a Câmara dos Deputados reconhecem, com este concurso, a figura ímpar do poeta e do africano brasileiro chamado João da Cruz e Sousa.

O concurso tem a finalidade de resgatar essa figura do esquecimento e da marginalização, que foi o caminho que ele percorreu em vida. Assim é uma glória para o País e é uma grande alegria para a família dos afro-descendentes e, por que não dizer,

para toda a sociedade brasileira que se festeje e que se celebre o grande poeta dos broquéis, grande poeta nascido lá em Desterro, hoje a Florianópolis que vai ser, em breve, governada pelo Senador Amin, que firmou, junto comigo, o Projeto de Resolução que resultou neste concurso.

Gostaria de, manifestando a minha alegria, fazer meu reconhecimento à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal e, particularmente, ao Presidente do Congresso, Senador Antonio Carlos Magalhães, que jamais hesitou em atender a todas as solicitações da Comissão para que o concurso obtivesse o resultado positivo que estamos constatando neste momento. O concurso contou com a participação de 66 candidatos, de 12 Estados da Federação. É de se notar o curto período em que foi votada a Resolução e o prazo dado aos concorrentes para que pudessem apresentar seus trabalhos. Assim, foi realmente uma felicidade e motivo de elogios a rapidez com que os candidatos trabalharam suas teses e também a forma com que a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, à unanimidade dos Partidos, aprovaram todas as medidas necessárias para a realização desse concurso.

Creio que é o que me cabe dizer neste momento. Passo a palavra ao condutor dos trabalhos para que dê prosseguimento à cerimônia. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. LOCUTOR (Francisco J. L. Uchca de Aquino) - Neste instante, fará uso da palavra o Deputado Paulo Gouvêa, membro do Conselho, e que, nesta solenidade, representa o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Michel Temer.

O SR. PAULO GOUVÊA - Exm^o Sr. Senador Antonio Carlos Magalhães, distintíssimo Presidente do Senado Federal, Srs. Senadores — de maneira especial o Senador Abdias Nascimento, Presidente da nossa Comissão —, demais Deputados Federais presentes, especialmente de Santa Catarina, os Deputados Paulo Bauer e José Carlos Vieira, Senhoras e Senhores, acredito que essa iniciativa do Senado Federal, que teve a participação entusiástica da Câmara dos Deputados, foi o grande marco neste centenário da morte do poeta Cruz e Sousa.

Seria realmente algo muito triste se esse poeta, que já sofreu tanto em vida e foi consagrado, apesar de todas as suas tragédias e dificuldades pessoais, tivesse o centenário da sua morte passado praticamente despercebido pelo cenário literário do Brasil.

Quanto a nós, catarinenses, marcou-nos profundamente essa iniciativa, essa lembrança e, de maneira muito peculiar, o extraordinário sucesso que teve o Prêmio Cruz e Sousa, instituído pelo Congresso Nacional. Como bem lembrou o Senador Abdias

Nascimento, apesar da absoluta exigüidade de tempo, houve quase 70 concorrentes de diversos Estados.

Nós, de Santa Catarina, tivemos uma alegria muito grande de constatar que os vencedores não foram do nosso Estado, mas de Pernambuco e de São Paulo. Houve uma participação importante do Rio Grande do Sul. Evidentemente, se os prêmios ficassem em Santa Catarina, poder-se-ia ter a impressão de uma dimensão regional do nosso grande poeta. Esse resultado demonstrou plena idéia de que Cruz e Sousa, como não poderia deixar de ser, tem uma dimensão nacional.

O sucesso desse prêmio deve-se muito, também, ao trabalho desta Comissão. Destaco, particularmente, a participação do meu conterrâneo Iaponan Soares e do poeta Gerardo Mello Mourão, cujo trabalho foi maior do que o nosso — demais membros da Comissão — quanto à análise profunda da primeira leitura, a parte mais difícil e desgastante da seleção. Destino a todos a minha homenagem.

Lembro que, desde o Governo Jorge Bornhausen, em Santa Catarina, não havia um evento desse jaez no cenário brasileiro, homenageando o poeta Cruz e Sousa. Bem no início da década dos 80, o referido Governador instituiu o Prêmio Nacional Cruz e Sousa de Literatura, que teve, na época, enorme repercussão, uma calorosa acolhida por parte da Academia Brasileira de Letras, teve centenas de concorrentes no País inteiro, foi publicado um livro de alta qualidade gráfica com os trabalhos vencedores do concurso, que eram também de altíssima qualidade; enfim, naquela época, homenageou-se adequadamente a memória, a lembrança do nosso grande poeta Cruz e Sousa. De lá para cá, estávamos, não esquecidos, mas pouco lembrados, diríamos, do nome de Cruz e Sousa no cenário administrativo, político e literário nacional. Graças a Deus, agora, o Senado da República e a Câmara Federal conseguiram, neste centenário da morte de Cruz e Sousa, fazer um grande evento, e isso realmente alegra muito o coração dos catarinenses e de todos aqueles brasileiros que amam a poesia e a capacidade literária do nosso grande Cruz e Sousa.

Muito obrigado a todos. (Palmas)

O SR. LOCUTOR (Francisco J. L. Uchoa de Aquino) - Ouviremos agora as palavras do Exm^o Sr. Senador Esperidião Amin, que também é membro do Conselho.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Serei muito conciso. Quero, saudando o Sr. Presidente Antonio Carlos Magalhães, registrar, na sua pessoa, profundamente sensibilizado, porque sei que o faço em nome do Estado de Santa Catarina, neste momento - e tenho

certeza que autorizado pelos Srs. Senadores Wilson Kleinübing e Casildo Maldaner -, o agradecimento não apenas a S. Ex^a, Senador Antonio Carlos Magalhães, mas à Mesa Diretora do Senado pela cooperação em todos os momentos e em todos os desdobramentos da iniciativa; não apenas no sim inicial, mas em todas as anuências que a esse primeiro sim se sucederam.

Agradeço sensibilizado, em nome do Estado de Santa Catarina a deferência, o cavalheirismo e a generosidade com que acolheu o nosso pedido.

Saudando o Deputado Paulo Gouvêa, que aqui representa o Sr. Presidente da Câmara, desejo saudar os Srs. Senadores já mencionados; o Senador Lúcio Alcântara, o qual tantas vezes colaborou com iniciativas desta ordem, justamente homenageado esta semana na imprensa por importante jornalista nacional pela sua dedicação à causa do livro; o nosso querido amigo Ronaldo Cunha Lima, que imortalizou o deferimento do requerimento do Senador Abdias Nascimento, quando deu o despacho em verso - e belos versos; saudar o Senador Abdias Nascimento seria saudar o criador, o idealizador, pois que somos apenas seus colaboradores, seus sacristãos, muito honrados, e nem precisava fazer uma declaração tão explícita quanto a que fez aqui, que eu espero não o comprometa em nenhuma instância disciplinar; desejo ainda saudar a nossa querida Senadora Benedita da Silva, os Senhores Deputados que estão aqui.

Desejo dizer ainda mais, Sr. Presidente, em rápidas palavras, primeiramente, que, quanto ao prêmio, o Congresso Nacional com ele se engrandece, e por isso quero saudar todos aqueles que participaram, que deram ressonância à iniciativa. Em segundo lugar, desejo enaltecer, como fez o Deputado Paulo Gouvêa - e estendo a saudação aos nossos Deputados José Carlos Vieira e Paulo Bauer -, o trabalho daqueles que conduziram com isenção e proficiência a tarefa de julgar - Gerardo Mello Mourão e Iaponan Soares. Foram eles que deram ao julgamento, ao concurso, o seu termo correto, competente e justo.

Finalmente, Sr. Presidente, peço permissão para dizer que acabamos de assistir a uma bela cerimônia de encerramento de um importante Simpósio realizado neste Congresso sobre renda mínima. Infelizmente, se vivo fosse, provavelmente Cruz e Sousa seria visto como um daqueles que a reclamaria.

Portanto, homenagear Cruz e Sousa não apenas vale para o presente, mas vale para o futuro, porque o seu nome superou injustiças, seu talento ultrapassou as limitações, restrições e preconceitos, e ele nos deixou uma obra que orgulha os

-catarinenses, os florianopolitanos, em particular, os brasileiros, porque a obra tem um significado para o simbolismo no mundo.

Tive a informação de que em Florianópolis, hoje, não estamos tendo um dia de sol, e estamos tendo a visita de um personagem muito ilustre com cuja referência eu encerro as minhas palavras. Estamos tendo lá um ventinho sul, e isso me lembrou – para encerrar minhas palavras – cinco rápidas estrofes que homenageiam Cruz e Sousa:

“Velho vento vagabundo
No teu rosar sonolento
Leva ao longe este lamento
Além do escárnio do mundo.

Tu que erras dos campanários
Nas grandes torres tristonhas
E és o fantasma que sonhas
Pelos bosques solitários.

Que soluças nos zimbórios
Os teus felinos queixumes
Uivando nos altos cumes
Dos montes verdes e flórios.

Que ruges, brames, trovejas
Oh! Velho vândalo amargo
No sonâmbulo letargo
De um mocho rondando as Igrejas.

Eu quero perder-me a fundo
No teu segredo nevoento
Oh! Velho e velado vento
Velho vento vagabundo.”

Muito obrigado.

(Palmas.)

O SR. LOCUTOR (Francisco J. L. Uchoa de Aquino) - Senhoras e senhores, ouviremos agora o Exm^o Sr. Presidente do Congresso Nacional, Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES - Meus colegas, Senadores e Deputados, minhas senhoras, meus senhores, membros da Comissão do Prêmio de Monografia Cruz e Sousa, evidentemente que pelo Congresso já falaram dois Senadores e um Deputado. A mim cabe apenas encerrar esse momento da solenidade, enaltecendo a figura de Cruz e Sousa, que é realmente

um dos grandes poetas, dos maiores do Brasil. E dizer do agradecimento do Senado por ter tido a oportunidade de fazer essa obra, que se deve também a uma comissão competente, de intelectuais os mais festejados do Brasil e de Santa Catarina, daí por que tivemos todo o êxito no Prêmio de Monografia Cruz e Sousa. Primeiro pela sua grande figura, depois porque havia a vontade do Senado, do Congresso, da Câmara dos Deputados de prestar homenagem a um grande poeta do Brasil. Mas o que é significativo, e aqui lembro o Deputado Paulo Gouvêa, é que, em verdade, Jorge Bornhausen, no meu segundo governo, passou pela Bahia para trazer aos baianos a importância do Prêmio de Monografia Cruz e Sousa naquela época. Isso é o sentimento do catarinense pela glória de ter esse grande poeta como filho.

E eu, para finalizar com rapidez, fico a me lamentar um pouco, porque ele tinha tudo para ser baiano, mas na glória de Santa Catarina. (Palmas)

O SR. LOCUTOR (Francisco J. L. Uchoa de Aquino) - Neste momento, convidamos o Exm^o Sr. Presidente do Senado Federal, Antonio Carlos Magalhães, para entregar o diploma ao Sr. Luís Cláudio Ribeiro de Pinho, autor da monografia classificada em primeiro lugar na categoria geral. (Palmas.) *(Procede-se à entrega do diploma.)*

O SR. LOCUTOR (Francisco J. L. Uchoa de Aquino) - Convidamos o Exm^o Sr. Senador Ronaldo Cunha Lima a entregar o diploma a ao Sr. Carlos Alberto Shimote Martins, autor da monografia classificada em primeiro lugar na categoria "Estudante". (Palmas.) *(Procede-se à entrega do diploma.)*

O SR. LOCUTOR -(Francisco J. L. Uchoa de Aquino)- Convidamos o Excelentíssimo Senhor Senador Esperidião Amin a entregar o diploma ao Sr. Eneddy Till, autor da monografia classificada em segundo lugar na categoria "Geral".

(Palmas.) *(Procede-se à entrega do diploma.)*

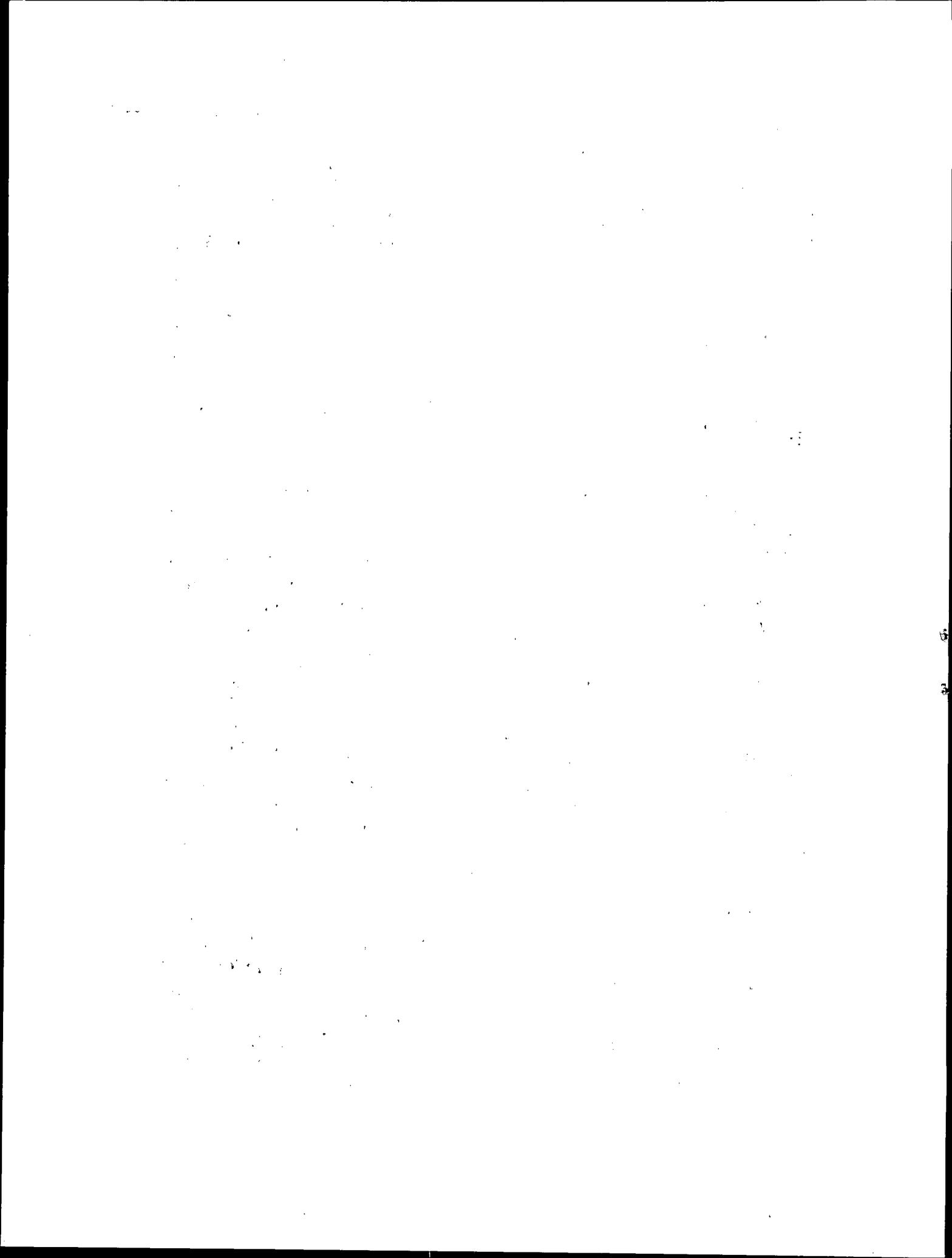
O SR. LOCUTOR -(Francisco J. L. Uchoa de Aquino)- Informamos aos interessados que o Diploma de Menção Honrosa e o Certificado de Participação do Prêmio Cruz e Sousa poderá ser apanhado, após o encerramento desta cerimônia, com a equipe de Relações Públicas do Senado Federal, neste local.

Informamos, ainda, que se encontra à disposição dos interessados a revista **Thot**, editada pelo Senador Abdias Nascimento, que contém artigos sobre o poeta Cruz e Souza.

Agradecemos a presença de todos.

Muito obrigado e boa-noite.

(Encerra-se a solenidade às 19h40min)



CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Eleito em 19-4-95)

Presidente: Casildo Maldaner - PMDB - SC

Vice-Presidente: José Alves - PFL - SE

(Eleitos em 28-2-96)

Titulares		Suplentes
	PFL	
1. Elcio Alvares		1. José Agripino
2. Francelino Pereira		2. Carlos Patrocínio
3. Waldeck Ornelas (1)		3. Wilson Kleinübing
4. José Alves		4. José Bianco
	PMDB	
1. Casildo Maldaner		1. (Vago)
2. Ramez Tebet		2. Gerson Camata
3. Nabor Júnior		3. Flaviano Melo
4. Ney Suassuna		4. Coutinho Jorge
	PSDB	
1. Lucio Alcântara		1. Jefferson Pères
2. (Vago)		2. José Ignácio Ferreira
	PPB (Ex-PPR + Ex-PP)	
1. Eptacio Cafeteira		1. Lucidio Portella
2. Osmar Dias		
	PTB	
1. Emilia Fernandes		1. Arlindo Porto
	PP	
1. Osmar Dias		1. Antonio Carlos Valadares
	PT	
1. Marina Silva		1. Lauro Campos
	PDT	
1. (Vago)		1. Sebastião Rocha

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)

(Atualizado em 13-4-98)

(1) Posse como Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, em 7-4-98

**SECRETARIA -GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE
INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MÁRTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPTÃO CRUZ

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)
ELIZABETH GIL BARBOSA VIANA (Ramal: 4792)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)
CAS - RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
- VERA LÚCIA BATISTA SILVA (Ramal: 7285)
CCJ - VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)
CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)

COMISSÕES PERMANENTES

(ARTº 72 - RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR PEDRO PIVA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
FRANCELINO PEREIRA	MG -2411/12	1-ROMERO JUCA	RR-2111/12
VILSON KLEINÜBING	SC -2041/42	2-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/62
GILBERTO MIRANDA	AM -3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA -3069/70	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
LEONEL PAIVA	DF- 1248	5-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JONAS PINHEIRO	MT - 2271/72	6-FRANCISCO BENJAMIN	BA-3173/74
JÓAO ROCHA	TO -4071/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
ZANETE CARDINAL	MT - 4064/65	8-DJALMA BESSA	BA- 2211/12
PMDB			
GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-JADER BARBALHO	PA-3041/43
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
JOSÉ SAAD	GO-3149/50	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04
PSDB			
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
SÉRGIO MACHADO	CE- 2281-82	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
PEDRO PIVA	SP- 2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-SÉRGIO MACHADO	CE- 2281/85
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3213/15	1-ANTONIO CARLOS VALADARES	SE-2201/02
		- PSB	
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	4- ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
PPB			
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77
PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/19	VAGO	

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA Nº 19-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255

FAX: 311-4344

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 3ªs feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 13/08/98.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE
VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA
(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
ROMERO JUCA	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA (3)	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-EDISON LOBÃO	MA-2311/15
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	3-ELCIO ALVARES	ES-3130/35
BELLO PARGA	MA-3069/72	4-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
JOEL DE HOLANDA	PE-3197/98	5-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
LEONEL PAIVA	DF-1046/1146	6-ROMEU TUMA	SP-2051/57
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	7-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
ZANETE CARDINAL	MT-4064/65	8-VAGO	
DJALMA BESSA	BA - 2211/12	9-VAGO	
PMDB			
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
GILVAM BORGES	AP-2151/57	2- JOSÉ SAAD	GO-3149/50
JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/4078	3- PEDRO SIMON	RS- 3230/31
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
MAURO MIRANDA	GO-2091/92	5-DJALMA FALCÃO	AL-2261/62
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	6-VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	7-VAGO	
IRIS REZENDE	GO-2032/33	8-VAGO	
PSDB			
LÚCIO ALCANTARA	CE-2301/07	1-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/37
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-BENI VERAS	CE-1149
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-SERGIO MACHADO	CE-2281/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57	4-VAGO (2)	
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16	5-JEFFERSON PERES	AM-2061/67
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87	2-LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/47
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07	3-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	4-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
PPB			
ERNANDES AMORIM	RO-2051/57	1-EPITACIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06
PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/3219	1-ARLINDO PORTO	MG- 2321/22

(1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

(2) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

(3) Licenças nos termos do art. 56, II, § 1º, da Constituição Federal.

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4608/3515

SALA Nº 09-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359

FAX: 311-3652

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 4ªs feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 1º/07/98

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL

VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET

(23 TITULARES E 23 SUPLENTE)

TITULARES**SUPLENTE**

PFL			
GUILHERME PALMEIRA (1)	AL-3245/47	1-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32
EDISON LOBÃO	MA-2311/15	2-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-BELLO PARGA	MA-3069/72
FRANCISCO BENJAMIM	BA-3173/74	6-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-DJALMA BESSA	BA - 2211/12

PMDB			
JADER BARBALHO	PA-3051/53	1-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-GILVAM BORGES	AP-2151/52
DJALMA FALCÃO	AL-2261/62	6-VAGO	

PSDB			
JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-SERGIO MACHADO	CE-2284/87
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24	2-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
LÚCIO ALCANTARA	CE-2301/07	3-OSMAR DIAS	PR-2124/25
BENI VERAS	CE-3242/43	4-PEDRO PIVA	SP-2351/52

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87

PPB			
ESPERIDIAO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
EPITACIO CAFETEIRA	MA- 4073/74	2- LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74

PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/3219	1-ARLINDO PORTO	MG- 2321/22

(1) Licenças nos termos do art. 56, II, § 1º, da Constituição Federal.

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS
SECRETÁRIO: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
FAX: 311-4315

Atualizada em: 1º/07/98

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA
VICE-PRESIDENTE: JOEL DE HOLLANDA
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
DJALMA BESSA	BA - 2211/12	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87	2-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	3-LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32	4- FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	6-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
ROMEU TUMA	SP-2050/57	7-WALDECK ORNELAS (2)	BA
EDISON LOBÃO	MA-2311/46	8-VAGO	
PMDB			
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-JOSÉ SAAD	GO-3149/50
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	3-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
GERSON CAMATA	ES-3203/04	4-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	5-DJALMA FALCÃO	AL-2261/62
JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/68	6-IRIS REZENDE	GO-2032/33
VAGO		7-VAGO	
PSDB			
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32	1-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
VAGO (3)		2-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
SERGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94	4-CARLOS WILSON	PE-2451/52
BENI VERAS	CE-3242/43	5-PEDRO PIVA	SP-2351/52
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/72
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82	2-ANTONIO C. VALADARES PSB	SE-2201/07
EMÍLIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2242/44
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30	4-VAGO	
PPB			
LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-ERNANDES AMORIM	RO-2251/57
PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/19	1-VAGO	

(1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

(2) Afastado do exercício do mandato para exercer o cargo de Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social.

(3) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276
FAX: 311-3121

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
 Horário regimental: 5ª feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 24/06/98

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY
VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA
(19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

GUILHERME PALMEIRA (2)	AL-3245/47	1- VAGO	
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	3-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
ROMEU TUMA	SP-2051/57	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99	6- JOSÉ BIANCO	RO-2231/32

PMDB

JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
PEDRO SIMON	RS-3230/31	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
JADER BARBALHO	PA-3051/53	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
VAGO (1)		5-IRIS REZENDE	GO-2032/33

PSDB

ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-OSMAR DIAS	PR-2121/27

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3215/16
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89	2-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3-MARINA SILVA-PT	AC-2181/82

PPB

LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
---------------------------	-------------------	--------------------	---------------------

PTB

ARLINDO PORTO	MG- 2321/22	1-ODACIR SOARES	RO-3218/19
----------------------	--------------------	------------------------	-------------------

(1) Em virtude do falecimento do titular, em 13.04.98

(2) Licenças nos termos do art. 56, II, § 1º, da Constituição Federal.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*) **SALA Nº 07-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**
SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO **TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367**
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496 **FAX: 311-3546**

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
Horário regimental: 5ª feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 1º/07/98.

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FREITAS NETO

(23 TITULARES E 23 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367	1- FRANCISCO BENJAMIN	BA-3173/3174
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/2047	3- GUILHERME PALMEIRA (5)	AL-3245/3247
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132	4- JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199	5-ROMEU TUMA	SP-2051/57
HUGO NAPOLEÃO	PI - 4478/4479	6-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104
ELÓI PORTELA (cessão)	PI - 2131/37	7- WALDEGK ORNELAS (2)	BA
PMDB			
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/92	2-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
IRIS REZENDE	GO-2032/33	4-JOSÉ SARNEY	AP-2351/52
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	5- VAGO	
RENAN CALHEIROS (3)	AL	6- VAGO	
PSDB			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	2-VAGO (4)	
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95	3-OSMAR DIAS	PR-2121/2127
PEDRO PIVA	SP- 2351/52	4-VAGO (1)	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/2397	1-VAGO	SP-3212/15
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/07	2-EDUARDO SUPPLY (PT)	DF-2341/47
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3- LAURO CAMPOS (PT)	
PPB			
LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIAO AMIN	SC-1123/1223
ERNADES AMORIM	RO-2251/57	2- EPITACIO CAFETEIRA	MA- 4073/74
PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/19	1-ARLINDO PORTO	MG - 2321/22

(1) Falta indicação da liderança conforme nova proporcionalidade da atual sessão legislativa.

(2) Afastado do exercício do mandato para exercer o cargo de Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social.

(3) Afastado do exercício do mandato para exercer o cargo de Ministro de Estado da Justiça.

(4) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

(5) Licenças nos termos do art. 56, II, § 1º, da Constituição Federal.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)**SALA Nº 13-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA****SECRETÁRIO: CELSO PARENTE****TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3292 (FAX)****TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/4607****FAX: 311-3286**

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 3ª feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 1º/07/98

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

(Resolução nº 46, de 1993)

PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON

(17 TITULARES E 09 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
FRANCISCO BENJAMIN	BA-3173/74	1-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
ZANETE CARDINAL	MT-4064/65	3-DJALMA BESSA	BA - 2211/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/71		
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05		
PMDB			
JOSÉ SAAD	GO-3149/50	1-GILVAM BORGES	AP-2151/57
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/68
DJALMA FALCÃO	AL-2261/62		
VAGO (2)			
VAGO			
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-VAGO (3)	
PEDRO PIVA	SP-2351/52		
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3215/16	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
VAGO			
PPB			
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNADES AMORIM	RO-2051/55
PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/3219	ARLINDO PORTO	MG - 2321/22

(1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

(2) Em virtude do falecimento do titular, em 13.04.98

(3) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 17:00 HS (*) SALA Nº 06-ALA SEN. NILO COELHO

SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Atualizada em: 24/06/98

**7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC
 SUBCOMISSÃO DESTINADA À FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
 PRIVADA (FUNDOS DE PENSÃO), QUE TENHAM COMO PATROCINADOR A UNIÃO E O
 SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL
 PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ ALVES
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS
 (07 TITULARES E 04 SUPLENTE)**

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	1-VILSON KLEINUBING	SC-2041/47
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2- WALDECK ORNELAS (2)	BA
PMDB			
VAGO (3)		JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/68
VAGO			
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	VAGO (4)	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3215/16		
VAGO			
PPB + PTB			
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	ERNADES AMORIM	RO-2051/55

- (1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.
- (2) Afastado do exercício do mandato para exercer o cargo de Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social.
- (3) Em virtude do falecimento do titular, em 13.04.98
- (4) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

REUNIÕES: SALA Nº 06-ALA SEN. NILO COELHO
SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060

ANDAMENTO

EM 10.9.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR GILBERTO MIRANDA

Atualizada em: 25/06/98

7.2) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC
SUBCOMISSÃO DESTINADA À FISCALIZAR OS RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS AO
GOVERNO DE RONDÔNIA

PRESIDENTE: SENADOR GILBERTO MIRANDA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS

(7 TITULARES E 4 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
1-ZANETE CARDINAL	MT-4064/65	1-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
2-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
PMDB			
1-JOSÉ SAAD	GO-3148/50	2-JOÃO FRANÇA	RR-3067/68
2-NEY SUASSUNA	PB-4345/46		
PSDB			
1-BENI VERAS	CE-3242/43	2-VAGO (1)	
BLOCO OPOSIÇÃO (PT+PDT+PSB+PPS)			
1-EDUARDO SUPLICY-PT	SP-3215/16		
PPB + PTB			
1-ERNADES AMORIM	RO-2251/55		

(1) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

REUNIÕES
SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519
Fax: 311-1060

ALA SENADOR NILO COELHO
SALA Nº 6 - Telefone: 311-3254

ATUALIZADA EM: 25-6-98

ANDAMENTO

EM 29-4-98 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR COUTINHO JORGE

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
 (Representação Brasileira)

Presidente de Honra: Senador José Sarney

PRESIDENTE: SENADOR LÚDIO COELHO
 VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO JÚLIO REDECKER
 SECRETÁRIO-GERAL: DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN
 SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO: DEPUTADO GERMANO RIGOTTO
 (16 TITULARES E 16 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
SENADORES	
PMDB	
1 - JOSÉ FOGAÇA	1 - PEDRO SIMON
2 - CASILDO MALDANER	2 - ROBERTO REQUIÃO
PFL	
1 - VILSON KLEINÜBING	1 - JOEL DE HOLLANDA
2 - DJALMA BESSA	2 - JÚLIO CAMPOS
PSDB	
1 - LÚDIO COELHO	1 - JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA
PPB	
1 - LEVY DIAS	1 - ESPERIDIÃO AMIN
PTB	
1 - JOSÉ EDUARDO	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT / PSB / PDT / PPS)	
1 - BENEDITA DA SILVA	1 - EMILIA FERNANDES

TITULARES	SUPLENTES
DEPUTADOS	
PFL / PTB	
1 - PAULO BORNHAUSEN	1 - VALDOMIRO MEGER
2 - JOSÉ CARLOS ALELUIA	2 - BENITO GAMA
PMDB	
1 - EDISON ANDRINO	1 - CONFÚCIO MOURA
2 - GERMANO RIGOTTO	2 - ROBSON TUMA
PSDB	
1 - FRANCO MONTORO	1 - NELSON MARCHEZAN
2 - CELSO RUSSOMANO	2 - RENATO JOHNSON
PPB	
1 - JÚLIO REDECKER	1 - ESPERIDIÃO AMIN
PT / PDT / PC do B	
1 - MIGUEL ROSSETO	1 - LUIZ MAINARDI

SECRETARIA DA COMISSÃO:

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900
 FONE: (55) (061) 318-7436 318-7186 318-8232 318-7433
 FAX: (55) (061) 318-2154
 SECRETÁRIA: LOURDES MELO NUNES DE CARVALHO

Atualizada em 5-5-97



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III, Praça dos Três Poderes, CEP 70.165-900, Brasília, DF.
Fones: (061) 311-3575/3576/3579. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

Publicações

Solicite hoje mesmo nosso catálogo!

Agenda 21 (R\$ 10,00). Relatório da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em setembro de 1992.

A Vida do Barão do Rio Branco (R\$ 20,00) – Luis Viana Filho. Obra social, política e diplomática de José Maria da Silva Paranhos, o Barão do Rio Branco.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (R\$ 5,00). Texto Constitucional de 5/out/1988 com as alterações introduzidas pelas ECs nº 1 a 15 e ECRs nº 1 a 6.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Quadro Comparativo (R\$15,00). Constituição de 1988, atualizada em 1995, comparada às Constituições de 1946 e 1967 e à EC nº 1 de 1969. Contém quadro comparativo, tabela de correspondência dos artigos comparados e índice.

Dados Biográficos dos Presidentes do Senado Federal (R\$ 2,00). Principais fatos da vida administrativa, trabalhos publicados, condecorações, missões no exterior.

Direitos Humanos – Declarações de Direitos e Garantias (R\$ 10,00) – José Vicente dos Santos (pesq. e índice). Dispositivos constitucionais que abordam os direitos e garantias fundamentais do homem, na Constituição de vários países, inclusive na Carta Magna do Brasil.

Estatuto da Criança e do Adolescente (R\$ 4,00). Lei nº 8.069/90, de acordo com as alterações dadas pela Lei nº 8.241/91; legislação correlata e índice.

Guia das Eleições de 1996 e Suplemento (R\$ 10,00). Guia: Leis nº 9.096/95 e 9.100/95, Resoluções do TSE nº 19.380/95, 19.382/95 e 19.406/95. Suplemento: Resoluções do TSE nº 19.509 e 19.516/96.

Legislação Eleitoral no Brasil (do século XVI a nossos dias) (R\$ 60,00) – Nelson Jobim e Walter Costa Porto (orgs.). Compilação da legislação eleitoral brasileira, desde a época colonial a nossos dias.

Levantamento e Reedições de Medidas Provisórias (R\$ 5,00) – Subsecretaria de Análise do Senado Federal. Registro das MPs editadas durante os 8 anos que se sucederam à criação deste dispositivo legal, tabela seqüencial de edições das MPs, assinalando critérios de edições anteriores, reedições com alteração de texto e de transformação em lei, catálogo temático das MPs e referências bibliográficas.

Licitações, Concessões e Permissões na Administração Pública (R\$ 4,00). Leis nº 8.666/93; 8.883/94; 8.987/95, dispositivos da Constituição Federal sobre a matéria e legislação correlata. Índices temáticos das Leis nº 8.666/93 e 8.987/95.

Meio Ambiente – Legislação (R\$ 20,00). Dispositivos constitucionais, atos internacionais, Código Florestal, Código de Mineração, legislação federal e índice temático.

Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis e Legislação Complementar (R\$ 4,00). Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e legislação complementar

Coleção Memória Brasileira

– **A Constituinte perante a História (R\$ 8,00).** História do sistema constitucional brasileiro, no período de 1822 a 1862. Estudos sobre a Constituinte brasileira de 1823. Coletânea de documentos representativos dos trabalhos legislativos da época.

Coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado

– **Teotônio Vilela (R\$ 10,00).** Biografia do Senador da República Teotônio Vilela, seu perfil parlamentar, resumo de suas atividades públicas, discursos e projetos, literatura citada.

Coleção Estudos da Integração (em português e espanhol)

– **Volume 9 (R\$ 3,00).** "O Atributo da Soberania", de Heber Arbuét Vignali.

– **Volume 10 (R\$ 3,00).** "A Arbitragem nos Países do Mercosul", de Adriana Noemi Pucci.



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III, Praça dos Três Poderes, CEP 70165-900, Brasília, DF.

Revista de Informação Legislativa

Nº 133 - jan./mar. 1997

Leia neste número:

Carlos Frederico Marés de Souza Filho - O Direito Constitucional e as lacunas da lei.

Semira Adler Vaisencher e Angela Simões de Farias - Júri popular: algumas possibilidades de condenação ou absolvição.

Cláudio Roberto C. B. Brandão - A importância da concretização da antijudicialidade para a compreensão da essência do crime.

Oswaldo Rodrigues de Souza - Reflexões sobre os institutos da transposição e transformação de cargos públicos.

Ricardo Antônio Lucas Camargo - O direito ao desenvolvimento, a sociedade ocidental e a sociedade tribal no caso brasileiro.

Cármem Lúcia Antunes Rocha - Sobre a súmula vinculante.

Sérgio Sérvulo da Cunha - Conflito possessório e positivismo ético. O agente público em face da decisão legal.

Antônio Carlos Moraes Lessa - Instabilidade e mudanças: os condicionamentos históricos da política externa brasileira sob Geisel (1974-1979).

Marçal Justen Filho, Egon Bockmann Moreira e Eduardo Talamini - Sobre a hipoteca judiciária.

Maria Paula Dallari Bucci - Políticas públicas e direito administrativo.

Guilherme Silva Barbosa Fregapani - Formas alternativas de solução de conflitos e a Lei dos Juizados Especiais Cíveis.

Marcílio Toscano Franca Filho - A Alemanha e o Estado de Direito: apontamentos de teoria constitucional comparada.

Carlos David S. Aarão Reis - A matematização do Direito e as origens da Parte Geral do Direito Civil.

Jete Jane Fiorati - A Convenção das Nações Unidas

sobre Direito do Mar de 1982 e os organismos internacionais por ela criados.

Silvio Dobrowolski - Crime de omissão de recolhimento de impostos e de contribuições: aspectos constitucionais.

Kátia Magalhães Arruda - A responsabilidade do juiz e a garantia de independência.

A. Machado Paupério - Os irracionais de nossa democracia III.

Fernando Braga - Conservadorismo, liberalismo e social-democracia: um estudo de direito político.

Álvaro Melo Filho - Resolução sobre passe: irrationalidades e injuridicidades.

Fabiano André de Souza Mendonça - Democracia e legalidade da tributação na Constituição Federal de 1988.

Fernando Cunha Júnior - Suspensão condicional do processo. Homicídio. Omissão de socorro.

Paulo José Leite Farias - Mutação constitucional judicial como mecanismo de adequação da Constituição Econômica à realidade econômica.

Maria Coeli Simões Pires - Reforma administrativa: reflexões sob a perspectiva político-filosófica.

Jarbas Maranhão - O Estadista Agamemnon Magalhães: a Lei Antitruste e a Conferência do Clube Militar.

Roberto Freitas Filho - A "flexibilização" da legalidade nas práticas conciliatórias na Justiça do Trabalho.

Nuria Bellosso Martin - Comunidades Europeas, Unión Europea y Justicia Comunitaria.

Francisco Eugênio M. Arcanjo - Convenção sobre Diversidade Biológica e Projeto de Lei do Senado nº 306/95: soberania, propriedade e acesso aos recursos genéticos.

Vitor Rolf Laubé - A Previdência no âmbito municipal.

Claudia de Rezende M. de Araújo - Extrafiscalidade.

PARA FAZER SUA ASSINATURA DA RIL: Os pedidos deverão ser acompanhados de original do recibo de depósito a crédito, do FUNCEGRAF, Caixa Econômica Federal: Agência 1386, conta nº 920.001-2, operação 006; ou junto ao Banco do Brasil, Agência 0452-9, conta nº 55.560.204-4.

Assinatura para o ano de 1997. Periodicidade trimestral. Números 133 a 136: R\$ 40,00.

Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo, juntamente com o original do recibo de depósito.

DESTINATÁRIO

Nome:

Órgão:

Unidade:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

País:

Fones:

Fax:

Outras informações pelos fones: 311-3575/3576/3579. Fax: 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70.165-900. Brasília, DF.
Fones: (061) 311-3575/3576/3579. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

Publicações

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (R\$ 5,00). Texto Constitucional de 5/out/1988 com as alterações introduzidas pelas ECs nº 1 a 15 e ECRs nº 1 a 6.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Quadro Comparativo (R\$15,00). Constituição de 1988, atualizada em 1995, comparada às Constituições de 1946 e 1967 e à EC nº 1 de 1969. Contém quadro comparativo, tabela de correspondência dos artigos comparados e índice.

Direitos Humanos – Declarações de Direitos e Garantias (R\$ 10,00) – José Vicente dos Santos (pesq. e índice). Dispositivos constitucionais que abordam os direitos e garantias fundamentais do homem, na Constituição de vários países, inclusive na Carta Magna do Brasil.

Estatuto da Criança e do Adolescente (R\$ 4,00). Lei nº 8.069/90, de acordo com as alterações dadas pela Lei nº 8.241/91; legislação correlata e índice.

Guia das Eleições de 1996 e Suplemento (R\$ 10,00). Guia: Leis nº 9.096/95 e 9.100/95, Resoluções do TSE nº 19.380/95, 19.382/95 e 19.406/95. Suplemento: Resoluções do TSE nº 19.509 e 19.516/96.

Levantamento e Reedições de Medidas Provisórias (R\$ 5,00) – Subsecretaria de Análise do Senado Federal. Registro das MPs editadas durante os 8 anos que se sucederam à criação deste dispositivo legal, tabela seqüencial de edições das MPs, assinalando critérios de edições anteriores, reedições com alteração de texto e de transformação em lei, catálogo temático das MPs e referências bibliográficas.

Licitações, Concessões e Permissões na Administração Pública (R\$ 4,00). Leis nº 8.666/93; 8.883/94; 8.987/95, dispositivos da Constituição Federal sobre a matéria e legislação correlata. Índices temáticos das Leis nº 8.666/93 e 8.987/95.

Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis e Legislação Complementar (R\$ 4,00). Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos cíveis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e legislação complementar

Solicite hoje mesmo nosso catálogo!



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III, Praça dos Três Poderes, CEP 70.165-900, Brasília, DF.
Fones: (061) 311-3575/3576/3579. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

Publicações

Agenda 21 (R\$ 10,00). Relatório da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em setembro de 1992.

A Vida do Barão do Rio Branco (R\$ 20,00) – Luís Viana Filho. Obra social, política e diplomática de José Maria da Silva Paranhos, o Barão do Rio Branco.

Dados Biográficos dos Presidentes do Senado Federal (R\$ 2,00). Principais fatos da vida administrativa, trabalhos publicados, condecorações, missões no exterior.

Legislação Eleitoral no Brasil (do século XVI a nossos dias) (R\$ 60,00) – Nelson Jobim e Walter Costa Porto (orgs.). Compilação da legislação eleitoral brasileira, desde a época colonial a nossos dias.

Meio Ambiente – Legislação (R\$ 20,00). Dispositivos constitucionais, atos internacionais, Código Florestal, Código de Mineração, legislação federal e índice temático.

Coleção Memória Brasileira

– **A Constituinte perante a História (R\$ 8,00).** História do sistema constitucional brasileiro, no período de 1822 a 1862. Estudos sobre a Constituinte brasileira de 1823. Coletânea de documentos representativos dos trabalhos legislativos da época.

Coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado

– **Teotônio Vilela (R\$ 10,00).** Biografia do Senador da República Teotônio Vilela, seu perfil parlamentar, resumo de suas atividades públicas, discursos e projetos, literatura citada.

Coleção Estudos da Integração (em português e espanhol)

– **Volume 9 (R\$ 3,00).** “O Atributo da Soberania”, de Heber Arbuét Vignali.

– **Volume 10 (R\$ 3,00).** “A Arbitragem nos Países do Mercosul”, de Adriana Noemi Pucci.

Solicite hoje mesmo nosso catálogo!

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,60
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 020002
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho, Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal - Agência 1386-2 PAB SEEP**, conta nº 920001-2, Banco do Brasil, Agência 0452-9 Central, conta nº 55560204-4 ou recibo de depósito via FAX (061) 2245450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida.

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA - DF - CEP 70165-900
CGC. 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3812 e (061) 311-3803, Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.



EDIÇÃO DE HOJE: 176 PÁGINAS